



Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Pós-Graduação em Ciências Sociais

Priscilla Andreata Rosa de Sousa

A Prata da Casa: a ‘mercadoria força de trabalho jogador de futebol’ no
Brasil pós Lei Pelé.

Salvador

2008

Universidade Federal da Bahia
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Pós-Graduação em Ciências Sociais

Priscilla Andreata Rosa de Sousa

A Prata da Casa: a ‘mercadoria força de trabalho jogador de futebol’ no
Brasil pós Lei Pelé.

Dissertação de Mestrado em
Ciências Sociais apresentada como
requisito parcial para obtenção do título de
Mestre em Ciências Sociais do Programa
de Pós-Graduação em Ciências Sociais da
Universidade Federal da Bahia.

Orientador(a): Prof^a Dr^a Graça
Druck

Co-Orientador: Prof. Dr. Luiz
Filgueiras

Salvador

2008

Sousa, Priscilla Andreata Rosa de
S725 A prata da casa: a 'mercadoria força de trabalho jogador de futebol' no
Brasil pós Lei Pelé. -- Salvador, 2009.

165 f.

Orientadores: Prof^a. Dr^a. Graça Druck e do Prof. Dr. Luiz Filgueiras.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de
Filosofia e Ciências Humanas, 2009.

1. Trabalho. 2. Futebol. 3. Força de trabalho. 4. Formação profissional.
I. Druck, Graça. II. Filgueiras, Luiz. III. Universidade Federal da Bahia,
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. IV. Título.

CDD – 331. 0981

DEDICATÓRIA

Este trabalho é dedicado:

À meu irmão, Rafael, torcedor apaixonado e craque de fins de semana, ausente mas presente para sempre.

À Luciana Queiroz, pela sagacidade de todas as imprescindíveis contribuições, mas, sobretudo pela generosidade e pelo amor com que compartilha as coisas da vida e as frases antes de escritas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço profundamente a meus pais, Leo, Denise e Olympio, pelo apoio, pelo amor e incentivo ao trabalho de pesquisa, cada a um a seu jeito...

A Lu, um inefável obrigado... À Alexandre, primo-irmão presente em todos os momentos, Erika, Madá, Nilde, Camila e Leonardo pelo apoio e carinho.

A meus avós Glória e Luis, e à tia Rita, pela formação privilegiada em debates calorosos geralmente envolvendo o Flamengo e seus coadjuvantes, muito bem representados por minha vó Góia.

A tia Teresa e tio Beto, pelo amor e incentivo diários, Beбето, Mari, tia Aninha, João, tia Lolô, Ana, vovó Lucy e vovô Alberto, toda a enorme e querida família que me recebeu com tanto carinho, e em especial a tio Lulu, cuja delicadeza foi fundamental para finalização deste trabalho.

Agradeço profundamente à minha orientadora, professora Graça Druck, pela oportunidade e privilégio de conviver e aprender em sala de aula, no trabalho de pesquisa, no processo de orientação, enfim, pelo carinho, atenção, paciência e as brilhantes contribuições com que me ajudou a escrever este trabalho.

Agradeço especialmente aos professores da banca examinadora, ao professor Luiz Filgueiras, por todas as orientações e conversas maravilhosas sobre futebol, ao professor Mauro Castelo Branco Moura, pela convivência e aprendizado em sala de aula, e à professora Celi Taffarel, por sua generosidade e orientações desde a qualificação.

A todos os entrevistados e colaboradores, fundamentais na construção deste estudo, Juca Kfourri, Domingos Zainaghi, Rinaldo Martorelli, Washignton Oliveira, Eduardo Santos, ao São Paulo Futebol Clube e ao atleta Aloísio, por todas as dicas, pela receptividade, atenção e generosidade com que me receberam.

A todos os professores do PPGCS e do CRH, ao amigos da turma do mestrado e do grupo de pesquisa, por todos os momentos de troca em sala de aula, nas palestras, nas conversas informais. À CAPES, pela bolsa concedida para financiamento dos estudos.

A Mamai, Rafa, Xu, Pedro, Déa, Neu, por tudo, Valter, Alê, Sá, Crica, Ollero, Márcia, pela ajuda fundamental em São Paulo, enfim, a todos os meus queridos amigos que tiveram paciência com as minhas ausências e contribuíram de diferentes maneiras durante este processo.

A Zeca de Magalhães, poeta e amigo querido, que se retirou antes de ver seu time ser superado pelo meu em número de títulos estaduais, um de seus maiores orgulhos, deixando uma enorme saudade não só da convivência, mas de suas análises sobre o futebol, mordazes, intransferíveis, incomparáveis.

A Magnólia, como prometido e mais do que merecido, valeu demais Mag! E, finalmente, um agradecimento mais do que especial à Sônia Vicente, imprescindível.

*“Bem aventurados os que não entendem nem aspiram a entender de futebol,
pois deles é o reino da tranquilidade.”
(Carlos Drummond de Andrade
Sermão da Planície (para não ser escutado),
in Boca de Luar, 1984)*

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo investigar e analisar a constituição da força de trabalho específica que vem a ser o jogador de futebol e as relações de trabalho e jurídicas a ele associadas, sob o contexto das mudanças ocorridas a partir do advento do regime de acumulação flexível, da flexibilização e precarização do trabalho em geral, e das propostas de modernização do futebol. Recupera-se o contexto dos anos 90 no Brasil, notadamente a Lei Pelé e as novas determinações legais para o esporte brasileiro em geral, com o intuito de dar conta da singularidade do processo de modernização do futebol no Brasil bem como das especificidades da formação e circulação da mercadoria força de trabalho jogador de futebol, além de algumas similitudes com outras atividades, seja sob o prisma da formação, da remuneração, da relação com o empregador, da legislação ou do trabalho produtor de valor.

Palavras-chave: Trabalho, Futebol, mercadoria, força de trabalho, jogador de futebol

ABSTRACT

This study has as its goal to investigate and analyze the constitution of the specific working labor which is the soccer player and working / juridical relationships associated to him. All this takes place in a context of changing occurred within the advent of system of flexible accumulation, flexibleness and precarization of work in general, and of soccer modernization proposals. The dissertation retrieves the 90's context in Brazil, specially the Pelé Law and the new legal determinations for Brazilian sport in general with the purpose of cover the singularity of Brazilian soccer modernization process, as well as the specifics of construction and circulation of the working labor soccer player product. This study intends also to analyze some similarities with other activities, being under the prism of training, relationship with the employer, legislation or working producing value.

Key words: work, soccer, goods, working labor, soccer player.

SUMÁRIO

Introdução	P. 09
1 A categoria trabalho como eixo da investigação	P. 16
1.1 O trabalho como categoria histórica	P. 16
1.2 O contexto atual: acumulação flexível e modernização do futebol	P. 24
1.2.1 A modernização do futebol na Europa	P. 30
2 A normatização do trabalho e do futebol no Brasil do início do século XX	P. 34
2.1 O futebol como trabalho e objeto das Ciências Sociais	P. 38
3 Os anos 1990 no Brasil: acumulação flexível e modernização do futebol	P. 51
3.1 A acumulação flexível no Brasil	P. 51
3.2 A modernização do futebol	P. 56
4 A mercadoria força de trabalho jogador de futebol	P. 76
4.1 A Regulamentação da atividade e relações de trabalho do jogador de futebol no Brasil pós Lei Pelé	P. 76
4.2 A Lei Pelé	P. 80
4.3 O embate capital x trabalho: a circulação da mercadoria jogador de futebol no mercado interno brasileiro	P. 96
4.3.1 Alguns casos ilustrativos	P.96
4.3.2 O ponto de vista do Sindicato, a burla da lei e as fraudes para o 'livre comércio' dos jogadores	P. 102
5 Considerações Finais	P. 107
6 Referências	P. 113
Anexos	P. 123

Introdução

Ao longo das últimas décadas do século XX aconteceram, no Brasil e no mundo, inúmeras transformações sócio-econômico-político-culturais e, não por acaso, sobre elas, desde então, são escritos outros inúmeros ensaios, artigos, dissertações e teses, nos diversos campos do conhecimento. No âmbito do trabalho são mudanças que extrapolam os limites produtivos e as fronteiras nacionais, constituindo uma globalização do padrão de gestão e organização da produção e do trabalho, do emprego, do desemprego, do lazer e de modos de viver.

Todo esse contexto tem como marco de origem a década de 70 e a crise do paradigma fordista, cujo processo de transição desencadeou um período conturbado, de reestruturação econômica e produtiva, de reorganização do Estado, do trabalho, de crise de representação dos trabalhadores. A rigidez do sistema fordista representava àquela altura um limite para o desenvolvimento do capitalismo: rigidez da produção em massa, que impedia a flexibilidade de planejamento, rigidez do mercado, da legislação e das relações de trabalho.

Naquele momento em que o capital buscava alternativas que pudessem controlar a queda de produtividade e a redução dos lucros, ao tempo que viabilizassem a retomada do crescimento, a saída apontada era proceder a uma modernização do processo produtivo, que terminou por acontecer com o advento da idéia de reestruturação produtiva a partir da introdução de novas tecnologias, com a flexibilização de regimes e contratos de trabalho, com o enfraquecimento do poder sindical, com as reformas do Estado e da legislação trabalhista.

Não significa, entretanto, que o paradigma fordista tenha sido substituído ou que tenha desaparecido; o novo modo de regulação que surgia mesclava inovações e transformações à manutenção de certos padrões fordistas, e foi denominado por Harvey de 'acumulação flexível'.

A acumulação flexível se apóia na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo. Caracteriza-se pelo surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado 'setor de serviços', bem como conjuntos industriais completamente novos em

regiões até então subdesenvolvidas. (...) Ela também envolve um novo movimento que chamarei de 'compressão do espaço tempo' no mundo capitalista. (...) (HARVEY, 1992, p.140)

As profundas transformações do mundo produtivo e da sociedade influenciaram sobremaneira, ao longo do tempo, a estrutura de organização do esporte, notadamente da modalidade futebol; desde a revolução industrial à crise do fordismo, os conteúdos e as práticas atinentes ao esporte têm se reconfigurado, de modo que sua versão contemporânea, sob o signo do espetáculo, constitui mercadoria a ser comercializada entre um público espalhado num mercado globalizado. Segundo Bracht (2005, p.18),

o esporte de alto rendimento ou espetáculo, aquele imediatamente transformado em mercadoria, tende a nosso ver, a assumir (como já acontece em maior escala em outros países como nos EUA) as características dos empreendimentos do setor produtivo ou de prestação de serviços capitalistas, ou seja empreendimentos com fins lucrativos, com proprietários e vendedores da força de trabalho, submetidos às leis do mercado. Isso se reflete nos apelos cada vez mais freqüentes à profissionalização dos dirigentes esportivos e na administração empresarial dos clubes (empresas) esportivos (esportivas).

A década de 90 constitui lócus privilegiado para observar como o esporte, e no caso específico deste trabalho, o futebol, tornou-se parte fundamental da indústria do entretenimento, e como tal, uma das principais formas de consumo e lazer da sociedade contemporânea - juntamente com outros segmentos como a tv, a música, o cinema. No entanto, desde a década de 70 já se podia observar o eco das transformações sócio-econômicas também no futebol, principalmente a partir de 1974, com a mudança de gestão da principal entidade de organização do futebol no mundo, a Fédération Internationale de Football Association-FIFA, que a partir de então teria à frente da cúpula dirigente o brasileiro João Havelange.

A proposta de modernização da nova gestão da FIFA passava pela transformação na comercialização do futebol e estava inclusa num arranjo que mesclava a preservação do caráter amador dos dirigentes e a contratação de prestadores de serviços profissionais variados. Este modelo foi replicado em diferentes contextos e cronologias e pode ter incorporado especificidades atinentes às realidades locais sem, no entanto, abrir mão de possíveis conteúdos presentes desde a origem, como por exemplo, a incorporação de uma organização mercantil em que o clube é alçado à condição de empresa cuja meta é a gestão eficaz de recursos no negócio futebol, o que significa ao final da temporada uma compatibilização entre boa performance técnica – conquista de

títulos – e financeira – premiação do campeonato, caixa equilibrado, acumulação de receita.

No Brasil, a crise e a necessidade de modernização do futebol são dois temas antigos, que remetem à discussão da passagem do amadorismo para o profissionalismo no início do século XX, a partir da profissionalização dos atletas, mas que vem à tona de maneira esporádica, com conteúdos diversos, em diferentes períodos da história do futebol. Na década de 90, entretanto, essa reivindicação ganha contornos neo-liberais, globalizados, em que a gestão profissional do futebol é alçada à condição de existência no mundo contemporâneo; a modernização ora reclamada seria, portanto, no sentido da profissionalização da gestão e dos dirigentes do futebol, na adoção do modelo empresarial de gestão do futebol.

Conforme observa Marcelo Proni,

as novas feições do futebol profissional, nos países desenvolvidos, estão associadas – em última instância – com dois processos estruturais que vêm alterando as relações sociais, políticas e culturais nesses países, a saber: a globalização econômica e a liberalização da concorrência, processos indissociáveis que se manifestam mais claramente na revisão de normas e leis que permitiam um controle público sobre o funcionamento dos mercados (a chamada “desregulamentação”) (PRONI, 1998, p.173)

Nos dias atuais, o jogo de futebol constitui, portanto, o espetáculo organizado e produzido pela indústria do esporte, integrante da indústria do entretenimento. Ao mesmo tempo e por vezes ignorado, constitui expressão do resultado do processo de trabalho desta força de trabalho específica que vem a ser o jogador de futebol. Este trabalho tem como objetivo analisar a constituição desta força de trabalho específica que vem a ser o jogador de futebol e as relações de trabalho e jurídicas intrínsecas a este processo; para tanto, é imprescindível discorrer de maneira pontual sobre as mudanças que conformaram, no Brasil e em alguns países como Itália, Espanha e Inglaterra, a chamada modernização do futebol.

Tomando a década de 90 como ponto de partida, a questão a que se buscou responder é como se dá o processo de formação e circulação da “mercadoria” força de trabalho jogador de futebol, no que diz respeito à regulamentação da carreira e às relações de trabalho, no contexto de modernização do futebol brasileiro com a formação do clube empresa? De maneira mais específica, objetivou-se: a) refletir acerca da formação desta mercadoria força de trabalho na divisão de base, nas categorias amadoras; b) refletir sobre a profissionalização do atleta e a circulação desta mercadoria

força de trabalho jogador de futebol; c) investigar o processo de regulamentação e legitimação do futebol como trabalho/emprego no Brasil através da análise das relações entre jogadores e clubes nas categorias de base, como amadores, e após a entrada no mercado de trabalho, como jogadores profissionais.

A entrada no mercado de trabalho, ao tempo que encerra o processo de produção da mercadoria força de trabalho jogador de futebol e inicia a produção do espetáculo, representa a circulação da mercadoria jogador de futebol. Para compreender, portanto, a formação e a circulação desta mercadoria força de trabalho específica que é o jogador de futebol nos dias atuais, é preciso discorrer sobre o processo de modernização do futebol sob o pano de fundo do contexto da modernização proposta pela acumulação flexível. Nesse sentido, fez-se necessário percorrer o caminho de transformação do esporte em produto da cultura de massa, enquanto espetáculo, e sua conformação em tempos de globalização; e, como, neste contexto, são redefinidas as relações sociais inerentes a este campo.

Esta pesquisa dialoga com o referencial teórico marxiano e, além da pesquisa bibliográfica – livros, artigos e outros trabalhos científicos – tendo o trabalho como categoria de análise, foram consultadas também obras sobre futebol, notadamente privilegiando aspectos trabalhistas, históricos, econômicos e sócio-políticos. Foi necessário realizar uma triagem dos dados pesquisados na mídia esportiva impressa e online acerca de informações sobre as relações de trabalho no mercado do futebol dos dias atuais. Com relação à pesquisa documental, foram consultados os textos da Constituição Brasileira, da CLT, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, os relatórios disponibilizados pela CBF, como por exemplo, o relatório de transferências e situação atual dos jogadores.

É sabido que a preferência de grande parte dos jogadores, senão de todos, é jogar num clube europeu tradicional, mas o fato é que a possibilidade de qualquer contrato internacional parece ser melhor do que um contrato no Brasil. Os jogadores brasileiros, assim como argentinos, desfrutam de um público e diferenciado prestígio num mercado que há muito extrapolou as fronteiras nacionais e os limites da Europa, de tal modo que atualmente o perímetro do futebol consiste na exigência de vinculação à FIFA e na profissionalização das competições e dos clubes.

Se de um lado existe uma competição acirrada entre os clubes para obtenção dos melhores jogadores, que atraem mais público no estádio e audiência na TV e a quem são oferecidos vultosos salários, é extremamente acirrada a concorrência entre os atletas,

amadores e profissionais. O jogador de futebol experimenta assim como outros trabalhadores em tempos de flexibilização e precarização do trabalho, o medo do desligamento, a rotina estafante de treinamentos, o isolamento social, a falta de controle de seu tempo livre e a incerteza de continuidade da carreira, que a rigor, já é muito curta.

No que diz respeito à configuração deste negócio, à regulamentação deste mercado, às relações de trabalho e às especificidades deste trabalhador, ao contrário do movimento da macroeconomia de desregulamentação do mercado, de flexibilização como caminho para a acumulação e o desenvolvimento, da desregulamentação dos direitos trabalhistas, o negócio futebol demandava garantias que apontavam para uma crescente regulamentação e, no caso brasileiro, tinha no Estado historicamente um tradicional aliado.

Assim, a hipótese norteadora deste trabalho, sinteticamente, é que o processo de modernização do futebol brasileiro (com a promulgação da Lei Pelé e a proposta de transformação dos clubes em empresa, do futebol em negócio), é parte do movimento hegemônico de transformação do capitalismo e do futebol a partir da década de 70, inicialmente em alguns países da Europa, mas depois em quase todos os países, em consonância ainda com as especificidades culturais, políticas e econômicas de cada nação.

Esta transformação capitalista do futebol teceu novas formas de relação capital x trabalho na qual empregadores e empregados reproduzem traços mais gerais de acirramento da exploração da força de trabalho em nome da diminuição dos riscos e incertezas do processo de produção e da acumulação de capital, e, por outro lado, apresentam peculiaridades atinentes a este negócio específico, seja do ponto de vista do processo de trabalho deste profissional, ou da formação e circulação da mercadoria força de trabalho jogador de futebol.

Este trabalho está organizado em quatro capítulos. O primeiro, que tem como título “A categoria trabalho como eixo da investigação”, está dividido em três partes de modo a reconstituir, em linhas gerais, algumas das principais mudanças que caracterizam o modo de produção capitalista e suas transformações desde o advento da revolução industrial até o regime de acumulação flexível, bem como as conseqüências para os trabalhadores e para outros campos que não o da produção e do trabalho como, por exemplo, o esporte e mais especificamente o futebol, com a complexa rede de relações que compõe sua configuração de negócio.

O segundo capítulo, intitulado “A normatização do trabalho e do futebol no Brasil do início do século XX” intenta reconstruir, por um lado, o período histórico do Governo Vargas e o processo que culminou com o advento da Consolidação das Leis do Trabalho como norma reguladora das relações de trabalho, além das primeiras disposições reguladoras da prática desportiva em nosso país, a partir do Decreto-Lei nº 3.199; por outro lado, busca-se compreender o processo de constituição e institucionalização do futebol como trabalho em sua adaptação no Brasil, através de fontes e análises do campo das Ciências Sociais.

O terceiro capítulo tem como título “Os anos 1990 no Brasil: acumulação flexível e modernização do futebol” e pretende delimitar o contexto histórico deste processo de modernização do futebol, bem como os conteúdos atinentes a esta modernização e alguns dos debates a ela relacionados, para entender as peculiaridades atinentes ao negócio futebol, no que diz respeito fundamentalmente ao clube contratante, ao jogador contratado e as relações sociais que os caracterizam.

O quarto capítulo, intitulado “A mercadoria força de trabalho jogador de futebol”, discorre sobre as especificidades desta força de trabalho, reconstituindo a regulamentação da atividade e das relações de trabalho do jogador de futebol após o advento da Lei Pelé e suas posteriores alterações, com o intuito de dar conta da conformação das relações sociais de trabalho no campo do futebol, esmiuçando as especificidades deste trabalhador, deste empregador, do mercado e das relações de trabalho em tempos de globalização.

Por fim, com as considerações finais, pretendemos recuperar alguns pontos importantes e apresentar as principais constatações e possibilidades de continuação desta pesquisa.

*“Esta cova em que estás com palmos medida/
é a conta menor que tiraste em vida /
é de bom tamanho nem larga nem funda /
é a parte que te cabe deste latifúndio/
Não é cova grande, é cova medida/
é a terra que querias ver dividida.”*
(Chico Buarque - Funeral de um Lavrador,
Composição para poema de
João Cabral de Mello Neto, 1966)

1 A categoria trabalho como eixo da investigação

O trabalho constitui lócus privilegiado para a compreensão de nós mesmos e do mundo em que vivemos, hoje e em toda a história da humanidade, ainda que com conteúdos, significados e conseqüências particulares, atinentes às especificidades dos períodos históricos e suas formas de sociabilidade; para a concretização, no entanto, dos objetivos propostos por esta dissertação, nos deteremos na conformação do trabalho a partir das transformações desencadeadas pelo advento e desenvolvimento do modo de produção capitalista, tentando com isso dar conta de uma interpretação cuidadosa do contexto em que vivemos.

1.1 O trabalho como categoria histórica

Em meio ao debate acerca da centralidade da categoria trabalho, o paradigma marxiano, longe de estar obsoleto, constitui não só referência obrigatória para as ciências sociais, pela robustez do método, do estilo, do olhar sobre sua época e sobre o desenvolvimento do capitalismo; desde a publicação de *O Capital* (em 1867), e mesmo com mudanças profundas no decorrer dos anos, a análise de Marx resiste de maneira extremamente atual.

Nesse sentido, este trabalho dialoga com algumas categorias de extrema relevância em sua obra, notadamente trabalho, mercadoria, força de trabalho, e se utiliza da mediação com fatos característicos de alguns momentos da história do capitalismo, com o fito de entender as transformações que vieram a conformar, nos dias atuais, a regulamentação do trabalho, as condições e relações que conformam o embate entre empregados e empregadores, notadamente, o jogador de futebol e o clube.

A passagem histórica para o capitalismo se deu mediante a convivência de uma série de elementos culturais, políticos, econômicos e sociais, como por exemplo, o renascimento cultural e do comércio, as reformas protestantes, o surgimento das cidades, a derrocada do estado absolutista, o desenvolvimento da burguesia através das revoluções burguesas- independência dos Estados Unidos, revolução francesa e a revolução industrial. Era um momento de mudanças nas relações de produção e de grande interesse da comunidade científica pelo campo da economia política, principalmente na França, Inglaterra e Alemanha, de modo que Marx, tendo nascido na

Alemanha de 1818, além de estudioso foi testemunha do conjunto de transformações que então incidiam na Europa e nos Estados Unidos.

Ocorrida em meados do século XVIII, a revolução industrial não apenas determinou mudanças no processo produtivo, mas desencadeou uma série de modificações na sociedade. Em **A Grande Transformação** (1980) Karl Polanyi demonstra que embora a instituição mercado sempre estivesse presente na história humana imerso no sistema social, o século XIX viu nascer um sistema econômico bastante peculiar, separado do resto da sociedade, baseada, por sua vez, em fundamentos econômicos e no auto-interesse.

Forjava-se a partir dali uma nova forma de organizar a produção e o trabalho, pensar o lucro, mas também de estar no mundo. A busca pelo lucro pode ser observada também em diferentes épocas e locais, mas em todos os casos faltaria a especificidade que caracteriza o modo de produção capitalista: a orientação da conduta para o trabalho, para a produção renovada do lucro enquanto dever, que contribuiu para formar um estilo de vida com uma orientação típica para ação econômica, que Weber denomina trabalho como vocação; ou, na proposta de Marx, faltava a exploração da mais valia criada pela força de trabalho.

A constituição do modo de produção capitalista se deu a partir do advento de um enorme contingente de trabalhadores comerciantes de mercadoria força de trabalho e da criação do mercado interno, resultantes da expropriação dos meios de produção – que assumiu ‘coloridos diversos nos diferentes países, percorre(u) várias fases em seqüência diversa e em épocas diferentes’ – e da ‘sujeição do trabalhador’¹. O numeroso ‘proletariado sem direitos’, experimentava não apenas a brusca mudança nas condições de existência, mas precisava imediatamente submeter-se a uma nova disciplina, sob pena da submissão à legislação contra a vadiagem e à mendicância, surgida a partir do século XIV, uma ‘legislação sanguinária contra os expropriados’².

O processo que cria o sistema capitalista consiste apenas no processo que retira ao trabalhador a propriedade de seus meios de trabalho, um processo que transforma em capital os meios sociais de subsistência e os de produção e converte em assalariados os produtores diretos. A chamada acumulação primitiva é apenas o processo histórico que dissocia o trabalhador dos meios de produção. É considerada primitiva porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção capitalista. (MARX, 1985, p.830)

¹ Conforme se observa em O Capital, L.1, v.2 (1985, p.831).

² Conforme se pode observar em O Capital, L.1, v.2 (1985, p.851)

Ao longo do tempo o trabalhador de ofício vai perdendo o controle do conhecimento e do processo produtivo; o ofício artesanal e a habilidade individual, antes reguladores do processo produtivo, perdem esta função com o advento da maquinaria. Trata-se não apenas de uma mudança no processo produtivo, mas de uma maior divisão do trabalho, condição necessária para produção de mercadorias e forma de expropriação e alienação do trabalho com a fragmentação da atividade e a invenção do trabalhador parcial.

Restava ao trabalhador a propriedade de sua capacidade produtiva, mercadoria *sui generis* que o trabalhador negocia para sua sobrevivência, denominada por Marx de força de trabalho.

Por força de trabalho ou capacidade de trabalho compreendemos o conjunto das faculdades físicas e mentais, existentes no corpo e na personalidade viva de um ser humano, as quais ele põe em ação toda a vez que produz valores de uso de qualquer espécie. (MARX, 1985, p.187)

Formava-se uma sociedade fundamentada na transformação da natureza para atendimento de suas necessidades, na reprodução e transformação de si mesmo, a partir do estabelecimento de relações sociais de produção e trabalho embasadas, por sua vez, na negociação e utilização da capacidade de trabalho do trabalhador, alçada à condição de mercadoria. Definida pelo autor como ‘um objeto externo, uma coisa que por suas propriedades, satisfaz necessidades humanas, seja qual for a natureza, a origem delas, provenham do estômago ou da fantasia’ – a mercadoria representa ao mesmo tempo a materialização do trabalho humano, a forma sob a qual aparecem os produtos criados pelo trabalho a serem expostos para circulação e troca no mercado, e, a forma elementar da riqueza capitalista. (MARX, 1985, p. 41)

Como qualquer mercadoria, a força de trabalho possui um valor de troca que se calcula em função do tempo socialmente necessário para a sua reprodução e a produtividade do seu trabalho, quer dizer, a produção dos meios de subsistência necessários à manutenção do indivíduo possuidor da força de trabalho, como por exemplo, moradia, alimentação, vestuário, mas também educação, treinamentos, de modo que o que o trabalhador vende no mercado de trabalho consiste numa força de trabalho ‘desenvolvida e específica’.

A força de trabalho ‘desenvolvida e específica’ então negociada no mercado de trabalho torna-se realidade a partir de seu exercício no trabalho, que consiste, portanto, na utilização da força de trabalho, a capacidade produtiva do trabalhador. O trabalho

seria então a utilização da capacidade de trabalho, a própria força de trabalho em ação, a concretização de algo que antes era potencialidade. Marx define trabalho, conforme O Capital, como uma

atividade dirigida com o fim de criar valores de uso, de apropriar os elementos naturais às necessidades humanas; condição necessária do intercâmbio material entre o homem e a natureza; condição natural eterna da vida humana, sem depender, portanto, de qualquer forma dessa vida, sendo antes comum a todas as suas formas sociais. (MARX, 1985, p. 208)

O trabalhador vende antecipadamente o valor de uso de sua força de trabalho ao capitalista, que consiste justamente na sua utilização, num processo de produção de valores de uso, na qualidade de trabalho concreto e útil, mas principalmente de produção de valor excedente, na qualidade de trabalho abstrato. O que se vende ao empregador, no entanto, não é trabalho, nem qualificação individual ou profissional, mas força de trabalho, a capacidade de trabalho durante um tempo determinado em contrato por uma soma de dinheiro, o salário.

Marx demonstra em sua argumentação que o salário pago na compra e utilização da mercadoria força de trabalho durante o processo de trabalho corresponde à manutenção do indivíduo no que diz respeito à produção dos meios necessários para sua subsistência e não representa ‘o conjunto das riquezas produzidas pelos trabalhadores’. O valor da força de trabalho, os custos diários de sua produção e o valor criado a partir do trabalho despendido por ela, são magnitudes distintas tendo em vista o ‘trabalho pretérito que se materializa na força de trabalho e o trabalho vivo que ela pode realizar’, no processo de produção de mercadorias, ao mesmo tempo processo de trabalho e de consumo da força de trabalho. Segundo Marx (2004, p.62), “O valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos meios de subsistência requeridos para produzir, desenvolver, manter e perpetuar a força de trabalho.”

O trabalhador disponibiliza a sua força de trabalho durante um espaço de tempo diário, a jornada, de modo que a sua reprodução é assegurada numa fração desta jornada; no tempo restante, na jornada suplementar ele produz, sem ser pago por isso, a mais valia. O preço (tomado por Marx enquanto expressão monetária do valor) pago pela mercadoria força de trabalho corresponde, portanto, antes à sua subsistência do que a uma parcela da riqueza que foi produzida pela sua utilização.

O valor ou preço da força de trabalho toma o semblante do preço ou valor do próprio trabalho, apesar de, estritamente falando, valor e preço do trabalho serem termos sem sentido. Em segundo lugar: Apesar de uma parte do

trabalho diário do operário ser paga, enquanto a outra parte não é paga e enquanto esse trabalho não pago ou sobretrabalho constitui exatamente o fundo a partir do qual a mais-valia ou lucro se forma, parece que o trabalho total foi trabalho pago. Essa falsa aparência distingue o trabalho assalariado de outras formas históricas de trabalho. Na base do sistema de salários, até o trabalho não pago parece ser trabalho pago. Com o escravo, pelo contrário, até aquela parte do seu trabalho que é paga parece não ser paga. Claro que, para trabalhar, o escravo tem de viver, e uma parte do seu dia de trabalho vai para repor o valor do seu próprio sustento. Mas, como não há qualquer contrato firmado entre ele e o seu amo e não decorrem quaisquer atos de compra e venda entre as duas partes, todo o seu trabalho parece ser dado de graça. (MARX, 2004, p.67)

A singularidade da mercadoria força de trabalho reside, portanto, no fato de que seu valor de uso é justamente o trabalho produtor de valor, ou nas palavras do próprio Marx (1985, p.218), ‘o valor de uso específico da força de trabalho consiste em ser ela fonte de valor e de mais valor’. Assim, nos diferentes momentos da história do capitalismo, a exploração da força de trabalho enquanto mercadoria fonte de valor consistiu elemento fundamental e estratégico para o processo de acumulação capitalista.

Desde a publicação das formulações marxianas, o modo de produção capitalista passou por inúmeras crises que terminaram por desencadear transformações nas formas de produzir, no mercado, na atuação do Estado, na regulação da relação entre empregadores e empregados, na jornada, na remuneração, no modo dos indivíduos se relacionarem consigo mesmo, com os outros, com o tempo. A passagem do século XIX para o século XX, por exemplo, traz transformações na organização dos processos de produção e de trabalho, baseadas numa racionalização do uso do tempo e da conduta do trabalhador.

É o momento da publicação dos “Princípios de Administração Científica” de Taylor e sua proposta de gerência científica do trabalho com vistas a um controle planejado do tempo para aumento de produtividade através da diminuição da ‘indolência sistemática’ do trabalhador. A gerência científica seria responsável pelo planejamento, concepção e direção da atividade, separando ainda mais o trabalhador do controle do conhecimento e do ritmo do processo produtivo, deixando a cargo dos trabalhadores apenas a execução controlada pelo uso do cronômetro e pela padronização dos movimentos dos indivíduos.

Taylor acreditava que o processo produtivo não poderia estar submetido ao controle do trabalhador, ou seja, o ritmo de trabalho e o conhecimento do processo produtivo deveriam ser separados da iniciativa dos trabalhadores. O sistema proposto por Taylor estava fundamentado, portanto, no controle do tempo e da atividade pelo

capital, e para tanto era imprescindível o quadriculamento, ou seja, colocar cada indivíduo em seu lugar no processo produtivo, submetido a uma vigilância constante de um supervisor; e ainda, construir um perfil de trabalhador dócil e eficiente, um tipo de operário que internalizasse as regras do novo processo de produção, a quem Taylor denominou “tipo boi – espécime nem tão difícil de encontrar que seja demasiado caro. Pelo contrário, era um homem tão imbecil que não se prestava à maioria dos tipos de trabalho.”

Taylor formulou alguns princípios para a sua Administração Científica. O primeiro princípio postulava a necessidade de redução do saber do operário, separando ‘trabalho de execução’ de ‘trabalho de concepção’, e o desenvolvimento da ‘melhor maneira de se executar uma operação’, o controle minucioso do tempo e gestos necessários para desempenho eficiente da atividade. O segundo postulado de Taylor diz respeito à seleção científica, treinamento e aperfeiçoamento do trabalhador, que deveria, já de acordo com o terceiro princípio, estabelecer com a gerência uma relação mútua ‘íntima e cordial’, numa clara tentativa de controlar a luta de classes no processo de trabalho.

Por fim, estabeleceu atribuições de gerência e operários: à direção caberia as decisões, a responsabilidade de designar funções, a vigilância e aplicação de sanções; aos operários, ‘submissos e produtivos’ a execução do trabalho. Há também controle sobre as possíveis formas de organização dos trabalhadores: a relação da gerência com os sindicatos de trabalhadores no sistema taylorista é conflituosa, e conta com a presença vigilante e repressora de supervisores/capatazes. A coerção por si só não era suficiente para garantir a execução eficiente do sistema, de maneira que salários mais altos eram negociados como forma de conseguir a cooperação do operário.

Assim como Taylor, Henry Ford, dono da fábrica de automóveis Ford, também utilizava o salário como forma de negociação e garantia de adesão dos trabalhadores; os altos salários propostos por ele tinham ainda como objetivo aumentar a capacidade de consumo dos trabalhadores e transformar a indústria automobilística em indústria de massa. A adaptação do Taylorismo proposta por Ford trazia uma inovação tecnológica que se tornou símbolo da indústria de produção em massa, a esteira rolante; aliada ao cronômetro de Taylor, o controle do tempo e dos gestos do trabalhador, o ritmo da esteira rolante permitiu um grande aumento de produtividade.

O fordismo tornou-se hegemônico nos Estados Unidos e viveu seu apogeu nos anos pós-guerra, período em que, segundo David Harvey (1992 p.119), ‘teve como base

um conjunto de práticas de controle do trabalho, tecnologias, hábitos de consumo e configurações de poder político-econômico, que pode ser chamado de fordista-keynesiano'; no entanto, não encontrou condições similares de desenvolvimento na Europa, e deu-se também com especificidades no Brasil.

...os novos métodos de trabalho são indissolúvelmente ligados a um determinado modo de viver, de pensar e sentir a vida; não é possível obter êxito num campo sem obter resultados tangíveis no outro. (...) o significado e o alcance objetivo do fenômeno americano, que é também o maior esforço coletivo realizado até agora para criar, com rapidez incrível e com uma consciência jamais vista na História, um tipo novo de trabalhador e de homem." (GRAMSCI, 1984 *apud* DRUCK, 1999)

O fordismo suscita, enfim, um profícuo debate em diversos campos do conhecimento, notadamente no que diz respeito à sua definição e significados. Neste aspecto, tomamos como referência as formulações de Gramsci acerca do alcance do padrão fordista de organização do trabalho, que, para além da fábrica e da esfera do trabalho, conformava modos de viver. A partir da vigilância sobre a vida dos trabalhadores o fordismo interferia no modo das pessoas se relacionarem entre si e com o tempo, numa racionalização não só do processo produtivo, mas da vida do trabalhador em família, sua vida sexual e seu lazer, formas de desperdício de energia que, no entendimento de Ford, precisavam ser reprimidas.

Assim, o fordismo – enquanto novo padrão de gestão do trabalho e da sociedade (ou do Estado) – sintetiza as novas condições históricas, constituídas pelas mudanças tecnológicas, pelo novo modelo de industrialização caracterizado pela produção em massa, pelo consumo de massa (o que coloca a necessidade de um novo padrão de renda para garantir a ampliação do mercado), pela integração e inclusão dos trabalhadores. Tal integração, por sua vez, era obtida através da neutralização das resistências (e até mesmo da eliminação de uma parte da classe trabalhadora – os trabalhadores de ofício) e da 'persuasão', sustentada essencialmente na nova forma de remuneração e de benefícios. (DRUCK, 1999, p.49)

A partir da década de 70, no entanto, os primeiros sinais de esgotamento do padrão fordista foram visualizados, à princípio, conforme afirma Druck (1999, p.68), nos EUA, com a queda de produtividade no trabalho e perda de competitividade da economia americana no cenário internacional. De outro lado, os trabalhadores se organizavam e lutavam contra as desigualdades decorrentes do sistema fordista e suas práticas de gestão, contra uma rotina de trabalho repetitiva e fragmentada, com manifestações nos locais de trabalho como, por exemplo, reivindicações por ganhos de

produtividade incorporados ao salário, mas também com faltas, com quebra do ritmo de produção e defeitos de fabricação.

De modo que a rigidez do sistema fordista- da produção em massa que impedia a flexibilidade de planejamento, a rigidez do mercado, das relações e dos contratos de trabalho- somada à mobilização e resistência dos trabalhadores e dos sindicatos constituía, para o capital, entraves ao seu desenvolvimento a serem superados em todos os aspectos; era preciso reestruturar-se. As tentativas de superação da crise buscavam construir, como no momento de sua implementação, não apenas novos modos de produzir e trabalhar, mas de viver; o processo de reestruturação que então tinha início propunha o fim das restrições ao comércio, a mobilidade de capital e mercadorias, a restrição do alcance do estado, a flexibilização da produção e das relações de trabalho, mudanças que refletiram nos padrões de comportamento e consumo.

O novo regime de organização da produção e gestão do trabalho é definido por David Harvey como regime de acumulação flexível e caracteriza-se pelo

surgimento de setores de produção inteiramente novos, novas maneiras de fornecimento de serviços financeiros, novos mercados, e, sobretudo, taxas altamente intensificadas de inovação comercial, tecnológica e organizacional. A acumulação flexível envolve rápidas mudanças dos padrões do desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado 'setor de serviços', bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas. (HARVEY, 1992, p.140)

Todo este contexto é o marco de origem do debate atual sobre as transformações do mundo do trabalho que vieram a conformar, sob a influência de políticas neoliberais, um processo de reestruturação em busca de aumento de produtividade, de competitividade e de lucro que, conforme se pode observar a seguir, causou sérias implicações sociais para além do mundo do trabalho.

1.2 O contexto atual: acumulação flexível e modernização do futebol

“Aqui, onde indefinido /
Agora, que é quase quando /
Quando ser leve ou pesado /
Deixa de fazer sentido”
(Gilberto Gil, Aqui e agora)

Ao tempo em que a economia americana apresentava sinais de crise e perdia espaço no mercado internacional, abria oportunidade para atuação de outros países, de modo que, neste período, os japoneses ameaçaram a hegemonia da poderosa economia norte americana ao apresentarem um vigoroso crescimento econômico, sustentado fundamentalmente pela produtividade do trabalho através da adaptação japonesa do fordismo, denominado de Toyotismo ou Ohnismo, em referência à sua origem nas fábricas Toyota e a seu idealizador, Taichii Ohno.

Segundo Wood Jr. (1992), o engenheiro japonês Eiji Toyoda visitou os Estados Unidos por alguns meses durante a década de 50, com o intuito de conhecer o funcionamento da indústria automobilística norte americana, tendo percebido de imediato a impossibilidade de incorporação da experiência americana no Japão como, por exemplo, a produção em massa, elemento dificultador para um país com pouca extensão territorial e com um mercado consumidor bem menor do que o americano.

A partir da necessidade de atender a um mercado interno reduzido, com condições geográficas bastante sui generis e recursos escassos, premido pela competitividade do mercado externo, nas últimas décadas do século XX o Japão apresentava ao mundo seu modelo de organização da produção e do processo de trabalho que combinava inovações tecnológicas de base microeletrônica e formas organizacionais flexíveis com padrões tipicamente fordistas. O paradigma do trabalho que ora se formava propunha, portanto, antes uma reformulação e/ou adaptação do fordismo do que sua substituição pura e simples.

Para Filgueiras (1997), a flexibilidade é a característica essencial do novo paradigma que se forjava, que pode ser observada nos âmbitos da tecnologia, da produção, do trabalho, do capital, do mercado. O capital buscava eficiência e diminuição dos custos através de uma racionalização dos processos e do uso da tecnologia que visava evitar o desperdício de tecnologia e de elementos do processo produtivo. Assim, substituía-se a automação não programável de base microeletrônica pelo princípio do just in time, pela automação flexível e programável através da

informação, cuja vantagem consiste justamente em permitir mudanças no processo produtivo de acordo com a demanda e/ou instabilidade dos mercados.

O processo de reestruturação produtiva, por sua vez, impulsionou o processo de globalização, definido por Filgueiras (1997, p.23) como ‘um aprofundamento, nos anos 80, da internacionalização das relações capitalistas de produção e distribuição; (...) um processo econômico/social/político de desmonte/diluição dos espaços nacionais, que tem levado, entre outras conseqüências, à constituição de três grandes áreas de influência, com as respectivas hegemonias dos Estados Unidos (NAFTA), Alemanha (CEE) e Japão (Sudeste Asiático), e de outras de menor porte, como é o caso do MERCOSUL.’ Tudo isso não seria possível sem a sustentação político- ideológica das políticas neoliberais, que propunham, em oposição ao estado intervencionista, a mobilidade de capital e mercadorias a partir do fim das restrições ao comércio, da livre negociação, da flexibilização das relações e dos direitos trabalhistas.

Neste estudo, compreende-se a flexibilização, conforme Druck, como um

processo que tem condicionantes macroeconômicos e sociais derivados de uma nova mundialização do sistema capitalista, hegemônico pela esfera financeira, cuja fluidez e volatilidade típica dos mercados financeiros contaminam não só a economia, mas a sociedade em seu conjunto, e, desta forma, generaliza a flexibilização para todos os espaços, especialmente o campo do trabalho. (2007, p.29)

Diferente da produção fordista que mantinha cada trabalhador responsável por uma parte da produção, a produção no Toyotismo era pensada a partir de uma gestão participativa, com o trabalho organizado em equipes, coordenadas por um líder que acumula a função de substituto em caso de falta de algum trabalhador membro da equipe sob sua responsabilidade. Estas novas práticas de gestão almejavam uma maior racionalização do uso do tempo de produção e da força de trabalho de maneira a eliminar o ‘tempo morto’ que o fordismo apresentava entre um trabalhador e outro.

Ao invés da redução do tempo de trabalho, ou mesmo de trabalho, conforme pode parecer à primeira vista, trata-se de reduzir a quantidade de trabalhadores, tendo em vista ainda a flexibilização da produção de acordo com a demanda. Sob o prisma das relações e leis trabalhistas, buscava-se diminuir os ‘custos do trabalho’ e construir este novo trabalhador, mais participativo, flexível, polivalente, multifuncional, quer dizer, que conhecesse as diferentes fases do processo produtivo, ao contrário do trabalhador taylorista/fordista, parcelado, que conhecia uma parte da produção e desempenhava de forma repetitiva sua única função, como o personagem de Chaplin, em Tempos

Modernos. Um tipo de trabalhador que realizasse, portanto, diferentes funções e se adaptasse às mudanças contínuas, mas fundamentalmente que constituísse uma mercadoria que pudesse circular mais livremente.

Além disso, o capital estrategicamente provocava os trabalhadores no sentido de uma maior mobilização em torno do saber associado ao trabalho de um lado, e de outro, do envolvimento com a empresa e o processo produtivo; era necessário vestir a camisa da empresa. Mais do que maximizar a utilização da capacidade técnica do trabalhador, trata-se de conhecer, disciplinar e usufruir a subjetividade dos empregados com o intuito de atingir a eficiência e a qualidade totais. Conforme afirma Haefliger (2004),

durante as entrevistas específicas (de contratação, de avaliação, de correção, de dispensa) as empresas autorizam-se a fazer o que era proibido antigamente: interrogar pseudo-cientificamente o colaborador sobre seus valores pessoais (você é «dominador» ou «seguidor» ?); seu psiquismo (você é «emotivo» ou «racional»); sua intimidade (você tem necessidade de valorização? Por que se divorciou?); suas qualidades pessoais (seus três pontos fortes, rapidamente, é claro); suas crenças (quais são seus valores?); seus contatos sociais (profissão do pai, função do cônjuge, participação em clubes beneficentes – Rotary, Lions, Kiwanis); sua capacidade de sedução, de organização, de comunicação (você se considera inteligente emocionalmente?)... O gerenciamento “Big Brother” exige a transparência total dos registros pessoais que pertenciam até o momento ao indivíduo e só a ele. O “eu” não é mais unicamente seu. Tornou-se terreno de conquista da empresa.

Além deste ‘gerenciamento Big Brother’ a que se refere [Stéphane Haefliger](#) (2004), o trabalho organizado em equipe envolve muita pressão, estresse e competitividade, na medida em que a vigilância sobre o desempenho e/ou a qualidade e apropriação crescente da subjetividade dos trabalhadores são realizadas também por eles mesmos, em decorrência do funcionamento do processo produtivo, automatizado, pensado de acordo com demanda, e que não permite brecha para o absentéismo- os trabalhadores presentes precisam suprir o ausente numa linha de montagem sustentada pelo princípio do erro zero.

O regime de acumulação flexível pressupunha, também, a existência de um tempo flexível, que acentua o novo, o efêmero, a volatilidade do que é produzido e de quem produz e que redefine a vida dos indivíduos a partir de experiências individualizadas e imediatas. Segundo Richard Sennett (1999), nas inúmeras possibilidades de recortes e análises sobre o capitalismo da nossa época, dá-se muita ênfase a aspectos como a globalização dos mercados e o uso de novas tecnologias, mas

poucos se dão conta das mudanças nas maneiras de organizar o tempo, notadamente o tempo do trabalho, e dos possíveis impactos sobre a vida pessoal dos indivíduos.

Vive-se hoje, segundo Sennett (1999), sob a égide do imediato, do curto prazo, da necessidade de rápida adaptação às constantes mudanças, de modo que no regime de acumulação flexível não há tempo hábil para estabelecer e manter laços de confiança, de amizade, de compromisso, tampouco de sentar à beira do caminho e lamentar a inexorabilidade dos acontecimentos. Com este pano de fundo, os indivíduos passaram a viver sob o signo do risco, da pressão, da insegurança, estabelecendo relações precárias de trabalho e novas formas de alienação de si mesmo e do trabalho, nos diferentes setores de atividade e nos diversos países.

No entanto, esse quadro não é exclusividade dos indivíduos inseridos no mercado de trabalho, são condições subjetivas que se estendem ao imenso exército de reserva e, para além da esfera do trabalho; conforme afirma Bourdieu (1998), constitui uma precarização da própria condição de existência.

Constata-se claramente que a precariedade está hoje por toda parte. No setor privado, mas também no setor público, onde se multiplicaram as posições temporárias e interinas, nas empresas industriais e também nas instituições de produção e difusão cultural, educação, jornalismo, meios de comunicação etc., onde ela produz efeitos sempre mais ou menos idênticos, que se tornam particularmente visíveis no caso extremo dos desempregados: a desestruturação da existência, privada, entre outras coisas, de suas estruturas temporais, e a degradação de toda a relação com o mundo e, como consequência, com o tempo e o espaço. (BOURDIEU, 1998, p.120)

Desde o século XIX, quando um grande contingente de trabalhadores, entre homens, mulheres e crianças, vivia em precárias condições de trabalho e de vida, e surgia, então, o direito do trabalho, com a “finalidade de proporcionar igualdade jurídica ao empregado como forma de compensar sua natural inferioridade em face da superioridade econômica do empregador”³, seguiu-se um longo caminho de embates entre empregadores e empregados, entremeados pelas crises do modo capitalista de produção, que resultou em muitas e importantes conquistas os trabalhadores. No entanto, no fim do século XX, ao tempo em que o capital lucra como nunca, voltam à cena a precariedade e os excessos do capital na exploração da força de trabalho, revisitados e avassaladores.

³ Para os princípios do Direito do Trabalho consultar Carlos & Pretti, (2006, p.19)

Os problemas que afligiam o mundo ocidental antes do fordismo e que, nos países centrais, se supunham superados no decorrer dos anos áureos do regime fordista, notadamente, a recessão, a miséria, o desemprego e a instabilidade, voltavam à cena, atenuados pelos últimos suspiros dos mecanismos de seguridade e previdência social ainda em voga, oriundos da ‘época de ouro’⁴. Se de um lado, para o capital, seguiu-se um momento de desenvolvimento e acumulação, notadamente para os países centrais, por outro lado, os anos que seguiram aos choques do petróleo a partir de 1973 foram marcados, conforme afirma Hobsbawm (1995, p.393), pela insegurança e questionamentos atinentes a um ‘mundo que perdeu suas referências e resvalou para instabilidade e a crise’.

No fim do Breve Século XX, os países do mundo capitalista desenvolvido se achavam, tomados como um todo, mais ricos e mais produtivos do que no início da década de 1970, e a economia global da qual ainda formavam o elemento central estava imensamente mais dinâmica. Por outro lado, a situação em regiões particulares do globo, era consideravelmente menos cor de rosa. Na África, na Ásia ocidental e na América Latina cessou o crescimento do PIB per capita. A maioria das pessoas na verdade se tornou mais pobre na década de 1980. (HOBSBAWM, 1995, p.395)

Com a influência da falsa idéia de liberdade associada à evocação ao desprendimento do passado e à habilidade de adaptar-se continuamente, os trabalhadores são convidados a controlar suas vidas, a assumir a responsabilidade sobre as suas escolhas pessoais ou profissionais, e, principalmente, a arcar com as conseqüências de transformações que efetivamente passam ao largo das vontades individuais. De acordo com o jornal *Le Monde Diplomatique*, em matéria assinada por Bernard Cassen e publicada em maio de 2005⁵, os principais países europeus, reunidos pelo Conselho Europeu de Nice, apresentaram, em dezembro do ano 2000, o Tratado Constitucional Europeu (TCE) e a Carta dos Direitos Fundamentais que, desde o prefácio, anunciava suas diretrizes com a evocação da liberdade financeira e o livre comércio; os direitos fundamentais ao trabalho seriam substituídos pela idéia de ‘liberdades fundamentais de circulação’- de pessoas, de serviços, de mercadorias e capitais.

Segundo o autor, apesar de citar instrumentos jurídicos anteriores, como por exemplo, a Carta Social Européia, de 1961, e a Carta Comunitária dos Direitos Sociais

⁵ Consultar referências bibliográficas

Fundamentais dos Trabalhadores, de 9 de dezembro de 1989, o documento do ano 2000 não preserva os direitos estabelecidos nos documentos citados, nem mesmo os assegurados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. A carta não reconhece o direito a um salário mínimo, tampouco à pensão por aposentadoria e ainda propõe, por exemplo, uma substituição de palavras bastante ilustrativa de suas pretensões, ao invés do direito ao trabalho, o ‘direito de trabalhar’ e a ‘liberdade de procurar um emprego’, e o ‘direito a um auxílio moradia’ em substituição ao direito à moradia.

Conforme se pode observar, todo este processo significou para os trabalhadores, um imenso retrocesso na luta histórica por melhores condições de trabalho, com perdas econômicas e sociais. Vale ressaltar, dentre tantas transformações, a crescente substituição do trabalho formal e do contrato por tempo indeterminado por contratos temporários, em tempo parcial, com horários atípicos e parciais, redução salarial, enfim, condições precárias que conformam um exército de subempregados, trabalhadores informais e desempregados, que definem os dias atuais, tanto nos países centrais quanto nas nações periféricas.

...precarizam-se as condições e as relações de trabalho. É o tempo do trabalho parcial, contratos por tempo determinado, trabalho temporário, trabalho a domicílio, subcontratação e outros. Isto para aqueles que conseguem ingressar no mercado de trabalho. Para amplos segmentos, resta a opção de viver à custa do Estado de bem-estar social, cada vez mais reduzido, submetido a profundos cortes de recursos, especialmente na Inglaterra e nos Estados Unidos. E, para outros, não resta nem isso. (DRUCK, 1999, p.34)

A flexibilização, portanto, é um fenômeno que caracteriza o tempo em que vivemos, que articula e sintetiza os movimentos de reestruturação produtiva, globalização e neoliberalismo, que impõe o signo da fugacidade, da fragmentação, da precarização do trabalho e das condições de existência. Nesse sentido, a desregulamentação do mercado, a flexibilização da legislação trabalhista, dos contratos, da jornada, da remuneração, enfim, constituem também, para o capital, mecanismos para redução dos custos de produção, para uma intensa exploração da força de trabalho e um enorme contingente de desempregados conformando um contexto ímpar na história do sistema capitalista.

O alcance e os efeitos das transformações provocadas pela reestruturação produtiva, pela globalização e pelas políticas neoliberais na produção e na gestão do trabalho podem ser observados, no entanto, para além da esfera produtiva e das relações

de trabalho. O esporte, por exemplo, é um fenômeno de múltiplas facetas e significados que remontam à história da própria humanidade e que foram se modificando ao longo dos anos, de modo que consiste num dos mais representativos lócus de observação das mudanças ocorridas no mundo capitalista.

A partir dos anos 70 as competições esportivas tornaram-se um produto extremamente valorizado pela indústria do entretenimento, uma das mais dinâmicas em termos de volume de negócios, de geração de serviços e empregos, de modo que o basquete norte americano, o automobilismo e o futebol, para citar alguns exemplos, tal como o cinema, constituíram-se fenômenos de massa com grande apelo para investidores. Com o passar dos anos, conforme afirma Bruno Lam (2006) foram se modificando os valores envolvidos pelos contratos de TV e de patrocínio bem como os conteúdos atinentes à gestão empresarial e ao marketing esportivo; no caso específico do esporte, a modalidade futebol movimenta nos dias atuais cerca de US\$ 250 bilhões/ano.

No início dos anos 1990 a Itália possuía o campeonato de futebol mais rico do mundo, e, junto com Inglaterra e Espanha foi pioneira na reestruturação da modalidade, num processo denominado modernização do futebol. Em virtude das limitações deste trabalho e seu objeto, não será possível reconstituir exhaustivamente as peculiaridades do processo de modernização do futebol inglês, italiano ou espanhol, que, em consonância com o contexto de acumulação flexível, conferiram ao futebol a condição de negócio, incorporando padrões de gestão empresarial; no entanto, procederemos a uma reconstituição, em linhas gerais, das transformações ocorridas no futebol a partir dos anos 1990 na Europa, e que, de certa maneira, também pautaram a experiência brasileira.

1.2.1 A modernização do futebol na Europa

Desde os anos 60 já se difundia na Europa a idéia de que os clubes de futebol e os torneios precisavam ser administrados de modo mais racional; a partir de 1974, com a mudança de direção na Fédération Internationale de Football Association-FIFA, entidade máxima de organização da modalidade, tem início uma nova fase na forma de organização e comercialização do futebol, embora a profissionalização não se estendesse aos dirigentes. Além das mudanças desencadeadas pela sucessão na FIFA, a

transferência da propriedade dos clubes para empresas privadas com o intuito de moralizar a gestão e solucionar os problemas financeiros revolucionou o futebol na Europa.

A aproximação com grupos comerciais e com a lógica empresarial possibilitou posteriormente a transformação do futebol num produto com credibilidade e extremamente rentável. O modelo do futebol-empresa consolida-se cada vez mais na Europa a partir dos anos 80, principalmente na Itália, cuja experiência de organização e comercialização serviria de exemplo para outros países da Europa Ocidental, como a Inglaterra e a Espanha.

Foi ao longo dos anos oitenta, portanto, que o sucesso do futebol-empresa fez aumentar a mercantilização dos campeonatos, os quais foram se estruturando em função da demanda por programações esportivas na TV e do surgimento de novas opções de marketing esportivo. Nos principais países da Europa Ocidental, a transmissão sistemática pela TV de partidas domésticas e torneios da UEFA, ao vivo, impulsionou arranjos para a obtenção de patrocínios milionários e valorizou os contratos de fornecimento de material esportivo e de merchandising. Além disso, o crescente interesse por anúncios comerciais durante as transmissões levou também os canais abertos de televisão a disputar com as redes estatais o direito de exploração das imagens e a pagar valores crescentes pela transmissão de torneios oficiais. (PRONI, 1998, p.158)

O processo de modernização do futebol na Itália, Inglaterra, Espanha, guarda as especificidades atinentes às suas realidades, mas além do ponto de partida em comum - o endividamento dos clubes, má administração, dívidas previdenciárias, corrupção, violência nos estádios – os três países também possuem os campeonatos nacionais mais rentáveis do mundo, com a participação das equipes mais ricas e detentoras dos direitos econômicos dos melhores jogadores disponíveis no mercado.

Na análise do jornalista Juca Kfoury, em entrevista concedida para este trabalho, no caso italiano, a modernização do futebol está contida num quadro em que

O Estado com a mão direita cobra a dívida previdenciária dos clubes e com a mão esquerda faz uma legislação que permite aos clubes se transformar em sociedades anônimas, enfim, o futebol empresa...os ameaça de falência, mas lhes permite se auto-financiar. E nessa esteira, o futebol italiano se transforma no futebol mais rico e poderoso do mundo naquele momento. Em seguida, por outras razões, na Inglaterra tratam de cuidar e redirecionar o futebol, tornando-o mais um espetáculo da elite britânica do que das grandes massas e rivaliza em riqueza com o futebol italiano. E na Espanha se dá depois da redemocratização. O esporte espanhol passa a ser objeto de modernização por intermédio de leis que vêm enterrar a herança franquista.

Conforme afirma Marcelo Proni (1998), a Inglaterra constitui não apenas referência obrigatória do processo de modernização do futebol, como parece exportar sua experiência como modelo a ser seguido, notadamente no que diz respeito à profissionalização dos dirigentes, à transformação dos torcedores em clientes e à gestão visando o lucro. A Inglaterra, que já havia sido pioneira na realização da revolução industrial e na sistematização das regras do futebol, constitui também o berço do processo de reestruturação e modernização da modalidade no fim do século XX, quando tem início uma fase de profunda transformação não apenas dentro de campo, sob a perspectiva do uso do corpo, da velocidade do jogo, do auxílio cada vez mais imprescindível da ciência e da tecnologia nos treinamentos, mas principalmente fora das quatro linhas do jogo, sob o prisma da própria organização da modalidade futebol como negócio, do volume de investimento e circulação de capital.

O futebol inglês atravessava desde os anos 80 uma delicada situação de crise financeira e insegurança do público nos estádios em virtude do hooliganismo. O combate aos problemas relativos à violência e à segurança aliado à necessidade de reformulação não só dos estádios, inadequados, mas de toda estrutura de organização da modalidade a partir da implementação de uma nova mentalidade, com a opção por uma gestão empresarial dos clubes, possibilitou a guinada que transformou o futebol inglês numa das mais rentáveis ligas do mundo, e que tem como marco o Relatório Taylor (elaborado por Peter Taylor em 1989).

A modernização, portanto, no caso inglês, deu-se com uma profunda reformulação da estrutura física e da organização do futebol, do campeonato nacional, da gestão dos clubes e do relacionamento com o torcedor, tendo por objetivo a construção de uma estrutura que possibilitasse efetivamente acumulação de capital a partir da oferta de um produto que pudesse manter e conquistar um público torcedor exigente e disposto a consumir cada vez mais, além dos dividendos das cotas de TV, dos patrocínios e da negociação de jogadores.

A grande virada teria ocorrido no início dos anos noventa, quando se instaurou definitivamente a noção de que o público no estádio deveria ser tratado como consumidor, procurando estabelecer uma relação custo-benefício entre o preço do ingresso e o conforto e segurança do torcedor. Portanto, o conceito de futebol-empresa estaria implicando não apenas uma mudança na composição das receitas e uma profissionalização da gestão esportiva, mas uma profunda alteração na relação entre o clube e sua torcida. Tanto a transformação do clube em empresa privada guiada pelo lucro como a concepção de que os torcedores devem ser tratados como clientes derivam

da adoção de um modelo de organização esportiva baseado nos princípios do livre mercado. (PRONI, 1998, p.167)

No negócio futebol, os torcedores são clientes do clube empresa, que por sua vez, tem nos jogadores e na comissão técnica seus principais recursos. Entre as principais fontes de receita dos clubes estão a transferência de jogadores, por empréstimo ou venda dos direitos econômicos do atleta, a venda do direito de transmissão dos jogos, a bilheteria, o consumo nos estádios; entre as principais despesas constam os custos para formação de novos jogadores, o valor dos salários e os impostos e taxas a serem pagos em qualquer transferência, nacional ou internacional. A meta do clube empresa é a gestão eficaz de recursos no negócio futebol, o que significa ao final da temporada uma compatibilização entre boa performance técnica e financeira, ou seja, conquista de títulos e acumulação de receita.

O jogo de futebol, portanto, é um produto fundamental do negócio futebol e da indústria do esporte, mas representa também o trabalho do jogador de futebol, elemento fundamental na produção do espetáculo, de modo que a transformação da organização esportiva altera não apenas a relação do clube com o torcedor, mas principalmente as relações de trabalho entre clube e jogador; nesse sentido, as normas reguladoras sob as quais se assentam as relações entre os clubes e entre estes e os jogadores também sofreram significativas alterações.

O fato das regras em que se assentava o vínculo entre atleta e clube tornarem-se incongruentes com as normas que regem o mercado de trabalho na União Européia sugere que a antiga estrutura do futebol profissional não se sustentará por muito mais tempo. A integração regional e a liberalização econômica chegaram ao mundo esportivo. A liberdade que as empresas transnacionais reivindicam para operar nos vários mercados globalizados e maximizar suas receitas é a mesma liberdade que os atletas europeus querem obter para trabalhar em qualquer país, em qualquer equipe que os remunere satisfatoriamente. E, à medida que tais regras são revistas ou mesmo abandonadas, a autoridade da FIFA e da UEFA é colocada em questão. (PRONI,1998, p.171)

No caso Europeu a chamada Lei Bosman é o marco de reviravolta das relações de trabalho entre clubes e atletas. O jogador belga Jean-Marc Bosman recorreu à justiça comum após ter seu salário reduzido drasticamente e ser impedido de se transferir para outro clube empregador; ao final de alguns anos de batalha judicial, o jogador foi favorecido por uma decisão inédita da Corte Européia, em 1995. Mas e no caso brasileiro, como se deu a modernização do futebol sob o pano de fundo da acumulação flexível e como se desenvolvem as relações de trabalho entre clubes e jogadores?

Para dar conta desta questão, bem como para tratar oportunamente do protagonismo e da especificidade deste trabalhador no contexto dos anos 1990, faz-se necessário recuperar rapidamente alguns aspectos acerca da normatização do trabalho e do futebol no Brasil sob a égide do Estado Novo de Vargas, com o intuito de melhor compreender o percurso desde então que levou à conformação do futebol como trabalho em nosso país.

*“O Estado Novo veio para nos orientar/
no Brasil não falta nada/
mas precisa trabalhar.”
(É Negócio Casar!”
samba de Ataulfo Alves e
Felisberto Martins, 1941)*

2 A normatização do trabalho e do futebol no Brasil do início do século XX

Ao tempo em que na Europa o capitalismo recrudescia, os trabalhadores se organizavam pela luta de seus direitos e surgia o direito do trabalho, no Brasil, o século XIX foi o cenário do império independente da metrópole do sistema colonial desde 1822, mas dependente de elites oligárquicas, da articulação com os centros europeus, de uma economia agro-exportadora sustentada pela exploração da mão de obra escrava, forma dominante de trabalho no Brasil mesmo depois do fim do tráfico negreiro e da lei Áurea.

A passagem do século XIX para o século XX foi um período fortemente marcado por grandes transformações sócio-político-econômicas e profundas mudanças nas formulações dos indivíduos acerca de si e acerca da realidade. Um período de relativa prosperidade alcançada a partir do desenvolvimento de uma recente economia industrial capitalista dependente das demandas do capital internacional; ao mesmo tempo, de crise social e política, de contestação, de luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho.

A experiência da Rússia de 1917 certamente deu um novo sopro à causa dos trabalhadores nos diferentes países, mas, no Brasil, mesmo em 1917, já é possível verificar a existência de greves como instrumento de protesto e negociação, como por exemplo, em São Paulo, onde os trabalhadores em greve geral paralisaram as fábricas e as ferrovias da cidade, e reivindicaram aumento de salário e melhores condições de trabalho. Não havia neste momento uma legislação que regesse as relações de trabalho, de modo que o Estado não apenas interveio nas negociações entre empregadores e empregados para dar fim à greve, como passou a reprimir o movimento operário utilizando também a expulsão de imigrantes anarco-sindicalistas e criando medidas tais como a lei dos 2/3, que limitava a presença de estrangeiros entre os empregados, tentando diminuir o contato do trabalhador brasileiro com novas idéias chegadas da Europa.

Ao ser empossado Chefe do Governo Provisório após a revolução de 1930, Getúlio Vargas criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 1932 sob a responsabilidade de Lindolfo Collor, que assumia a pasta com a proposição de uma política social para o governo que incluía o esboço da legislação trabalhista e a necessidade de definição de uma legislação sindical. De um lado, o governo regulamentava o trabalho de mulheres e crianças, a jornada de trabalho em 8 horas,

constituía o Conselho Nacional de Serviço Social, criava a carteira profissional de trabalho; de outro, retirava a autonomia dos sindicatos, como se pode observar com a Lei de sindicalização - que obrigava a filiação dos sindicatos ao Ministério do Trabalho e a filiação dos trabalhadores apenas a sindicatos regularizados pela legalidade.

A estratégia do governo de assegurar os direitos operários trazia embutida a tentativa de transformação do proletariado numa força orgânica de cooperação com o Estado. Nesse sentido, a gestão do Ministro Salgado Filho prosseguiu na mesma toada contra a luta de classes, defendendo ao invés do clássico antagonismo entre capital e trabalho, o ‘congraçamento patriótico’ entre essas duas grandes forças produtivas através de uma legislação trabalhista propagada também como leis de ‘harmonia social’.

Rumo à concretização do projeto de superação da dependência do capital estrangeiro a partir da implantação da indústria de base no país, o Estado e a burguesia industrial brasileira assumem, segundo Werneck Viana (1978), o ‘evangelho fordiano’ e incorporam novas formas de gestão do trabalho e do trabalhador, dentro e fora do espaço de trabalho, numa racionalização não só do processo produtivo, mas da vida do trabalhador em família, sua vida sexual e seu lazer. O Estado passava a ter um papel fundamental de regulação e mediação na relação entre empregadores e empregados num processo que veio a conformar uma aliança que tinha como objetivo o controle dos trabalhadores e suas formas de organização; conforme afirma Adalberto Paranhos (1999, p.88), “desde o começo dos anos 30, se insistia na conciliação de classes, intimamente associada à legislação como produto da intervenção estatal no mercado de trabalho, ou por outra, à crítica aos princípios e à prática liberais.”

A reestruturação do Estado, a constituição de uma legislação que regulasse não apenas as relações de trabalho, mas as formas de organização e de vida dos trabalhadores, dentro e fora do espaço de trabalho, é parte de um processo histórico mais amplo que inclui, dentre outros aspectos, a normatização de outros campos da vida social brasileira, como por exemplo, a música popular, o carnaval, o esporte. Nesse sentido, o advento do DIP – Departamento de Imprensa e Propaganda é extremamente estratégico, na medida em que o uso dos meios de comunicação possibilitou ao governo a evidente exploração ideológica da exaltação da personalidade do presidente Vargas, mas principalmente, através da normatização do trabalho, a tentativa de construção não apenas de um novo trabalhador, mas de um novo indivíduo, uma nova sociedade, um novo projeto de nação.

O apelo popular de alguns elementos da vida social urbana brasileira da época, notadamente o futebol, não passou despercebido para o Governo Vargas, de modo que não foi aleatória a escolha do lugar para lançamento do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, que acompanhou e aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho: o estádio de São Januário, sede do Clube de Regatas Vasco da Gama, clube carioca então bastante popular. As primeiras disposições legislativas que regularam a prática esportiva no Brasil são inclusive de 1941, dois anos antes da aprovação da CLT, quando o Decreto-Lei nº 3.199 (de 14 de abril de 1941) estabeleceu as bases de organização dos desportos em todo o país e instituiu, no Ministério da Educação e Saúde, o Conselho Nacional de Desportos, que tinha como finalidade a orientação, fiscalização e incentivo à prática dos desportos no país.

Ao Conselho Nacional de Desportos- CND, notadamente à sua alta superintendência, caberia a organização e administração de cada ‘ramo esportivo’, ou de vários, no caso de modalidades reunidas sob a mesma Confederação, entidade máxima de direção imediatamente abaixo das altas superintendências do Conselho. Às Confederações, por sua vez, estariam submetidas às Federações, a quem caberia dirigir os desportos em cada unidade territorial do país, e por fim, submetidas às Federações, associações/entidades desportivas, definidos pelo artigo 24 como ‘entidades básicas da organização nacional dos desportos, centros em que os desportos são ensinados e praticados’, que exercem uma função patriótica e a quem é proibido o funcionamento orientado para o lucro e a remuneração dos dirigentes.

O Decreto nº 3.199 constituiu seis confederações esportivas, como por exemplo, a Confederação Brasileira de Xadrez, a Confederação Brasileira de Basket-ball e a Confederação de Desportos, que tinha no futebol a principal modalidade, apesar de reunir sob sua responsabilidade outras oito (‘tênis, atletismo, natação, saltos, volley-ball, water-polo, saltos, hand-ball’), conforme se pode depreender do artigo 16, inciso 2º: “no exercício da atribuição que lhe confere o presente artigo, o Conselho Nacional de Desportos terá em mira que o football constitui o desporto básico e essencial da Confederação Brasileira de Desportos”.

O Decreto nº 3.199 estabelecia ainda normas para a relação entre entidades desportivas e atletas, como por exemplo, a proibição às mulheres da prática desportiva de algumas modalidades- conforme orientação do Conselho Nacional do Desporto- CND, ‘incompatíveis com as condições de sua natureza’, e a proibição de mais de um jogador estrangeiro por clube em torneios profissionais, salvo por interferência do CND

em circunstâncias excepcionais, onde este número subiria para três jogadores por entidade desportiva.

Antes do Decreto nº 3.199 e da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, as relações entre clubes e jogadores marcaram um intenso debate durante os primeiros anos do século XX até mais ou menos o ano 1933, quando a Confederação Brasileira de Desportos- CBD, fundada desde 1914, resolveu com certa relutância adotar o ‘profissionalismo’ conferindo formalmente a posição de empregado aos atletas, sob a jurisdição do novo Ministério do Trabalho.

A seu tempo, a versão oficial da chegada do futebol por aqui estabelece que ele chegou trazido por Charles Muller em 1894 e caracterizou-se imediatamente como prática de elite. Entretanto, segundo Hilário Franco Junior (2007), muito antes da volta de Muller da Europa, o futebol já havia sido introduzido pelos jesuítas; parece ser consenso, porém, o fato de Muller ter sido um dos primeiros organizadores da prática do futebol no Brasil. Assim como na Inglaterra do século XIX - onde o futebol se disseminava como prática de estudantes e ex-estudantes dos colégios de classe média alta, mas também de funcionários das fábricas, conformando um arranjo em que se constituía elemento de identidade não apenas da burguesia e aristocracia, mas também da classe trabalhadora e da sociedade inglesa de modo geral – o futebol percorria caminho semelhante no Brasil do início do século XX.

Para uma melhor compreensão da regulamentação da atividade do jogador de futebol e as relações sociais que definem a convivência entre este empregado com seu empregador a partir da década de 90, no Brasil, tarefa que se propõe esta dissertação, faz-se necessário recuperar, por um lado, alguns aspectos da discussão sobre a normatização do trabalho no Brasil, notadamente a partir da mediação com o texto da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, da Constituição Federal, e as normas específicas atinentes a este trabalhador específico; por outro, procederemos a uma breve reconstituição dos primeiros anos do futebol e dos debates por ele motivados no Brasil, no campo das Ciências Sociais, sob a perspectiva do trabalho.

2.1 O futebol como trabalho e objeto das Ciências Sociais

Até muito pouco tempo atrás, o futebol constituía assunto principalmente das pautas do jornalismo esportivo e das conversas cotidianas de pessoas comuns; a partir

dos anos 1970, no entanto, constituiu-se também objeto de preocupação e pesquisa das ciências sociais no Brasil, sob as mais diferentes perspectivas na Antropologia, Sociologia, História, Economia, além da Educação Física e da Psicologia, incitando interpretações e interesses em torno dos quais se formam inúmeros grupos de pesquisa e programas de pós graduação, para além das fronteiras nacionais.

Percebe-se mesmo uma sensível mudança nas análises acerca do futebol e seu processo de implantação e desenvolvimento no Brasil: de elemento de alienação das massas passou a ser elemento constitutivo e valorativo da identidade brasileira (do discurso da dominação e da alienação para o da cultura e da identidade). Esta passagem é bem sublinhada em alguns artigos que compõem o livro *A Invenção do País do Futebol*, notadamente na introdução de Hugo Lovisolo:

O futebol era visto como formando parte dos processos de alienação das massas. Hoje, talvez sob o furacão do culturalismo e da importância concedida à identidade, a crítica da alienação foi varrida e as folhas da valorização da cultura e da identidade local formam o piso sob o qual andamos. (HELAL; LOVISOLO; SOARES, 2001, p.9)

A obra *O Negro no Futebol Brasileiro* (2003), de Mario Rodrigues Filho constitui um clássico para os estudiosos do tema futebol no Brasil. As idéias que estão compiladas em *O Negro no Futebol Brasileiro* foram publicadas diariamente sob a forma de crônicas durante cinco meses no jornal *O Globo*; o autor lança mão de lembranças pessoais e de uma pesquisa baseada em fontes escritas e orais, com antigos jogadores e pessoas as mais variadas, ligadas ao esporte da época, de modo que a ausência de refutações às informações contidas no livro, mesmo com a maioria dos personagens ainda vivos, significava para Mario Filho mais do que uma vaidade: era a prova de que o conteúdo exposto estava além da possibilidade de contestação, ou, conforme suas próprias palavras, era “a verdade pura e simples”.

A proposta de *O Negro no Futebol Brasileiro* consistia em contar a história do futebol brasileiro a partir da miscigenação; como outros intelectuais da época, Mario Filho estava condicionado pela crença num Brasil que, em poucos anos, teria passado da escravidão para a democracia e integração racial, via mestiçagem e conciliação. De modo que não é mera coincidência, portanto, que Gilberto Freyre seja o autor do prefácio da primeira edição.

Sublimando tanto do que é mais primitivo, mais jovem, mais elementar em nossa cultura, era natural que o futebol, no Brasil, ao engrandecer-se em instituição nacional, engrandecesse também o negro, o descendente de negro, o mulato, o cafuzo, o mestiço. E entre os meios mais recentes – isto é, dos

últimos vinte ou trinta anos – de ascensão social do negro ou do mulato ou do cafuzo do Brasil, nenhum excede, em importância, ao futebol. (RODRIGUES FILHO, 2003, p.25)

Além de Gilberto Freyre, outro importante nome da intelligentsia brasileira de sua época ratifica e legitima a obra de Mario Filho; trata-se de Edison Carneiro, que assina o texto da orelha da edição de 1964, na qual ressalta a importância de ser Mario Filho o narrador da história do futebol, por considerá-lo ‘um velho sportman que conhece de primeira mão grande parte do que relembra, restaura, revive’. Segundo Bernardo Buarque de Hollanda,,

os prefácios de José Lins do Rêgo e Gilberto Freyre servem como chancela intelectual às obras de Mario Filho, em uma recepção crítica que seria abandonada também ao longo das décadas pelo historiador Nelson Werneck Sodré, pela antropóloga Maria Isaura Pereira de Queiroz e pelo folclorista Edison Carneiro. (HOLLANDA, 2004, p.66)

A obra de Mario Filho desperta desde então um intenso debate, no qual são apontados alguns problemas tais como a ambivalência entre a oralidade e a história, entre o mito e a ciência; nesse sentido, recomenda-se cuidado e ponderação para afirmar, por exemplo, o pioneirismo de Mario Filho na invenção de um jornalismo esportivo e de uma crônica esportiva moderna, quando existia uma cobertura regular sistemática na imprensa paulista, notadamente no Jornal O Estado de São Paulo, desde, pelo menos, o ano de 1914. Estas são algumas das cautelas do professor Antônio Soares, para quem a história contada em O Negro no futebol Brasileiro é validada e legitimada pela ‘reiteração obsessiva’ dos ‘novos narradores das ciências sociais’ da narrativa de Mario Filho, que assim consolidaria a tradição do futebol brasileiro.

Com o objetivo de continuar o debate iniciado por Soares em sua tese de doutorado e publicado originalmente como artigo na Revista Estudos Históricos nº 23, o antropólogo César Gordon Jr e o sociólogo Ronaldo Helal escreveram e publicaram o artigo ‘Sociologia, História e Romance na construção da identidade nacional através do futebol’. Ambos os artigos estão publicados, por sua vez, no livro A Invenção do país do futebol: mídia, raça e idolatria, (2001), organizado por Ronaldo Helal, Antonio Jorge Soares e Hugo Lovisoló.

Helal e Gordon Jr apontam alguns pontos para discussão no texto de Antonio Soares como, por exemplo, a crítica em utilizar a obra O Negro no Futebol Brasileiro (2003) como fonte histórica, a desconsideração da relevância do ‘idioma simbólico do racismo’ e da ideologia da identidade nacional ‘como instrumento heurístico’,

elementos fundamentais para a compreensão da história do futebol brasileiro. Os autores afirmam que a argumentação de Antonio Soares revela uma concepção estreita sobre a história, reavivando o preconceito contra a oralidade e o conhecimento a partir da história oral, que exigiu tantos esforços para superação.

O Negro no Futebol Brasileiro (2003) constitui, a meu ver - e este é meu ponto de partida e minha contribuição ao debate- um texto de suma importância para a compreensão da história do futebol e da formação da sociedade brasileira, revelador de complexas relações sociais de trabalho, discussão que por vezes subjaz à discussão étnico-racial ou de identidade; Mario Filho explicita em sua narrativa elementos fundamentais característicos da relação de trabalho entre clubes e jogadores na passagem do amadorismo para o profissionalismo, com informações sobre as relações e condições de trabalho, salários, bichos e barganhas, legitimado pelo lugar privilegiado que ocupava para realizar sua análise, enquanto jornalista, dirigente e torcedor, observador e participante do processo de institucionalização do futebol, notadamente no estado do Rio de Janeiro, apesar do título abrangente que escolheu para a obra.

De início, segundo a narrativa de O Negro no Futebol Brasileiro, a prática do futebol era privilégio da burguesia freqüentadora dos clubes sociais, onde os jogadores eram selecionados a partir de critérios sociais, como classe e cor, e proibidos por estatutos de receber remuneração pela atividade desportiva; o interesse das classes populares pelo futebol e, em especial, a entrada definitiva dos negros e mestiços como jogadores, teria marcado não apenas a passagem da fase amadora para a fase profissional, mas principalmente o estilo brasileiro de jogar futebol.

Nessa época, conhecida como período do amadorismo no futebol, o esporte preferido ainda era o remo e isto poderia ser percebido, segundo Mario Filho, pelo espaço dedicado a esta modalidade pela cobertura da imprensa esportiva; de modo que, fora dos noticiários, o futebol se popularizava nos ‘terrenos baldios’ e nos colégios; quase todos os colégios possuíam um time. Para o autor (2003, p.52), “o papel dos colégios era outro: celeiro de jogadores para os clubes. Como o Colégio Militar, o Ginásio Nacional, o Alfredo Gomes, o Abílio, o Anglo-Brasileiro. O futebol quase obrigatório”.

Os clubes contavam, portanto, com a presença de muitos estudantes, que nesta condição, dispunham de tempo para treinamento. Após a formatura, os estudantes eram compelidos a abandonar o futebol, em nome da responsabilidade da carreira, ‘era preciso cuidar da vida, era preciso trabalhar’; para uns, a prática do futebol nos clubes

era um divertimento que chegava ao fim com a vida adulta, para outros, o futebol representava mesmo uma opção de carreira profissional.

Se de um lado estavam os grandes clubes, sediados na zona sul, a mais rica da cidade, os clubes pequenos tinham sede na zona norte ou oeste, e utilizavam outros critérios de seleção dos atletas. Nesse sentido, cabe mencionar o exemplo do Bangu, fundado em 1904 com o nome de The Bangu Athletic Club, membro também do grupo dos fundadores da primeira liga de futebol do estado do Rio de Janeiro, e que revelou jogadores relevantes no cenário nacional como Fausto e Domingos da Guia, nos anos 20, e Zizinho, já nos anos 40. O Bangu tem sua origem atrelada à Fábrica Bangu, que existia no bairro de mesmo nome, zona oeste do Rio de Janeiro, de maneira que à medida que o futebol foi ganhando importância, o operário que jogasse bem passava a ter quase o mesmo status do trabalho na fábrica.

Operário que jogasse bem futebol, que garantisse um lugar no primeiro time, ia logo para a sala do pano. Trabalho mais leve. O operário-jogador, no dia do treino, recebia um ticket. Para apresentar no portão, para poder sair sem perder hora de trabalho. O campo era um prolongamento da sala do pano, quem entrava na sala do pano só via jogador do primeiro time dobrando fazenda. Devagar, para não se cansar. Reservando suas energias para o treino. (RODRIGUES FILHO, 2003, p.84)

Ao tempo em que no Brasil até os anos 1930 o amadorismo era a forma hegemônica de organização - que se pautava fundamentalmente na falta de regulação da relação entre atletas e clubes, na inexistência de vínculo empregatício e de salário - desde a década de 20 o jogador brasileiro via no mercado internacional uma clara oportunidade de trabalho; se no Brasil era imperativo que o jogador tivesse um vínculo com algum empregador que não o clube para estar apto a jogar, no Uruguai, na Argentina, na Espanha, dentre outros, era remunerado para jogar, o futebol era trabalho. Em julho de 1931 o jogador Osvaldo Melo, conhecido como “o príncipe dos passes”, afirmou em entrevista ao jornal O Globo que “o amador é um palhaço.” Alguns dias depois, outro jogador, Ennes Teixeira, declarava no mesmo jornal: “Só há no mundo uma casa de diversões em que o palhaço não recebe: o campo de futebol”⁶

Os jornais publicavam clichês em ponto grande de emigrantes do futebol, abriam títulos sugestivos. Craques que valem ouro. Valiam ouro, milhares e milhares de liras. Ao lado das luvas, dos ordenados, das gratificações que os clubes italianos pagavam, os ‘bichos’ dos clubes brasileiros estabeleciam o contraste entre a riqueza e a miséria. (RODRIGUES FILHO, 2003, P.182)

⁶ *apud* RODRIGUES FILHO, 2003, p. 176

No Brasil, ao contrário, no amadorismo, os jogadores recebiam dinheiro ‘por fora’ ou em forma de ‘bicho’, galinha, porco, enfim, numa relação que Mario Filho (2003, p.197) classificou como ‘uma espécie de cafetinização’, ‘quase o mesmo que viver de mulher’. A tensa convivência entre o amadorismo, que parecia dar os últimos suspiros, e o aparente inexorável profissionalismo era perceptível desde os anos 1920, até que em 1933, finalmente, a Confederação Brasileira dos Desportos-CBD se rendeu à mudança, dando início a uma nova fase para clubes e jogadores brasileiros.

Nesse sentido, as trajetórias profissionais de Fausto, Jaguaré e Mineiro, são bastante representativas de um tempo em que o jogador de futebol era considerado amador, e possuía, para todos os efeitos, um emprego formal que o sustentava para além do amor pelo futebol que o impelia a jogar. No que diz respeito a Fausto, de acordo com Mario Filho,

Tudo ao contrário: ele jogava futebol por dinheiro e não por amor ao clube. Por isso não estava mais no Bangu, estava em São Januário. Mudara de camisa para melhorar de vida. Amadorismo, amor ao clube, estava bem para um Fortes, que não precisava de dinheiro. (...) Só contava com ele. Se ele não precisasse não ia bancar o palhaço. Porque jogador de futebol, branco, mulato ou preto, comparava-se a um palhaço. O torcedor ia para um campo de futebol, comprava uma geral, uma arquibancada, para que? Para se divertir. Tal como no circo. (RODRIGUES FILHO, 2003, p.176)

Mesmo depois do advento do profissionalismo, em 1933, havia quem optasse ainda pelo trabalho em detrimento do futebol. Mario Filho relata a esse respeito, por exemplo, o caso de um jogador do América chamado Mineiro, que o clube empregou numa empresa importante da época. Com o passar do tempo o jogador foi ascendendo na empresa até que abandonou definitivamente futebol.

Quanto jogador abandonava o futebol pelo emprego? O caso do Mineiro. Em dia de treino, saía mais cedo do trabalho, o América empregara Mineiro para isso mesmo. Mineiro não faltava a um treino, jogava todos os domingos, se matava em campo. O América apontava-o como um exemplo. (...) Não dizia nada, mas sentia cá por dentro. Pouco lhe adiantava molhar a camisa, dar tudo pela vitória do América. Adiantava-lhe, sim, trabalhar cada vez mais. E Mineiro foi subindo na Mayrinck Veiga, recebendo aumento de ordenado de vez em quando. Não lhe aumentavam o ordenado pelo futebol, aumentavam-lhe o ordenado pelo trabalho. Aí Mineiro não teve dúvida: entre o trabalho e o futebol, preferiu o trabalho. (RODRIGUES FILHO, 2003, p.188)

Percebe-se durante os anos 30 e 40 uma significativa alteração neste quadro; se antes o jogador se dividia entre um emprego formal e o clube, vivendo inseguro quanto

à continuidade deste arranjo ou ao efetivo recebimento atinente à sua participação nos jogos e campeonatos, conforme se pode observar com as trajetórias de Fausto e Mineiro, as trajetórias de Leônidas da Silva e Domingos da Guia são extremamente representativas desta transição. A ‘tragédia de Fausto’, afirma Mario Filho (2003, p.224), foi ter começado cedo demais, ao contrário de “Domingos e Leônidas, que tinham começado em boa hora”.

Mario Filho então discorre acerca da negociação que envolveu Leônidas e Da Guia e os respectivos clubes de Rio de Janeiro, São Paulo e Uruguai, e as participações dos atletas em anúncios de pasta de dente, de geladeira, de rádio e chocolate, com a ressalva do recebimento do cachê em produto ao invés de uma quantia em dinheiro; nenhum jogador tinha construído carreira tão bem sucedida até então quanto Leônidas e Da Guia. O desempenho dos dois e a popularidade conquistada através do futebol rendiam aos atletas- e muito mais aos clubes- dividendos que começavam a extrapolar a renda das bilheterias e a envolver outros personagens.

O São Paulo gastara 200 contos, fizera o maior negócio da vida dele e ainda ajudava os outros a ganhar dinheiro. Qualquer joguinho de futebol no Pacaembu dava cem, duzentos contos. O torcedor sabia que ele estava em São Paulo, bastava. O São Paulo fazia as contas: Leônidas ia ficar de graça; e o São Paulo não abusava. Recusava muito convite para levar Leônidas às cidades do interior. Piracicaba, por exemplo, fizera uma proposta assim: um jogo do São Paulo com Leônidas, 30 contos, um jogo do São Paulo sem Leônidas, 5 contos. (RODRIGUES FILHO 2003, p.226).

O advento da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT em 1943, exatamente dez anos após a adoção do profissionalismo, incrementou o quadro de transformações a que estavam então submetidos clubes e jogadores, alterando sobremaneira a relação dos clubes com os jogadores, agora regulada pela CLT, e os valores envolvidos em negociações e salários. O texto da CLT instituiu, conforme artigo primeiro, as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho, e definiu, nos artigos segundo, terceiro e quarto, as figuras do empregador e do empregado e a relação que caracteriza o vínculo entre eles durante um determinado tempo de serviço efetivo, conforme se pode observar a seguir.

Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

Art. 3º - Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Parágrafo único - Não haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição de trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual. (Parágrafo incluído pela Lei nº 4.072, de 16-06-62)

Art. 4º - Considera-se como de serviço efetivo o período em que o empregado esteja à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, salvo disposição especial expressamente consignada.

Parágrafo único - Computar-se-ão, na contagem de tempo de serviço, para efeito de indenização e estabilidade, os períodos em que o empregado estiver afastado do trabalho prestando serviço militar e por motivo de acidente do trabalho.

Para além das possíveis conotações da escolha de São Januário como palco do lançamento da CLT e da norma trazida por ela, que regulava a relação e o vínculo do atleta profissional de futebol com o clube contratante, a atividade do jogador de futebol foi objeto do decreto nº 53.820, de 1964, que, conforme afirma Zainaghi (1998), tratava mais especificamente sobre a participação dos atletas nas partidas, o passe, as férias, o intervalo entre as partidas, a criação de um seguro para os atletas; de modo que a profissão de atleta profissional apenas foi regulamentada pela Lei nº 6.354 - de 02 de setembro de 1976-conhecida como Lei do Passe.

A Lei do Passe dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol, definindo, entre outras, as seguintes regras: a) jornada de trabalho diária e férias anuais; b) o passe, como sendo vínculo desportivo entre o atleta e a associação, mesmo após o término do contrato de trabalho entre ambos; e c) o limite de idade para celebração do contrato de atleta profissional. O passe está definido no artigo 11º, como ‘a importância devida por um empregador a outro pela cessão do atleta durante a vigência do contrato ou depois de seu término’.

O atleta, portanto, tem, segundo a Lei do Passe, dois vínculos diferentes com o seu empregador: o trabalhista, como todo empregado, e o desportivo, inerente à atividade, que persiste mesmo após o fim do contrato de trabalho. Como todo trabalhador, ele vende a sua força de trabalho por um salário e tem direitos trabalhistas como folga semanal, férias, décimo terceiro salário e FGTS. Diferente de todos os trabalhadores o jogador de futebol tem um vínculo bastante rígido – o passe – que constitui condição de posse do atleta pelo empregador, como se o jogador fosse uma propriedade que o empregador pode dispor e negociar.

A importância paga pelo empregador ao atleta pelo uso de sua capacidade de trabalho denomina-se luvas e está definida pelo artigo décimo segundo, conforme consta na obra Leis do Esporte e Estatuto do Torcedor (2003, p.166): “Art.12 Entende-

se por luvas a importância paga pelo empregador ao atleta, na forma do que for convencionado, pela assinatura do contrato.”

De acordo com o capítulo I da Consolidação das Leis do Trabalho, intitulado Do contrato individual de trabalho, artigo 442, o contrato de trabalho “é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego”. No que diz respeito ao contrato de trabalho do atleta, a Lei nº 6.354/76, estabelece em seus primeiros artigos as regras que regulam o empregador, o empregado e o contrato firmado entre eles, que deveria ainda ser registrado no Conselho Regional de Desportos, e inscrito nas entidades desportivas regionais, além da respectiva Confederação.

Art. 1º Considera-se empregador a associação desportiva que, mediante qualquer modalidade de remuneração, se utilize dos serviços de atletas profissionais de futebol, na forma definida nesta Lei.

Art. 2º Considera-se empregado, para os efeitos desta Lei, o atleta que praticar o futebol, sob a subordinação de empregador, como tal definido no artigo 1º mediante remuneração e contrato.

Art. 3º O contrato de trabalho do atleta, celebrado por escrito, deverá conter:
I - os nomes das partes contratantes devidamente individualizadas e caracterizadas;

II - o prazo de vigência, que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 3 (três) meses ou superior a 2 (dois) anos;

III - o modo e a forma da remuneração, especificados o salário, os prêmios, as gratificações e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas;

IV - a menção de conhecerem os contratantes os códigos os regulamentos e os estatutos técnicos, o estatuto e as normas disciplinares da entidade a que estiverem vinculados e filiados;

V - os direitos e as obrigações dos contratantes, os critérios para a fixação do preço do passe e as condições para dissolução do contrato;

VI - o número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Atleta Profissional de Futebol. (LEIS do Esporte, 2003, p.164)

A celebração do contrato estava condicionada ainda, segundo o artigo quarto, à comprovação da sanidade física/mental e da alfabetização do atleta, da regularização da prestação do serviço militar, da posse da carteira de trabalho e previdência social de atleta profissional de futebol. A jornada de trabalho, objeto do artigo sexto, estabelece o prazo máximo de 48 horas semanais -“tempo em que o empregador pode exigir que o atleta fique à disposição”- organizadas “de maneira a bem servir ao adestramento e à exibição do atleta”, incluindo a obrigação de concentrar-se por um período não superior a 3 dias por semana, (no caso do trabalho no clube, podendo variar no caso de trabalho com a seleção) se o empregador assim decidir.

Acerca do trabalho do menor, de acordo com o artigo quinto, a celebração do contrato seria permitida ao maior de 16 e menor de 21 anos, ‘somente com o prévio e expresso assentimento de seu representante legal’, sendo vedada ao menor de 16 anos. A negociação de atletas entre clubes é regulada pelo artigo décimo da referida lei, conforme o livro supracitado (2003, p.166), que estabelece: “Art . 10 A cessão eventual, temporária ou definitiva do atleta por um empregador a outro dependerá, em qualquer caso, da prévia concordância, por escrito, do atleta, sob pena de nulidade.”

A lei do passe desde então provoca um intenso e dissonante debate, que ganha novos elementos a partir do advento da Constituição Federal de 1988. Segundo o Art. 217 da Constituição de 1988 (2004, p.140)- Título VIII, Capítulo III, Seção III- “é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um”, com “a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o desporto de alto-rendimento.”

A Constituição Federal estabelece ainda, de acordo capítulo 2º - Dos Direitos Sociais- o direito ao trabalho como direito social, assim como a educação, a saúde, a moradia, o lazer, a segurança e a previdência social, além dos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais e as relações entre empregador e empregado, reguladas pela Justiça do Trabalho, conforme o artigo 114, seção V, capítulo III:

Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar os dissídios coletivos individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União, e, na forma da lei, outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, bem como os litígios que tenham origem no cumprimento de suas próprias sentenças, inclusive coletivas. (CONSTITUIÇÃO Federal, 2004, p.92)

Além disso, o texto da constituição de 88 estabelecia, conforme artigo quinto do capítulo primeiro, a liberdade de locomoção no território nacional e de exercício de qualquer trabalho, norma que coloca o instituto do passe previsto na lei nº 6.354 de 1976 em clara incompatibilidade. A Lei do Passe⁷ estabelecia como condição para aquisição do passe livre, espécie de alforria ou greencard, símbolo da possibilidade de mudança de emprego, a obrigatoriedade legal de comprovação do vínculo de dez anos com o último empregador ou a chegada aos 32 anos de idade: “Terá passe livre, ao fim do contrato, o atleta que, ao atingir 32 anos de idade, tiver prestado dez anos de serviço efetivo ao seu último empregador.” Não seria possível, portanto, antes deste prazo, se

⁷ *apud* LEIS do esporte, 2003, p.168

assim fosse a vontade do atleta, a negociação de um contrato mais atrativo e a mudança de trabalho, sob pena de impedimento de exercício da atividade, salvo se a transferência também fosse a vontade do clube empregador.

As relações e condições de trabalho dos jogadores de futebol se alteraram sobremaneira desde o começo do século XX. Se por um lado as trajetórias de Leônidas e Domingos da Guia constituem, em comparação a Fausto e Mineiro, exemplos significativos da transição do papel dos jogadores e da configuração do futebol, por outro, a chegada dos anos 1990 inaugura uma nova fase para o futebol, não apenas no Brasil; no nosso caso, a Lei do Passe mostrava-se incongruente em relação à nova conjuntura, conforme se pode ver no conjunto de expressões que Emile Boudens (2002, p.5) reúne e apresenta em seu relatório intitulado *Relações de trabalho no futebol brasileiro*:

“velho instrumento de controle sobre o jogador”, “instituição feudal autoritária e paternalista”, “relação pessoal e de dependência entre o atleta que obedece e o cartola que manda”, “pedra angular da estrutura totalitária do futebol”, “uma lei que, no Brasil, equivale uma prisão”, “uma lei que só beneficia empresários inescrupulosos”, “uma lei cuja extinção é difícil porque mexe no bolso dos dirigentes de clube”, “uma lei cuja manutenção só uma mentalidade escravagista pode achar razões para defender”.

Numa carreira curta como a de atleta, com duração média de 15 anos, o impedimento de exercer a atividade profissional representa um prejuízo material imediato, mas também a longo prazo, já que jogador de futebol vale enquanto joga. Representa, também por isso, o trabalho espoliado pelo capital e as medidas de precarização das relações de trabalho que não se resumem à realidade brasileira, basta lembrar que a Europa apenas acabou com o passe a partir de 1995, com a Lei Bosman.

Em meio ao contexto de reestruturação produtiva, globalização e neoliberalismo que caracteriza os anos 90 surgem novas propostas de organização do futebol e de alteração na regulação desta atividade, como é o caso, no Brasil, do advento das leis Zico, nº 8.672/93 e Pelé, nº 9.615/98. Editadas respectivamente em 1993 e 1998, as duas leis estão profundamente influenciadas pelo contexto em que surgiram e incorporam muitos dos conceitos ora debatidos, como, por exemplo, a necessidade de modernização.

Os novos tempos trariam novas condições para o jogadores e também novos olhares sobre o futebol; no campo das Ciências Sociais, nesta perspectiva do futebol como trabalho cabe ressaltar ainda alguns estudos e autores como, por exemplo, a

dissertação de mestrado da antropóloga Simoni Lahud Guedes, intitulada “Subúrbio: celeiro de craques” (Museu Nacional, 1977) a dissertação de mestrado do professor Ricardo Benzaquen de Araújo, intitulada “Os gênios da pelota: um estudo do futebol como profissão” (Museu Nacional, 1980), trabalho pioneiro sobre o futebol como trabalho no Brasil.

Mais recentemente, nos anos 90, sob os efeitos da Lei Pelé, destaca-se a tese de doutorado do professor Marcelo Proni, intitulado “Esporte-espetáculo e futebol-empresa” (Unicamp, 1998), no qual o autor analisa o processo de modernização do futebol profissional e os dilemas da sociedade brasileira à época. Do mesmo ano, mas no campo do direito do trabalho, a tese de doutorado de Domingos Zainaghi (PUC/SP, 1998), que tem como título “Os atletas profissionais de futebol no direito do trabalho”.

Já nos anos 2000, os trabalhos do professor Francisco Xavier F. Rodrigues, notadamente sua dissertação de mestrado (UFRGS, 2003)- “A formação do jogador de futebol no Sport Club Internacional (1997- 2002)”, a tese de doutorado (UFRGS, 2007)- que tem como título “O fim do passe e a modernização conservadora do futebol brasileiro (2001-2006)”-, além do artigo publicado no periódico Sociedade e Cultura (2003, v.6), intitulado “A sociologia do trabalho e as sociologia do futebol: uma análise da flexibilização das relações de trabalho no futebol brasileiro (2001-2003), constituem também referência obrigatória para os estudiosos do futebol sob o prisma do trabalho, como é o caso deste estudo em particular.

Para dar conta da regulamentação da atividade do jogador de futebol e as relações sociais que definem a convivência entre este empregado com seu empregador a partir da década de 90 no Brasil, faz-se necessário, no entanto, acompanhar a singularidade do nosso processo de modernização do futebol, tarefa que se propõe o próximo capítulo.

*“...Precisamos educar o Brasil.
Compraremos professores e livros,
assimilaremos finas culturas,
abriremos dancings e subvencionaremos as elites.
Cada brasileiro terá sua casa
com fogão e aquecedor elétricos, piscina,
salão para conferências científicas.
E cuidaremos do Estado Técnico.
Precisamos louvar o Brasil.
Não é só um país sem igual.
Nossas revoluções são bem maiores
do que quaisquer outras; nossos erros também.
E nossas virtudes? A terra das sublimes paixões...”
(Carlos Drummond de Andrade “Hino Nacional”
in Brejo das Almas, 2001)*

3 Os anos 1990 no Brasil: acumulação flexível e modernização do futebol

Ao tempo em que na Europa a crise do padrão fordista e a transição para o regime de acumulação flexível podem ser observadas desde os anos 1970, no Brasil, embora já existisse flexibilização desde os anos 1970, conforme afirma Freitas (1990), é mesmo a partir da década de 1990 que se intensificam as mudanças de caráter neoliberal, notadamente a abertura ao comércio.

3.1 A acumulação flexível no Brasil

O Brasil do início da década de 90 havia recém retornado à democracia e elegeu o primeiro presidente pelo voto direto após a ditadura, Fernando Collor de Mello, que tomava posse com um discurso ao mesmo tempo moralizante e liberal, não muito antes de ser afastado por Impeachment, imerso em denúncias de corrupção na metade de seu governo, dando lugar ao seu vice Itamar Franco. Ao tomar posse, o novo presidente Itamar Franco designaria para a pasta do Ministério da Fazenda o sociólogo Fernando Henrique Cardoso, responsável pela equipe de economistas que elaborou e lançou, em 1994, o Plano Real, com o objetivo principal de estabilizar a economia e acabar com a inflação.

O Plano Real terminou sendo fundamental para a posterior eleição de FHC à presidência da república e, segundo Filgueiras (2000), se constituiu ‘numa complexa arquitetura político-econômico-eleitoral’ (que desencadeou uma vez mais a derrota das forças de esquerda) a partir de duas matrizes básicas, a saber, o Consenso de Washington e a experiência do plano cruzado. Não apenas o Plano Real, mas todos os planos de estabilização lançados desde então na América Latina são, segundo Filgueiras (2000, p.94), ‘da mesma família do Consenso de Washington’, que a seu tempo pode ser entendido, segundo o autor, ‘como resultado do processo de globalização financeira, que acelerou o movimento dos capitais especulativos, com a formação de um mercado financeiro mundial, e levou a um acentuado crescimento da incerteza e do risco’.

Em 1997, já presidente, Fernando Henrique afirmou durante uma viagem à Europa, conforme reportagem da Folha de São Paulo, que a ‘abertura’ da economia brasileira era fruto do Governo Collor, que havia ‘escancarado’ a economia brasileira às importações de maneira demasiado rápida. A Folha de São Paulo, um dos jornais de

maior circulação do país, afirma que o governo Collor teria sido apenas o ponto de partida de um processo que atingiu seu ápice na gestão FHC, atribuindo ao presidente Fernando Henrique, além da destruição da indústria brasileira, a redução da produção nacional, o desemprego de milhões de pessoas e o ‘falseamento da verdade histórica’:

Noticiada quase exclusivamente por esta Folha, a declaração de FHC foi, porém, acompanhada de falseamento da verdade histórica. O presidente da República atribuiu o ‘escancaramento’ da economia brasileira ao governo Collor. Na verdade, seu antecessor deu início ao processo. (...)

Em lugar de reconhecer os erros monumentais cometidos por ele próprio e sua arrogante equipe, o ex-sociólogo FHC limita-se a inculpar Collor. Nenhuma autocrítica, capaz de trazer a expectativa de mudanças nos rumos desastrosos da política econômica. E o país paga, dramática e bovinamente, o preço dos equívocos. (BIONDI, 1997)

A ascensão de Fernando Collor significou segundo Marcio Pochmann (2002, p.14), a promoção de ‘uma nova recessão nos anos de 1990/1992’, no entanto, no Governo FHC houve não apenas o aumento do desemprego, mas o perfil dos desempregados apresentava também alterações substanciais. Ao fim do primeiro mandato de FHC, em setembro de 1998, o número de desempregados aumentou em 2,5 milhões em comparação a setembro de 1994, o que representou um acréscimo de mais de 3,1% à taxa de desemprego de 1994, que era de 9,2%. Ao mesmo tempo, ao invés do desemprego concentrado nos trabalhadores de baixa renda, e entre estes, notadamente negros, mulheres e jovens, como nos anos 80, pode-se observar ainda o crescimento do desemprego também entre as pessoas de maior escolaridade.

A taxa de desemprego foi mais expressiva para trabalhadores com escolaridade entre quatro e sete anos do que para aqueles com menos de um ano de acesso à educação. O novo perfil do desemprego no Brasil refere-se aos trabalhadores com mais de 8 anos de escolaridade; com idade mais avançada (mais de 49 anos); do sexo feminino; chefes de família; brancas; que buscam o reemprego e residem na região sudeste. Em compensação, a situação tornou-se menos acentuada relativamente aos trabalhadores com menor grau de escolaridade; menor faixa etária; do sexo masculino; não chefes de família; não brancos; que buscam um primeiro emprego e que moram na região nordeste. (POCHMANN, 2002, p. 17)

De acordo com Filgueiras (2000, p. 149), se de um lado, o Plano Real conseguiu atingir seu objetivo central e imediato, a queda da inflação, por outro, o momento era de instabilidade, não apenas no Brasil, (conforme se pode observar a partir da crise do México, em dezembro de 1994, a crise dos países asiáticos, em junho de 1997, e a crise da Rússia, em agosto de 1998) de modo que, sob a bandeira da necessidade de modernização do país, foi legitimada uma série de leis e medidas provisórias com vistas

à redução dos entraves ao desenvolvimento do capital, sinônimo, neste contexto, de reforma do Estado, redução de proteção social e direitos do trabalhador, que resultaram por fim no aumento do desemprego, na flexibilização e precarização dos contratos de trabalho, da jornada, da remuneração e da mercadoria força de trabalho.

Em todos os lugares onde foram adotados, esses planos seguiram, sempre, o mesmo roteiro: combate à inflação, através da dolarização da economia e valorização das moedas nacionais, associado a uma grande ênfase na necessidade do ajuste fiscal. Acompanharam a realização de reformas do Estado – sobretudo privatizações e mudanças na seguridade social – desregulamentação dos mercados e liberalização (internacionalização) comercial e financeira. (FILGUEIRAS, 2000, p.94)

Em geral, conforme afirmam Druck; Thébaud-Mony (2007), o conteúdo associado à flexibilização é o mesmo em todo o mundo, em função de todas as transformações produtivas, da globalização e das políticas neoliberais, no entanto, cada país guarda, evidentemente, suas especificidades. Nesse sentido, advertem as autoras, para entender a flexibilização/flexibilidade e precarização/precariedade do trabalho no Brasil deve-se considerar as particularidades do mercado de trabalho em nosso país, que desde o princípio se constituiu ‘histórica e estruturalmente precário’’, de modo que nunca chegamos a alcançar os ‘patamares de cidadania e direitos conquistados’ de outros países como a França, por exemplo, ainda que tenhamos também conquistado novos direitos através das lutas dos trabalhadores, notadamente com a retomada do movimento sindical nos anos 70, o fim da ditadura militar e o advento da Constituição Federal de 1988.

Além disso, sob o ponto de vista teórico-metodológico, as expressões flexibilidade/flexibilização bem como precarização/precariedade suscitam, por sua vez, um profícuo debate acerca de seus diferentes usos e significados, no campo das ciências sociais e áreas afins. Do ponto de vista etimológico, segundo Carlos Freitas (1990), o latim (*flexibilitatis*) é a origem do termo flexibilidade, assim como da palavra flexível (*flexibilis*); do ponto de vista semântico, de acordo com o Dicionário Aurélio Buarque de Hollanda, o vocábulo flexibilidade traz em seus significados a ‘elasticidade, a maleabilidade, a aptidão para variadas coisas’, que remetem à princípio a um sentido mais concreto; todavia, ‘a qualidade de ser flexível’ inclui também um sentido mais abstrato, subjetivo, conforme se pode depreender dos significados ‘complacência, compreensão, disponibilidade de espírito.’

No Brasil, segundo Druck;Thébaud-Mony (2007), a utilização do conceito *flexibilização* é mais recorrente do que o conceito *flexibilidade*, e embora sejam por vezes tratados como sinônimos, ou refiram-se aos mesmos fenômenos, guardam conteúdos diferentes e abordagens teórico-metodológicas distintas. Segundo as autoras, estão associados à *flexibilização* significados como instabilidade, incerteza, insegurança, imprevisibilidade, adaptabilidade e riscos, condições impostas pelas transformações ainda em trânsito. Por outro lado, ao contrário da idéia de continuidade implícita na *flexibilização*, a expressão *flexibilidade* remete a uma situação já constituída.

Mesmo diante de usos distintos para a *flexibilização/flexibilidade*, há uma uniformidade no significado do termo: a *flexibilização* estaria ligada a uma idéia de mudança de postura, uma adaptação a uma nova realidade; um movimento de dobrar-se, curvar-se a algo. Quem *flexibiliza* o faz perante alguma situação ou algo mais forte ou melhor posicionado, é uma atitude ‘branda’ para com o outro; atitude de estar à frente e posicionar-se curvando-se a um outro. Como diz Aulete (1970) em sentido figurado, ‘boa disposição de ânimo para se conformar com a opinião dos outros’. Ou ‘facilidade de ser manejado’ para Ferreira (1986) e ‘fácil de levar’em Saraiva (1993). A *flexibilização* necessita, pois, de no mínimo duas figuras: a que se submete e que subjuga (o outro). (FREITAS, 2000, p.62)

Com relação aos usos e significados das expressões *precarização* e *precariedade*, no Brasil, diferente do debate presente nos estudos franceses, por exemplo, que utiliza apenas o termo *precarização* para tratar dos mesmos conteúdos, os vocábulos em geral são utilizados como se fossem sinônimos. Etimologicamente, de acordo com Freitas, o termo *precarização* consiste num neologismo, mas que nos remete ao vocábulo *precário*, do latim *precariu* que significa ‘revogável’, ‘passageiro’, ‘mal seguro’. Do ponto de vista semântico, segundo o Dicionário Aurélio, o termo *precário* está definido, dentre outros significados, como “difícil, míngua; escasso, insuficiente; incerto; inconsistente; pouco durável, insustentável; *precariedade*.”

Os impactos e implicações da *flexibilização/flexibilidade* do trabalho pautam, a seu tempo, os estudos sobre *precarização* do trabalho no Brasil, conforme afirmam Druck; Thébaud-Mony (2007, p. 30), num debate em que ressaltam temas como a individualização, a fragmentação, a segmentação dos trabalhadores, a informalização do trabalho, a fragilização e crise dos sindicatos, e “a idéia de perda- de direitos de todo tipo- e da degradação das condições de saúde e de trabalho.” Conforme as autoras, trata-se de um processo que atinge a todos os trabalhadores, ‘independente do seu estatuto’, que leva à deterioração não apenas das condições de trabalho, mas das

condições de saúde e de vida, a partir de uma institucionalização da instabilidade e da insegurança. Um processo que contou e conta com o retrocesso do papel do Estado no que diz respeito à sua função como regulador do mercado de trabalho e da proteção social, e que tem nos diferentes tipos de terceirização/subcontratação uma das principais conseqüências.

No âmbito do mercado de trabalho e da legislação trabalhista, portanto, observa-se um recrudescimento da flexibilização do trabalho na organização dos processos produtivos, nas formas de produzir e distribuir, nas modalidades de emprego/desemprego, na legislação que regula estas relações entre empregadores e empregados, que tem como conseqüência a flexibilização da produção (planejada por demanda), da função (polivalência, multifuncionalidade), da jornada (tempo flexível); da remuneração (com a participação nos lucros, prêmios por produtividade, bônus, bichos); a informalização, a terceirização e a precarização dos vínculos empregatícios e das formas de contrato (temporário, parcial, empreitada, prestação de serviço em detrimento dos contratos por tempo indeterminado).

Assim, cabe destacar as seguintes inovações na legislação, no plano de novos contratos ou ampliação de modalidades já existentes: o novo Contrato de Trabalho por Tempo Determinado (1998); o novo Contrato de Trabalho em Tempo Parcial (1998); o novo Contrato de Aprendizagem (2000); a ampliação do uso do Trabalho Temporário (1974), que generalizou a sua utilização através de portaria(1996); a ampliação do uso do Trabalho Estágio (1999); já utilizado desde 1977; e a lei que possibilita às empresas a contratação de cooperativas profissionais ou de prestação de serviços (1994) – constituída por trabalhadores associados e não assalariados, portanto, sem direitos cobertos pela legislação – sem caracterização de vínculo empregatício. Essa última foi, sem dúvida, a modalidade de terceirização mais utilizada pelas empresas. (DRUCK; THÉBAUD-MONY, 2007, p.41)

Ao analisar as várias alterações ocorridas na regulamentação do trabalho no Brasil dos anos 90, entre portarias, decretos, medidas provisórias e leis, Carlos Freitas percebe que quase todas acontecem no governo FHC, inspiradas pela política econômica neoliberal e pela influência da competitividade internacional na determinação da produção nacional. O autor apresenta uma sistematização das alterações tendo em vista aquelas que: 1) precarizam o trabalho, tornando o contrato e as condições de trabalho mais frágeis, especialmente no tocante à redução de direitos trabalhistas e eventualmente previdenciários; 2) tornam as empresas mais livres para contratar e dispensar empregados, seja reduzindo o custo do trabalho ou estimulando negociações coletivas descentralizadas; 3) retiram do Estado atribuições relacionadas à

proteção de direitos trabalhistas e/ou previdenciários; e 4) forçam mudanças no papel dos sindicatos.

Tantas transformações desencadeadas pela flexibilização acabam construindo vínculos frágeis e temporários entre empregados e empregadores, em geral, mas, além da insegurança e das incertezas, em que medida este contexto é extensivo a outras categorias de trabalhadores? O que dizer, por exemplo, sob este pano de fundo, da atividade do jogador de futebol?

Para uma melhor compreensão da regulamentação da atividade do jogador de futebol e das relações sociais que definem a convivência entre este empregado com seu empregador a partir da década de 90, no Brasil, tarefa a ser cumprida no próximo capítulo, faz-se necessário antes, no entanto, acompanhar a singularidade do nosso processo de modernização do futebol.

3.1 A modernização do futebol

A realidade vivida pelos clubes brasileiros, desde a década de 70, foi marcada, dentre outros aspectos, pela ausência de público nos estádios e pelo inchaço do campeonato, que contava, por exemplo, com a participação de 94 times no período de 1970 a 1986. Acerca disso, Helal e Gordon Jr (2001)⁸ lembram que o Jornal O Globo publicou em 1978 uma série de reportagens sob o título ‘a decadência do futebol brasileiro’. A partir da segunda metade da década de 80, a nova situação que se forjava para o país com a redemocratização, a formação da Assembléia Constituinte de 1988 e a primeira eleição direta para presidente em 1989, refletia na organização do futebol.

A década de 90 iniciava sob a égide da modernização, do neoliberalismo e da iminência da Copa do Mundo da Itália. Em meio a tantas novidades, uma velha realidade para os clubes brasileiros: esvaziamento dos estádios e crise administrativo-financeira. O fraco desempenho da seleção brasileira na Copa da Itália 90, eliminada nas oitavas de final após um jejum de 20 anos (4 torneios), reascendeu o debate acerca da necessidade de mudanças no futebol brasileiro rumo à uma modernização já experimentada em alguns países da Europa. Mais do que um assunto recorrente na mídia àquela época, a modernização do futebol estava em absoluta afinidade com o

⁸ *apud* HELAL; LOVISOLO; SOARES, 2001

contexto neoliberal, de globalização de mercados e o discurso de modernização do país em voga, desde o governo Collor, mas principalmente na gestão FHC.

A edição de 23 de fevereiro de 1997 da Folha de São Paulo anunciava a série de reportagens que o jornal faria sobre a modernização do futebol brasileiro no caderno especial “País do futebol”, começando com um diagnóstico da situação assinado por um membro do Conselho Editorial, Matinas Suzuki Jr, em matéria de título “Modelo falido ameaça levar esporte à ruína”:

O futebol brasileiro vive um momento decisivo. Como existem dois Brasis, o pobre e o rico, também temos dois países do futebol. Um círculo de elite de jogadores que ganham salários milionários e a chegada, para poucos times, de patrocínios de grandes empresas fornecem a ilusão de que o futebol profissional, no único país que conquistou quatro Copas do Mundo, vive uma fase pujante. Por outro lado, a grande maioria dos times, dos campeonatos e dos jogadores vive noutro país do futebol: o dos balanços deficitários, dos jogos e torneios que dão prejuízos, dos baixos salários, do desemprego e da evasão profissional. Pior ainda, o fosso entre o país do futebol rico e o país do futebol pobre vem aumentando. Como mostra reportagem deste caderno especial, entre 1993 e 1995 quase triplicou o número de registro de jogadores que ganham um salário mínimo (R\$ 112,00). Por outro lado, a faixa de jogadores que ganham acima de dez mínimos dobrou em 1993. O futebol rico sabe que, sem mudanças estruturais, ele não poderá sobreviver a longo prazo. É cada vez menor o elenco de times que participam do seu banquete. O modelo do futebol brasileiro está exaurido. Com este caderno especial, e com a série de reportagens que serão publicadas ao longo da semana, a Folha, ao fazer um diagnóstico inédito desse setor, passa a incluir o tema da modernização do futebol brasileiro no rol das suas prioridades editoriais. (SUZUKI Jr, 1997)

No mesmo dia 23, o texto “O Gol que falta” no Caderno Opinião ressalta que a palavra de ordem também para o mundo é modernização, e destrincha um pouco mais o Brasil país do futebol, partindo de uma provocação: bastaram 12 anos ou 3 copas para que o Brasil se tornasse o país do futebol, mas o desempenho da seleção nacional nas copas camufla ou coloca em segundo plano a realidade da organização do futebol no que diz respeito às atividades cotidianas.

os times estão sendo obrigados a tomar o caminho da privatização ou da gestão profissionalizada.

Um ex-presidente de clube e um atual presidente de clube declararam à Folha que todos os clubes de futebol brasileiros operam com o caixa dois, ou seja, uma contabilidade paralela para burlar o Fisco.

‘O clube não recolhe impostos, o empresário que compra e vende jogadores não recolhe impostos e o próprio jogador não paga imposto’ diz um deles à Folha. (SUZUKI Jr, 1997)

A preocupação com a modernização do futebol nacional, no entanto, pode ser observada desde 1993, quando o então Secretário de Esporte do Governo Itamar e ex jogador de futebol Zico apresentou o projeto que culminou com a edição da Lei no 8.672/93, conhecida como Lei Zico, editada em 6 de julho de 1993, e que tinha como principal objetivo a modificação da organização do futebol no país, com uma proposta que incluía a incorporação do modelo inglês de futebol negócio e clube empresa, o fim do passe, e a ruptura com o modelo intervencionista do Estado nos clubes e federações, gerando evidente descontentamento entre os clubes.

A experiência inglesa de modernização do futebol, a partir da década de 90, tornou-se referência obrigatória para o Brasil rumo à superação da crise, de modo que veio à tona uma proposta que passava fundamentalmente pela transformação dos clubes de futebol brasileiros de instituições sem fins lucrativos em parceiros da iniciativa privada, adotando explicitamente os modelos de gestão e organização do trabalho como, por exemplo, o taylorismo/fordismo, que inspira a rotina de treinamentos, e o toyotismo, notadamente com os princípios do trabalhador multifuncional, erro zero, da terceirização da gestão do departamento profissional de futebol.

Em geral, os momentos de transição ou reformulação do futebol brasileiro – como na ocasião da guinada ao profissionalismo, em 1933, ou da aprovação de uma legislação que visava instaurar o clube-empresa, em 1993 – foram precedidos de mudanças importantes no futebol europeu. E é nesse sentido que consideramos as tendências estruturais do futebol naqueles países como tendências dominantes, que ditam as transformações no cenário internacional, dizem em que patamar se dá a concorrência entre equipes e redefinem os limites entre o controle público e privado da modalidade. (PRONI, 1998, p.178)

A mudança na estrutura ou na gestão dos clubes não segue um modelo único, antes pelo contrário, é possível identificar alguns diferentes modelos de ‘empresarização’ da gestão, tanto na Europa quanto no Brasil, guardadas as especificidades das realidades nacionais. Nesse sentido, vale ressaltar uma significativa diferença entre a transformação dos clubes ingleses e brasileiros: a tendência dos clubes ingleses foi de transformação em empresa ou franquias, através de mudanças no estatuto para sociedades Ltda. ou sociedades anônimas, com sócios acionistas e/ou proprietários, com investimentos na bolsa de valores tais como o Manchester United, o Liverpool, o Chelsea e o Manchester City, para citar alguns; os clubes brasileiros apresentam em geral a tendência de incorporar uma gestão profissional ou empresarial, separando as

categorias amadoras da profissional e terceirizando a administração do departamento de futebol profissional.

A maioria dos clubes brasileiros, ao contrário dos clubes ingleses, por exemplo, que constituem empresas desde a sua fundação na passagem do século XIX para o século XX, e dos clubes italianos também transformados em empresas a partir da década de 1980, tornou-se adepta de um modelo de gestão que tem como principais características o licenciamento da marca e a terceirização do departamento de futebol. É o caso, por exemplo, da parceria então firmada por Corinthians e Flamengo, dois dos nossos clubes mais representativos, detentores das duas maiores torcidas/clientes do país. Ao fechar com a empresa financeira norte-americana Hicks Muse Tate & Furst, o Corinthians e seu parceiro criaram a empresa Corinthians Licenciamentos, que por sua vez estava submetida à Panamerican Sports Team, empresa também controlada pelo grupo Hicks, e que efetivamente administrava o departamento de futebol. A parceria formada pelo Flamengo seguiu os mesmos moldes, com exceção do parceiros, que no caso do Flamengo era o grupo suíço ISL.

Ainda que o licenciamento da marca e a terceirização do departamento de futebol tenham se constituído um modelo hegemônico no Brasil, o modelo de co-gestão representa a vanguarda na gestão profissional de clubes de futebol no Brasil, e tem como exemplo mais relevante o Palmeiras-Parmalat, parceria em que a Parmalat utilizava o marketing esportivo para melhorar sua imagem institucional e o Palmeiras em contra partida formava com o patrocínio um time competitivo. Além de pioneiro é apontado como o melhor sucedido: enquanto o Palmeiras conquistava títulos importantes, saindo de um jejum de mais de vinte anos, a marca Parmalat aparecia constantemente em cadeia nacional construindo uma imagem de sucesso e conquistando novos consumidores e espaços no mercado.

Outro modelo de empresarização que também se constituiu no Brasil é o modelo em que há compra de parte do clube por um sócio, de modo que clube e investidor formam uma nova empresa S.A. que passa a ser proprietária e deter o controle do time de futebol e dos lucros a serem distribuídos entre os sócios. Neste arranjo vale a pena citar o pioneirismo do Esporte Clube Bahia na parceria com o grupo Opportunity. Um resumo da empresarização dos clubes brasileiros pode ser observado no quadro a seguir, conforme Aidar; Leoncini; Oliveira (2002, p.129).

CLUBES	BAHIA	CORINTHIANS	FLAMENGO	VASCO
Parceiros	Opportunity	Hicks Muse	ISL	Nationsl Bank
Contrato	Sociedade total	Licenciamento da marca	Licenciamento da marca	Licenciamento da marca
Prazo	Indefinido	10 anos	15 anos	98 anos
Investimento inicial	US\$ 12 milhões	US\$55 milhões	US\$80 milhões	US\$30 milhões
Total investido	Indefinido	US\$600 milhões, média de US\$50 milhões ao ano	US\$850 milhões, média de US\$50 milhões ao ano	US\$150 milhões, mais custos anuais do futebol
Venda de jogadores	Dividido igualmente	15% Corinthians e 85% Hicks	25% Flamengo e 75% ISL	40% Vasco e 60% Nations
Estádio	-	US\$100 milhões para estádio de 60 mil pessoas	US\$100 milhões para tamanho ainda indefinido	US\$30 milhões para ampliar São Januário para 55 mil lugares
Divisão de lucros	67% Opportunity e 33% Bahia	15% Corinthians e 85% Hicks	45% Flamengo e 55% ISL	40% Vasco e 60% Nations
Estágio do acordo	Desde novembro de 1997	Desde abril de 1999	Desde novembro de 1999	Desde março de 1998

A maioria dos times de futebol profissional no Brasil, no entanto, ainda são associações sem fins lucrativos geridas por diretorias ou conselhos através de eleições específicas, em funções que não prevêm remuneração. Esta estrutura amadora resiste em meio à tentativa de modernização do futebol, e consiste numa das mais constantes críticas à organização do futebol no Brasil, juntamente com a sonegação de impostos, a evasão fiscal, o enriquecimento ilícito dos dirigentes amadores, e, notadamente, o empobrecimento dos clubes e empoderamento dos empresários e fundos de investimento.

Na Inglaterra os clubes adquiriram maior autonomia a partir dos anos 90, assumindo a organização do futebol, reduzindo o poder da Federação inglesa, responsável desde então pelo desenvolvimento do futebol amador, a administração das diversas categorias da seleção nacional e pela arbitragem, além da Premier League ter se tornado um órgão governamental do futebol inglês. Em comparação com a

modernização do futebol inglês, segundo Seitz⁹ *apud* Beting (2008), o Brasil estaria num estágio entre o ‘pós-Relatório Taylor’, em virtude do já volumoso investimento envolvido neste negócio, e o ‘pré-Thatcher’, no sentido de que o futebol não teria ainda se constituído efetivamente um fenômeno da sociedade civil, com relações mais complexas com o Estado.

Seitz afirma que o modelo inglês consiste num dos mais eficientes e auto-sustentáveis, todavia, é passível de muitas críticas entre alguns especialistas ingleses, defensores de uma transição para o modelo alemão ou espanhol, que teriam uma administração mais democrática e acessível aos torcedores. Para o autor, no entanto, mantendo a comparação com a Inglaterra, a simples importação do modelo inglês de gestão da Premier League, fortemente inspirado pelo tripé estatísticas, valores, performances, não seria viável para o Brasil, principalmente em função das especificidades históricas do nosso futebol.

Com tudo isso, é oportuno chamar atenção para o caráter precursor do Brasil na criação de uma liga administrada pelos clubes em 1987, antes ainda do advento da Premier League na Inglaterra. O torneio recebeu o nome de Copa União e foi disputado em 1987, com o apoio da Rede Globo, da Coca Cola e da maior companhia aérea da época, a Varig. Após o sucesso da competição, com melhores números de audiência, de público em estádio, contratos de publicidade, a CBF percebeu a potencialidade da fórmula e no ano seguinte já administrava a competição mais importante do futebol nacional.

Este é um episódio extremamente polêmico da história recente do futebol brasileiro, revelador de meandros da organização do futebol profissional no Brasil e de algumas conexões de dirigentes em torno de um modelo arcaico e excludente. Na perspectiva de Juca Kfoury,

a estrutura do nosso futebol é tão, tão, tão forte, as capitâneas hereditárias, o coronelismo instalado no nosso futebol é de tal ordem que, traindo a TV Globo, isso eu ouvi do Boni, “a rede globo está disposta a bancar o segundo ano de Copa União contra tudo e contra todos, esses caras vão voltar pra o guarda chuva da CBF”? E voltaram, a Copa União foi uma experiência de um ano.

⁹ Professor do curso “Football Industry” da Universidade de Liverpool em entrevista ao site www.maquinadoesporte.com.br

Uma mudança nesta estrutura de funcionamento da CBF, federações e clubes seria, portanto, imprescindível para a modernização pretendida, sob pena do nosso futebol jamais se tornar uma potência econômica no setor, a despeito de revelar esporadicamente jogadores importantes no cenário internacional. Cabe aqui, portanto, uma pergunta fundamental para entendermos o processo de modernização do futebol brasileiro: de que modernização se está falando? Quais significados se pode depreender da modernização do futebol brasileiro a partir da década de 90? Tendo como fonte as notícias publicadas em jornais e portais na internet, mais especificamente o Portal Globo. Com e a Folha de São Paulo, tentaremos demarcar não apenas os diversos usos da palavra e suas especificidades nacionais, mas o debate acerca deste processo no calor dos acontecimentos.

O ano de 1998 representa um momento fundamental na reconstituição da modernização do futebol no Brasil, e não apenas em virtude da sanção da Lei Pelé, em março; além de ano de eleições presidenciais - com todas as reformulações decorrentes do processo de articulação e sucessão específicos deste contexto, como por exemplo, a saída de Pelé do ministério anunciada em 1º de maio juntamente com a exclusão do Ministério do Esporte-, era também ano de Copa do Mundo, a Copa da França. Se antes do torneio da França o cenário no Brasil era de absoluta tensão e discussão acerca do projeto da Lei Pelé enviado ao Congresso Nacional, a perda do título sob circunstâncias incomuns e informações truncadas parece ter sido a gota d'água para o advento de uma comissão parlamentar de inquérito para investigação da situação da corrupção no futebol brasileiro que ficou conhecida como CPI CBF/NIKE e, por outro lado, para a proposição mais concreta de um projeto de modernização que contou inclusive com a participação da Fundação Getúlio Vargas.

A Fundação Getúlio Vargas foi procurada pelo Clube dos 13¹⁰ e pela CBF com o fito de realizar um trabalho em parceria com vistas à reestruturação e modernização do futebol no país, conforme se pode observar no caderno de Esporte da Folha de São Paulo do dia 17 de dezembro de 1999, em matéria que tem como título: “FGV inicia

¹⁰ entidade representativa de alguns dos principais clubes brasileiros, que contava à época da fundação com quatro representantes do estado de São Paulo (Corinthians, São Paulo, Palmeiras e Santos), quatro representantes do Rio de Janeiro (Flamengo, Vasco, Botafogo e Fluminense), dois de Minas Gerais (Atlético e Cruzeiro), dois do Rio Grande do Sul (Internacional e Grêmio) e um da Bahia (Bahia); aos fundadores juntaram-se outros clubes associados e, segundo sua página oficial, o Clube dos 13 conta atualmente com vinte associados, o que não impede a prestação de serviço para ‘todos os clubes brasileiros, além dos seus filiados’. Ver página oficial <[HTTP://clubedostreze.globo.com/Site/Component/default.aspx](http://clubedostreze.globo.com/Site/Component/default.aspx)>

estudos para mudar série A”. De uma maneira geral, de acordo com a matéria assinada por Sergio Rangel com colaboração de João Carlos Assunção, o trabalho consistia na elaboração, a partir do início do ano 2000, de um plano quadrienal para o próximo mandato do então presidente da CBF, o Sr. Ricardo Teixeira, mas, para além disso, a CBF estava em busca de uma reformulação do calendário e da forma de organização de competições estaduais ou nacionais, de novos critérios para formulação dos regulamentos, notadamente nos quesitos ascensão e descenso, do número ideal de clubes, ‘com base em critérios financeiros e técnicos para compor o novo modelo para a Série A’, do retorno do público aos estádios.

Para tanto, ainda de acordo com a matéria (RANGEL, 1999), o plano quadrienal estava pensado em duas fases: 1) uma primeira etapa para diagnóstico e proposição de estratégias rumo à modernização do futebol, que duraria até dezembro de 2000 e uma 2) segunda etapa em que seriam implementadas as estratégias e proposições a partir de 2001. Entre as duas fases também estavam planejados alguns seminários que ajudariam a FGV a compreender a estrutura de organização do esporte no país com a participação de profissionais envolvidos com o futebol de tal modo que, para além do plano estratégico, viesse a ser elaborado um ‘plano de modernização organizacional da própria CBF’.

‘Com a ajuda da FGV, a intenção é modernizar o futebol brasileiro em todos os segmentos nos próximos quatro anos’, diz Teixeira, que assumirá seu quarto mandato em janeiro.

Apesar da intenção do dirigente, os coordenadores do projeto não deram detalhes sobre o plano quadrienal de Teixeira.

‘Hoje, o futebol é marcadamente emocional, com estádios deteriorados, times com dificuldades financeiras. Agora queremos mudar esse quadro, mas ainda não sabemos o que devemos fazer. Somente após o diagnóstico, vamos poder falar’, disse César Cunha Campos, coordenador técnico do Plano.

A intenção da CBF, no entanto, era diferente, quer dizer, pretendia-se profissionalizar a estrutura do futebol, mas preservar os dirigentes amadores. Este traço expressivo do futebol no Brasil de tentar empreender mudanças com a preservação ou mesmo adaptação de elementos característicos da estrutura que se pretende reformular não é, todavia, especificidade brasileira, a própria Inglaterra também já tinha tido arranjo semelhante com gestão profissional e dirigentes amadores, conforme já tinha demonstrado Proni (1998). A reportagem da Folha (RANGEL, 1999) afirma que “apesar do projeto, Teixeira ainda defende a existência de dirigentes amadores no

esporte. ‘Estamos apenas nos preparando para uma nova fase. A intenção é profissionalizar a estrutura do futebol, não seus dirigentes’ ”.

O caminho a ser seguido por aqui é inspirado pelo exemplo europeu passava, portanto, pela profissionalização da gestão do futebol, alçada à condição de existência para os clubes no mundo contemporâneo, com a responsabilização dos dirigentes, que passariam a ser remunerados e a adoção do modelo do futebol-empresa em que o departamento de futebol profissional funcionaria separado das outras atividades do clube, e cuja gestão estaria a cargo de uma parceria com uma empresa ou de uma transformação, conforme previsto na legislação, em sociedade comercial.

A questão que se colocava, então, era como adaptar o estilo brasileiro de jogar às condições contemporâneas da prática da modalidade, num arranjo que inclui 1) condições físicas adequadas para o jogador (força, velocidade, habilidade, explosão a partir de uma rotina de treinamentos planejada com rigor científico), 2) a profissionalização da gestão e de gestores, 3) a criação de leis específicas para este nicho de mercado e 4) a produção de um espetáculo que despertasse efetivamente a atenção de investidores e do público consumidor.

Nesse sentido, não eram poucos os desafios a serem superados com vistas à modernização, conforme se pode observar ainda na matéria da Folha de São Paulo “O Gol que falta”,

conquistar transparência no controle das rendas obtidas nas bilheteria, nos contratos com televisão e na venda de jogadores para que o esporte gere recursos para seu custeio; combate ao coronelismo, que nos clubes e federações tem servido de trampolim para a política; revitalização gerencial dos clubes; formulação de calendários de competição exequíveis, que não desgastem os jogadores nem a imagem do esporte junto à população. É fundamental valorizar o papel estratégico do futebol brasileiro, até mesmo como atividade econômica. (FOLHA, 1997)

Sob o ponto de vista do discurso dos clubes, conforme se pode observar no documento intitulado Medidas para reformular o futebol brasileiro, elaborado pelo dirigente do Corinthians, Antonio Citadini, em parceria com Flamengo e São Paulo e apresentado ao então Ministro da Articulação Política, Aldo Rebelo, em 2004, o futebol brasileiro precisava de “medidas de ajuste, de saneamento, e que permitam condições para investimentos. (...) um conjunto de medidas objetivando transformar os clubes em entidades mais fortalecidas e economicamente sadias, em condições de realizar competições importantes, revelar jogadores e competir com clubes estrangeiros”.

De acordo com o referido documento (CITADINI, 2004), o futebol é um fenômeno ao mesmo tempo esportivo, de lazer, de entretenimento e de negócio, além de ser o maior produto do Brasil. Os representantes dos três clubes afirmam que a crise experimentada pelos clubes brasileiros a partir dos anos 90 deve ser analisada não apenas sob o ponto de vista da má gestão ou irregularidades, mas sob o contexto de dificuldades do Brasil. Nesse sentido, a responsabilidade de superação desta situação não caberia aos clubes ou dirigentes, isoladamente, mas a todos; sendo o futebol também elemento de identidade do país, “precisa ser visto como uma política de Estado independente dos governos que se renovam; é preciso elegê-lo como objetivo maior do país, e para isso é preciso encontrar soluções para os problemas que os clubes vivem na presente época.”

Entre as principais dificuldades enumeradas no documento constam as dívidas, a incapacidade de investimentos dos clubes e a perda de receita em negociações de jogadores. Conforme noticiam os jornais, a transferência de jogadores, por empréstimo ou venda dos direitos econômicos do atleta, constitui uma das principais fontes de receita para os clubes, e não apenas os brasileiros. Além da negociação de jogadores, as cotas de tv relacionadas à transmissão dos jogos, as placas de marketing e publicidade e a renda vinculada à bilheteria constituem fontes de receita, assim como, por outro lado, os salários, impostos e taxas por transferência constituem fontes de despesa.

O êxodo de jogadores brasileiros para o mercado internacional não é uma especificidade deste contexto histórico, há relatos que dão conta da saída de jogadores em outros momentos como, por exemplo, no início do século XX, período em que os times europeus, argentinos e uruguaios, tendo organizado desde cedo o futebol como atividade profissional, constituíam oportunidade para imigração do jogador brasileiro, interessado não apenas no salário oferecido pelo seu trabalho, mas nas condições de trabalho que pareciam melhores que no Brasil. Mario Filho dá conta, por exemplo, das saídas de Fausto, Leônidas, Domingos da Guia, dentre outros; ou durante a década de 80, período em que saíram do país jogadores tão talentosos quanto consagrados no mercado interno, principalmente para a Itália; no entanto, a especificidade destes tempos é o aumento de transferências internacionais, o volume de capital que circula nestas negociações, símbolo do ‘eldorado’ para empresários, clubes e alguns jogadores e, notadamente, a idade dos atletas transferidos, cada vez mais jovens.

De acordo com o Relatório de Transferências Internacionais (mecanismo de controle de saída de jogadores para times estrangeiros criado pela CBF em 2003)

divulgado pela Confederação Brasileira de Futebol em seu site oficial, <http://cbfnews.uol.com.br>, 655 jogadores foram transferidos para times estrangeiros em 2002, 858 em 2003, 857 em 2004, 804 em 2005 e 851 atletas em 2006. Do total de 851 jogadores, apenas 10 saíram de clubes da Bahia. No ano de 2006, de acordo com a CBF, o maior número de transferências de jogadores brasileiros foi para Portugal, 142 no total, seguido do Japão, com 49, Itália com 39, Espanha com 35, Grécia com 27, Croácia com 22, Alemanha com 20, Bolívia com 16, China, Hong Kong e Indonésia com 15 e França com 14. O relatório de 2007 apresenta um total de 1085 transferências e Portugal novamente como destino preferencial com 227 negociações, seguido novamente por Japão com 57, Itália com 47, Alemanha com 44, Espanha com 38 e China com 27, dentre outros.

O sensível aumento no número de transferências internacionais (de 655 em 2002 para 1085 em 2007) camufla uma outra situação a saber: para além da crença de que o estilo brasileiro para jogar futebol é um dom inesgotável, específico e inimitável, presente no imaginário de muitos brasileiros, ou pelo menos entre os muitos interessados no assunto - vale ressaltar que em 17 edições da premiação da FIFA para o melhor jogador de futebol do mundo, o Brasil saiu vencedor em 8, com Romário, Rivaldo, Ronaldo, por três vezes, Ronaldo Gaúcho por duas vezes, e Kaká na última edição em 2007- os jogadores brasileiros não figuram entre as maiores transações do futebol mundial.

Ao contrário, os clubes europeus ao fazerem negócio no Brasil acenam com valores muito aquém daqueles que pagam na Europa em negociação entre clubes europeus, por jogadores de qualquer nacionalidade, mas ainda assim o suficiente para incrementar os cofres dos clubes brasileiros divididos entre a penúria e os esquemas de corrupção. Em geral, na história do nosso futebol, a regra tem sido a negociação de jogadores com grande potencial abaixo do valor de mercado, ou ‘a preço de banana’.

Mesmo jogadores de ponta como Kaká foram negociados por valores abaixo do valor de mercado. Em 2003, o Milan (Itália) contratou do São Paulo o meia-atacante por US\$ 8,25 milhões, valor considerado baixo pelos próprios dirigentes milanistas. Após a contratação de Kaká, que se tornou em pouco tempo um dos principais jogadores do clube italiano, o presidente do Milan e ex-primeiro-ministro da Itália, Silvio Berlusconi, disse: "Foi a maior contratação da história do Milan. E a preço de banana. (NERY, 2007)

Segundo o portal Globo.com em matéria publicada em 30.07.07 na seção economia e negócios e que tem como título “Brasil exporta mais atletas, mas ganha

menos”, o Banco Central, que começou a registrar os valores das exportações de jogadores em 1993, dá conta de um menor volume de milhões de dólares por exportação por ano, a despeito do aumento das exportações.

Nos seis primeiros meses de 2007, a exportação de atletas para o exterior rendeu US\$ 49,8 milhões para os clubes brasileiros. Na média, cada jogador deixou o país para atuar em times estrangeiros por um valor de aproximadamente US\$ 8,3 mil. O valor médio das transferências em 2007 está bem abaixo do registrado nos dois últimos anos. Em 2005, 804 jogadores deixaram o Brasil para jogar no exterior, o que rendeu US\$ 159,2 milhões (US\$ 19,8 mil por atleta) No ano passado, 851 atletas se transferiram para clubes de 86 países, incluindo alguns, como Líbia, Uzbequistão, Ilhas Faroe, Chipre, Vietnã, Tailândia, com pouca tradição. As vendas renderam, segundo o Banco Central, US\$ 131 milhões (valor médio de US\$ 15,4 mil dólares). (NERY, 2007)

No mesmo dia 30.07.07, o Portal Globo.com traz duas outras notícias bastante emblemáticas para a reconstrução desta realidade. A primeira delas, conforme Nery (2007), intitulada “Exportação de atletas supera a de bananas”, o autor estabelece uma comparação entre algumas exportações realizadas pelo Brasil nos anos de 2005 e 2006. Nos referidos anos, de acordo com o Banco Central e o Ministério do Desenvolvimento, a exportação de jogadores de futebol superou as exportações de banana, de mamão, de uva e outros produtos, conforme se pode observar nos quadros a seguir.

EXPORTAÇÃO DE ATLETAS 1993-2007

ANO	VALORES (US\$)
1993	9,3 milhões
1994	14,2 milhões
1995	14,5 milhões
1996	38,1 milhões
1997	109,8 milhões
1998	81,8 milhões
1999	93,6 milhões
2000	129,8 milhões
2001	126, 9 milhões
2002	66,6 milhões
2003	72,8 milhões
2004	102, 1 milhões
2005	159,2 milhões
2006	131 milhões
2007	49,8 milhões
TOTAL	1,199 bilhão

Fonte: Banco Central

VENDA DE ATLETAS X PRODUTOS (EM MILHÕES)

EXPORTAÇÕES	2005	2006
Atletas	US\$ 159,2	US\$ 131
Banana	US\$ 33, 027	US\$ 38, 460
Mamão	US\$ 30, 637	US\$ 30, 028
Melão	US\$ 91, 478	US\$ 88, 238
Uva	US\$ 107,276	US\$ 118, 432
Equipamento médico	US\$ 104,146	US\$ 119, 175
Pimenta em grão	US\$ 46, 384	US\$ 81, 788
Maçã	US\$ 45, 770	US\$ 31, 915
Lagosta congelada	US\$ 77, 738	US\$ 83, 646
Trigo em grãos	US\$ 14, 628	US\$ 64, 387

Fonte: Banco Central e Ministério do Desenvolvimento

De acordo com os quadros é possível inferir que desde o marco de contagem do Banco Central, o ano de 1993, mais de 1 bilhão de dólares entrou no Brasil referentes à exportação de jogadores de futebol, computados, ainda segundo a matéria, na balança de serviços. Tendo em vista as alterações rumo à modernização do futebol brasileiro em voga desde então, como por exemplo, a mudança, desde 2003, da fórmula de disputa do campeonato nacional e sua repetição em anos subseqüentes, o advento do estatuto do torcedor, a timemania etc, medidas que pretendem transmitir credibilidade ao investidor, estes números ajudam a construir o panorama de um processo ainda em andamento, principalmente se comparados com o contexto internacional.

Nesse sentido, vale à pena a comparação com as informações contidas em outra notícia postada no mesmo dia 30.07.07 acerca das transações no mercado externo. Como se pode depreender da matéria assinada por Nery, que tem como título “Veja as 10 transações mais caras do futebol”, o valor envolvido na maior transferência do futebol brasileiro para o futebol internacional é bastante inferior aos valores praticados na Europa. Na lista das 10 mais caras transações do futebol figura apenas um brasileiro, Ronaldo, negociado pela Inter de Milão para o Real Madrid em 2002 por 45 milhões de euros, trinta milhões de euros a menos que a transação mais cara do futebol, envolvendo o francês Zinedine Zidane e sua saída da Juventus de Turim-Itália para o Real Madrid, da Espanha, em 2001, por 75 milhões de euros.

AS TRANSFERÊNCIAS MAIS CARAS

JOGADORES

NOME: Zinedine Zidane (FRA)
SAÍDA: Juventus (ITA)
IDA: Real Madrid (ESP)
ANO: 2001
VALOR: 75 milhões de euros

NOME: Gianluigi Buffon (ITA)
SAÍDA: Parma (ITA)
IDA: Juventus (ITA)
ANO: 2001
VALOR: 47 milhões de euros

NOME: Luis Figo (POR)
SAÍDA: Barcelona (ESP)
IDA: Real Madrid (ESP)
ANO: 2000
VALOR: 61 milhões de euros

NOME: Rio Ferdinand (ING)
SAÍDA: Leeds United (ING)
IDA: Manchester United (ING)
ANO: 2002
VALOR: 47 milhões de euros

NOME: Hernán Crespo (ARG)
SAÍDA: Parma (ITA)
IDA: Lazio (ITA)
ANO: 2000
VALOR: 51 milhões de euros

NOME: Ronaldo (BRA)
SAÍDA: Juventus (ITA)
IDA: Real Madrid (ESP)
ANO: 2002
VALOR: 45 milhões de euros

NOME: Christian Vieri (ITA)
SAÍDA: Lazio (ITA)
IDA: Inter de Milão (ESP)
ANO: 1999
VALOR: 48 milhões de euros

NOME: Andriy Shevchenko (UCR)
SAÍDA: Milan (ITA)
IDA: Chelsea (ING)
ANO: 2006
VALOR: 45 milhões de euros

NOME: Gaizka Mendieta (ESP)
SAÍDA: Valencia (ESP)
IDA: Lazio (ITA)
ANO: 2001
VALOR: 48 milhões de euros

NOME: Juan Sebastian Veron (ARG)
SAÍDA: Lazio (ITA)
IDA: Manchester United (ING)
ANO: 2001
VALOR: 42,5 milhões de euros

Esta discrepância entre os mercados, entre a valorização de jogadores de diferentes nacionalidades e o volume de dinheiro envolvido nas negociações pode ser observada também nas transferências de jogadores que não constituem o chamado alto escalão do futebol mundial, quer seja sob a perspectiva do clube ou do atleta. O Lyon da França, por exemplo, a despeito dos sete títulos nacionais conquistados nos últimos sete anos, não está entre as grandes forças do futebol europeu, como Manchester United, o Arsenal, o Chelsea e o Liverpool, da Inglaterra, o Real Madrid e o Barcelona, da

Espanha, o Milan, da Itália, apenas para citar alguns. No entanto, em janeiro de 2008, conforme afirma Espina (2008) acertou a contratação de um até então desconhecido jogador brasileiro— pelo menos para o público brasileiro— chamado Éderson, do também francês Nice, por 14 milhões de euros.

No entanto, não é possível associar irrefutavelmente o crescimento de exportação de jogadores a um acúmulo de dividendos para o clube, e não apenas pelos valores totais das transferências: os clubes em geral recebem uma porcentagem mínima sobre a negociação, em função da pequena porcentagem relativa à propriedade sobre os direitos econômicos do atleta, em geral pertencente a empresários. Os investimentos feitos na contratação de atletas cada vez mais jovens e desconhecidos, de baixo valor comercial, representam uma estratégia com vistas à comercialização de possíveis diamantes a serem lapidados com o processo de formação.

Se de um lado é um empreendimento de risco, na medida em que é possível que o jogador sofra durante o percurso alguma lesão ou fratura, algum acidente de trabalho, enfim, que o incapacite para o exercício de sua atividade, ou mesmo em continuando sua trajetória, não confirme efetivamente no mercado a expectativa de seus investidores, por outro lado, na concretização da venda do atleta, representa um vultoso sucesso. Esta é, sem dúvida, a aposta e o objetivo de inúmeros grupos de investimento e empresários que investem na compra dos direitos e na negociação de jogadores de futebol.

No Brasil, estes grupos atualmente detêm a posse dos jogadores mais valorizados no mercado, desde as categorias amadoras até o profissional, espalhados pelos mais variados times; a idéia é fundamentalmente que o jogador apareça no mercado interno, nas diferentes divisões, até que se valorize e seja negociado para o mercado externo. O funcionamento deste negócio foi objeto de investigação da Revista Placar, que a esse respeito publicou em março de 2006 uma reportagem assinada por André Rizek tratando da transferência de atletas no Brasil utilizando como comparação o investimento feito no início da década de 90 em ações de empresas de criação de gado, em que se esperava a valorização dos bois e o retorno do investimento ao fim de um determinado período.

Com o título “O Esquema Engorda-Craque” o texto esmiúça o processo que tem início com os olheiros e a garimpagem de novos e desconhecidos possíveis talentos pelo país que uma vez selecionados e aprovados iniciam o processo de ‘engorda’. Em seguida, afirma Rizek, o empresário cria com outros sócios um fundo de investimento numa conformação em que cada sócio detém uma porcentagem do valor investido no

passa do atleta ao tempo em que este vai trabalhar em algum clube de grande visibilidade, para 'engordar'. Formado o Fundo de Investimento, o próximo passo é a negociação do jogador com algum clube brasileiro de maior competitividade e visibilidade, para que ele possa se valorizar a partir do seu desempenho, e após a 'engorda' durante a disputa de alguns campeonatos, ser negociado numa transação de preferência com o mercado internacional, por um valor quase sempre muito maior do que o investido quando da formação do fundo.

O esquema 'engorda-craque' funciona como um fundo de investimento. O primeiro deles que se tem notícia foi criado pelo uruguaio Juan Finger, que atua há mais de três décadas no Brasil e é o rei dos empresários no país. (...) O empresário adquire os direitos econômicos do atleta e o registra em nome de seus clubes no Uruguai: Central Espanhol ou Rentistas. Os times servem de fachada. O atleta nunca vestirá essas camisas, mas é a forma de virar propriedade do empresário. Até aqui, tudo legal. A Lei Pelé não veda esse tipo de procedimento. (RIZEK, 2006, p.79)

O vínculo formal com o clube de fachada contratante camufla esta realidade na medida em que, sob o ponto de vista legal, os jogadores são registrados pelo clube e não pelo fundo, mas, a rigor, são propriedades deste tipo de fundo de empresários dos mais variados ramos, agentes de jogadores e investidores do mercado financeiro. É nisso que reside a ilegalidade que passa impune: como pessoas físicas, como fundo de investimento, não poderiam ser donos ou lucrar com a negociação do jogador, mas para todos os efeitos, o jogador pertence ao clube de fachada.

Rizek identifica, portanto, cinco fases no funcionamento do negócio: a escolha (garimpo), o registro (regularização direitos econômicos), a partilha (formação de um fundo de investimento), a engorda (clube de maior visibilidade para valorização do atleta) e o abate (negociação do jogador para o exterior por um valor muito maior do que o investido no fundo e divisão proporcional do lucro de acordo com o investimento).

O processo de globalização dos mercados traz outro aspecto relevante que é o aumento de estrangeiros nos campeonatos nacionais europeus. Em Portugal, por exemplo, mais da metade dos jogadores profissionais que atuam no campeonato português da primeira divisão em 2008 é estrangeira, o que representa 56,5% do total de 438 atletas inscritos, perfazendo 39 nacionalidades diferentes. Os portugueses ainda constituem maioria, mas vale lembrar que só o Brasil enviou nos últimos dois anos, 369 jogadores para o mercado português.

Esta realidade, que não é exclusividade portuguesa e que tem se espalhado muito rapidamente pelo mundo, levou a Fifa, enquanto entidade máxima de representação do futebol, a pensar em algumas soluções no sentido de limitar a quantidade de estrangeiros por equipe. A chamada regra do 6+5, por exemplo, é a mais atual das propostas da entidade para tentar resolver esta questão da invasão estrangeira nos clubes europeus, que impede, dentre outras coisas, o investimento feito na formação de novos atletas nas divisões de base e a renovação das seleções nacionais.

A regra 6+5 diz respeito à limitação de 5 estrangeiros por equipe e foi aprovada pela Fifa em Congresso realizado na Austrália entre 19 e 30 de maio de 2008, mas vem sendo discutida no mínimo desde o ano passado, sob o enfoque não apenas da crescente mão de obra estrangeira nos clubes, mas também nas seleções nacionais através das naturalizações. Em notícia publicada em novembro de 2007, o Portal Globo.com informa que o presidente da Fifa, Joseph Blatter estaria preocupado com a invasão brasileira não apenas nos clubes, mas notadamente em seleções; nesse sentido, além da regra 6+5, há também a exigência de permanência de 2 anos mínimos de trabalho no país antes do requerimento da mudança de nacionalidade.

O presidente da FIFA, o suíço Joseph Blatter, chamou a atenção para a possível "invasão" de jogadores de origem brasileira nas seleções e pediu a modificação da política de naturalizações em alguns países.

- No Brasil há 60 milhões de jogadores. Caso não façamos algo sobre os invasores do Brasil podemos vir a ter na Copa de 2014 ou na de 2018 metade das 32 equipes cheias de jogadores brasileiros - afirma Blatter. (PORTAL GLOBO.COM, 2007)

A regra 6+5 aprovada pela Fifa estaria, no entanto, em conflito com as normas estabelecidas pela Comunidade Européia, conforme a notícia publicada em 28.05.08, que teve a seguinte manchete "União européia confronta determinação de limitar estrangeiros no futebol", reproduzida logo a seguir:

A Comissão Executiva da União Européia reafirmou sua oposição à fórmula conhecida como "6+5", aprovada pela Fifa, que estabelece o limite máximo de cinco jogadores estrangeiros para os times europeus de futebol. Em nota oficial, o órgão abre espaço à proposta da Uefa, que pretende considerar como jogadores "nacionais" todos aqueles que treinaram por pelo menos três anos em um mesmo time europeu, entre os 15 e 21 anos de idade, sem levar em conta a nacionalidade do jogador. Para o Executivo, com sede em Bruxelas, a proposta da Fifa é, de fato, "incompatível com a legislação comunitária", enquanto a proposta da Uefa "parece estar em linha com o princípio da livre circulação dos trabalhadores, e ao mesmo tempo promove a formação dos jovens jogadores nos clubes europeus, abstraindo da nacionalidade". (PORTAL GLOBO.COM, 2007)

Conforme foi demonstrado, as transformações impostas pelo processo de desenvolvimento do capitalismo alteraram sobremaneira a forma de organização do futebol, as relações comerciais entre clubes e de trabalho entre clubes e jogadores. No mercado interno, portanto, os clubes mais ricos conseguem cobrir algumas propostas internacionais e assim segurar temporariamente o atleta, no entanto, com a real impossibilidade de concorrer com clubes estrangeiros e a saída cada vez mais precoce de jogadores, os clubes brasileiros em geral empregam atletas que aqui permanecem por não terem efetivamente conseguido sair, ou que saíram e não conseguiram manter-se no mercado externo e aqueles que retornam depois de construir uma trajetória fora com o desejo de se aposentar em clubes nacionais.

Esta situação de empobrecimento dos campeonatos brasileiros - seja sob o ponto de vista técnico, da qualidade dos jogadores que fazem o espetáculo, do interesse que despertam no público e que se reflete na presença de expectadores nos estádios, seja do ponto de vista do enfraquecimento financeiro dos clubes-, é apontada por muitos como conseqüência do advento da Lei Pelé. Por outro lado, para os jogadores, tomando a Lei do Passe como referência, a Lei nº 9.615 significou uma maior liberdade e autonomia para negociação de sua capacidade de trabalho.

Para Juca Kfoury, a Lei Pelé trazia elementos potenciais de modernização que não se concretizaram na prática em virtude de alterações fundamentais no texto original no momento de sua regulamentação. No entanto, afirma o jornalista, o fim da Lei do Passe é uma mudança essencial embora tardia.

Nós somos os últimos, a exemplo do que aconteceu com a escravidão, a acabar com a Lei do Passe, coisa que é usada de maneira mais calhorda e desonesta intelectualmente como a responsável pela situação de hoje no nosso futebol. Como se empresário fosse um fenômeno novo, como se o Juan Finger tivesse aparecido só depois da Lei Pelé, como se o êxodo de atletas no Brasil fosse Pós Lei Pelé e, o que é mais grave, como se não existisse a Lei Bosman, que é o que regula as relações internacionais. Portanto, independentemente da Lei Pelé ou não, os jogadores brasileiros que fossem para o exterior iriam sem passe como vão hoje, por causa da Lei Bosman, que é o que a Fifa obedece.

O fato é que a proposta de modernização materializada pela Lei Pelé repercute, dez anos depois, ainda de maneira dissonante. A questão que se coloca agora, portanto, é em que consiste a Lei Pelé, notadamente no que diz respeito às orientações atinentes às relações estabelecidas entre os jogadores, vendedores de força de trabalho,

produtores da mercadoria espetáculo e o clube empregador, comprador da força de trabalho, dono das mercadorias produzidas.

O próximo capítulo pretende dar conta da regulamentação da atividade profissional de futebol, das relações de trabalho e circulação da mercadoria jogador de futebol (no mercado interno) no Brasil pós Lei Pelé.

*Parábola do homem comum roçando o céu /
um senhor chapéu/
para delírio das gerais no coliseu/
mas que rei sou eu?"*

(Chico Buarque de Hollanda, O futebol)

4 A mercadoria força de trabalho jogador de futebol

Como já foi observado, o jogo de futebol é o espetáculo organizado e produzido pela indústria do esporte, uma das mais cobiçadas mercadorias consumidas por um público fiel, numeroso e em crescimento. Ao mesmo tempo, é expressão do resultado do processo de trabalho do jogador de futebol, uma das principais fontes de recursos dos clubes-empresa, pedra de toque de uma gestão que se pretende profissional.

Este capítulo pretende analisar a constituição desta força de trabalho específica que vem a ser o jogador de futebol, bem como as relações de trabalho e jurídicas intrínsecas, a partir da mediação com a legislação desportiva e trabalhista brasileira, à luz do processo de flexibilização do trabalho e de modernização do futebol no Brasil.

4.1 Regulamentação da atividade e relações de trabalho do jogador de futebol no Brasil pós Lei Pelé.

Como todo trabalhador brasileiro, o jogador de futebol está submetido às normas da CLT e da Constituição Federal de 1988, e negocia sua capacidade de trabalho com um empregador durante um tempo determinado em contrato por uma soma de dinheiro, o salário. No entanto, a atividade do jogador de futebol parece guardar algumas particularidades em relação, por exemplo, à regulamentação das relações do trabalho e a submissão à uma terceira norma, e, principalmente, à média salarial dos trabalhadores brasileiros em geral.

Embora compartilhe com outros trabalhadores algumas conseqüências da flexibilização como, por exemplo, a precarização do trabalho – no que diz respeito às relações de trabalho estabelecidas de maneira individual, a construção de vínculos frágeis e contratos temporários, o sentimento de insegurança e incerteza quanto ao futuro, e a coerção pela busca ininterrupta por novas habilidades que assegurem uma qualificação que lhes dê condições de manter-se empregado, de superar a concorrência e de se adaptar às mudanças constantes-, a atividade do jogador de futebol profissional guarda algumas especificidades em relação, por exemplo, à jornada de trabalho, ao salário, a direitos e deveres de empregado e empregador, ao tipo de trabalho criador de valor.

Um pouco atleta, um pouco artista, matéria prima e produto a ser comercializado, o jogador de futebol constitui um profissional sui generis cuja força de

trabalho é em parte formada pelo empregador durante o processo de trabalho, que consiste em duas fases distintas: 1) o processo de produção de si mesmo, condição sine qua non para 2) o processo de produção do espetáculo propriamente dito, o jogo. Por sua vez, o jogo é fruto do uso da capacidade produtiva deste trabalhador, seu conhecimento e habilidade para atingir o objetivo proposto dentro das regras estabelecidas, e, ao mesmo tempo, da criação de uma força de trabalho coletiva, no sentido da cooperação definida por Marx.

A produção de si mesmo, da mercadoria força de trabalho jogador de futebol, a seu tempo, também consiste em duas fases: a formação desta força de trabalho potencial durante a fase amadora, na divisão de base (uma espécie de fábrica de novos jogadores), e a manutenção da capacidade de trabalho a partir da profissionalização, condição para a produção do espetáculo e a circulação desta mercadoria força de trabalho. O clube se apropria da constituição desta força de trabalho em potencial sendo o seu proprietário momentâneo, não porque a comprou, mas porque a forma. O clube detém, portanto, a propriedade desta força de trabalho em potencial enquanto o atleta detém a posse de uma força de trabalho em potencial a ser empregada a princípio na fabricação dele próprio e, a seguir, na fabricação de outra mercadoria, o jogo.

A divisão de base não garante a profissionalização de todos os seus integrantes, mas é o rito de passagem para jovens aspirantes a atletas profissionais. Constitui um empreendimento de risco, com poucas garantias de retorno do investimento realizado, tendo em vista a quantidade de jogadores que tentam esta carreira e os que efetivamente se profissionalizam; no entanto, um negócio com grande potencial de geração de lucro, se concretizado.

O investimento feito para formar novos e bons jogadores na divisão de base - chamados por profissionais do futebol e da mídia esportiva de *pratas da casa* e/ou *peças de reposição* da tradição futebolística brasileira - representa, em primeiro lugar, uma redução imediata dos custos fixos de salário e encargos contratuais (como alternativa às negociações envolvendo jogadores já consagrados com passes valorizados e altos salários) e, num segundo momento, a possibilidade de retorno financeiro com a venda dos passes dos jovens talentos.

Os clubes apostam na promessa de lucro a se concretizar com a profissionalização do atleta e sua circulação no mercado, mas nada parece garantir o sucesso do processo de produção já que são muito poucos os que efetivamente conseguem ingressar no mercado de trabalho como mercadoria força de trabalho

jogador de futebol. De modo que, se por um lado, os clubes experimentam a incerteza do sucesso do investimento realizado, por outro, os atletas vivenciam uma rotina estafante de treinos, o isolamento social, o medo do desligamento, a falta de controle de seu tempo livre e a incerteza de continuidade numa carreira que tradicionalmente é muito curta.

O processo de produção de jogadores na divisão de base dos times de futebol tem início com a ‘peneira’, mecanismos constantes de garimpagem em busca de possíveis talentos em que o ‘olheiros’, responsáveis por identificar potenciais jogadores, organizam testes de seleção divididos por faixa etária, nos quais são observados domínio de bola, visão de jogo, coordenação motora, altura e fatores extra campo, como a conduta do indivíduo, seu desempenho escolar e as relações familiares. Após a avaliação, feita normalmente durante alguns minutos, os aprovados nessa primeira etapa são trazidos ao clube para um segundo período de testes até que sejam incorporados e inscritos na federação como atletas.

A idéia é acrescentar atributos físicos, técnicos, táticos, alimentares e emocionais ao indivíduo e formar o jogador diferencial, de modo que não apenas a preparação física dos jogadores passou a ser fundamental, mas a multifuncionalidade, a polivalência, a capacidade de executar de maneira eficiente os variados fundamentos do jogo, de atuar em diferentes posições e desempenhar diferentes funções em campo, ainda que o processo de trabalho seja taylorizado e se baseie em funções pré-estabelecidas por características individuais e por um padrão de jogo planejado, repetido e ensaiado em treinamentos.

O funcionamento dos diferentes sistemas táticos ou a possibilidade de mudança de estratégia de jogo durante uma partida está diretamente relacionada com a condição física e técnica dos atletas, de forma que tanto mais fácil a variação de táticas e de jogadas quanto mais versáteis física e tecnicamente os atletas, uma vez que as diferentes posições em campo sugerem tipos de treinos e habilidades específicos. Quanto mais domínio dos fundamentos, eficiência e criatividade no uso do corpo maior adaptabilidade do jogador às diferentes posições, e aumento das possibilidades de variação de padrão de jogo.

O jogador habilidoso, eficiente, disciplinado e de bom comportamento, que tenha respeito e obediência à hierarquia, aos horários e às regras, é o tipo ideal almejado pelos dirigentes do futebol; a idéia hegemônica nos discursos dos dirigentes é que quanto mais disciplina, habilidade e resultados demonstrados publicamente durante as

partidas, mais competitivo e valorizado o jogador se torna no mercado; mais do que isso, este tipo ideal de jogador externa para o mundo contemporâneo o perfil e a conduta do indivíduo ajustado, dentro e fora do local de trabalho.

“O jogador chega aqui bruto, uma pedra bruta, a gente lapida, eles gostam que diga isso, é uma pedra bruta, um diamante bruto que a gente lapida, apara as arestas e é comercializado.”¹¹

O trabalho do jogador consiste, portanto, na fabricação de si próprio através de rotinas taylorizadas dos fundamentos físicos, técnicos e táticos, associados à alimentação, repouso, e medidas disciplinares com respeito ao tempo, às regras, à hierarquia, sob pena de sanções normalizadoras e punições. O produto final desta empresa, de propriedade do capitalista e não do produtor imediato, o trabalhador, é o próprio trabalhador-jogador e o espetáculo que ele produz.

De força de trabalho em potencial, matéria-prima, objeto a ser trabalhado, signo de mudanças físicas e sociais à mercadoria força de trabalho jogador de futebol: ao deixar de ser potencial, ao se concretizar com a profissionalização, ao se materializar na forma de um produto, a mercadoria força de trabalho jogador de futebol entra no mercado, estabelece relações de trabalho e sua circulação representa elemento fundamental para compreensão do espetáculo futebol enquanto parte da bilionária indústria do esporte.

Segundo Juca Kfourri o jogador de futebol é ao mesmo tempo “um trabalhador com características muito especiais que joga um jogo na correia produtiva do capitalismo” e “um artista, um herói esportivo em substituição aos velhos gladiadores”, que cumpre um papel extremamente relevante na economia capitalista e no mundo globalizado, notadamente como ‘paradigma, como garoto propaganda, como difundidor de produtos desta correia produtiva’. Para o jornalista, o próprio trabalho do jogador de futebol constitui uma “situação inusitada”, experimentada por muito poucos trabalhadores, de desempenhar sua função sob a imediata apreciação de milhares de pessoas no estádio, e milhões de outras na TV.

¹¹ Treinador de goleiros da divisão de base do Real Salvador Esporte Clube, em entrevista acerca do trabalho na divisão de base, que constitui parte do meu trabalho monográfico de conclusão de curso, intitulado “**Fábrica de Jogadores**” - A fabricação do corpo do atleta de futebol na divisão de base do Real Salvador Esporte Clube: do corpo matéria-prima ao corpo-mercadoria.

Nesse sentido, em que consiste a atividade profissional de jogador de futebol? Como está regulada a relação entre o jogador trabalhador e o clube empregador? Conforme visto anteriormente, a Lei Bosman é o marco de reviravolta das relações de trabalho entre clubes e atletas na Europa. No caso brasileiro, a reviravolta na relação de trabalho entre os trabalhadores- vendedores de força de trabalho, produtores da mercadoria jogador de futebol- e o clube - comprador da força de trabalho, dono das mercadorias produzidas- deu-se efetivamente com a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, mais conhecida como Lei Pelé.

4. 2 A Lei Pelé

Desde a aprovação da Constituição Federal de 1988 o esporte no Brasil foi designado direito de cada cidadão e dever do Estado no que diz respeito ao fomento de práticas desportivas formais e não formais¹². Além do artigo 217, conforme adverte Manoel Tubino (2002), o esporte era objeto ainda dos artigos 24 e 50, que estabeleciam, respectivamente:

Art. 24 – Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:
IX- educação, cultura, ensino e desporto.
Art. 50, inciso XXVIII, letra a)
A proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas.

A inclusão do esporte no âmbito da Constituição Federal de 1988 segue a tendência de normatização do esporte no contexto internacional, notadamente estabelecida pela Carta Internacional da Educação Física e do Esporte da Unesco, de 1978, em que o esporte e a educação física foram alçados à condição de direito fundamental de todos, elemento essencial à educação e à cultura.

A Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 instituiu as normas gerais sobre o desporto brasileiro, seja no âmbito das práticas não formais, caracterizada pela liberdade lúdica dos participantes, seja no âmbito das práticas formais, regulado por normas nacionais e internacionais. Conforme o capítulo III, Da natureza e das finalidades do desporto, o desporto pode ser reconhecido enquanto desporto educacional, de participação, e de rendimento. Enquanto as duas primeiras modalidades estabelecem a prática desportiva nas escolas ou na vida social de maneira a evitar a seletividade, a

¹² A esse respeito ver Constituição Federal 1988 Capítulo III, Seção III Do Desporto, Art. 217

competitividade, com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na vida social, o desporto de rendimento deve ser ‘praticado segundo as normas desta lei e regras da prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do país e estas com as de outras nações.’

A prática desportiva regular é garantida pelo Sistema Brasileiro do Desporto, que tem não só a obrigação de organizar, mas efetuar melhoras no seu padrão de qualidade. O Sistema Brasileiro do Desporto é composto pelo Ministério do Esporte e Turismo e o Conselho Nacional de Esporte, ‘órgão colegiado de normatização, deliberação e assessoramento, diretamente vinculado ao Ministro de Estado do Esporte’. O desporto de rendimento, por sua vez, conforme capítulo 3º inciso 3º, pode ser organizado e praticado:

- I- de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva.;
- II- de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e patrocínio.

O texto original da lei sofreu algumas alterações desde a sua publicação em 1998. A redação do artigo 3º parágrafo único inciso segundo, conforme transcrita acima, foi dada pela Lei 9.981, de 14.07.2000, em substituição à redação anterior que dispunha:

- II- de modo não profissional, compreendendo o desporto: a) semiprofissional, expresso em contrato próprio e específico de estágio, com atletas entre quatorze e dezoito anos de idade e pela existência de incentivos materiais que não caracterizem remuneração derivada de contrato de trabalho; b) amador, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de qualquer forma de remuneração ou de incentivos materiais para atletas de qualquer idade.

O artigo 27 do Capítulo V, intitulado Da prática desportiva profissional, também sofreu alterações; a redação original da Lei Pelé estabelecia que a prática desportiva profissional seria restrita àquelas entidades que adotassem uma das formas de sociedade estabelecidas pela lei, conforme se pode observar no artigo 27, transcrito abaixo:

- Art. 27. As atividades relacionadas a competições de atletas profissionais são privativas de:
- I. - sociedades civis de fins econômicos;
 - II. - sociedades comerciais admitidas na legislação;
 - III. - entidades de prática desportiva que constituírem sociedade comercial para administração das atividades de que trata este artigo.

Parágrafo único. As entidades de que tratam os incisos I, II e III deste artigo que infringirem qualquer dispositivo desta Lei terão suas atividades suspensas, enquanto perdurar a violação.

Diante das muitas reações contrárias ao texto original da Lei Pelé, foi editada pelo governo federal a Lei nº 9.981 de 14 de julho de 2000, que alterava alguns dispositivos, notadamente a substituição da *obrigatoriedade* de transformação em empresa para a *possibilidade*, a critério da vontade dos clubes, conforme se pode depreender da nova redação do artigo 27:

É **facultado** à entidade de prática desportiva participante de competições profissionais:
I - transformar-se em sociedade civil de fins econômicos,
II - transformar-se em sociedade comercial,
III - constituir ou contratar sociedade comercial para administrar suas atividades profissionais.

A Medida Provisória nº 39, de 14.06.2002, por sua vez, alterou mais uma vez a redação do artigo para:

Art. 27. Em face do caráter eminentemente empresarial da gestão e exploração do desporto profissional, as entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as ligas em que se organizarem que não se constituírem em sociedade comercial ou não contratarem sociedade comercial para administrar suas atividades profissionais equiparam-se para todos os fins de direito, às sociedades de fato ou irregulares, na forma da lei comercial.

Além do Art. 27, vale ressaltar que a MP nº 39 alterou também, dentre outros, o artigo 2º do Capítulo II Dos Princípios Fundamentais, que, no texto original tratava do desporto como direito individual e estabelecia os princípios em doze incisos. A MP nº 39 inseriu mais um princípio, expresso no inciso XIII, conforme transcrito a seguir: “XIII- da livre empresa no desporto profissional, caracterizado pela natureza eminentemente empresarial da gestão e exploração do desporto profissional.”

A MP nº 39 terminou sendo rejeitada pela Câmara dos Deputados em 05.11.2002. A Lei nº 10.672, de 15 de março de 2003, por sua vez, estabeleceu mudanças tanto para o artigo 27 e o artigo segundo, quanto para a prática desportiva profissional e as relações de trabalho entre atletas e clubes. No caso do Art. 27, a Lei nº 10.672 estipulou a liberdade de escolha da forma jurídica a ser adotada, expressando um evidente recuo desde a proposta inicial, que falava em obrigatoriedade de transformação em sociedades civis com fins econômicos, depois à faculdade de constituírem empresa até a possibilidade de acordo com a vontade do clube:

Art. 27. As entidades de prática desportiva participantes de competições profissionais e as entidades de administração de desporto ou ligas em que se organizarem, independentemente da forma jurídica adotada, (...)

IX- “é facultado às entidades desportivas profissionais constituírem-se regularmente em sociedade empresária, segundo um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.¹³

O referido Art. 27 da Lei nº 10.672/03 considera como entidade desportiva profissional aquela envolvida em competições de atletas profissionais, além das ligas em que as entidades se organizam e as entidades de administração do desporto profissional (LEIS do Esporte, 2004, p.90). Para as entidades desportivas que optassem pela gestão profissional, o novo parágrafo acrescentado pela Lei nº 10.672/03 ao Art. 2º do texto original estabelecia os princípios a serem observados:

Parágrafo Único. A exploração e a gestão do desporto profissional constituem exercício de atividade econômica sujeitando-se, especificamente, à observância dos princípios:

Da transparência financeira e administrativa;

Da moralidade na gestão desportiva;

Da responsabilidade social de seus dirigentes

Do tratamento diferenciado em relação ao desporto não profissional; e

Da participação na organização esportiva do país. (LEIS do esporte, 2004, p.

87)

Além das normas para o clube empregador, o Capítulo V regula a atividade do atleta profissional e estabelece as bases da relação entre eles. O Art. 26 do texto original da Lei nº 9.615/98 estipulava a liberdade de atletas e entidades de prática desportiva para organizar a atividade profissional, independente da modalidade. A Lei nº 10.672/03, no entanto, acrescentou ao texto original um parágrafo que definia a condição profissional da competição e da atividade, conforme se pode observar na transcrição do artigo 26 do capítulo V reproduzida a seguir

Parágrafo Único. Considera-se competição profissional para os efeitos desta lei aquela promovida para obter renda e disputada por atletas profissionais cuja remuneração decorra de contrato de trabalho desportivo. (LEIS do esporte, 2004, p. 17)

¹³ Os artigos do Código Civil citados dizem respeito à Parte Especial, Livro dois, Do direito da empresa, capítulos dois- Da sociedade em nome coletivo, três – Da sociedade em comandita simples, quatro – Da sociedade limitada e cinco – Da sociedade Anônima.

A seu tempo, a regulamentação da atividade do atleta profissional (de qualquer modalidade) é objeto do Art. 28 do texto original da Lei nº 9.615/08, conforme o trecho transcrito abaixo:

A atividade do atleta profissional, de todas as modalidades, desportivas, é caracterizada por remuneração pactuada em contrato formal de trabalho firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter, obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral. (LEIS do esporte, 2004, p. 23)

Como todo empregado, o atleta profissional tem um vínculo trabalhista e está submetido às normas gerais da legislação trabalhista e da seguridade social, com ressalvas peculiares à especificidade da atividade e da legislação desportiva, notadamente, a cláusula penal, o direito de imagem e de arena, e o vínculo desportivo, mais conhecido como “passe”, que segundo o Art.28, inciso 2º do Capítulo V da Lei Pelé, “**tem natureza acessória** ao respectivo vínculo trabalhista, **dissolvendo-se** para todos os efeitos legais, **com o término da vigência do contrato de trabalho.**”¹⁴. A Lei nº 10.672/03 alterou o texto original acrescentando a legalidade de novas formas de dissolução do vínculo desportivo entre atleta e clube:

I- com o término da vigência do contrato de trabalho desportivo; ou
II- com o pagamento da cláusula penal nos termos do caput deste artigo; ou ainda
III- com a rescisão decorrente do inadimplemento salarial de responsabilidade da entidade desportiva empregadora prevista nesta lei. (LEIS do esporte, 2004, p. 23)

O contrato de trabalho do atleta profissional, por sua vez, é objeto do Art. 29 do texto original da Lei Pelé, que estabelece como regra o contrato de trabalho por “prazo determinado, com vigência nunca inferior a três meses”. As novas orientações estabelecidas pela Lei nº 9.615 para o vínculo desportivo/passe e para o contrato de trabalho revogam as regras estabelecidas pela Lei do Passe nº 6.354/76, que determinavam o vínculo desportivo mesmo depois do fim do contrato de trabalho- cujo tempo de vigência não poderia ser inferior a três meses ou superior a dois anos.

A revogação do instituto do passe com a nova orientação que estabelece o fim do vínculo desportivo com o término do contrato de trabalho - trazida pelo artigo 28 -

¹⁴ (Grifos meus)

constitui uma das mais relevantes alterações da Lei Pelé e uma das razões mais recorrentes apontadas pelos clubes - defensores do passe enquanto forma acumulação de receita e de reposição dos investimentos feitos no processo de formação do atleta - para a situação de penúria em que se encontram. Antes, no entanto, de conhecer o diagnóstico dos clubes acerca do que precisaria ser transformado em nome da reforma do futebol brasileiro, esmiuçaremos as mencionadas alterações às quais os clubes se referem.

De acordo com a Lei nº 6.354/76, Art. 3º, conforme já visto, o contrato de trabalho do atleta profissional tinha a vigência de no mínimo 3 meses e no máximo de 2 anos. No que diz respeito à atividade do jovem, a Lei do Passe vedava a celebração de contrato ao menor de 16 anos, e exigia o consentimento prévio e expresso do representante legal dos jovens entre 16 e 21 anos. A Lei Pelé, além das alterações já mencionadas, modificou as regras para celebração do contrato entre as partes, não apenas para os atletas profissionais, que passariam a ser por ‘prazo determinado com vigência nunca inferior a três meses’.

Com relação aos jovens atletas, a redação original da Lei Pelé estabelecia, no Art. 36, novas regras para a atividade do atleta ‘semi-profissional’ - categoria que compreende, de acordo com o referido artigo, ‘os atletas com idade entre quatorze e dezesseis anos’-, caracterizada

pela existência de incentivos materiais que não caracterizam remuneração derivada de contrato de trabalho, pactuado em contrato formal, de estágio firmado com entidade de prática desportiva, pessoa jurídica de direito privado, que deverá conter obrigatoriamente, cláusula penal para as hipóteses de descumprimento, rompimento ou rescisão unilateral. (LEIS do esporte, 2004, p. 28)

O Art. 36 estabelecia ainda a proibição da disputa de competições profissionais para atletas com idade inferior a 16 anos, além da obrigatoriedade de profissionalização do atleta semi-profissional ao completar 18 anos de idade, sob pena de voltar à condição amadora. A entidade desportiva que formar o atleta, ou que assinar o primeiro contrato de trabalho profissional detém a preferência para renovação do primeiro contrato. Vale chamar atenção neste momento para o último inciso do referido Art. 36, reproduzido a seguir: “Do disposto neste artigo estão os desportos individuais e coletivos olímpicos, exceto o futebol.” Para o caso específico do atleta de futebol, a norma seguida é o artigo 29, que no texto original estabelecia que “a entidade de prática desportiva formadora de atleta terá o direito de assinar com este o primeiro contrato de profissional, cujo prazo não poderá ser superior a dois anos.”

A Lei nº 10.672 apresentou finalmente a definitiva redação para o referido artigo 29 “a entidade de prática desportiva formadora do atleta terá o direito de assinar com esse, **a partir de 16 anos de idade**, o primeiro contrato de **trabalho** profissional, cujo prazo não poderá ser superior a **cinco anos**” (grifos meus). Conforme se pode observar, além do limite mínimo de idade para celebração do primeiro contrato, ausente na redação original da Lei Pelé, a Lei nº 10.672 aumentou o prazo de vigência do primeiro contrato firmado entre atleta e clube empregador, de dois para cinco anos no máximo e inseriu uma palavra que faz toda diferença não só em relação ao texto original, mas em relação ao entendimento do discurso dos clubes: trabalho. Onde antes se lia ‘...assinar com este o **primeiro contrato de profissional**, cujo prazo não poderá ser superior a **dois anos**’, passaria a ser ‘assinar com esse, **a partir de 16 anos de idade**, o **primeiro contrato de trabalho profissional**, cujo prazo não poderá ser superior a **cinco anos**’.¹⁵

De acordo com o discurso dos dirigentes de clubes as alterações trazidas pela Lei Pelé, notadamente nos contratos de trabalho profissional e amador e na caracterização do vínculo desportivo- com o fim do instituto do passe- ocasionaram o desamparo do trabalho de formação e o empobrecimento dos clubes a partir da ‘perda de receitas em negociações de jogadores para o exterior’, desde então desprotegidos das investidas de clubes e mercados economicamente mais fortes sobre os jogadores profissionais e amadores- que por sua vez, saem cada vez mais jovens. Nesse sentido, atendendo a reclamação dos clubes, a Lei nº 10.672/03 propôs algumas medidas que funcionam como mecanismos de proteção aos clubes, como por exemplo, indenizações por incentivo e proteção às atividades realizadas nas divisões de base, e o direito de preferência de renovação do primeiro contrato de trabalho do jogador para o clube formador, com vigência não superior a dois anos.

Pela lei, se o atleta for negociado no período da vigência do primeiro contrato de trabalho, o clube tem por direito receber uma indenização por formação, cujo valor não pode exceder 200 vezes o montante da remuneração anual do atleta. Por outro lado, se o atleta for adquirido por outro clube no prazo de 6 meses após o término do primeiro contrato, o clube formador tem por direito receber uma indenização por promoção, cujo valor não pode exceder 150 vezes o montante da remuneração anual do atleta¹⁶.

¹⁵ (Grifos meus)

¹⁶ Calculada em função dos 12 salários, o 13º salário, e o terço das férias, de modo que a remuneração corresponda a 13,33 vezes o valor do seu salário estipulado no contrato de trabalho

Utilizando a lógica capitalista, na prática, os clubes interessados no jogador certamente preferirão aguardar o fim do prazo de seis meses para adquirir o jogador recém saído do primeiro contrato de trabalho¹⁷, o que representaria a economia do valor da indenização a ser paga ao clube formador, mas um obstáculo para o jogador e o exercício de sua profissão, numa carreira já tão curta.

Todas estas medidas de proteção aos clubes presentes na Lei Pelé e suas alterações são insuficientes para a resolução do problema da crise financeira, na visão dos clubes e no discurso dos dirigentes. Sob a ótica dos clubes, era preciso unir esforços para implementar as mudanças necessárias, em consonância com o contexto histórico: era necessário alterar a ‘inadequada’ legislação trabalhista com o objetivo de permitir o desenvolvimento dos clubes no sentido de que pudessem reunir condições para competir no acirrado mercado futebolístico internacional. De acordo com os dirigentes de São Paulo, Flamengo e Corinthians (CITADINI, 2004, p.3) “criou-se situação no Brasil de proteção a jogadores e profissionais do esporte como se eles fossem trabalhadores comuns. Estabelecem-se regras de garantias e rescisões inimagináveis para a realidade legal dos clubes.”

A despeito da condição amadora de seus dirigentes e das irregularidades que caracterizam a gestão – existência de caixa dois, mecanismo para desvio de dinheiro e burla do recolhimento de impostos, para citar dois-, os clubes insistiam - e insistem ainda hoje - em clamar por reforma e políticas de estado, conforme se pode observar na proposta de reformulação do futebol elaborada em 2004 por representantes do Flamengo, Corinthians e São Paulo e entregue ao Congresso Nacional.

Os clubes não desejam ter uma relação com seus jogadores que viole normas sagradas do Direito do Trabalho. Não podem, entretanto, assinar contratos sem qualquer segurança para clubes e investidores, de forma que os jogadores possam a todo o momento se sentir livres e os clubes, presos. Não é possível manter as vantagens legais da situação de trabalhador comum e as vantagens de trabalhadores especiais, ficando os clubes com todos os compromissos da legislação que protegem o trabalhador comum, somados às penalizações de contratos de trabalhadores especiais. Isto não ocorre na Europa, onde o contrato com jogadores é totalmente seguro. É preciso se reconhecer que o ofício do jogador, como atividade de um artista, deve ser regido com especiais normas de proteção, próprias de artista. Veja-se o caso de contratos de imagem, tão comuns na Europa, e igualmente comuns no Brasil em quase todas as atividades artísticas. (CITADINI, 2004, p.4)

¹⁷ O primeiro contrato profissional deve ser assinado a partir dos 16 anos com a entidade desportiva formadora, por um período de no máximo 5 anos. (Art. 29 Lei Pelé dada pela MP no 2.193/2001)

A realidade, contudo, confronta o argumento utilizado pelos três membros do Clube dos 13¹⁸; nesse sentido, caberia questionar aos clubes e dirigentes o que querem realmente dizer com a ‘inadequação da legislação trabalhista’, em referência à Lei Pelé, que deu proteção aos jogadores ‘**como se eles fossem trabalhadores comuns**’, além do usufruto de uma ‘**situação de trabalhador comum e as vantagens de trabalhadores especiais**’, ‘**de forma que os jogadores possam a todo o momento se sentir livres e os clubes, presos**’. O debate entorno das alterações da legislação reguladora da relação entre clubes e atletas é a evidência mais contumaz da falácia do argumento utilizado pelos clubes.

Em primeiro lugar, não foi a Lei Pelé quem conferiu a condição de trabalhador comum ao jogador de futebol, a profissão de atleta de futebol foi assunto do decreto n° 53.820/64¹⁹ e, posteriormente, da Lei do Passe n° 6.354/76, que dispôs sobre a atividade e as relações de trabalho do atleta profissional de futebol. O status de trabalhador comum está legitimado pelo artigo 28 da Lei do Passe: “Art. 28 Aplicam-se ao atleta profissional de futebol as normas gerais da legislação do trabalho e da previdência social, exceto naquilo que forem incompatíveis com as disposições desta lei.”

Do mesmo modo, a mesma Lei do Passe desconstrói a afirmação de que os contratos não podem ser assinados ‘de forma que os jogadores possam a todo o momento se sentir livres e os clubes, presos’; basta lembrar do Art. 11, definidor do passe, e do artigo 26 - que efetivamente prendia o jogador ao estipular o prazo de 10 anos comprovados de serviço prestado ao último empregador para conseguir o passe livre e o direito de trabalhar com outro clube- para perceber tratar-se de um exercício de sofisma ou de desconhecimento da história e das leis do futebol brasileiros. O ofício do jogador, afirmam ainda os clubes no documento de 2004, é semelhante à atividade de um artista, e, portanto, deveria ser ‘regido com especiais normas de proteção, próprias de artistas’.

Segundo Domingos Zainaghi, o direito de imagem trata-se de um mecanismo trazido da indústria do entretenimento, como por exemplo, as revistas:

¹⁸ que, vale dizer, são alguns dos mais importantes clubes do cenário brasileiro, detentores das três maiores torcidas do Brasil e do maior número de jogos exibidos em rede nacional, dividido igualmente entre os três, o que significa, portanto, que recebem os maiores valores relacionados aos contratos de cotas de TV.

¹⁹ que tratava mais especificamente sobre a participação dos atletas nas partidas, o passe, as férias, o intervalo entre as partidas, a criação de um seguro para os atletas. In ZAINAGHI, Domingos. 1998:página:

O 'direito de imagem' é quando uma pessoa cede sua imagem. Por exemplo: revistas de nu masculino ou feminino, os modelos, as pessoas que cedem a sua imagem para a revista assinam um documento de concessão do uso de imagem e trouxeram isso para o futebol.²⁰

Assim como o direito de imagem, o direito de arena constitui outra particularidade da atividade do jogador, que a diferencia das demais atividades em geral. Zainaghi afirma em sua tese de doutorado, intitulada "Os atletas profissionais de futebol no direito do trabalho" (PUC/São Paulo, 1998), que o direito de arena 'tem natureza jurídica de remuneração no direito do trabalho', pois 'guarda similitude com as gorjetas previstas no art. 457' da CLT, mas fixar sua natureza jurídica não é uma tarefa das mais simples. O mencionado Art. 457 da CLT estabelece, por sua vez, no que diz respeito à remuneração do empregado,

para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.

§ 1º Integram o salário não só a importância fixa estipulada, como também as comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos pagos pelo empregador.

§ 2º Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam 50% do salário recebido pelo empregado.

§ 3º Considera-se gorjeta não só a importância espontaneamente dada pelo cliente ao empregado, como também aquela que for cobrada pela empresa ao cliente, como adicional nas contas, a qualquer título, e destinada a distribuição aos empregados.

No Brasil, antes da Lei Pelé, o direito de arena já estava assegurado na Constituição Federal, conforme se pode observar no artigo 5º, inciso XXVIII, que estabelece "a proteção, nos termos da lei, às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas". Segundo Domingos Zainaghi,

Seriam os atletas artistas? A esta pergunta, responde Álvaro Melo Filho: 'Ao dar guarida, no contexto constitucional, ao direito de arena nas atividades desportivas, o legislador constituinte demonstrou conhecimento e sensibilidade, pois, atualmente, não se pode olvidar que os estádios foram transformados em estúdios, por força das modernas técnicas de difusão e de redução do mundo desportivo a uma aldeia global. Por isso mesmo, reconhecer, constitucionalmente, o direito de arena, nos termos da lei, era imperativo da mais estrita justiça para com aqueles que fazem o público espetáculo desportivo'. (MELO FILHO, Alvaro *apud* ZAINAGHI, 1998, p.146)

²⁰ Declaração em entrevista para realização deste trabalho conforme se pode observar em anexo.

Conforme as citações reproduzidas acima, pode-se depreender que o direito de arena está diretamente relacionado ao indivíduo, mas a rigor a entidade contratante é quem detém tal direito. Em entrevista cedida para a realização deste trabalho, o Prof. Domingos Zainaghi afirma que o direito de arena pertence aos clubes, conforme citação reproduzida abaixo:

O 'direito de arena' é um direito que pertence aos clubes, que é o direito que os clubes têm de autorizarem a transmissão de partidas pela tv. Então o clube ganha, fala para a tv 'pode transmitir a partida aqui nossa ao vivo, mas eu quero x'. Bom, no que isso reflete no contrato do atleta de futebol? Por mínimo, se eu não me engano, 20% do valor que o clube recebe da televisão é para ser dividido entre os atletas que participam do jogo'.²¹

Não se sabe ao certo, segundo Zainaghi, quanto os clubes efetivamente repassam aos atletas, ou se repassam; não resta dúvida, todavia, que os clubes recebem um valor bem maior: "por que é que o clube ganha mais? Porque as pessoas assistem jogo de futebol não é pelos atletas, é pelos clubes."²². Sob o impacto da última frase de Zainaghi, vale fazer algumas ponderações antes de discutir alguns aspectos da relação entre clube e jogador.

A crise do futebol brasileiro é freqüentemente associada ao esvaziamento dos estádios, que por sua vez, também é constantemente explicado pelo êxodo dos melhores jogadores brasileiros do mercado nacional para o mercado externo, ocasionando uma queda da qualidade do espetáculo produzido e apresentado por clubes/jogadores, repercutindo, enfim, na presença de público e na renda das bilheteiras dos estádios. Um círculo vicioso que embasa o questionamento da afirmação de Zainaghi acerca da motivação do público em assistir ao jogo de futebol e a explicação da desigual divisão do direito de arena.

É possível afirmar que a razão pela qual as pessoas assistem aos jogos de futebol são os clubes e não os jogadores? Se assim fosse realmente, não seria de se esperar - isolando o argumento do afastamento em função da violência - um grande e constante número de pessoas nos estádios, que proporcionariam grandes rendas de bilheteria, em função do desejo de ver a apresentação de Flamengo, de Corinthians, de São Paulo, independente dos jogadores que ali estivessem vestindo a camisa que os representa e diferencia?

²¹ Entrevista realizada para este trabalho

²² Entrevista realizada para este trabalho

Será que as pessoas não se deslocam de suas casas para ver sim o seu time jogar, mas para ver também um Ronaldo Gaúcho, um Kaká e o espetáculo promovido por eles, por vezes aplaudido inclusive pela torcida adversária? Não crescemos todos nós brasileiros convivendo com as tradicionais expressões “Botafogo de Garrincha”, “Santos de Pelé” e “Flamengo de Zico”? Estas expressões marcam a importância do jogador, conferindo às partes no mínimo uma condição de igualdade. Vai-se ao estádio para ver o Santos, o Botafogo e o Flamengo, mas também o Pelé, o Garrincha e o Zico.

Nesse sentido, um episódio ocorrido na Fonte Nova em 1969 num confronto entre Bahia e Santos ilustra bem o que se quer aqui defender. O “Santos de Pelé” chegava a Salvador para jogar com o Bahia naquele 16.11.1969 sob a iminência do milésimo gol de Pelé, até então um feito nunca antes alcançado por nenhum jogador. O jogo levou aproximadamente 110 mil pessoas ao estádio da Fonte Nova, na expectativa de presenciar o inédito feito do ‘atleta do século’, mas saíram sem assistir ao gol mil, que veio a acontecer apenas em 19.11.1969, no jogo entre Santos e Vasco no estádio Maracanã.

Todos queriam ver o histórico gol de Pelé. Imaginavam voltar para casa e contar para amigos e familiares o feito do Rei. Levariam aquilo para a vida inteira. Sonhavam dizer: ‘vi o milésimo gol de Pelé’. Mas deixaram a Fonte Nova decepcionados. Principalmente com o zagueiro Nildo, que no primeiro tempo salvou gol de Pelé em cima da linha – Nildo foi vaiado pelos baianos, dizem relatos da época. (JC ONLINE, 2007)

A ‘mercadoria força de trabalho jogador de futebol’, portanto, é uma força de trabalho sui generis, conforme tem sido demonstrado, mas além do direito de imagem, e do direito de arena há outras especificidades atinentes à atividade do jogador de futebol a serem destacadas como, por exemplo, a jornada de trabalho - que inclui ‘períodos de concentração’, momentos diferentes do horário de treinamento cotidiano, normalmente em véspera de jogos importantes ou em viagens, em que os jogadores ficam à disposição do empregador, dentro do espaço determinado pelo clube, seja no centro de treinamento ou em hotéis, sem a convivência da família –, a necessidade de pagamento da multa penal para rescisão unilateral do contrato antes do término do período de vigência, as férias coletivas, o salário.

Por sua vez, o salário do jogador é uma questão que provoca muitos comentários no senso comum, e compõe o imaginário dos inúmeros meninos e meninas que sonham com a remuneração e o glamour do estilo de vida das grandes estrelas do esporte, estampados diariamente nas manchetes de jornais. Segundo a Lei do Passe nº 6.354/76,

a importância paga pelo empregador ao atleta pelo uso de sua capacidade de trabalho denomina-se luvas e está definida pelo artigo décimo segundo: Art.12 Entende-se por luvas a importância paga pelo empregador ao atleta, na forma do que for convencionado, pela assinatura do contrato. De acordo com a Lei Pelé, Art. 31, inciso primeiro, “São entendidos como salário, para efeito do previsto no caput, o abono de férias, o décimo terceiro salário, as gratificações, os prêmios e demais verbas inclusas no contrato de trabalho”.

As notícias diárias sobre os principais campeonatos e times aliadas à glamourização ao redor deste ambiente e de alguns jogadores de futebol camuflam, no entanto, uma realidade bastante diversa vivida pela imensa maioria dos jogadores que vivem em países, competições e equipes de menor poder econômico e visibilidade, submetidos às mais diferentes condições de trabalho. Nesse sentido, não está disponível ao senso comum em geral, ao contrário da informação dos dez maiores salários do futebol mundial, como vive a grande maioria dos jogadores brasileiros, independente da idade, no mercado nacional ou internacional.

No Brasil, conforme afirma Boudens (2002, p.06), apenas 3% dos jogadores recebem mais do que dez salários mínimos, enquanto que 70% dos atletas recebem menos de dois salários mínimos; por outro lado, de acordo com o jornalista Paulo Vinicius Coelho (2008), em notícia publicada em 01.09.2008, o brasileiro Kaká recebe o maior salário do planeta entre os jogadores de futebol, 9 milhões de euros por ano, seguido de outro brasileiro, Ronaldo Gaúcho, com 8,89 milhões por ano, e de dois ingleses com 8,16 milhões, numa lista com 10 jogadores, de sete nacionalidades: além dos dois brasileiros, três ingleses, um espanhol, um francês, um alemão, um ucraniano e um português.

Ao adquirir um destes jogadores, os clubes estão interessados não apenas no seu futebol, mas também nos possíveis negócios a partir do uso da imagem do jogador, que agrega valor à imagem do clube e propicia negociação de contratos de publicidade mais rentáveis. A negociação de Ronaldo Gaúcho com o Barcelona constitui um exemplo neste sentido, conforme se pode observar em notícia publicada pela BBC on line, cujo texto reproduzo abaixo:

O time catalão cobra hoje entre 300 mil e 500 mil euros por jogo amistoso. Com a chegada do craque, o valor deve subir para cerca de 2 milhões de euros, preço de tabela de clubes como o Real Madrid e o Manchester United. O Barcelona também está negociando um patrocinador para a camisa. Até hoje, as roupas dos jogadores não exibem logotipos. Empresas do setor de telefonia e internet estariam interessadas na disputa. O Barcelona deve

aproveitar a repercussão em torno do brasileiro para renegociar alguns contratos publicitários. Atualmente, o time é patrocinado por Nike, Coca-Cola, Damm, Telefônica e TV 3. Não é apenas o clube que vai faturar com a contratação. Ronaldinho também deve rever o valor acordado pelo patrocínio com a Nike, renovado no final do ano passado em 500 mil euros por ano. No domingo, a loja da marca na Rambla, a avenida mais turística de Barcelona, passou a exibir um enorme outdoor do craque. Ronaldinho tem ainda patrocínio da Pepsi e da EA Sports. O salário do brasileiro será de 5 milhões de euros por ano. (PADILHA, 2003)

Por outro lado, de acordo com os jornalistas Fernando Duarte e Claudia Silva Jacobs, autores do livro “Futebol Exportação” (2006), em cada quatro jogadores brasileiros um escolhe destinos sem tanta tradição, motivados pelos salários cujos valores são mais atrativos que no Brasil, a despeito da pouca tradição destes países e suas competições e times de futebol, e das dificuldades relacionadas à adaptação à língua ou ao clima.

Ganhar R\$ 1 mil reais no Brasil de salário é um bom negócio hoje para um jogador de futebol. Então, se ele tiver proposta de ganhar US\$ 2 mil (cerca de R\$ 4 mil), mesmo que seja no Uzbequistão, ele vai. Quem vai para países mais ricos, como a Coreia do Sul, chega a ganhar US\$ 10 mil, US\$ 15 mil ou até US\$ 20 mil (cerca de R\$ 40 mil). (GALLAS, 2007)

Para o jornalista Juca Kfourri, no entanto, o futebol brasileiro teria condições econômicas capazes de permitir uma maior permanência de atletas de alto nível nos campeonatos nacionais, se não fosse a estrutura arcaica de organização e administração do futebol e a mentalidade coronelista dos dirigentes.

Nós poderíamos ser a NBA do futebol, nós poderíamos não ser meros exportadores de pé de obra como nós somos. Nós temos equipamento, talento, know how, nós temos tudo, nós somos primeiro mundo em matéria de futebol, de excelência, mas nós temos essa mentalidade de enriquecer os cartolas e empobrecer os clubes e dane-se o torcedor.

Desnecessário dizer que os dez maiores salários são pagos pelos clubes mais ricos e poderosos da Europa; no entanto, vale a pena chamar atenção para os dois jogadores ingleses de salários de 8,16 milhões, Terry e Lampard, ambos atletas do Chelsea. Desde que foi adquirido por um magnata russo na década de 90, o Chelsea tem investido profundamente em jogadores valorizados no mercado em nome da competitividade, da conquista de títulos, prêmios e novos torcedores clientes. Em 2005, por exemplo, conforme notícia publicada pela BBC online (2005), o Chelsea possuía uma folha salarial de mais de 500 milhões de reais. Em 2005 e 2004, ainda de acordo com o site da BBC, os principais clubes ingleses gastaram com pagamento de salários,

em libras, respectivamente: Chelsea: 114, 8 e 54, 5 milhões, Manchester United: 76, 8 e 79,5 milhões, Arsenal, 69,7 e 60,6 milhões, Liverpool 65, 6 e 54, 4 milhões.

No que diz respeito ao faturamento dos clubes, apesar das despesas com a folha de pagamento, no ano de 2005 a receita somada dos 20 principais clubes de futebol, todos europeus, foi estimada em dois bilhões de libras ou 9,7 bilhões de reais, incluídos aqui a venda dos ingressos, merchandising, cotas de TV, aluguel de estádios para evento, sem levar em consideração, contudo, os valores atinentes às transferências e salários. Dos 20 clubes europeus, oito clubes ingleses, cinco italianos, dois espanhóis, e um alemão, para citar os mais representativos.

O Milan, do atacante Kaká, ficou em terceiro lugar, seguido de outro clube da Inglaterra, o Chelsea – equipe que mais subiu no ranking do dinheiro no futebol. Ao faturar 143,7 milhões de libras, o time de Londres comprado pelo magnata russo Roman Abramovich passou do décimo ao quarto lugar. O Real Madrid, dos "galácticos" Ronaldo, Roberto Carlos e David Beckham, entre outros astros, está em segundo lugar em rendimentos. O clube espanhol, que apostou em Beckham para aumentar a venda de seus produtos no mercado asiático, ampliou sua receita e ameaça tomar a liderança dos britânicos no ranking dos mais ricos. O Manchester United arrecadou um total de 172 milhões de libras (cerca de R\$ 840 milhões) na temporada 2003-2004. O Real Madrid chegou a 156,3 milhões de libras. (BBC Brasil.com, 2005)

A resposta para a pergunta “por que é que o clube ganha mais?”, portanto, teria muito mais a ver com o caráter capitalista da atividade dos clubes e da relação destes com os jogadores, representa trabalho espoliado pelo capital em sintonia com o clássico antagonismo entre empregadores e empregados e com o contexto atual. À quem pertence a mais valia produzida pelo jogador, seja como atrativo que se reflete nos dividendos da bilheteria e/ou volume de acumulação da circulação da ‘mercadoria força de trabalho jogador de futebol’?

Não se pode negar que a Lei Pelé constitui um avanço no que diz respeito às relações de trabalho, principalmente em relação à Lei do Passe, mas mesmo em relação às conseqüências sofridas pelos clubes não se pode dizer que a legislação seja a grande vilã e responsável pela situação financeira dos clubes brasileiros. Antes da legislação, o problema diz muito mais respeito à má administração do negócio. Para aqueles que argumentam a favor do retrocesso supostamente trazido pela Lei Pelé, Zainaghi dá o exemplo do São Paulo, citado também de maneira recorrente pela mídia e sua cobertura cotidiana dos campeonatos como o clube brasileiro melhor administrado e bem sucedido nos dias de hoje.

Quem entende que foi retrocesso para os clubes, não foi retrocesso. Por exemplo: o São Paulo nunca ganhou tanto dinheiro na vida dele com venda de jogadores como ganhou depois da Lei Pelé. Como se explica isso? Se ela fosse tão ruim, como no São Paulo dá certo? Por que no São Paulo trabalha direitinho. E eu estou falando aqui com tranquilidade por não ser torcedor do São Paulo. Mas você conhece, trabalha da forma correta, ele põe uma multa factível, ele não dá muita bola para empresário, ele negocia direto com os jogadores. Ele forma jogadores e paga um bom salário e com isso, para você ter idéia a multa qual é? É de 100 vezes a remuneração anual do atleta. Então para você ter idéia, um jogador aqui em São Paulo, num clube grande, ganhando 10 mil reais. O que já é muito. Esse atleta, esse contrato tem uma multa de 13 milhões de reais, para alguém que tem o salário de 10 mil. Se aparecer alguém que queira pagar aquela multa, ou vamos negociar, o clube ganha dinheiro. E é só administrar direitinho.²³

Se de um lado o advento da Lei Pelé e o fim do passe estabelecido representam sem dúvida uma enorme conquista para a categoria dos atletas, por outro lado, ainda é possível perceber no futebol brasileiro a preservação de certos mecanismos coercitivos ou punitivos marcantes desde o amadorismo e que Mario Filho reuniu sob a alcunha de ‘cerca’; na prática a cerca constitui uma situação em que o jogador está impedido de jogar pela vontade do empregador. Vale a pena lembrar as palavras de Mario Filho, com a ressalva de seu diagnóstico dizia respeito ao contexto do início do século, embora as diferenças não sejam assim tão explícitas.

Um aviso: jogador não devia brincar com o clube, quando o clube tomava uma vingança era assim (...) e até aquilo ia acabar: o jogador podendo mudar de clube. Um jogador que mudasse de clube tinha de passar quatro anos na ‘cerca’. Quer dizer: não jogava mais. Avalie um jogador quatro anos na ‘cerca’, de braços cruzados, sem jogar. Quando voltasse a jogar nem havia de saber pegar na bola. (RODRIGUES FILHO, 2003, p.172)

Nesse sentido, vejamos como se dão as relações de trabalho entre atletas e clubes brasileiros no contexto pós Lei Pelé, tendo em vista a utilização dos novos arranjos previstos pela lei e as brechas encontradas a partir da sua interpretação. Para isso utilizaremos o exemplo de algumas negociações entre alguns dos clubes e jogadores mais importantes do cenário nacional atual, cujos detalhes puderam ser conhecidos a partir da publicação nos veículos especializados.

²³ Entrevista realizada para este trabalho

4.3 O embate capital x trabalho: a circulação da mercadoria jogador de futebol no mercado interno brasileiro

“Me tiram dos jogos, me sacam, me fazem de gato e sapato.” Dagoberto

Conforme foi observado, a Lei Pelé constitui efetivamente um avanço, sobretudo para os trabalhadores, principalmente tendo como referência o fim do instituto do passe por ela estabelecido; no entanto, é preciso cuidado para analisar as inequívocas liberdade e autonomia adquiridas pelos atletas, sob pena de não perceber os melindres característicos dessa específica relação entre empregador e empregado.

4.3.1 Alguns casos ilustrativos

- **Corinthians x Dinelson**

Dinelson estreou no time do Corinthians com 18 anos em 2004, contratado junto ao Guarani de Campinas. De lá pra cá, após muitas críticas da torcida e da imprensa, foi emprestado ao Bragantino e ao São Caetano, ambos de São Paulo, depois para o Atlético Mineiro, onde disputou a série B 2006, e para o Paraná Clube no início de 2007.

O fato é que Dinelson nunca conseguiu se firmar no Corinthians e as boas atuações pelo Paraná renderam boas críticas e um bom ambiente para se trabalhar. De acordo com o site Globo.com, em matéria do dia 23 de fevereiro de 2007, Dinelson teria afirmado que não desejava voltar ao Corinthians, e que só gostaria de sair do Paraná Clube, onde disputava o torneio mais importante da América Latina, a Taça Libertadores da América, se fosse vendido.

Em maio de 2007, entretanto, o Corinthians, clube detentor dos direitos econômicos do atleta, teria solicitado ao Paraná o retorno de Dinelson para negociá-lo com o Flamengo (conforme matéria publicada também no site Globo.com dia 30 de maio de 2007), mas após a sua chegada, mudou deliberadamente de idéia e resolveu ficar com o jogador para a disputa do campeonato brasileiro 2007. Entretanto, até que as formalidades se resolvessem, Dinelson foi obrigado pelo clube paulista a treinar

separado do grupo principal de jogadores e, enquanto esperava a resolução do impasse, respondia às perguntas dos jornalistas acerca da sua situação.

Depois de voltar ao Corinthians contra a sua vontade e treinar separado do grupo principal declarou publicamente seu descontentamento com relação à indefinição do clube e à incerteza de seu futuro profissional, tendo sido por isso punido pela diretoria do clube paulista por indisciplina com corte em seu salário. Adotou então o silêncio até que jogou finalmente sua primeira partida oficial pelo Corinthians no fim de junho. Após isso, o jogador permaneceu no clube ora treinando no time principal, ora no time B, que treina separado do principal.

- **Atlético- Pr x Dagoberto**

O embate Atlético-Pr x Dagoberto também diz muito sobre o atropelamento da vontade do jogador e a decisão autoritária e coercitiva do empregador. Durante os últimos seis meses de contrato é permitido ao jogador ouvir outras propostas antes de renovar com o atual empregador, se esta for sua decisão ao final deste período prescrito em lei. O jogador Dagoberto sofreu não apenas a pressão para que renovasse, como é de costume, mas represálias e punições, até que finalmente conseguiu liberação para acertar com outro clube. O impasse teve início efetivamente quando o jogador não aceitou a renovação, mas continuava freqüentando normalmente o clube para realizar suas atividades como atleta. Então, num determinado momento a diretoria do Atlético-Pr decidiu proibir o atleta de treinar com o restante do elenco até que se resolvesse o impasse contratual, ao que o jogador reagiu indo embora do centro de treinamento do clube paranaense.

O contrato do jogador terminaria em 23 de julho de 2007, no entanto, ainda um ano antes, o clube quis prorrogar por mais um ano o contrato em função da redução do valor da multa rescisória, que passaria a partir de julho de 2006 a 20% do valor inicial, mais especificamente de R\$ 27 milhões para R\$ 5,4 milhões. Com a recusa inicial do atleta, a diretoria acenou com outra proposta, outro contrato, por dois anos, com aumento salarial, parte dos direitos financeiros e luvas, mas nenhum acordo foi fechado. Após a aparente decisão de Dagoberto de não continuar no Atlético, o clube entrou com uma ação no Tribunal Regional do Trabalho do Paraná requerendo a prorrogação do contrato em virtude das lesões sofridas pelo atleta enquanto trabalhava, que o impossibilitaram de jogar por quase um ano. O Tribunal determinou, então, a

prorrogação contratual do atleta por mais 250 dias e fixou uma multa rescisória de quase R\$ 17 milhões (contra os R\$ 5,4 milhões que pedia o jogador).

Afastado do clube e à espera de uma nova audiência, com o time ocupando uma posição delicada na tabela, o jogador tentava uma conciliação com o clube através de declarações na imprensa, conforme pode-se observar a seguir:

-Tenho uma história dentro do Atlético-PR, são quase seis anos. É uma pena não estarmos passando por um bom momento, mas temos time para nos recuperar. É muito difícil ficar fora na situação em que estou, apto, sem poder jogar - lamenta. Dagoberto diz ainda estar preocupado com sua carreira, já que o clube não o deixa jogar e pede uma multa R\$ 16 milhões para aceitar a transferência do jogador.
- É complicado, a carreira de futebol já não é tão longa, se você ainda não pode jogar...mas estou consciente do que está acontecendo, sei que Deus vai me abençoar e vou voltar aos gramados – torce” (PORTAL GLOBO.COM, 2006)

Após dois meses de afastamento, um pouco em função da necessidade do clube de sair das últimas posições na tabela e da capacidade técnica do atleta, antes da audiência definitiva, o jogador voltou a atuar. Seis meses depois do início das discordâncias contratuais, Dagoberto concedeu entrevista ao jornal Folha de São Paulo em que se declarou abalado por não estar sendo valorizado pelo clube e disse viver àquela altura o pior momento da sua curta carreira. Pela riqueza das declarações do jogador ao jornal paulista, compartilhando seu sentimento frente ao problema com o clube, explicitando alguns detalhes do autoritarismo do empregador, reproduzo abaixo o conteúdo do diálogo entre o jogador e a Folha:

FOLHA - E por que a situação chegou a esse ponto?

DAGOBERTO - Nós, jogadores, somos seres humanos e temos o direito de escolher para onde queremos ir. E infelizmente hoje eu não estou conseguindo aqui dentro do Atlético-PR. Ou você anda conforme as leis aqui ou você é pisado e tratado de uma forma hostil.

FOLHA - Você sofreu algum tipo de humilhação?

DAGOBERTO - Estava me dirigindo ao vestiário, e ele [Petraglia] veio falando palavras grosseiras. Continuou falando na frente da comissão, na frente de atletas. Pô, sempre honrei a camisa do Atlético-PR, e a valorização que eu tenho é essa...

FOLHA - Como é conviver nesse ambiente?

DAGOBERTO - É muito sofrimento. Já no ano passado aconteceram muitas coisas. Eu apenas estou procurando os meus direitos, uma valorização que não encontrei no meu clube. Infelizmente, agora estão usando de forças ridículas, de coisas de mau caráter. O que está se passando aqui é uma coisa vergonhosa. Aqui ou você anda no caminho dele [Petraglia] ou você vai ser pisado, maltratado. Eu entro no estádio, e eles fazem a torcida me xingar. Jogam [contra mim] imprensa, jogam todo mundo.

FOLHA - O Petraglia intimida vocês?

DAGOBERTO - O esquema dele é intimidar para você abaixar a guarda. Mas é igual eu falei. Nunca fiz nada contra o Atlético. Só busquei uma valorização que eu não tive. E graças a Deus apareceu.

FOLHA - Você se sente meio escravizado?

DAGOBERTO - Muito. Não aceitei as coisas dele. E ele disse que tinha arrumado um inimigo no clube. E depois disso faço as coisas que pedem. Vai para cá, vai para lá. Vai para o [time] B, ou nem joga. Quero ter paz, mostrar meu futebol. Mas infelizmente não posso. Me tiram dos jogos, me sacam, me fazem de gato e sapato. Coisa ridícula que me deixa bastante triste.

FOLHA - Os outros jogadores temem o presidente?

DAGOBERTO - Vários. Tomara que eu possa ser pioneiro para uma galera que possa lutar pelos seus direitos.

FOLHA - Você perdeu noites de sono?

DAGOBERTO - É complicado. Sou moleque ainda. Não sou um cara experiente no mundo da bola. Isso pesa. Poderia ser resolvido de forma simples. (ASSIS, 2007)

Posteriormente o jogador conseguiu a liberação do Atlético com o pagamento da multa rescisória de R\$ 5,4 milhões e acertou com o São Paulo Futebol Clube. No entanto, na ocasião da supracitada entrevista, a Folha de São Paulo (ASSIS, 2007) afirma ter ouvido o Presidente do Atlético que disse ser o jogador responsável pelas declarações que desse, e insinuava que o atleta estava agindo sob a influência de empresários: "Ele falou dos empresários que trabalham com ele? Não tenho nada a declarar a mais sobre isso".

A declaração do Presidente do Atlético traz de volta à tona as queixas sobre a atuação dos empresários, mas o fato é que as irregularidades e fraudes não são exclusividade de clubes ou empresários; os dois exemplos que seguirão ilustram situações em que os jogadores são co-responsáveis por uma seqüência de equívocos.

- **Jogador x Clubes x Empresários**

Tiago Neves é um jovem e habilidoso jogador transferido do Paraná para o Fluminense em transação de empréstimo ocorrida em 2007, que estabelecia Léo Rabello como representante do jogador, e concedia ao Fluminense 50% dos direitos econômicos do atleta até o final de dezembro do referido ano. A idéia do atleta, como de tantos outros, era jogar na Europa, e segundo sua vontade, esperaria o fim do campeonato brasileiro, que coincidiria com o prazo para renovação ou encerramento do contrato, na esperança do recebimento de uma proposta de trabalho em algum clube no exterior.

Conforme foi dito, não constitui irregularidade ou ilegalidade o jogador receber e conversar sobre novas propostas de trabalho nos últimos seis meses de contrato antes de decidir renovar contrato com o atual empregador. O problema começou a acontecer quando o jogador se negou a renovar imediatamente com o Fluminense, clube com o

qual tinha vínculo de empréstimo. Protegido pela lei, o atleta continuava jogando pelo Fluminense, escalado pelo treinador – que, aliás, foi jogador profissional durante as décadas de 80 e 90 –, avaliando as propostas recebidas por outros clubes, dentre eles, São Paulo e Palmeiras.

A negociação se arrastava até que o treinador do Fluminense deu-lhe um ultimato: ou assinava a renovação, ou seria afastado, ‘o Fluminense não serviria de vitrine para ninguém’. O antigo mecanismo da ‘cerca’ parece nunca ter deixado a cena. É evidente que ficar dois meses sem jogar representava a possibilidade de não realizar os planos de trabalhar fora do país, e de não obter por aqui um contrato mais interessante depois de um ano produtivo de trabalho.

Tiago Neves então renovaria com o Fluminense quando surgiu a notícia de que teria assinado um pré-contrato com o Palmeiras; em poucos minutos, todos os periódicos esportivos nacionais on line estampavam tal manchete. A notícia repercutiu muito mal no Fluminense e no Palmeiras, principalmente porque, mesmo devendo salário aos atletas, o Palmeiras desembolsou a quantia de 800 mil reais para Tiago Neves dividir com seu procurador. O fato é que o pré-contrato não poderia ter sido assinado entre Palmeiras e Leo Rabello/Tiago Neves, porque o Paraná e Léo Rabello são detentores dos direitos econômicos do jogador até 2009, ainda que o tenham emprestado ao Fluminense até o fim de 2007. Nestes termos, com o fim da vigência do contrato firmado com o Fluminense, qualquer pré-contrato só poderia ser assinado em junho de 2008.

Depois de ameaças gerais de levar o caso à justiça comum e à desportiva, ao invés do encaminhamento dado a todas as questões que perpassam este problema, extremamente relevantes, gostaria de chamar atenção para as falas de alguns destes autores. Após confessar-se ‘confuso, arrependido de ter mentido’, e de declarar ter ‘achado que poderia voltar atrás se quisesse’, o jogador foi ‘perdoado’ pelo Fluminense, que afirmava, através de seu assessor jurídico de imprensa, Marcelo Penha, ‘que Tiago Neves foi induzido pelo seu empresário a assinar um pré-contrato com o Palmeiras.’²⁴

No que diz respeito à disputa de Leandro Amaral com o Vasco da Gama, trata-se de uma seqüência de acontecimentos que revelam um pouco dos subterrâneos do futebol nacional. Ao acertar com o Vasco da Gama em 2006, sem jogar a alguns meses após o fim do seu contrato com a Portuguesa/Sp, Leandro teria afirmado, quando procurado

²⁴ *apud* ABBUDI, 2007

pelo clube carioca, que jogaria até de graça. De modo que ambos assinaram, portanto, um contrato dito de risco, com duração de três meses, com salários de R\$ 20 mil mensais; ao fim deste contrato, jogador e clube assinaram outro com aumento salarial para o jogador e com vigência de um ano com cláusula de renovação automática por mais um.²⁵

Os desentendimentos começaram quando o Vasco fez valer seu direito e renovou automaticamente o contrato do jogador, então em alta em virtude de uma boa temporada no time carioca. O jogador, insatisfeito, entrou na Justiça alegando ilegalidade da cláusula de renovação automática e obteve em primeira instância liminar para acertar com outro clube empregador, e terminou acertando sua transferência para o Fluminense. O Clube de Regatas Vasco da Gama requeria por sua vez a recuperação dos direitos econômicos do atleta e seu retorno imediato, ou o recebimento da multa rescisória indenizatória a ser paga por qualquer candidato a contratar o jogador, estipulada em contrato no valor R\$ 9,04 milhões.²⁶

O jogador alegava que sua saída representava a possibilidade de melhores condições de trabalho, principalmente salariais. Este aspecto é particularmente interessante e denuncia uma prática comum por aqui em que clubes e jogadores acertam um valor do salário comprovado na carteira de trabalho e o restante é pago ‘por fora’, como direito de imagem. Este arranjo foi o trunfo do Vasco na batalha judicial contra Leandro: o presidente do Vasco, Eurico Miranda, rebateu a alegação de aumento salarial com o valor declarado na carteira de trabalho do jogador pago pelo Fluminense, R\$ 20.000,00, menos do que recebia no Vasco antes de sair. A grande questão é que o salário deve ser previsto no contrato de trabalho, que por sua vez, envolve clube e atleta.

O Leandro Amaral alegou que queria sair do Vasco porque ia receber um salário maior e crescer na carreira. Como pode isso? Alguém sai de um lugar para ganhar menos no outro? Isso é uma fraude previdenciária, fraude do imposto de renda. Esse é um procedimento que acontece no futebol brasileiro - acusa o dirigente do Vasco.

Ao ser questionado sobre a possibilidade de Leandro Amaral ter um valor na carteira de trabalho e receber outro de direito de imagem, o presidente vascaíno deixou o vice-presidente jurídico, Paulo Reis, responder a questão.

- O direito de imagem é com a Unimed e não com o Fluminense. Não é um contrato de trabalho. Isso é pior ainda - afirma Paulo Reis. (IANNACA, 2008)

²⁵ *apud* PORTAL GLOBO.COM, 2008

²⁶ *apud* IANNACCA, 2007

O desfecho deste imbróglio foi dado pelo juiz da 33ª Vara trabalhista do Rio que concluiu pela legalidade da cláusula de renovação do contrato assinado entre o atleta e o Vasco, expressa na anuência simbolizada pela assinatura um ano antes de um documento que estipulava esta condição, e pela saída do atleta do Fluminense e retorno ao Vasco. Acerca das declarações de Leandro sobre suas motivações para sair e os valores salariais recebidos, segundo o Portal Globo.com, consta nos autos a seguinte declaração:

O contrato firmado com o Fluminense Football Club contraria os princípios protetores do direito do trabalho, mormente a irredutibilidade salarial prevista no artigo 7º Inciso VI da CF/88; afronta, também, o Princípio da Razoabilidade e Boa-fé, outrossim, apresenta-se inexoravelmente contraditória a pretensão do autor em buscar a nulidade do contrato de trabalho com o CRV, sem justificativa consistente, onde receberia remuneração de R\$ 100.000,00, quando, de forma temerária, amparado em liminar judicial, celebra contrato de trabalho com outro clube, com remuneração diametralmente inferior no valor de R\$ 20.000,00. (PORTAL GLOBO.COM, 2008)

Neste contexto, cabe indagar ainda como se dá a participação do sindicato na intermediação desta relação capital x trabalho, e qual a visão deste ator do processo de modernização do futebol brasileiro, notadamente do advento da Lei Pelé e suas alterações, principalmente sob o ponto de vista do trabalhador; de modo que o Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado de São Paulo- SAPESP, foi o sindicato escolhido para informante, por sua história de mais de 60 anos num dos campeonatos historicamente mais ricos e com alguns dos clubes importantes do país, por atender atletas para além das fronteiras estaduais e por ter como presidente o Prof. Rinaldo Martorelli, também presidente da Federação Nacional de Atletas Profissionais de Futebol e atuante na Câmara de resolução de disputas da FIFA.

Para dar conta destas questões, portanto, buscamos ouvir o presidente do SAPESP, Rinaldo Martorelli, e outro advogado do sindicato, Washington Rodrigues Oliveira, conforme se pode observar nos anexos, a partir da reprodução das entrevistas realizadas.

4.3.2 O ponto de vista do Sindicato, a burla da lei e as fraudes para o ‘livre comércio’ dos jogadores

A história do SAPESP tem início nos anos 40 e, durante a trajetória destes 61 anos de vida, pode-se observar que trata-se de um sindicato bastante atuante, com participação decisiva em questões tais como a negociação sobre os direitos de transmissão de TV em 1996, em que conseguiu que os atletas passassem a receber o direito de arena, o direito de férias (2004) e o fim do passe.

À época de realização desta pesquisa e entrevista, o Sindicato dos Atletas Profissionais de São Paulo tinha como presidente Rinaldo Martorelli, ex jogador de futebol e militante do movimento sindical, formado em Direito, com pós-graduação em Direito, nascido em São Caetano do sul, interior de São Paulo, co-fundador do time da cidade, o São Caetano, único clube brasileiro a se constituir propriamente como empresa. Segundo Rinaldo Martorelli, a extinção do passe constitui efetivamente a mudança mais significativa trazida pela lei Pelé e a marca de sua gestão.

E começamos a trabalhar, começamos a mobilizar a categoria, começamos a discutir publicamente, começamos a mostrar publicamente o que era o passe e o que ele trazia, e começou, com a discussão pública, aqueles que não entendiam, começaram a dar razão pra nós, que aquela é uma situação insustentável. Eu trouxe o Bosman pra cá, você conhece um pouco da história do Bosman. Eu estive em Paris em noventa e sete, na seqüência eu trouxe o Bosman pra cá, fizemos um seminário aqui no auditório do Estado de São Paulo, do jornal, com o Pelé, eu, o Bosman e o Pelé, pra discutir um pouco, pra falar um pouco, enfim. Levei o Bosman em duas emissoras de rádio, uma emissora de televisão, a coisa começou a ficar mais clara, a partir daí, o trabalho em Brasília ficou muito mais tranquilo. Nós conseguimos acabar com o passe, esse foi o grande feito da nossa administração e, enfim, agora a gente trabalha numa contenção para evitar que alguma reforma seja feita a fim de prejudicar a categoria, a fim de tirar direitos conquistados.

Ao contrário do discurso dos dirigentes de clube acerca da inadequação da nova legislação e o enfraquecimento financeiro dos clubes, a opinião de Martorelli é que a instabilidade econômica vivida pelos clubes diz muito mais respeito às falhas de administração, em que os clubes ‘gastam o que não têm e ficam tentando meios de tirar direito do atleta pra poder readquirir as burradas financeiras que fizeram’ do que propriamente ao advento da Lei Pelé, ou do fortalecimento dos empresários ou mesmo da perda de jogadores para o mercado internacional.

E vem toda a choradeira. “Mas o passe, nós estamos perdendo atletas.” Estão perdendo atleta? Espere aí, as transferências deixaram de ser instrumento de manutenção financeira dos clubes? Eu mostro exemplos, dos mais recentes, o Cacá, o Robinho, o Alexandre Pato, o William, o Denilson, esse menino do São Paulo, ele foi embora juvenil daqui, cinco milhões; o Breno do São Paulo agora, mais dezoito ou vinte milhões. Quer dizer, é mentira que o clube não está ganhando dinheiro com transferência. É mentira. Quem está indo embora são os atletas não profissionais, (...) os atletas sem vínculo. Então, eles não estão perdendo atleta, é mentira que eles estão perdendo atleta. Eles estão negociando. Quando convém, eles negociam tranquilamente.

O problema, portanto, passa antes pela corrupção e pela utilização de mecanismos para ludibriar a norma e a legalidade, além da impunidade dos dirigentes esportivos, a utilização de ‘caixa dois’ e outros subterfúgios que não são restritos ao futebol profissional, ao contrário, as divisões de base e a fabricação de novos jogadores constituem outro foco de fraudes e irregularidades notadamente na regulamentação da atividade do jovem e nas transferências para o exterior. A esse respeito vale a pena citar o exemplo ‘dos contratos de gaveta’, bastante emblemático e cada vez mais recorrente no Brasil, comentado pelo advogado do SAPESP Washington Oliveira.

Então, o que é que os clubes hoje têm feito, o Santos principalmente, eles fazem o atleta assinar o contrato de trabalho, assina uma rescisão em branco e assina uma renovação de contrato em branco. Então ele fica na mão com o contrato de trabalho do atleta até um período “x”, se de alguma forma ele der algum problema ali ele tem uma rescisão que o atleta assinou em branco e ele coloca o que quiser lá, e tem uma outra renovação. Se o atleta falar olha não quero mais continuar ele fala não, mas você já assinou a renovação de contrato. Só que o acordo, o que é que é um acordo, um dos objetos de qualquer contrato é a autonomia da vontade, você não teve uma autonomia da vontade ali naquele contrato. Tem um contrato em branco ali que ele fala vamos lhe dar um aumento de 50%, mas eu não quero eu tenho uma proposta de aumento salarial de 200% ... Não mas agora você vai ter que continuar porque você fez um contrato aqui e nós temos um contrato seu.

Por outro lado, sob o prisma do sindicato, em que consiste o trabalho da mercadoria força de trabalho jogador de futebol? Do lugar de ex jogador e advogado Martorelli descreve, conforme se pode observar abaixo, as particularidades do atleta profissional, exposto, enquanto produz, à avaliação de milhões de pessoas, submetido à pressão externa e interna, seja do ponto de vista emocional, seja da busca pelo ‘erro zero’ como passaporte para a negociação de contratos mais rentáveis e melhores condições de existência.

Consiste em treinamento, que a lei fala em adestramento, a lei 6.354, que é coisa de animal, mesmo. No treinamento e na preparação para competição. Então, é isso, lógico que essa preparação pra competição, ela tem várias vertentes, a física, a técnica e a emocional. Muitas vezes o atleta não desenvolve tudo o que sabe, todo o seu potencial porque tem uma trava

emocional muito séria. Há uma pressão. Imagina que o meu futuro depende de uma boa produtividade, está todo mundo avaliando, é meu futuro que está em jogo. O meu próximo contrato vai depender do meu desempenho agora, por isso uma pressão muito grande que ninguém se dá conta. Eu só sigo na minha vida se a minha produtividade for crescente. Quando ela passa a ser decrescente, o meu próximo contrato vai ser pior do que o atual. E também, pouca gente se dá conta que são poucas profissões que têm um antagonismo imediato, uma resistência imediata, e o jogador de futebol, principalmente, tem. Que o que você quer é o que o adversário quer. E depende da preparação ou, às vezes, nem depende da preparação, depende do fator sorte mesmo, você pode ter o seu destino mudado em uma partida. Já aconteceu muitos casos, você deve conhecer alguns, uma partida mudar a vida de um atleta. Então, isso faz com que cada vez mais haja uma pressão psicológica, emocional muito grande no atleta. Muito grande. Alguns não se dão conta disso. Aqueles menos inteligentes, é o caso do Garrincha, ele entrava e jogava. Aqueles que refletem um pouco mais, pensam um pouco mais no futuro, eles trazem pra si uma carga muito maior de responsabilidade e essa pressão atrapalha. E conviver com isso não é fácil porque o futebol parece uma brincadeira...

É desnecessário neste momento afirmar que as aparências enganam não apenas no que diz respeito aos treinamentos ou aos jogos em si, camuflando os ‘escaninhos da alma’ e do funcionamento do negócio, mas no que se refere às etapas que compõe esta cadeia produtiva, desde as peneiras e mesmo depois da profissionalização. Nesse sentido, vale ressaltar a ação do Ministério Público do Trabalho do Estado de Minas Gerais, por exemplo, investigou um alojamento de jovens aspirantes a jogadores de futebol na capital mineira, à espera de um teste num clube profissional que efetivamente ocorreu para poucos, numa operação que culminou com a prisão de um agente, por estelionato e aliciamento de menores. Este quadro, contudo, não é especificidade brasileira apenas, a preocupação com o tráfico de jogadores está, inclusive, na agenda da Organização Internacional para Migrações, conforme notícia publicada no Caderno Brasil do jornal *Le Monde Diplomatique*:

Na indústria dos lazeres, nascida e consolidada durante o século vinte, o futebol ganhou uma posição de destaque, mesmo que para isto leis internacionais sejam desrespeitadas. Segundo a Organização Internacional para Migrações (OIM), o tráfico de jogadores menores de idade é um fenômeno que precisa ser controlado. Por isso, um guia sobre formas de prevenir o tráfico de jogadores, com conselhos práticos para jovens, vem sendo distribuído aos clubes na França, para facilitar a integração dos jogadores e informá-los sobre seus direitos. (ROSA, 2008)

Com relação à atuação do sindicato a respeito da proteção deste trabalhador no mercado globalizado, o presidente Martorelli afirma que o SAPESP não reúne condições de acompanhar de perto todas as negociações, nacionais ou internacionais, mas orienta os atletas acerca de aspectos fundamentais para uma transferência com

proteção e segurança. No Brasil, informa Martorelli, há em torno de dez mil atletas sindicalizados, sendo quatro mil apenas no estado de São Paulo; por outro lado são mais de vinte e dois mil atletas entre sindicalizados e não sindicalizados, além dos três mil brasileiros espalhados em terras estrangeiras. Em função da impossibilidade de acompanhar todos os atletas, investe-se em campanhas que os tragam ao sindicato.

No que diz respeito aos embates capital x trabalho analisados no item anterior, apesar do sindicato não ter participado diretamente de nenhum dos casos, acompanhou pela imprensa os encaminhamentos das negociações. Segundo o advogado Washington Oliveira, apesar da irrefutável autonomia conquistada pelos jogadores em relação à Lei do Passe, ‘a autonomia da vontade ao trabalho não é absoluta, é menor do que num empregador comum, o direito de ir e vir não é totalmente absoluto.’

Eu não lembro de nenhum imposto que foi criado depois da escravidão pra compensar os senhores de escravo pela perda. Porque de alguma maneira, você compensar alguém porque você tá devolvendo a dignidade ao trabalho, a dignidade à pessoa humana, isso é inconcebível.²⁷

Em face do exposto, constata-se que jogadores, clubes e federações são alguns dos personagens que protagonizam a configuração do futebol como negócio, envoltos em relações capitalistas de comércio e trabalho e, portanto, premidos pelo contexto mais geral do modo capitalista de produção. No entanto, de acordo com o advogado Washington Oliveira, ao contrário da maior parte dos trabalhadores, que têm repúdio ao neoliberalismo, no que diz respeito ao jogador de futebol, ‘*seria mais interessante esse modelo neoliberal*’.

Fato é que, conforme já visto, a mercadoria força de trabalho jogador de futebol tem algumas especificidades atinentes à atividade, como outras atividades- vale dizer-, mas compartilham com outros trabalhadores algumas das principais conseqüências da flexibilização do trabalho, notadamente em relação à construção de vínculos frágeis e contratos temporários, a sensação de risco e incerteza, a coerção pela busca ininterrupta da manutenção de habilidades antigas e incorporação de novos atributos que lhes permitam competir ou superar a enorme concorrência, e se adaptar às exigências e mudanças constantes de um mercado tão globalizado quanto diverso.

²⁷ Entrevista para realização deste trabalho, disponível em anexo

5. Considerações Finais

Ao começar este estudo estabelecendo a categoria trabalho como eixo da investigação, reconstituindo alguns aspectos importantes das transformações que caracterizam o trabalho como categoria histórica, e de outro lado, comparando o percurso da normatização do trabalho e do futebol no Brasil do início e do final do século XX, nosso objetivo era fundamentalmente contribuir para uma reflexão acerca das transformações do trabalho e do futebol como trabalho no país, especialmente a partir dos anos 90.

Partíamos da hipótese de que o futebol sofreu a influência das transformações do contexto da reestruturação produtiva e do advento do regime de acumulação flexível e, nesse sentido, entendíamos que foram implementadas mudanças significativas para a configuração do futebol como negócio de alta rentabilidade, que tem no clube empresa ou de gestão empresarial e nos jogadores de futebol dois de seus principais artífices. De modo que para bom funcionamento deste negócio, coerente com o movimento mais geral de globalização dos mercados e da criação de medidas que pretendiam diminuir os riscos e as incertezas rumo à uma maior circulação e acumulação de capital, constatamos mudanças no âmbito das relações de trabalho entre clubes e jogadores, que guardam algumas similitudes com outras atividades, mas que apresentam, sobretudo, algumas peculiaridades que as caracterizam e diferenciam das demais atividades e relações de trabalho.

O objetivo deste estudo, portanto, foi investigar a formação desta força de trabalho, a regulamentação da atividade e das relações de trabalho do jogador de futebol- ou do atleta profissional de futebol, para utilizar o texto oficial do Índice de Profissões Regulamentadas- no contexto de modernização do futebol dos anos 90. Para tanto, procuramos realizar no primeiro capítulo uma discussão com o referencial teórico que sustenta esta pesquisa, notadamente o paradigma marxiano, as transformações do modo de produção capitalista e suas conseqüências para além da esfera produtiva e de organização do trabalho, expressas no engendramento de novas formas de sociabilidade.

Nesse sentido, o esporte, e mais especificamente, o futebol, constituem campo privilegiado para observação não apenas do alcance, mas dos efeitos das transformações do modo de produção capitalista que caracterizam o fim do século XX, especialmente no que diz respeito ao embate capital x trabalho. Com o intuito de compreender a formação e a circulação desta mercadoria força de trabalho nos dias atuais, o capítulo

dois tratou de modo breve da reconstituição do processo de normatização do trabalho e do futebol no Brasil, ambos produtos do Estado Novo, com o advento da Consolidação das Leis do Trabalho e das primeiras disposições legais sobre a organização e a prática desportiva no nosso país.

O terceiro capítulo teve como objetivo reconstruir o contexto brasileiro dos anos 90 à luz da acumulação flexível, com o intuito de traçar um panorama da singularidade do nosso processo de modernização do futebol, que terminou por definir alterações significativas seja sob o ponto de vista da organização dos clubes, das relações sociais entre clubes e jogadores ou da legislação que regulamenta este nicho de mercado.

Assim, observamos que o futebol foi alçado à condição de espetáculo produzido e organizado pela indústria do esporte e resultado do trabalho do jogador de futebol, protagonista por sua vez, do processo de produção do espetáculo e uma das principais fontes de recurso dos clubes, concretizada pelas negociações comerciais de transferências dos direitos econômicos dos atletas. Para tanto, além da pesquisa bibliográfica envolvendo livros, artigos e outros trabalhos científicos acerca da categoria trabalho e do futebol, foram consultadas ainda outras fontes tais como jornais e periódicos online, além dos textos da CLT, da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, da Lei Pelé com suas alterações posteriores e os relatórios disponibilizados pela Confederação Brasileira de Futebol.

Defendemos a tese, conforme se pôde observar no quarto capítulo, da condição *sui generis* da ‘mercadoria força de trabalho jogador de futebol’, expressa em diferentes aspectos como, por exemplo, na formação e em algumas normas tais como o direito de imagem, o direito de arena, a multa penal, as indenizações por formação e promoção, as férias coletivas. Por outro lado, constitui uma força de trabalho específica cuja formação se concretiza na relação com o próprio capital, e uma mercadoria duplamente específica: por ser força de trabalho, como todos os outros trabalhadores e por ser força de trabalho específica, apropriada pelo capital, cujo valor de uso, o trabalho criador de valor, produz um resultado que não encontra facilmente equivalente nas outras categorias.

O processo de produção de jogadores na divisão de base dos times de futebol constitui um processo taylorizado de produção de mercadorias, apesar da incerteza da qualidade do produto final; o jovem aspirante a jogador é ao mesmo tempo, matéria prima, objeto de trabalho, fim a ser alcançado como produto, enfim, mercadoria a ser

posta em circulação com grande potencial de criar mais valia. No entanto, diferente da produção fordista, que colocava no mercado mercadorias iguais e em série, o resultado deste processo produtivo não aponta para a proliferação de jogadores como Kaká ou Ronaldo Gaúcho, para citar apenas dois dos mais valorizados; antes ao contrário, constituem mesmo exceções à regra.

Sob o pano de fundo do contexto da acumulação flexível e do discurso quase uníssono acerca da necessidade de modernização do futebol, constatamos que se alterou também a forma de organização e gestão dos clubes e a legislação que regula este nicho de mercado. Com o auxílio de jornais de circulação nacional e internacional, em versão online, e outras fontes documentais, traçamos um panorama do discurso de alguns personagens deste processo, notadamente os dirigentes dos clubes, os formadores de opinião, o sindicato, os atletas, visando acessar a singularidade do processo brasileiro de modernização do futebol; embora tenha se constatado uma maior regulamentação sobre a mercadoria força de trabalho jogador de futebol, mesmo num contexto de flexibilização dos direitos trabalhistas, percebe-se que a multa penal é uma forma de indenização aplicada em situações de descumprimento, rompimento ou rescisão pelo atleta e constitui, assim como as indenizações por formação e promoção, mecanismo de favorecimento dos interesses dos clubes.

Sob o ponto de vista da legislação, antes da Lei Pelé, desde a Lei Zico já se pode observar a presença do debate em torno da modernização, da ‘democratização das relações de trabalho no futebol’, ‘da necessidade de profissionalização dos clubes’. Constatamos que algumas das alterações propostas inicialmente pela Lei Zico e posteriormente adaptadas pela Lei Pelé, notadamente o fim do instituto do passe, representam efetivamente uma maior autonomia para os jogadores, principalmente em comparação com a Lei do Passe, de 1976, que ao submeter o vínculo trabalhista ao desportivo mesmo depois do término do contrato de trabalho, estipulava, tal como o escravo, a impossibilidade de poder escolher livremente o seu empregador. Para falar como Boudens (2002), a Lei do Passe impunha ao atleta profissional *‘a condição de cativo do clube que cuidou de sua formação, até alcançar uma idade que, normalmente, o incapacita para o esporte competitivo.’*

As alterações propostas pela nova legislação provocaram o descontentamento dos clubes, que terminaram elegendo-a responsável pelo incremento da sua crise financeira e do êxodo de jogadores cada vez mais jovens para o mercado internacional. A partir do discurso dos clubes, além da reforma da legislação trabalhista, responsável

direta pela perda de jogadores e queda nas receitas, era necessário empreender esforços no sentido de sanar as dificuldades relacionadas às dívidas, à perda da bilheteria, à incapacidade de realizar investimentos e, para tanto, sugeriam o apoio do governo com incentivos fiscais e vantagens tributárias para formar atletas e cidadãos.

Constatamos que, a despeito do discurso dos clubes representado no documento assinado por três dos mais importantes membros do Clube dos 13 em torno das mazelas supostamente causadas pela ‘legislação trabalhista inadequada’, muitos dos problemas apontados estão relacionados à má administração da gestão e do patrimônio, conforme se pode observar a partir da situação precária da maioria dos estádios e do discurso dos advogados do Sindicato dos Atletas Profissionais de São Paulo, além de outros aspectos como a corrupção, a lavagem de dinheiro e a evasão de divisas.

Por outro lado, constata-se que os clubes brasileiros não conseguem ou fingem não conseguir enxergar os diferentes mecanismos facilitadores já criados pelos governos para os clubes, que a seu tempo também constituem peculiaridades deste empregador em relação aos demais empregadores em geral como, por exemplo, o antigo passe, mas também a multa penal, e as indenizações por formação e promoção. Nesse sentido, a multa penal, as indenizações por formação e por promoção podem ser consideradas institutos similares ao passe, na medida em que constituem, assim como o passe constituía, mecanismos de proteção ao empregador, contradizendo um dos princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988 - o princípio da dignidade da pessoa humana, infringindo ainda a inviolabilidade de direitos fundamentais como o direito à igualdade, à liberdade, ao livre exercício de qualquer trabalho ou profissão. Todavia, parece estar em consonância com o contexto brasileiro em geral, ou mais especificamente, para falar como Druck; Thebaud-Mony, (2007, p.41) com o ‘grau de flexibilidade que o patronato brasileiro dispõe - legal ou ilegalmente.’

Vale ressaltar o fato de que os clubes não recebem em geral as indenizações por não cumprirem a exigência legal de comprovação da transparência financeira e administrativa, da moralidade da gestão desportiva, dos gastos com a formação do atleta, e da responsabilidade social de seus dirigentes, previstas no artigo segundo da Lei nº 10.672/03. Por outro lado, ressalta também o grau de exploração da força de trabalho em potencial do aspirante a atleta ou mesmo do atleta profissional, levada às últimas conseqüências, sobrepujando inclusive a educação formal do jovem, as orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Constituição Federal, num processo que termina por forjar ao final um indivíduo tão alienado que não apenas

desconhece e não se interessa em conhecer os seus direitos e deveres como cidadão ou trabalhador, mas freqüentemente ignora a história e as regras do jogo.

Nesse sentido, cada vez mais alheios do negócio, preocupados ‘apenas em jogar futebol’ deixando seus interesses e negociações profissionais cada vez mais em poder de procuradores, empresários e grupos de investimento, os jogadores brasileiros ainda não se deram conta da mudança no negócio, na legislação, no jogo, que não mais se restringe às quatro linhas que definem o campo. Em síntese, não perceberam a própria importância para produção e reprodução de toda esta configuração de modo que, certamente não apenas por isso, não conseguem enxergar o lugar que ocupam na cadeia de produção do espetáculo futebol, intervir de modo a garantir melhores condições de trabalho ou ganhos mais proporcionais ao que produzem, ou mesmo maior autonomia de ir e vir.

Indo um pouco além, ao contrário do que aponta a glamourização em torno do estilo de vida dos melhores jogadores e seus salários milionários, a rotina do jogador de futebol, aspirante ou mesmo profissional não tem nada de conto de fadas. Os jovens que pleiteiam uma vaga como amador na divisão de base, por exemplo, assim como os profissionais passam por uma investigação de suas condições de vida e suas relações familiares, para, depois de temporariamente aprovados se submeterem a um período de treinamentos que, a seu tempo, exigem um certo isolamento social e restrições de lazer. Todos, contudo, candidatos a amadores, amadores ou profissionais estão igualmente premiados pela marca fundamental da própria carreira, de início precoce e duração extremamente curta, e ainda submetidos à lógica do curto prazo, da falta de compromisso, da competitividade e da necessidade de constante adaptação às mudanças ao seu redor.

Tomando outras referências que não a Lei nº 6.354, mesmo com o fim do passe, notadamente no caso do jovem atleta que ascende das categorias de base para a profissional, constata-se a relatividade da autonomia conquistada, na medida em que o clube usufrui desta mercadoria força de trabalho desde a sua fase potencial até mesmo depois de sua negociação, conforme se pode depreender da legislação e das notícias de jornais. Conforme o Art. 29 da Lei nº 10.672/03, o primeiro contrato de trabalho só pode ser celebrado quando o atleta completar 16 anos; antes desta idade, o ‘atleta não profissional em formação’ maior de 14 e menor de 20 anos, tem direito de receber um auxílio financeiro dos clubes, sob a forma de bolsa aprendizagem.

A seu tempo, o clube formador que comprovar ter investido no atleta por no mínimo dois anos tem o direito de assinar com ele seu primeiro contrato, por um período de até cinco anos e de renovar seu primeiro contrato por um período de até dois anos, somando um total de 9 anos; retomando a comparação com a regra estabelecida no artigo 26 da Lei nº 6.354/76, que tratava do passe livre, isolando a exigência do fim do contrato de trabalho e do limite de 32 anos de idade, não difere muito na proteção do empregador no que diz respeito ao tempo legal de usufruto da força de trabalho, dez anos para a lei do Passe, nove anos para a Lei nº 10.672/03. E os clubes ainda discutem atualmente com o governo a possibilidade de diminuir a idade mínima para o primeiro contrato, de 16 para 13 anos, o que significa um aumento da exploração desta força de trabalho em seu primeiro contrato profissional de nove para doze anos.

De modo que se o atleta realmente se valorizar neste período de nove anos que a legislação prevê com o primeiro empregador, cobre-se com a venda de seus direitos econômicos não apenas o investimento feito na sua formação, mas na de inúmeros outros. Além disso, mesmo após a negociação dos direitos econômicos do atleta, constatamos ainda que alguns clubes formadores continuam a ganhar com a circulação desta mercadoria força de trabalho, ganhos relativos não só às transferências, mas também aos gols marcados, passes dados, defesas realizadas, enfim, pela produtividade do atleta formado independente do mercado de sua atuação, a exemplo de Kaká, formado na divisão de base do São Paulo e atualmente jogador do Milan, cuja especulada transferência para o Chelsea renderia uma fortuna ao clube brasileiro.

Por outro lado, a norma do primeiro contrato no Brasil está em discordância com a norma internacional estabelecida pela FIFA, que estabelece a proibição a menores de 18 anos de celebração de contratos profissionais por um período superior a três anos. Assim, como a regra estabelecida pela FIFA prevalece na medida em que é esta a entidade que organiza e representa o futebol, e, portanto, reconhece e oficializa os contratos, a orientação da Lei Pelé acerca deste aspecto especificamente, na prática, é utilizado ao sabor da conveniência dos clubes ou mesmo ignorado. Em síntese, a questão é muito mais complexa do que parece e constitui mesmo um problema globalizado, de modo que as análises mais imediatas e que incorrem na facilidade de imputar a este ou aquele o rótulo de mocinho ou bandido minimizam as possibilidades de efetivo conhecimento desta realidade.

Muitos dos aspectos aqui discutidos precisam, merecem e serão aprofundados, dando continuidade a esta investigação que nem de longe está esgotada. Além da

circulação e as relações de trabalho da mercadoria força de trabalho jogador de futebol brasileira no mercado internacional, pretende-se também investigar a trajetória daqueles que efetivamente não conseguem se profissionalizar no futebol, formando um enorme contingente de jovens desiludidos e à deriva, premidos pela necessidade de substituição urgente da remuneração, dos planos, do projeto de vida; ou ainda, realizar um minucioso estudo comparativo dos processos de modernização de Inglaterra, Espanha, Itália e Brasil, com o levantamento do contexto nacional, legislação e informações específicos para dar conta das similitudes e diferenciações do negócio futebol e das relações de trabalho entre clubes e jogadores. Por fim, o sentimento de que apenas começamos.

REFERÊNCIAS

ABBUDI. **Flu diz que pré-contrato de Neves é inválido.**

25 de out. 2007. Disponível em

<[HTTP://www.fanaticosporfutebol.com.br/?paige=noticia&clb=9&nts=406184](http://www.fanaticosporfutebol.com.br/?paige=noticia&clb=9&nts=406184)>

Acesso em 10 de nov.2007.

AIDAR, A. C. K; LEONCINI, M.P; Oliveira, J.J (orgs). **A Nova Gestão do Futebol.** Rio de Janeiro, FGV Editora, 2002.

ANTUNES, Ricardo. **As novas formas de acumulação de capital e as formas contemporâneas do estranhamento.** Caderno CRH n° 1, UFBA, 1987.

_____(Org). **A dialética do trabalho.**

Expressão Popular. São Paulo, 2004.

_____. Org). **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil.**

São Paulo, Boitempo, 2006.

ASSIS, Toni. Na mira do São Paulo, Dagoberto ataca homem forte do Atlético-Pr.

Folha de São Paulo, São Paulo, 20 de jan.2007. Esporte. Disponível em

<http://www1.folha.uol.com.br/folha/esporte/ult92u111914.shtml>

ASSAF, Roberto. **Banho de Bola: Os técnicos, as táticas e as estratégias que fizeram história no futebol.** Rio de Janeiro, Relume Dumará, 2002.

ARENDT, Hannah. **A condição humana.**

Rio de Janeiro, Forense Universitária, 2004.

BBC Brasil.com. **Chelsea paga mais de R\$ 500 milhões em salários.** Disponível em

<http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2005/06/050608_futebolas.shtml>

Acesso em 20.06.08

BBC Brasil.com. **20 clubes devem faturar R\$ 10 bi em 2005.** Disponível em

<http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2005/02/050217_manunitedms.shtml>

Acesso em 20.06.08

BIONDI, Aloisio. Retrato do governo FHC, por ele próprio. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 fev. 1997. Dinheiro. Disponível em

<[HTTP://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi200205.htm](http://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi200205.htm)> Acesso em 23 de fev.2008

BETING, Erich. **Questão de Governo**. Disponível em <[HTTP://www.sapesp.com.br/internas.php?noticias=257&interna=99397](http://www.sapesp.com.br/internas.php?noticias=257&interna=99397)> Acesso em 17 de abr. 2008.

BOUDENS. **Relações de trabalho no futebol brasileiro: a Lei do Passe, a tentativa de sua extinção...** Disponível em <[HTTP://apache.camara.gov.br/portal/arquivos/Camara/internet/publicacoes/estnottec/pdf/200500.pdf](http://apache.camara.gov.br/portal/arquivos/Camara/internet/publicacoes/estnottec/pdf/200500.pdf)> Acesso em 11 de jan. 2008.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 1998.

BRASIL. Constituição. **Constituição Federal**. São Paulo, Manole, 2004.

_____. Lei nº 6.354 de 2 de setembro de 1976. Dispõe sobre as relações de trabalho do atleta profissional de futebol e dá outras providências. *In* **Leis do esporte e Estatuto do Torcedor**, São Paulo, Manole, 2003.

_____. Lei nº 9.615, de 24/03/1998. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. *In* **Leis do esporte e Estatuto do Torcedor**, São Paulo, Manole, 2003.

_____. Lei nº 10.672, de 15 de maio de 2003. Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. *In* **Leis do esporte e Estatuto do Torcedor**, São Paulo, Manole, 2003.

_____. Decreto nº 3.199, de 14 de abril de 1941. Dispõe sobre a Criação do Conselho Nacional do Desporto- CND. *In* ZAINAGHI, Domingos. **Os atletas profissionais de futebol no direito do trabalho**. São Paulo, 253p. Tese (Doutorado em Direito do trabalho) PUC/SP, 1998.

_____. Decreto nº 53.820, de 24 de março de 1964. Dispõe sobre a profissão de atleta de futebol, disciplina sua participação nas partidas e dá outras providências. *In* ZAINAGHI, Domingos. **Os atletas profissionais de futebol no direito do trabalho**. São Paulo, 253p. Tese (Doutorado em Direito do trabalho) PUC/SP, 1998.

CARLOS, Vera.L.; PRETTI, G. **Direito do Trabalho**.

São Paulo, Barros, Fischer & Associados, 2005.

CASSEN, Bernard. Que “novos direitos”? Tradução de Maria Marques-Lloret, **Le Monde diplomatique**, França, maio. 2005. Disponível em <<http://diplo.uol.com.br/2005-05,a1104>> Acesso em 24 de fev. 2008.

CITADINI, Antonio. **Medidas para reformular o futebol brasileiro**. Disponível em <<HTTP://www.citadini.com.br/corinthians/2004/medidasfutebol040708.pdf>> Acesso em 15 de dez. 2007.

COELHO. **Os 10 maiores salários do futebol mundial**. Disponível em <<http://blogs.espn.com.br/pvc/>> Acesso em 01 de set. 2008

COSTA, Márcia Regina da (et al),. **Futebol: Espetáculo do Século**. São Paulo, Musa Editora, 1999.

DAMATTA, Roberto. **Explorações: Ensaio de Sociologia Interpretativa**. RJ: Rocco, 1986.

DAMATTA, Roberto. **Relativizando. Uma Introdução à Antropologia Social**. RJ: Rocco, 1987.

DAMATTA, Roberto (org). **Universo do Futebol. Antropologia do Óbvio: notas em torno do significado social do futebol brasileiro**. RJ, Ed. Pinakotheke, 1982.

DRUCK, Graça; THÉBAUD-MONY, Annie. Terceirização: a erosão dos direitos dos trabalhadores na França e no Brasil – uma abordagem comparativa. In: DRUCK, Graça; FRANCO, Tânia. (org). **A perda da razão social do trabalho**. São Paulo, Boitempo, 2007. P.23-59

DRUCK, Maria da Graça. **Terceirização: (des)fordizando a fábrica** – Um estudo do complexo petroquímico. São Paulo, Botempo, 1999.

_____. Flexibilização e precarização: formas contemporâneas de dominação do trabalho.

In **Caderno CRH**. Salvador, jul./dez. 2002, n.37, p.11-22

ESPINA. **Primo Rico.**

Disponível em < <http://euro.trivela.com/Futebol.aspx?secao=9&id=18483>> Acesso em 11 de fev. 2008.

FILGUEIRAS, Luiz. **História do Plano Real** – Fundamentos, impactos e contradições. São Paulo, Boitempo, 2000.

_____. Uma visão de conjuntura. In **Cadernos do CEAS**- Centro de Estudos e Ação Social. n° 171, Salvador, setembro/outubro, 1997.

FILHO, Mario. **O Negro no Futebol Brasileiro.** Rio de Janeiro, Mauad, 2003.

FRANCO JR, Hilário. **A dança dos deuses futebol, sociedade, cultura.** São Paulo, Companhia das Letras, 2007.

FREITAS, Carlos. **Precarização e Flexibilização dos Direitos do Trabalho no Brasil dos anos 90.** Dissertação (Mestrado em Sociologia Unicamp, 1990).

GALLAS. **Um em cada quatro jogadores do Brasil vai para ‘países exóticos’.** Disponível em<http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2007/03/070316_futebol_expor_tacao_dg.shtml>Acesso em 20.06.08

GOMES, Ângela. **Cidadania e Direitos do Trabalho.** Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2002.

HELAL, Ronaldo; Soares, Antonio & Lovisolo, Hugo. **A Invenção do país do futebol: Mídia, Raça e Idolatria.** Rio de Janeiro, Mauad, 2001.

HAEFLIGER, [Stéphane](#) . O assalariado ideal segundo o gerenciamento pós-moderno. Tradução de Betty Almeida, **Le Monde diplomatique**, França, maio. 2004. Sociedade & Trabalho. Disponível em: <<http://diplo.uol.com.br/2004-05,a909>>Acesso em 24 de fev. 2008.

HARVEY, David. **A Condição pós-moderna.** São Paulo, Loyola, 1992.

HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos. O breve século XX.** São Paulo, Companhia das letras: 1995.

HOLLANDA, Bernardo Buarque de. **O descobrimento do futebol**. Rio de Janeiro, Edições da Biblioteca Nacional, 2004.

HELAL, Ronaldo. **O que é Sociologia do Esporte**. São Paulo, Ed Brasiliense, 1990.

_____. **Passes e Impasses. Futebol e Cultura de Massa no Brasil**. Rio de Janeiro, Ed. Vozes, 1997.

HELAL, Ronaldo; SOARES, Antonio; LOVISOLO, Hugo. **A invenção do país do futebol: mídia, raça e idolatria**. Rio de Janeiro, Mauad, 2001.

IANNACCA. **TRT mantém liminar de Leandro Amaral**. 27 de dez.2007. Disponível em <<http://globoesporte.globo.com/ESP/Noticia/Futebol/0,,MUL239821-4274,00.html>> Acesso em 21 de fev. 2008.

_____. **Caso Leandro Amaral:novas acusações**. 08 de fev.2008. Disponível em <<http://globoesporte.globo.com/ESP/Noticia/Futebol/Fluminense/0,,MUL292343-4284,00.html>> Acesso em 21 de fev. 2008.

JC ONLINE. **Todos queriam levar o gol mil de Pelé, em 69**. Disponível em <[HTTP://jc.uol.com.br/2007/03/20/not_134907.php](http://jc.uol.com.br/2007/03/20/not_134907.php)> Acesso em 24 de maio.2008.

JORNAL Folha de São Paulo. O Gol que falta. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 23 fev. 1997.
Opinião. Disponível em <[HTTP://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz230203.htm](http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz230203.htm)> Acesso em 24 de fev. 2008.

JUNIOR, Hilário Franco. **A Dança dos Deuses**. Futebol, Sociedade, Cultura. São Paulo, Companhia das Letras, 2007.

LAM, Bruno. **Modelo de Negócio para clubes de futebol**: uma comparação entre Brasil e Europa. 2006. 123p. Dissertação (Mestrado em Ciências), UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.

LEIS do esporte e Estatuto do Torcedor.
São Paulo, Manole, 2003.

LEVER, Janet,. **A loucura do Futebol**. Rio de Janeiro, Record, 1983

MARTINS, Elisa. **Posição em campo determina desempenho físico de atletas.** Especial Ciência e Futebol. Revista Ciência Hoje, Maio 2002.

MARX, Karl. **O Capital.**
Livro 1. Vol 1. São Paulo: DIFEL, 1985.

MARX, Karl. **O Capital.**
Livro 1. Vol 2. São Paulo: DIFEL, 1985.

MERCURE, D. e SPURK, J. (org). **O trabalho na história do pensamento ocidental.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

MORAES NETO, Benedito Rodrigues. **Marx, Taylor, Ford.** As Forças Produtivas em questão. Ed. Brasiliense. São Paulo, 1988.

NERY. **Brasil exporta mais atletas, mas ganha menos.**
Disponível em < http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL76511-9356,00.html> Acesso em 11 de fev. 2008.

_____. **Exportação de atletas supera a de bananas.**
Disponível em < http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL76681-9356,00.html> Acesso em 11 de fev. 2008.

_____. **Veja as 10 transações mais caras do futebol.**
Disponível em < http://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL77354-9356,00-VEJA+AS+TRANSACOES+MAIS+CARAS+DO+FUTEBOL.html> Acesso em 11 de fev. 2008

ORTIZ, Renato. **Cultura Brasileira e Identidade Nacional.**
São Paulo, Ed. Brasiliense. 1985

ORTIZ, Renato. **A moderna tradição brasileira. Cultura brasileira e indústria cultural.** São Paulo, Ed. Brasiliense, 1988

PADILHA. **Barcelona espera faturar milhões com a ‘marca’ Ronaldinho’.**
Disponível em
<http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2003/07/030721_ronaldinho.shtml>
Acesso em 01 de set. 2008

PARANHOS, Adalberto. **O roubo da fala: origens da ideologia do trabalhismo no Brasil.**

(Coleção Mundo do Trabalho) São Paulo, Boitempo, 1999.

POCHMANN, Marcio; BORGES, Altamiro. **ERA FHC – A regressão do trabalho.** São Paulo, Anita Garibaldi, 2002.

POLANYI, K. **A grande transformação.**

São Paulo, 1980.

PORTAL GLOBO.COM. **Blatter preocupado com a ‘invasão brasileira’.** Disponível em

<<http://globoesporte.globo.com/ESP/Noticia/Futebol/Campeonatos/0,,MUL191521-4840,00-blatter+preocupado+com+a+invasão+brasileira.html>> Acesso em 21 de fev. 2008.

_____. **Dagoberto está ressentido por afastamento.** Portal Globo.com, 15 de set. 2006.

Disponível em <<http://globoesporte.globo.com/ESP/Noticia/Arquivo/0,,AA1272986-4407,00.html>>. Acesso em 11 de dez. 2008.

_____. **União europeia confronta determinação de limitar estrangeiros no futebol.** Portal Globo.com, disponível em

<<http://globoesporte.globo.com/Espportes/Noticias/Futebol/0,,MUL581529-9842,00-união+europeia+confronta+determinação+da+fifa+de+limitar+estrangeiros+no+futebol+no+fu.html>> Acesso em 21 de fev. 2008.

_____. **A estranha história do caso Leandro Amaral.** Portal Globo.com, 06 de mar. 2008. disponível em

<<http://globoesporte.globo.com/ESP/Noticias/Futebol/0,,MUL340298-8066,00-A+ESTRANHA+HISTORIA+DO+CASO+LEANDRO+AMARAL.html>> Acesso em 21 de fev. 2008.

PEREIRA, Leonardo Affonso de Miranda Pereira. **Footballmania: Uma história social do futebol no Rio de Janeiro, 1902-1938.** Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000.

PRONI, M. **Esporte-Espetáculo e Futebol-Empresa.** Campinas. 264p. Tese (Doutorado em Educação Física), FEF/Unicamp, 1998.

RIBEIRO, André; GÓES, Denise; MOTTA, Laís Duarte. **Uma ponte para o futuro – Sindicato dos Atletas Profissionais de São Paulo.** SAPESP. Rio de Janeiro, Gryphus, 2007.

RAGO, Luzia Margareth. **O que é Taylorismo**. São Paulo, Brasiliense, 1993.

RANGEL, Sergio. FGV inicia estudos para mudar Série A.

Folha de São Paulo, São Paulo, 17 dez.1999. Esporte. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/esporte/fk1712199916.htm>>. Acesso em: 20 de jun. 1999

RODRIGUES, Francisco Xavier Freire. **A Formação do jogador de futebol no Sport Club Internacional (1997-2001): um estudo de caso**. 2003, 200p. Dissertação (Mestrado em Sociologia) UFRGS, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2003.

_____. **Futebol e Teoria Social: Uma introdução à Sociologia do Futebol Brasileiro**. Cadernos do Centro de Estudos e Ação Social Maio/Junho, Ceas, 2002.

_____. **O fim do passe e a modernização conservadora do futebol brasileiro (2001-2006)**. 2007, 346 p. Tese (Doutorado em Sociologia) UFRGS, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2007.

_____. A Sociologia do trabalho e a Sociologia do futebol: uma análise da flexibilização das relações de trabalho no futebol brasileiro (2001-2003) **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v.6, n.1. p.85-97. 2003. Disponível em <<http://www.revistas.ufg.br/index.php/fchf/article/view/707>> Acesso em 12 nov. 07.

RIZEK, Andre. O esquema engorda-craque.
Revista Placar, São Paulo, p.79-85, mar. 2006.

ROSA, Alexandre Machado. Futebol, tráfico de atletas e convivência do Estado. **Le Monde Diplomatique**, França, 01 de jun. 2008. Lazer e Espetáculo. Disponível em <<http://diplouol.com.br/2008-06,a2373>> Acesso em 02 de jun.2008.

ROSENFELD, Anatol., **Negro, Macumba e Futebol**. São Paulo, Debates, Perspectiva/Unicamp/Edusp, 1993.

SENNET, Richard. **A corrosão do caráter – consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Rio de Janeiro, Record, 1999.

SUZUKI Jr, Matinas. Modelo falido ameaça levar esporte à ruína. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 23 fev.1997. Especial. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/especial/fj230201.htm>> Acesso em 24 de fev. 2008.

SUZUKI JR, Matinas. Patrocinadores pressionam e podem forçar modernização das equipes. **Folha de São Paulo**, São Paulo. 24 fev.1997. Esporte. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/fk240225.htm>> Acesso em 24 de fev.2008.

TOLEDO, Luiz Henrique de. **No país do futebol**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2000.

TUBINO, Manuel. **500 anos de legislação esportiva brasileira** – Do Brasil Colônia ao início do século XXI. Rio de Janeiro, Shape, 2002.

VARGAS, Nilton. **Gênese e difusão do Taylorismo no Brasil**. Revista Brasileira de Ciências Sociais. São Paulo, 1985.

VIANA, Werneck. **Liberalismo e Sindicato no Brasil**. (Coleção Estudos Brasileiros) Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1978.

WEBER, Max. **A ética protestante e o espírito do Capitalismo**. São Paulo: Biblioteca Pioneira de Ciências Sociais, 1994.

_____. **Os pensadores**. São Paulo, SP: Abril Cultural, 1980.

WOOD Jr, Thomaz. Fordismo, toyotismo e volvismo: os caminhos da indústria em busca do tempo perdido RAE. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v.32 p.6-18, 1992.

ZAINAGHI, Domingos. **Os atletas profissionais de futebol no direito do trabalho**. São Paulo, 253p. Tese (Doutorado em Direito do trabalho) PUC/SP, 1998.

ANEXOS

Entrevistas:

Rinaldo Martorelli
Washington Oliveira
Domingos Zainaghi
Juca Kfourri

Martorelli

ENT: Você poderia falar um pouquinho sobre sua trajetória pessoal e profissional até os dias atuais?

MA: comecei no futebol com onze anos, amanhã completo quarenta e seis, então eu tenho quanto? Trinta e cinco de futebol ininterruptos, tanto futebolista como sindicalista. Comecei em São Caetano, na minha terra, aqui do lado, no ABC, moro lá até hoje. Na General Motors disputava o campeonato paulista, dente de leite na época. Depois recebi um convite, vim embora pro Palmeiras, fiquei dezessete anos, passei por todas as categorias amadoras no Palmeiras. Profissionalizei, depois tive um problema, fui embora pro Náutico, joguei no Goiás, joguei no Paissandú, joguei no sul, em Pelotas, joguei no time da minha terra, que eu sou um dos fundadores lá, o São Caetano, assumi aqui, jogava no Taubaté em noventa e três. A minha participação mais efetiva fez com que eu tivesse problemas com a Federação, lógico. Já havia uma pré-disposição pra que ninguém me contratasse em São Paulo. Juntando tudo isso eu acabei parando e ficando por conta do sindicato. Paralelamente, eu tinha feito Administração de Empresas, fiz Educação Física e, quando parei, fui fazer Direito. Fiz Direito, fiz a pós em Direito, estou fazendo mestrado agora. Com esse trabalho no sindicato nós fundamos a Federação Nacional de Atletas em 2001, que é para representar toda a categoria em âmbito nacional, por força de lei mesmo, sou membro do Conselho Nacional de Esportes, sou diretor executivo da FIFA, Federação Internacional de Futebolistas, que é a FIFA dos jogadores e sou membro de uma comissão da FIFA, eu sou árbitro na Comissão de Resolução de Disputas. Sou professor convidado em muitas pós que a gente tem, inclusive, o professor Zainaghi, ele é coordenador de duas, está sempre me colocando pra dar aula. Enfim, minha vida tem sido estudar mais pra poder representar melhor meu povo aqui.

ENT: Você poderia falar um pouquinho sobre o sindicato, a história, algumas propostas, a atuação, o fim do passe...

MA: Nós fizemos sessenta anos ano passado. O trabalho aqui, na verdade, em vinte e três de julho completamos sessenta e um anos, só que o que acontece na categoria? É próprio da categoria a rotatividade e é próprio da categoria a falta de tempo pra atuação, então, quem arrancou com o sindicato, que foi o Caxambú, você deve ter visto, o Caxambú arrancou muito bem, conseguiu vitórias importantes em quarenta e seis? Quarenta e sete, começou como uma associação, em quarenta virou sindicato, mas é quarenta e sete. Conseguiu avanços significativos. Num meio tempo a coisa ficou muito morna. Os atletas, foi exatamente na virada da ditadura pra democracia, no final de setenta, oitenta, até começo de noventa ficou muito devagar isso aqui. Eu peguei com o propósito de tocar pra frente, tanto é que eu tive a minha carreira prejudicada porque eu comecei a participar mais efetivamente. Um dos pontos que era objetivo nosso era acabar com o passe, porque eu fiquei um ano e meio parado por conta do passe sem receber salário e sem poder trabalhar. Sempre tinha propostas em São Paulo, do São Paulo e do Corinthians, e no Rio, do Flamengo e do Botafogo pra trabalhar. Então, tinha vinte e seis pra vinte e sete anos, ficar um ano parado sem salário é uma crueldade que

se faz com o trabalhador. E comecei a mexer nisso, e eu sou um cara abençoado por Deus, Deus me junta as pessoas certas, me dá as oportunidades certas, um dos fatos que se acercou de mim o pessoal da PUC, o Departamento de Educação e Cultura da PUC, nem Direito, Educação e Cultura, e conversando com eles, surgiu a idéia da gente montar um seminário pra discutir o passe, porque pouca gente conhecia isso na época. E começamos a discutir o passe, os malefícios que ele trazia pra vida do futebolista. E nisso, o presidente, hoje, da Câmara dos Deputados, o deputado Arlindo Chinaglia era um pessoa próxima a nós, e ele, entendo melhor a coisa, fez uma proposta de extinção pura e simples do passe, já em noventa e cinco. Tudo o que vem depois, até mesmo a entrada do Pelé, que foi importantíssimo, eu diria que conclusiva pro resultado que a gente alcançou, foi decorrente desse trabalho da primeira proposta de extinção do deputado Arlindo Chinaglia, inclusive está no site, a proposta está no site. E começamos a trabalhar, começamos a mobilizar a categoria, começamos a discutir publicamente, começamos a mostrar publicamente o que era o passe e o que ele trazia, e começou, com a discussão pública, aqueles que não entendiam, começaram a dar razão pra nós, que aquela é uma situação insustentável. Eu trouxe o Bosman pra cá, você conhece um pouco da história do Bosman. Eu estive em Paris em noventa e sete, na seqüência eu trouxe o Bosman pra cá, fizemos um seminário aqui no auditório do Estado de São Paulo, do jornal, com o Pelé, eu, o Bosman e o Pelé, pra discutir um pouco, pra falar um pouco, enfim. Levei o Bosman em duas emissoras de rádio, uma emissora de televisão, a coisa começou a ficar mais clara, a partir daí, o trabalho em Brasília ficou muito mais tranquilo. Nós conseguimos acabar com o passe, esse foi o grande feito da nossa administração e, enfim, agora a gente trabalha numa contenção para evitar que alguma reforma seja feita a fim de prejudicar a categoria, a fim de tirar direitos conquistados. A gente tem trabalhado, principalmente no governo Lula, que é uma pena, a gente ter trabalhado pra conter a retirada do direito, porque o Lula não sabe nada de futebol, não sabe nada, ele é um torcedor. E ele faz os encaminhamentos todos distorcidos, isso atrapalha bastante pra gente. O primeiro ministro comprou a idéia, infelizmente ele saiu, agora o Orlando já tem uma posição um pouco mais equilibrada, mas também está se deixando seduzir pelos encantos dos patrões, que é muito mais fácil. Porque os patrões fazem toda uma logística pra colocá-lo pra assistir os jogos. Porque todo mundo é torcedor no Brasil. Então, os políticos desavisados se seduzem por isso. Mas, enfim, o Orlando me escuta bem, tanto é que dia vinte e oito ele está aqui, ele volta pra cá pra gente discutir os encaminhamentos que ele, de uma forma, assim, não sei se despercebida, mas ele acaba dando legitimidade para alguns encaminhamentos que não são bons, o que a gente precisa fazer, atualmente, é discutir a estrutura do esporte, não é discutir lei, o esporte está precisando discutir a estrutura, porque todo o discurso utilizado pelos clubes, ele é mentiroso. Eu fiz uma palestra agora na Associação dos Advogados de São Paulo e esmiucei ponto por ponto. Mas e os empresários, como se trata os empresários, como é que eles eram tratados? Assim. As transferências? Assim. Quer dizer, ponto por ponto e aí dá pra ter uma outra noção do que acontece. Então, o governo não pode, o governo tem que ter uma intermediação equilibrada na coisa. Tem que ter, primeiro, conhecimento da matéria e manobrar de forma que se equilibre a relação, não piorar. Porque o grande problema que a gente tem é irresponsabilidade no gerenciamento financeiro dos clubes. O grande problema é esse, que os clubes, eles contratam, eles gastam o que não têm. E ficam tentando meios de tirar direito do atleta, pra poder readquirir as burradas financeiras que eles fizeram. Então, se a gente não tiver clareza nesse quadro, se a gente não perceber que há uma instabilidade grande internamente, quando a gente trata do panorama interno, que tem muitos clubes que não pagam os salários, porque assumem o que não podem. Muitos clubes que não cumprem

o contrato porque perde dois jogos, mandam embora, cria uma instabilidade. Aliado ao nosso problema econômico, do desnível com relação à Europa, o cara vai embora mesmo. Isso, ainda considerado atletas que não têm, a maioria, os que estão indo embora, são atletas que não têm vínculo com os clubes e nem que são profissionais aqui. Pare um pouquinho, deixa eu pegar uma apresentação aqui, pontuando as coisas e mostrando o que eu levantei, fica mais fácil de entender. Os caras choram. Você gosta de futebol?

ENT: Gosto. A minha dissertação de mestrado é sobre a formação dessa mão de obra, sobre a regulamentação da profissão e as relações de trabalho desse profissional que é o jogador de futebol. E eu peguei, pra não fazer os mais de cem anos, ou pra não vir lá de trinta e três e tal, eu peguei a partir da década de noventa, porque eu estou dialogando com a flexibilização do trabalho, a precarização, enfraquecimento dos sindicatos, então, a minha visita aqui também tem a ver com isso/

MA: Enfraquecimento dos sindicatos? Você está brincando comigo! Não senta perto de mim, não!

ENT: Eu sou da sociologia do trabalho...

MA: Eu ia te perguntar mesmo. Eu dou Direito Coletivo, Direito Sindical na pós-graduação. Acho que é mais tranquilo pra gente ver. O quê que eu fiz? Se você quiser voltar a fita... Eu fui pegando ponto a ponto pra dar uma noção, isso aqui eu estou falando pra divulgar. Qual a mudança significativa trazida pela lei? Teve uma só que foi a extinção do passe. Uma. Agora, quem que defende o passe? Quem que defende essa situação, de fazer com que um trabalhador, com toda sua capacidade laboral, seja impedido de trabalhar e fique sem salário, quem que pode defender isso? Quer dizer, defender pra vida dos outros é muito fácil também, então, vamos defender pra todo mundo. Você quer pro atleta, então, assume pra sua vida. Quero ver quem segura essa. Ninguém segura. E o quê que aconteceu com o passe? Antigamente, os clubes tinham o passe e gerenciavam mal os clubes. O péssimo gerenciamento, ele acontece desde que o futebol começou. Só que quando ele tinha, fazia aquelas burradas como continuam fazendo, deixavam o financeiro arrebentado, o quê que eles faziam? Vendiam dois jogadores e cobriam isso. Então, não aparecia essa administração, esse absurdo de administração. Não aparecia. Tem um caso sério do Corinthians que o Mateus, simplesmente pegou o passe do Rivelino e arbitrou num valor que ele pudesse equilibrar o balanço. Isso é um absurdo porque é fictício. A gente fala assim: quanto vale a negociação, não vou falar passe porque eu não gosto desse termo, a negociação do Valdívia? Ou de um atleta? Quanto vale a negociação da transação do Valdívia? Você pode falar dez, eu posso falar um, pra você vale dez, pra mim vale um e eu posso contabilizar do jeito que eu quiser, eu posso fazer por um e contabilizar por dez, porque não tem referência de mercado. Então, é muito fácil manipular esse tipo de coisa. Então, o que acabou foi isso: acabou essa possibilidade de manipulação financeira. Aí, isso confirmou, ficou aberto e os caras não conseguem mais jogar pra debaixo do tapete. Então, foi isso. “Que mudança?” O passe. “Mas o passe...” E vem toda a choradeira. “Mas o passe, nós estamos perdendo atletas.” Estão perdendo atleta? Espere aí, as transferências deixaram de ser instrumento de manutenção financeira dos clubes? Eu mostro exemplos, dos mais recentes, o Cacá, o Robinho, o Alexandre Pato, o William, o Denilson. Esse menino do São Paulo, ele foi embora juvenil daqui, cinco milhões, o Breno do São Paulo agora, mais dezoito ou vinte milhões. Quer dizer, é mentira que o clube não está ganhando dinheiro com transferência. É mentira. Quem está indo embora são os atletas não profissionais, você deve ter lá vinte amigos querendo jogar bola,

querendo ser profissional, pelo menos vinte, eu tenho mais vinte filhos de amigos, você também deve ter. Todo mundo quer ser profissional de futebol no Brasil. Então, esses meninos que vão lá na várzea e jogam mais ou menos, aparece uma proposta lá fora, eles vão aventurar lá pra fora, são esses que estão saindo. E os atletas sem vínculo. Então, eles não estão perdendo atleta, é mentira que eles estão perdendo atleta. Perder os atletas? Eles estão negociando. Quando convém, eles negociam tranquilamente. Teve o caso do, é até interessante, mas quando a gente está com os empresários, me lembro do caso do Maldonado, mas vamos lá, então, é isso aqui, eu mostro, eu fiz uma pesquisa na internet, não é muito difícil, Atlético Paranaense divulga superávit decorrente, principalmente, da transferência de atleta. Está aí. Eu coloquei uma ou duas de cada pra mostrar que eu não sou louco, eu não estou criando uma situação. E aqui, o São Paulo, eu tenho, não sei se você reparou, eu tenho a fonte, a fonte está aí, certo? No São Paulo, o São Paulo diz que o problema são as despesas administrativas. É isso que acontece no esporte, no futebol principalmente, que ninguém sabe o que acontece lá dentro. São as despesas, que ele fala aqui: “é impossível descobrir a origem das despesas porque o São Paulo não divulga em balanço” e ele vem, esse mesmo cara que escreveu: “qual é a solução? A venda de jogadores ou a negociação de jogadores.” Que se não for a negociação, a conta não fecha. Então, é mentira que os caras estão perdendo dinheiro. Só que eles têm que tratar melhor o atleta, é isso que eles não querem, eles não querem é ter trabalho de seduzir você a ficar com eles. Eles querem uma lei pra se pendurar. Que eu tenho alguns paralelos, eu fiz Educação Física e Administração também, não sei porque eu falei isso, eu ia falar do meu irmão, mas tudo bem. Eu tenho um irmão que é diretor na GM, a General Motor do Brasil, ele tem quarenta e quatro anos de companhia, esse cara recebeu proposta de tudo quanto é montadora pra poder ir embora. Ele foi? Não. Por quê? Satisfeito. Mesmo que as propostas sejam melhores, mas existe uma tendência humana de permanecer quando satisfeito. Eu vou me aventurar no desconhecido pra quê se eu estou bem aqui? Então, é isso que o futebol não percebe. Não tem jeito, você deve tratar muito com esse tipo de coisa, na sociologia, deve tratar muito com isso. Eles querem, assim, desrespeitar salário, querem desrespeitar a relação e querem lei pra impor a permanência, que é uma burrice! É uma tremenda burrice, mas, enfim. A indenização pela formação: “mas o clube está perdendo jogador.” Então, vamos ver como é que acontece, partido vinte e nove, você já viu isso? Então, existe na regulamentação da própria Lei Pelé uma condição assegurando o ressarcimento dos clubes. Tem na lei. Você já viu algum clube, você já ouvir falar de algum clube que foi indenizado por isso?

Por quê? Porque temos requisitos pra isso, ou seja, têm que contabilizar os gastos, eles não contabilizam. Eles comprovam a através da contabilização dos gastos e eles não contabilizam. Eles comprovam a formação através da contabilização dos gastos e eles não contabilizam. É difícil, né? É difícil contabilizar gastos e ter uma planilha que comprove isso. Agora, por que eles não contabilizam? Porque não interessa. Será mesmo que os gastos que eles alegam são o que efetivamente eles fazem? Eu posso pensar isso, não posso? Isso é interno e externo? Regulamento da FIFA e é na comissão que eu participo na FIFA. Eu estou lá há três anos, já tive, mais ou menos, não vou fazer a conta, mas umas vinte reuniões, são sete por ano. Dois casos de pedidos de times brasileiros, de indenização de formação, do atleta que foi formado aqui e foi embora, sabe como é tratado isso? O Bahia teve o jogador, o Martorelli, ele chegou lá aos quatorze anos, quando chegou com vinte, “eu não vou me profissionalizar aqui, não, vou embora pro Milan”. É só o Bahia chegar lá com a ficha da Federação Baiana, “o Martorelli esteve aqui dos quatorze aos vinte”, a FIFA manda pagar. Agente não vê isso. Difícil, né? Então, quer dizer, a gente começa, dá pra você entender, que o discurso

é mentiroso. Que os atletas, verdadeiramente, que são aqueles que interessam, eles estão ganhando e os que estão indo embora, não estão ganhando, eles não são nada deles, é atleta de ninguém! Há dois anos atrás, um pouco antes da copa do mundo, em 2006, não sei se vocês ouviram falar, de seis atletas que estavam no aeroporto de Frankfurt, largados lá?

ENT: Não.

MA: Seis atletas brasileiros que não eram profissionais aqui. Não eram, jogavam na várzea, no ABC, inclusive, lá perto de casa. Caíram no conto do vigário porque esse negócio de procurador é fácil, é só falar que tem um contrato no Camboja e que você interessa pro Camboja pra ganhar dez mil dólares, você está sem nada aqui, você vai embora. Então, eles caíram no conto de um cara desses, ele ia levar os meninos pra Romênia, também, eu soube aqui, me mobilizei, consegui chegar neles. Sabe quantos voltaram? Um. Cinco foram tentar a sorte sem ter base nenhuma. Zero de base, nem sabiam o que iam fazer na vida, nem sabiam como chegar na Romênia. Eu fiz minha parte, eu não posso arrastar o moleque pra cá, eu não posso. Então, isso, a gente também não pode esquecer a questão econômica. Ano passado eu tive dois congressos na Europa, fiquei dezoito dias na Europa seguidos, estive na Espanha, metade dos garçons e garçonetes que trabalhavam no hotel que eu estava hospedado eram brasileiros. Metade. Saí da Espanha, fui para Lisboa. Em Lisboa fiquei três dias, eu precisei cinco vezes do serviço de taxi, em quatro os motoristas eram brasileiros. A gente não pode descartar essas coisas. Se a gente for nos Estados Unidos, me disseram que tem um monte lá esperando a deportação. “Ah, mas o futebol...” Tem a questão econômica, não tem como passar por cima disso, mas ninguém, no esporte, por essa paixão, ninguém quer entender quer refletir a respeito e fica difícil pra gente trabalhar. Porque, de novo, há uma distorção muito séria no discurso pra aprisionar o atleta, porque fica muito mais fácil. Os empresários, deve estar aí na sua lista...

ENT: Está.

MA: Os empresários surgiram depois da promulgação da lei? Lógico que não. São criação e responsabilidade dos atletas? Lógico que não. A gente não pode esquecer que o passe terminou, verdadeiramente, em 2001. Havia uma previsão desde noventa e oito mas terminou em 2001, então, eu comecei a pensar: seis do seis de 2001, não dava pra ter aparecido um monte de empresário. Aqui, treze de março de 2001, antes de acabar o passe, verdadeiramente, questão do Figer que já estava ali há muito tempo. Sete de novembro de 2000, na CPI da Nike, que eu fui lá várias vezes. Olha a relação de empresários que foram parar na CPI da Nike. E estavam todos aqui ainda trabalhando. Eu não estou dizendo que eles são desonestos, estou dizendo que eles já existiam. Então, é mentira que eles surgiram depois. E outra: qual é a vantagem? É vantagem pro atleta ter empresário? Lógico que não. É vantagem pra quem? Pro clube. Luxemburgo sofre séria acusação: esse caso não ficou apurado. A liberação do Maldonado: por quanto o Maldonado foi liberado, no ano passado, do Santos? Você sabe?

MA: Um milhão e meio. Você acha que se ele fosse direto pro Fernan Pac, ele seria liberado por um milhão e meio? Ele foi liberado pro Figer por um milhão e meio. Precisa falar mais? Então, se a gente não entender o que acontece, não pensar um pouquinho, a gente fica sempre nessa conversinha fiada. Entendeu? Estabilidade financeira e contratual, o cara perde dois jogos, mandam embora, um monte de clube sem pagar salário, ninguém parou pra pensar: “vamos criar uma estabilidade aqui? Vamos criar uma outra situação interna? Quem sabe, todo mundo se interessa em ficar, a gente consiga fortalecer?” Ninguém, não ouvi ninguém falando isso até agora. Sou o único imbecil que fala. A falta de responsabilidade, isso é seríssimo também. Quer

dizer, o dinheiro do futebol, de quem que é? De ninguém. É como dinheiro de estatal, quem se responsabiliza pela burrada feita na negociação do jogador que causa um baita prejuízo pro clube? Ninguém.

E vai ficando pro clube, que é uma entidade, vai ficando com um buracão. Quer dizer, tem que mudar a lei, sim. Falar: “amigão, você vai assinar? Você é responsável pessoalmente por isso, civil e criminalmente”. Como eu sou aqui, como você é na sua casa, nós somos em casa. Ninguém fala isso pra conter um pouco essa desmanda. Aí vem o governo e dá o Timemania pra eles, que foi uma grande discussão que eu tive no conselho que é o seguinte: o Timemania, primeiro, que eu queria que fosse incluído o passível trabalhista dos atletas, dava pra amortizar um monte de dívida que tem pra trás. Porque o quê que justifica o Palmeiras hoje, que é o exemplo mais próximo, mudar a postura, contratar Wanderlei Luxemburgo e mais todo mundo que ele contratou se ele deve cem mil reais pro Joilson há dois anos? O que justifica isso? O que justifica o Flamengo, um monte de atleta, trabalhador, gastar o que gasta? A Portuguesa, “não, a Portuguesa, agora, está em dia”. Está em dia o (), e pra trás? Deve quase quarenta milhões de reais pro atleta, como é que pode bater no peito e falar: “não devo”? Não deve o quê? Você não deve mas a entidade que você assumiu deve, sim, tem um passado negro aí. Não dá pra falar que o sindicato é meu só da hora que eu assumi? Não, eu me responsabilizo pelo histórico do sindicato, se tivesse endividado agora, eu teria que me responsabilizar. Então, é muito complicado isso. Não consegui colocar o passível trabalhista. Não. E dava pra fazer nos mesmos moldes que foi feita aquela adesão dos trabalhadores com relação às diferenças do fundo de garantia. Os mesmos moldes, eu levei isso pro governo. Era só: “te interessa, Pricila?” “Mas o Bahia me deve trezentos mil.” “O governo garante trinta por cento, te interessa?” “Isso aqui garante e até diminuiria a dívida dos clubes.” “Você vai aderir?” “Então, eu aceito.” “Daqui seis meses você vai receber” Seria uma forma, foi o que foi feito no fundo de garantia. Você diminuía mas o governo garantia, garantia o pagamento. Além disso, na raiz disso tinha cento e sessenta e nove processos criminais, porque falta de pagamento, falta de recolhimento de previdência, é crime. Se eu não recolher a Previdência Social dos funcionários daqui, eu sou indiciado. E o governo passou por cima desses cento e sessenta e nove processos criminais, que eu não sei nem onde foi parar, se está correndo ainda, se não está. Se o governo vê que ele tem a obrigação de intermediar isso e equilibrar, ele vem e legitima esse absurdo, você vai esperar o que de quem? Você vai esperar o que de quem? É por isso que a gente tem dificuldade. Dependentes da Globo, times paulistas rumam pra oferta da Record, que era maior. O que eu quero mostrar com isso daí? Que os caras, por essa irresponsabilidade, que eles vão aumentando a dívida deles, vão lá na Globo, pegam os adiantamentos e perde uma oferta melhor da Record, no campeonato. Quer dizer, a irresponsabilidade causa o quê? Prejuízo, sempre, cada vez mais. E ninguém fala nada, está todo mundo quieto. E quer atacar o atleta. A quetão das dívidas na Espanha, na Itália, na França, na Inglaterra. Não dá, clube devedor, de um ano para o outro cai, é rebaixado. O Juventus foi rebaixado na Itália porque ficou devendo imposto. “Mas lá é melhor.” Lógico que é melhor, os caras tratam eles de outro jeito. A FIFA está querendo se meter com a Espanha agora, não sei se vocês viram. O Ministério do Esporte da Espanha mandou realizar eleição na Federação Espanhola por estar fora do prazo. A FIFA diz assim: “se você, se o governo intervir, a gente tira a Espanha”. O quê que o governo espanhol falou? “Então tira.” Agora eu quero ver o que vai dar, que a FIFA vem e dá um tom maior pra essa irresponsabilidade. Teve no Peru ano passado, a mesma coisa, a FIFA veio, segurou um pouco o presidente da Federação Peruana que a FIFA pôs a mão. Mas dá, no âmbito esportivo, tirar quem é incompetente? Dá. Do jeito que está o colégio eleitoral, não. Se a gente deixar, ele fica

até 2089. Porque quem que vota ()? As Federações. Você conhece o que é Federação de Roraima? De Rondônia? É um escritorinho assim. Ah! Umas benesses pessoais pros presidentes. A Comembol tem o que eles chamam de taxa de fidelidade, cada presidente de Confederação ou Federação nacional ganha dez mil dólares por mês, o presidente. Você acha que vai ter alguma incompatibilidade? Tudo é assim, e me parece que aqui no Brasil também é assim. Me parece, não tenho certeza, eu escutei alguma coisa. Então, é sério, aqui não, aqui ninguém faz nada. Eu levantei uma tese, que até a Federação, os caras estão bravos comigo, de criar, em cima da CLT, um grupo econômico e botar a Federação como responsável solidário ao pagamento dos atletas, por adesão, ele recebe o salário. Se encaixar uma dessa, vai ficar legal. A Federação responsável, ela vai botar no regulamento dela, vai falar assim: “clube que está devendo, não joga mais”. Só assim que eles fazem. Mas ela não podia chamar, eu falei pra eles, não precisa fazer isso no ano que vem, mas dá prazo pros caras, ou o seguinte, vamos adotar que clube devedor, de um ano pro outro, perca ponto. Ficou devendo? Dependendo da quantidade de atletas, faz uma faixa, sai perdendo três pontos, cinco ou dez pontos, com menos três pontos no campeonato. Eu quero ver se neguinho não vai tomar vergonha na cara.

ENT: Presidente, desculpa eu te interromper, mas eu tenho umas perguntas específicas pra te fazer, estou preocupada com outras atividades. Eu vou entrar mais no que é o meu objeto.

MA: Sociologia.

ENT: Quem é o jogador de futebol, que trabalho é esse, o jogador de futebol é um trabalhador *sui generis*, ele é regido pela CLT, ele tem salário, tem direitos trabalhistas, folga, férias, décimo terceiro, FGTS, mas ele, diferente de um trabalhador comum, ele tem dois vínculos, o trabalhista e o desportivo. É isso mesmo? Você poderia me dar um panorama de quem é esse trabalhador e no que consiste esse trabalho deste trabalhador?

MA: Então, vamos lá, eu vou falando, se eu não for do seu agrado, você vai me dando um toque. Primeiro, essa questão do vínculo do trabalho e vínculo desportivo é uma coisa só. O quê que é o vínculo do trabalho? É, verdadeiramente, o contrato. É que, antigamente, o que acontecia, tinha o contrato e tinha o vínculo esportivo que era o passe. Então, acabava esse, esse não acabava. Hoje, não, hoje, é o contrato e diz a lei que o vínculo esportivo cessa quando cessa o contrato. Esse vínculo esportivo nada mais é do que a possibilidade do registro desse contrato na Federação, que dá a condição de jogo. Nada mais que isso, o resto, tudo, direito federativo, é ficção jurídica, é bobagem, direito econômico, é bobagem. Por quê? Porque direito econômico, mesmo assim, a gente não tem uma certeza dele. Mas o empresário tem quarenta por cento do direito econômico da Priscila. Com quem que ele vai fazer isso? Qual a garantia que tem esse empresário? Porque, assim, o direito ao trabalho, a Priscila vai ter sempre. Na negociação, depende com quem ele acertou isso, ele pode receber ou pode não receber. Vamos imaginar que esse empresário acertou com o clube, então, é um contrato particular. Da transferência da Priscila eu tenho quarenta por cento. Um contrato particular, nada vai obstar da Priscila de ser negociada, de andar com as próprias pernas. Se acabar o contrato dela aqui e a Priscila quiser ir embora do Bahia pro Vitória, ela vai. Mas a empresária Luciana não tinha quarenta por cento? Se vira com o Bahia. Mas o empresário tinha um contrato com a própria Priscila. Legal, isso obsta a ida dela? Não. Depende do tipo de compromisso, a empresária Luciana vai ter que requerer da jogadora Priscila na justiça, depende. Quer dizer, então, tudo o que se fala aí, tudo conversa fiada. É tudo assim, acerto.

É lógico que, imaginemos que eu vou tomar conta, eu sou o empresário Martorelli, eu vou tomar conta da carreira da jogadora Priscila, ele tem uma posição, ela está no Bahia

e tem mais três anos de contrato, só que ela tem uma proposta do Milan, eu posso reverter uma possível participação numa negociação futura num aumento que eu poderia ter agora. Mas, ainda assim, não é seguro. Se o Bahia, ele cumprir com a palavra dele ou com o assinado dele, no (), legal, senão, não tem segurança nenhuma, na verdade, é tudo uma ficção que existe. Entendeu? Se a gente manter nossa palavra, ótimo, “verdadeiramente, Priscila, agora você foi negociada e tinha mais tanto por cento por conta daquilo, daquela proposta que nós fizemos lá atrás. Então, está aqui, foi negociada por dez milhões? Dez milhões, você tem aqui, três milhões, quatro milhões são seus”, porque eu teria o aumento lá atrás. Mas são ficções! Então, esse vínculo, verdadeiramente, é mais pra efeito da condição de jogo do que pra outra coisa, esse vínculo esportivo. Tem gente que entende diferente, mas, na prática, não tem nada diferente disso, não tem nada, direito federativo, econômico... Direito econômico, em cima de uma negociação sua, só se você permitir. Não adianta eu acertar com a Luciana se você não permitir. É que, na verdade, tem pouca coisa que quase não dá problema. Mas quando dá problema, você pode fazer uma pesquisa na internet, a parte que propõe a ação, noventa e nove por cento não é bem sucedido. E tem pouca coisa, deve ter umas quatro ou cinco, só. Eu, na verdade, não conheço nenhuma que foi bem sucedida.

ENT: Em que consiste o trabalho do jogador, presidente?

MA: Consiste em treinamento, que a lei fala em adestramento, a lei 6354, que é coisa de animal, bem mesmo. No treinamento e na preparação para competição. Então, é isso, lógico que essa preparação pra competição, ela tem várias vertentes, a física, a técnica e a emocional. Muitas vezes o atleta não desenvolve tudo o que sabe, todo o seu potencial porque tem uma trava emocional muito séria. Há uma pressão. Imagina que o meu futuro depende de uma boa produtividade, está todo mundo avaliando, é meu futuro que está em jogo. O meu próximo contrato vai depender do meu desempenho agora, por isso uma pressão muito grande que ninguém se dá conta. Eu só sigo na minha vida se a minha produtividade for crescente. Quando ela passa a ser decrescente, o meu próximo contrato vai ser pior do que o atual. E também, pouca gente se dá conta que são poucas profissões que têm um antagonismo imediato, uma resistência imediata, e o jogador de futebol, principalmente, tem. Que o que você quer é o que o adversário quer. E depende da preparação ou, às vezes, nem depende da preparação, depende do fator sorte mesmo, você pode ter o seu destino mudado em uma partida. Já aconteceu muitos casos, você deve conhecer alguns, uma partida mudar a vida de um atleta. Então, isso faz com que cada vez mais haja uma pressão psicológica, emocional muito grande no atleta. Muito grande. Alguns não se dão conta disso. Aqueles menos inteligentes, é o caso do Garrincha, ele entrava e jogava. Aqueles que refletem um pouco mais, pensam um pouco mais no futuro, eles trazem pra si uma carga muito maior de responsabilidade e essa pressão atrapalha. E conviver com isso não é fácil porque o futebol parece uma brincadeira, o futebol pra mim, hoje, é brincadeira. Que eu posso, sábado eu vou jogar, se eu ganhar, se eu perder, se chutar a bola pra cima, se chutar pra baixo, é tudo igual. Mas pro atleta, ele acaba se envolvendo nesse clima de brincadeira, então, é muito complicado. Daí vem algumas escapadas pra noite, alguns exageros, daí vem. Porque qual é o clima do meu jogo de futebol, eu que não sou mais atleta profissional no sábado? Qual é clima? É jogar pra tomar cerveja. Esse é o clima do futebol brasileiro. Está tudo muito vinculado, o futebol é uma festa e, às vezes, o atleta se influencia por isso. O atleta profissional. E quando ele escapa por aí ele se perde. E fica uma complicação danada, até pra ele se recuperar, é o caso, mais ou menos, do Carlos Alberto, do São Paulo. Eu não sei, verdadeiramente, o que aconteceu, mas imagina, o São Paulo não quer, foi na Alemanha, trouxe esse menino pra cá, deu uma chance pra ele porque ele estava sem condições de jogar lá, ele chega aqui, foi afastado, o que tem

por trás disso, eu não sei, mas vai saber... Quer dizer, vinte e três anos, está jogando uma vida fora. É muito sério isso. É isso, mais ou menos?

ENT: Está legal. Eu queria te perguntar, assim, pensando nas normas trabalhistas, desportivas, que regem essa relação de trabalho, queria que você falasse um pouquinho sobre essa relação de trabalho, sobre os direitos e deveres deste empregador e deste empregado e, pegando a ponta, queria que você passasse um pouco sobre a atuação do sindicato dos jogadores nesse meio de campo.

MA: Essa questão de direito e dever, verdadeiramente, o atleta tem que estar preparado. Quando eu jogava, qual era a minha filosofia? Eu fazia tudo o que eu podia durante a semana em termos de preparação física, técnica e mental, pra poder chegar no domingo e atuar o que eu podia. Às vezes, mesmo fazendo essa preparação, não conseguia a atuação pretendida, entendeu? Por uma série de outros fatores, mas eu saía de cabeça erguida, eu sabia que eu tinha desempenhado a minha função. Eu estava preocupado com a minha função, mais ou menos aquela coisa que quando o aluno não estuda pra prova, ele vai pedir pra Deus, não adianta pedir, você tem que estudar, tem que estar preparado. Eu falava isso quando eu jogava, a gente tem que ir pro campo sábado, quarta-feira, sabendo que você se ocupou de todos os detalhes da sua profissão. Então, esse é o dever do atleta, saber se ele pode dar uma escapada pra noite, se é que pode e quando pode, saber o que isso influencia na vida dele, como vai atuar no seu sistema, principalmente, nervoso, com relação ao reflexo, que, verdadeiramente, isso atrapalha, você fica mais lento mesmo. Você perder algumas horas de sono ataca o teu reflexo, não tem como. Quer dizer, essa clareza os atletas não têm, por falta de orientação dos clubes, então, devia ser um dever do atleta e um dever do clube ensinar isso pra eles, que eles são muito novos. Eu por acaso tinha por que eu sempre fuzei essas coisas, eu sempre me preocupei, meu pai foi jogador, meu irmão mais velho foi jogador, então eu tinha orientação dentro de casa das preocupações, da própria categoria, da própria profissão. Mas isso não é claro, ainda, pro atleta, ele se envolve naquela brincadeira que eu tratei ainda há pouco. E o clube, por sua vez, o grande dever seria respeitar o atleta, respeitar como ser humano. Eu tenho feito muitas palestras no sentido de humanizar mesmo essa relação, de mostrar pro público que um atleta pode errar, sim. Porque ele erra como todo mundo. “Mas o cara só faz isso e erra.” “Então, você faz o quê?” “Sou dentista.” “E você não erra?” “Erro.” Então, você só faz isso e erra também, é uma questão humana. Quando o clube passar a entender o atleta como ser humano, ele não precisa ser paternalista, porque o mundo atual não permite mais isso, esse paternalismo. Você passa a ter uma relação mais equilibrada e de responsabilidade de ambos os lados. Então, a minha busca tem sido sempre essa, era quando eu jogava, tanto é que eu tive um problema na minha carreira, tive um problema na minha carreira porque eu era assim, já buscava esse equilíbrio, encarar de frente os diretores, tinha coisa que eu não entendia e nunca fui de engolir: “me explica.” “Eu tenho que fazer isso.” “Mas por quê, me explica? Se você me convencer” Até hoje eu sou assim. E eu não tinha medo de falar, tanto é que eu tive a minha carreira prejudicada. Eu fiquei parado um ano e meio por conta disso. Era castigo, eu fui castigado porque eu contestava e queria saber o que estava acontecendo. Então, o grande dever do clube é respeitar o ser humano. Respeitar o ser humano que passa por fases ruins como todo mundo, que na fase boa tem que aproveitar essa produtividade dele e tirar o máximo em prol do seu negócio. Quando isso acontece, o clube que mais faz isso é o São Paulo. O São Paulo tem, eu não vou dizer zero problema, mas meio problema, de zero a cem, eu tenho meio problema com o São Paulo e o meio problema do São Paulo eu resolvo em vinte minutos. Porque tem todo um lado humano no trato com o atleta, fica mais fácil e os atletas querem entrar no

São Paulo, uma troca. Uma troca e fica mais fácil essa relação. Então, é isso, é respeito, saber cada um os deveres da sua função e o respeito e o equilíbrio entre um e outro.

ENT: Você poderia falar um pouquinho sobre o direito de imagem e o direito de arena?

MA: O direito de imagem é um direito civil que nós podemos explorar civilmente, você pode fazer um contrato com a Nestlé pra fazer propaganda por determinado tempo, esse é o direito de imagem. Só que o clube, ele tentou fazer isso pra dar uma descarregada na sua contribuição do imposto de renda e envolveu o atleta nisso. O atleta também tem culpa, porque ele foi envolvido nisso e se deixou envolver. “Você quer ganhar quanto?” “Eu quero ganhar vinte mil.” “Vamos botar aí dez mil como direito de imagem, a gente recolhe só sobre dez mil.” Lógico, tanto o recolhimento previdenciário quanto o recolhimento do imposto de renda diminuiu bastante, só que as atribuições dadas pra esse contrato de imagem, que é um contrato civil, eram os mesmos, as mesmas obrigações e atribuições do contrato de trabalho, por isso que, lá no final, quando havia um litígio, uma discussão e uma análise do judiciário, acabava dando uma fraude ao direito de trabalho. Os clubes perderam um mecanismo importante de manutenção do atleta. Porque qual é o grande foco disso? Eu tenho um contrato de imagem com o atleta e vou oferecer essa imagem desse atleta pro mercado publicitário, eu arrecado uma soma financeira que vai já pagar o salário dele, inclusive, o contrato de imagem, esse é o significado, só que ninguém faz isso. Quantos atletas vocês viram fazendo propaganda ou participando de campanha publicitária? Nenhum. Só o Raí que teve, mais nenhum outro. Aí vem uma história: “então, vamos contratar, o atleta que é contratação negativa, que a gente chama, contratar pra não usar.” Não pode. Por quê? Porque isso acontece, sim, e um caso típico é da Luísa Brunet, acho que foi a Duloren que disse que tinha como garota propaganda, quando ela começou a ficar mais madura, não interessava mais, mas ela é bonita, o quê que fez a Duloren? Continuou pagando pra ela não participar de qualquer outra de lingerie, só de lingerie, tem que ser o mesmo segmento. Vamos imaginar no futebol, qual o mesmo segmento do Palmeiras? O São Paulo, o Corinthians, o Bahia, quer dizer, se o atleta se dispuser a dar a imagem dele pro concorrente, é um motivo de quebra de contrato, então, não dá pra fazer imagem negativa. Então, por isso, é um instrumento muito interessante que foi muito mal utilizado e que pode ser reativado, desde que haja competência pra isso. Agora, o direito de arena, ele provém da transmissão televisiva, que a gente tem uma participação nisso. O atleta acaba cedendo ao clube, pela lei, tendo condição de negociar a imagem coletiva sem pedir autorização. O que eu não posso, se eu vou utilizar a sua imagem eu tenho que ter autorização, que a imagem é sua, ela é indisponível, eu não posso me apoderar dela. Agora, se a lei deu essa permissão no artigo 42, da mesma forma deu obrigação de repassar uma parte, e isso não vinha acontecendo. Nós conseguimos, através de uma ação judicial, pegar um pedaço dessa obrigação e dar pro atleta e ela vale como adiantamento, o atleta ainda consegue buscar o restante do clube.

ENT: Presidente, a lei Pelé completou dez anos em 2008, em meio a uma certa polêmica. Há quem diga que constitui um avanço no que diz respeito aos atletas com o fim do passe, há quem diga que representa um retrocesso no que diz respeito ao enfraquecimento dos clubes e apoderamento de empresários. Como é que o sindicato, você já deu uma passadinha aí, mas como é que você analisa esse processo?

MA: Eu acho que o enfraquecimento dos clubes, ele se dá exatamente pela incompetência, não foi um avanço. Na verdade, o único avanço que trouxe essa lei foi dar liberdade pro atleta, uma liberdade tardia, esse foi o avanço. Quer dizer, um avanço que, mais cedo ou mais tarde, aconteceria. Não tem como justificar passe, em hipótese nenhuma dá pra justificar o que aconteceu. Então, não há como se falar em enfraquecimento do clube por conta dessa liberdade do atleta, não há como se falar. O

enfraquecimento, ele continua com base, com esteio muito forte é no gerenciamento horrível que eles têm. Sempre, cada vez mais eles se enfraquecem com isso. E tem outra, enquanto na Europa, a gente sabe, que o Barcelona que arrecada dez milhões de euros só com visitaç o de est dio, dez milh es de euros de bilheteria de visitaç o de est dio, imagina! N o tem nada parecido aqui. Eu estive a semana passada em Buenos Aires, o Boca tem uma coisa semelhante, mas tamb m n o d  pra falar em comparar, equiparar uma coisa com a outra. E l  voc  tem uma s rie de licenciamentos, voc  negocia diferente com a televis o, voc  tem bilheteria forte, todo um trabalho. Aqui, n o. Eles s o querem ter o atleta na m o pra ganhar dinheiro. Na moleza, eles querem moleza. Querem se apoderar do atleta pra depois ganhar dinheiro com facilidade, quer dizer, n o d , minimamente pra falar em enfraquecimento dos clubes por conta da liberdade do atleta. N o d , foi tudo o que eu j  te falei, n o d  pra gente sequer come ar a discutir o que quer que seja com rela o a isso com base nessa situa o.

ENT: Ainda na Lei Pel , tamb m, voc  j  tocou nisso, ela criou dois tipos de indeniza o, por forma o e por promo o, eu queria perguntar se voc s monitoram essa passagem do semi profissional pra profissionaliza o, que, nesse caso, seria o primeiro emprego desse jovem, se existe algum tipo de prote o aos interesse nos direitos e deveres desses atletas que est o ingressando agora no mercado de trabalho, se voc s acompanham?

MA: Nem d , o qu  a gente faz, a fun o do sindicato   trabalhar o interesse coletivo da categoria. O interesse coletivo e quando provocado o interesse individual. Ent o, a gente faz o qu ? Tenta trabalhar, por exemplo, n s temos algumas den ncias que os atletas est o assinando contrato de prorroga o de contrato em branco e quita o dos direitos em branco. A gente est  atr s, com base em den ncia que n o tem, mas a gente est  atr s. Fu ando, a gente est  buscando os clubes, est  municinando a Delegacia do Trabalho, est  pedindo fiscaliza o, ent o,   assim que a gente trabalha. Essa quest o do atleta semi profissional, profissional, com base naquilo que eu j  vinha dizendo, os atletas que interessam, desde jovens, eles s o profissionalizados, os atletas que n o interessam, eles s o liberados. Ent o, existe uma figura jur dica que   uma tese pra dar amparo a uma condi o que n o existe. Eu conhe o muito pouco.

ENT: Essa profissionaliza o a que voc  se refere,   v nculo com a Federa o?

MA: N o,   v nculo com o clube mesmo. J    a assinatura do contrato profissional.

ENT: Contrato de trabalho?

MA: V nculo com a Federa o, o menino tem desde os treze anos, que   um v nculo n o profissional que,  s vezes, at  me d  problema, a gente tem que buscar a vara da inf ncia e juventude pra poder liberar o atleta.

ENT: Presidente,   o seguinte: eu vi no site de voc s algumas pautas que est o agora, a cria o de um fundo de compensa o salarial, o estabelecimento de uma norma que regulamente as condi o de trabalho do profissional pra que eles tenham possibilidade de atua o dentro do enquadramento estabelecido pelas normas de seguran a e de medicina do trabalho, o adicional de insalubridade, o acordo coletivo, o diss dio coletivo de natureza econ mica contra os clubes. Voc  poderia falar um pouco sobre essas pautas atuais do sindicato?

MA: Posso. Vamos l , deixa eu ver uma por uma?

ENT: A cria o de um fundo de compensa o salarial.

MA:  , o fundo de compensa o, qual   a nossa id ia? Tem que trazer a Federa o, pra isso, eu j  fiz propostas l .   todo o dinheiro envolvido, envolvido no esporte, a gente criar um fundo. Administrado pelos clubes ou Federa o e sindicato ou uma comiss o de clubes e sindicato, pra que a gente amortizasse o problema da falta de pagamento de s l rio. A id ia   essa, de tudo que a gente arrecada, jogar um pouco l  dentro, mas n o

é muito bem vinda por parte dos clubes, não. É o que tem na Espanha. Exatamente o que tem na Espanha. A Espanha trabalha assim. Então, o Corinthians ficou devendo pra Priscila. A Priscila vai lá, faz uma reclamação no fundo, o fundo paga pra ela e o fundo fica credor do Corinthians. Então, é uma coisa que você pode minimizar o problema () salarial. A gente está fuçando, está mexendo, mas é difícil.

ENT: E a norma que regulamente/

MA: A gente tem os jogos no horário de verão, às quatro, é um inferno e os caras estão passando mal, mesmo porque há o problema da camada de ozônio, o problema de câncer de pele, enfim, tem muitos problemas. Então, a gente vem pontualmente trabalhando pra conter isso. Então, entra com uma ação, esse ano nós conseguimos fazer com que os jogos aqui em São Paulo tivessem uma parada para hidratação, um trabalho nosso. Mas eu fui no Ministério do Trabalho pedir um requerimento para que se uma norma regulamentadora, que é a que as categorias têm, que dão essa possibilidade de regulamentação mesmo, normatização. O Ministério do Trabalho vem e fala assim: “não”. Quer dizer, não entendeu o atleta como um trabalhador, vem dizer que quem pode dispor disso são as entidades internacionais. Quer dizer, agora, preparei uma ação, uma ação pra obrigar a União, o Estado brasileiro a dar pra minha categoria uma norma que é função do Estado. Você vê como a coisa é distorcida, vem o Estado falar que o atleta de futebol não é profissional, foi isso que ele falou. E além disso, fiz uma queixa na LT, que tem uma das convensões da LT que o Estado brasileiro ratificou que manda diminuir os riscos relativos à saúde do trabalhador. E o Brasil, na minha categoria, não está fazendo isso. Então, você como é doido esse negócio, as pessoas não entendem o futebol, o atleta, o futebolista como profissional. É meio doido, mas...

ENT: O acordo coletivo e o dissídio coletivo?

MA: O acordo e o dissídio, na verdade, se a gente tem acordo, não precisa ir pro dissídio. Eu estava com o acordo pronto com o sindicato patronal, porque vira lei, a gente faz um acordo coletivo, vira lei, tudo o que for dentro daquela categoria, dentro daquele parâmetro, assinado, vira lei. Estava bem encaminhado, mas, no final, eles quiseram colocar umas cláusulas que a gente não tinha acordado, não tinha negociado e na última minuta veio um monte de coisa que não tinha, então, eu rasguei e ficou por isso mesmo. Então, a gente está entrando com o dissídio que é o tribunal que vai apreciar e vai mandar a gente fazer de acordo com as rotinas do judiciário trabalhista que não contempla o que nós precisamos, mas, infelizmente, eu vou ter que seguir este caminho.

ENT: Presidente, após a década de noventa, a gente observa na literatura a flexibilização da legislação e dos direitos do trabalhador, da jornada, dos contratos, da remuneração e uma precarização das condições de trabalho a nível macro. E também, como eu falei, um pouquinho antes, o enfraquecimento dos sindicatos. Com relação a este trabalhador específico, que é o jogador de futebol, parece que é uma tendência diferente, quer dizer, ao invés da desregulamentação do mercado, parece que há, cada vez mais, uma regulamentação. Como é que você vê, então, a situação do jogador profissional sob este pano de fundo que eu acabei de citar?

MA: Aí precisa entender um pouquinho mais, porque, historicamente, os sindicatos, eles negociavam o aumento de salário, a reposição salarial. Hoje, negociam o próprio emprego. Nós não temos necessidade de negociar o próprio emprego, mesmo que tenhamos uma demanda terrível pra categoria, mas não são atletas profissionais, todo mundo que entra no mercado de trabalho não é profissional. Eu defendo até, inclusive, a qualificação do atleta profissional. Que o inciso treze do artigo quinto da Constituição diz que () trabalho, atendido as qualificações que a lei exigir. Então, eu defendo isso, pra parar essa coisa de que todo menino que saiba chutar bola seja um atleta profissional

em potencial. Ele tem que passar por um curso, enfim, tem que passar por uma qualificação. Então, a gente não tem necessidade de brigar pelo emprego em si. O que a gente tem feito, historicamente, é defender o atleta da ira dos clubes. Isso, toda hora aparece, porque de uma forma ou de outra eles estão querendo dominar o atleta. Como eu disse há pouco, que existem clubes que estão dando o contrato para os caras assinarem em branco, é uma forma de dominação. Então, a gente tem que ir atrás disso, com o discurso que o clube ficou desguarnecido financeiramente por conta da lei, eles estão tentando criar uma forma de manter o atleta, que é aquilo, por exemplo, a cláusula penal, não sei se você viu isso. Eles querem dar um sentido de unilateralidade pra cláusula penal, que é uma forma de contenção, embora inconstitucional, covarde, é uma forma de tentar prender o atleta, de dominar o atleta. Porque se a cláusula penal, ela permite que o atleta que tem um contrato de um ano, salário de quinhentos reais, ter uma cláusula penal de setecentos mil reais, se esse atleta, pra ir embora precisa pagar setecentos mil reais e se o clube mandar ele embora ele recebe três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, a gente pode ver que é um absurdo, ele está totalmente contra os princípios constitucionais, principalmente no que diz respeito à dignidade da pessoa humana, é uma forma de coagir o atleta à permanência, de impedir que ele se transfira. Essa defesa aqui, inclusive o Zeinag a defende, você pode cobrar dele. Ele defende, mas não tem fundamento jurídico nenhum nisso, ele defende só pra evitar o assédio dos clubes europeus aos brasileiros, mas não tem nada de jurídico nisso, toda vez que a gente se encontra eu falo isso pra ele. E que vou convencê-lo ainda, porque ele é professor de Direito Fundamental, tem como base o princípio da dignidade humana. Então, a dignidade fica atacada quando a gente vê isso daqui. Então, a gente tem trabalhado pra dizer: “isso aqui, não, isso aqui não pode existir”. Por quê? Tem uma coisa, veja, todo o nosso trabalho, ele não está focado no enfraquecimento do clube, lógico que não. Ele está focado na organização do esporte, que é diferente. Ele acaba sendo, num primeiro momento, dirigido pra essa desmistificação porque o clube está com uma premissa mentirosa. Então, a gente tem que quebrar a premissa mentirosa pra obrigar a eles se organizarem e fortalecer pra todo mundo. Esse é o nosso trabalho, não dá, tudo a gente precisa discutir, tudo o que eu falei pra vocês, é aquilo lá. Justifica a tentativa de supressão de direitos? Não. A gente vai lá no nazismo com a justificativa da depuração da raça, vamos mandar matar judeu? A gente tem exemplos. Segurança nacional: vamos fechar o congresso? Espera aí. Nós não estamos mais pra isso. Mas o atleta, o clube está com problema financeiro, vamos tirar o atleta. É a mesma coisa. A gente segue um regime de exceção e não pode. Isso não pode, tem que ser totalmente contrário a isso, criar um equilíbrio com base em outras coisas. Então, se a cláusula penal, de uma outra forma, os clubes dessem, porque o clube defende essa situação, defende essa unilateralidade, eles querem pagar, se eles mandam embora, pela multa do 479 da CLT que dá, nesse exemplo, três mil, seiscentos e sessenta e cinco, se o atleta vai embora, ele paga setecentos mil reais, quer dizer, se o clube falasse assim: “vamos criar uma coisa mais moderada que todo mundo respeite, eu e você”, a gente até topa pra criar um certo equilíbrio. Mas eles não querem. Então, já que eles não querem, radical por radical, eu defendo o meu povo. “Vai embora, não paga nada, amigão.” Vai embora e não paga nada. Até a hora que eles se tocarem, e falarem: “espera aí”. Isso de uma forma mais equilibrada. Isso que a gente defende.

ENT: Com relação à valorização, não, antes um pouco eu queria tocar numa coisa que o senhor acabou de falar, sobre a qualificação profissional, dá pra explicar o que você entende um pouco sobre a qualificação profissional do atleta? O quê que eu estou querendo dizer com isso? Os outros trabalhadores são formados por outras instâncias: família, escola, enfim. Esse empregado, se a gente pensar na divisão de base, ele é

formado pelo empregador, isso é uma coisa também que é bem específica desse trabalhador. Quando você fala em qualificação profissional você está pensando na divisão de base ou no quê que você está pensando?

MA: Não, na verdade, o jogador não é formado pelo empregador, o empregador só dá a oportunidade, como em qualquer outra atividade. Eu tive um caso aqui de um menino que começou como office boy. Começou como office boy, virou auxiliar do departamento jurídico porque ele ajudava a fazer algumas coisas, ele foi fazer Direito, eu ajudei ele a pagar metade da mensalidade dele. Ele se formou, foi embora. Quer dizer, eu dei oportunidade pra ele tanto quanto o clube dá oportunidade pro atleta e nem por isso exige indenização do escritório que ele foi e nem posso, pelo contrário, fiquei felicíssimo que ele foi embora, foi um bom sinal. Então, esse é o aspecto humano que o clube não quer. Não existe uma formação pelo empregador, mesmo porque, qual é o objetivo da formação? É você evitar a contratação *a posteriori*. Se eu tenho um profissional bem formado, eu não preciso contratar um outro, não é assim? Eu não preciso contratar outros atleta e até porque, o outro atleta de futebol, quando ele está nessa formação, entre aspas, ele já está defendendo o clube, ele já está dando a contra partida pro clube. Ele participa de campeonatos, ele já está com o emblema no peito, está tomando chute e soco por causa do clube. Então, já está equilibrado desde o nascedouro. Mas o que eu quero dizer com relação à qualificação profissional é arrumar uma forma de diminuir essa aparição de atletas. E aí, sim, a gente teria oportunidade de fazer com que ele se formasse intelectualmente. Tem que ter o segundo grau e mais um curso de dois anos, que daria uns dezoito anos, mais um curso de dois anos que pudesse mostrar pra ele as necessidades orgânicas que ele tem, as necessidades administrativas, ele saía com um pouco de formação mesmo, além do trabalho técnico, físico que ele estaria fazendo no clube. Você cria, começa a dar uma cara pra esse indivíduo de cidadão, porque ele passaria a ter noção, por exemplo, de seguir nos estudos, porque com trinta anos ele vai estar fora da atividade profissional que requer muito do físico. E com trinta e cinco anos, ele tem, pelo menos, como expectativa de vida, mais uma vida pela frente, mais trinta e cinco. Então, é mais ou menos nesse sentido, de humanizar, de criar, formar o intelecto dele, ajudá-lo na própria profissão a desenvolver melhor sua profissão porque ele vai ter noção exata do que é a profissão dele, porque trazendo ele pro banco acadêmico e, é lógico, junto com a prática, ele vai ter uma noção totalmente diferente do que acontece na vida dele. Totalmente diferente, ele vai ser um profissional melhor e vai ter um futuro melhor. E a gente vai diminuir essa coisa de qualquer um estar jogando futebol. Qualquer um, vai diminuir um pouco isso ou, se eles forem, realmente, eles vão ter uma outra noção. E aqueles que acabarem não chegarem ao profissionalismo da forma que eles querem, eles vão ter uma lição de vida, que é muito melhor. É mais ou menos o que a gente pensa.

ENT: Com relação à valorização dos jogadores brasileiros no mercado externo, o assédio mais precoce, o êxodo cada vez maior e tal, como é que o sindicato atua com relação à proteção dos direitos desse trabalhador no mercado globalizado? Pensando na interpenetração da legislação brasileira e das normas da FIFA?

MA: A gente pede pra que eles, antes de ir embora, eles passem por aqui, e os que passam, eles têm toda a segurança pra poder fazer a transferência, toda a segurança. Que eles saiam daqui passo a passo sabendo o que eles vão ter que fazer pra estar protegido. Agora há pouco eu estava falando com um menino que está na Lituânia através de e-mail, quer dizer, ele me procurou depois que ele foi embora, foram quatro atletas, eu estou orientando daqui, eles estão conseguindo ter os seus direitos garantidos lá. Então, há uma preocupação muito grande, a gente não consegue chegar em todos os atletas,

mas faz uma campanha pra que eles venham. Os que têm interesse em chegar são atendidos e é esse o nosso objetivo.

ENT: E há muitos sindicalizados? Você tem uma idéia?

MA: Nós temos, no Brasil, em torno de dez mil, só em São Paulo eu tenho quatro mil. É o país que mais sindicalizados têm, no futebol. Pela quantidade, também. E assim, nesse nível geográfico, é o maior país que tem no mundo com relação ao futebol. Os Estados Unidos é restrito à Flórida, a China tem pouquinho, a Índia também tem muito pouco. O Brasil, em nível geográfico, é o maior país que tem mesmo. Nós temos em torno de vinte e dois mil atletas no Brasil e mais três mil fora. Isso, dado oficial. Os outros, quem tem mais chega a mil atletas no país, nós, só fora do país, temos três mil. Imagine o trabalho que eu tenho por aí.

ENT: Diante de tantas conquistas, eu queria aqui mencionar, por exemplo, o caso do Dagoberto *versus* Atlético Paranaense, *versus* São Paulo, do Niomar *versus* Corinthians e o Dinelson *versus* Corinthians há um tempinho atrás, também. Eu acho que, em alguns momentos me parece que, ainda que com tantas conquistas, os clubes lançam mão daquele mecanismo de punição conhecido lá na década de trinta como cerca, tira o cara de circulação, não joga. O Renato Gaúcho, um dia desses, na época do Tiago Neves, Palmeiras, Fluminense, falou: “não vai renovar, então, não vai jogar, porque não vai servir de vitrine pra se valorizar”. Então, eu queria saber, presidente, nos casos desses jogadores que estão aqui em São Paulo, Dagoberto e Nilmar, e descendo um pouco mais na especificidade desses casos, Dagoberto e Nilmar tiveram problemas de acidente de trabalho, de contusão e iam diariamente ao clube, faziam tratamento, e não deixaram de cumprir as obrigações com o empregador. O sindicato acompanhou esses casos?

MA: Não. O sindicato acompanha os casos que chegam diretamente a nós. A gente acompanha com interesse, lógico. A gente acompanha com interesse. O caso mais específico é do Leandro Amaral, no Rio. O que acontece, exatamente tudo em torno daquilo que eu comecei falando, as pessoas que atuam, elas acabam atuando e querem, de alguma forma, dar uma segurança pro seu clube. No caso do Leandro Amaral, até onde eu sei, ele tinha um contrato com o Vasco e uma prorrogação automática de contrato. Só que a prorrogação, ela só é válida quando há manifestação das duas partes. Porque a prorrogação é uma possibilidade da gente estender o contrato, mas num dado momento, eu tenho que reafirmar isso, tanto eu como você. Acabou esse contrato, o advogado fez uma ação declaratória pra dar como encerrado o contrato, falou: “olha, daqui pra frente não me interessa mais, aquela idéia que eu tinha lá atrás, não tenho mais agora”. Pura e simplesmente assim.

ENT: E o Vasco achou que era uma renovação automática?

MA: Exatamente. E ele conseguiu a liminar, no primeiro instante o juiz deu a liminar pra ele e falou: “não, de fato você não precisa ficar”. Não sei porque cargas d’água ele voltou atrás. É o pé que está hoje, ele mandou o Leandro voltar a jogar no Vasco. Como é que a justiça pode mandar você, Priscila, trabalhar pra mim se você não quer? Onde nós estamos? Você trabalha forçado, isso é inconstitucional, isso é uma aberração, uma aberração jurídica o que está acontecendo. Como no caso do Dagoberto, tem algumas aberrações, e a coisa caminha, acaba chegando num ponto que não tem mais mecanismo jurídico nenhum. Qual foi a indicação que eu dei pro auxiliar do advogado do Leandro? Dá uma queixa na LT, urgente! Porque, só assim, você está forçando o cara! Porque qual é o desenrolar dessa situação no final? “Leandro, por algum motivo, você tinha culpa naquilo, estão, você vai ter que indenizar o Vasco.” Pronto! Então, não é que a gente quer que o atleta vire as costas, vá embora e não se responsabilize pelos seus atos, mas, agora, é um absurdo mandar o cara voltar a trabalhar onde ele não quer. E é mais ou menos isso aí, quer dizer, os caras atuam de uma forma que eles se perdem. Os juízes

se perdem e criam uma situação pro empregado que não tem mais saída. No caso do Leandro Amaral e pior, no TST tinha um remédio jurídico chamado Correccional que dizia assim pro corregedor: “a coisa aqui não está legal”, ele vinha e mandava a forma antiga. O atual corregedor não aceita mais esse tipo de remédio jurídico. Literalmente, ele não tem mais o que fazer, ele tem que trabalhar pra quem ele não quer. Como é que a gente entende isso? E os outros casos foram mais ou menos nesse sentido.

ENT: Então, eu não estou errada em pensar que o mecanismo da cerca ainda se perpetua aqui?

MA: Exatamente. Mas aí, ou com má fé, eu prefiro acreditar que não, ou com um equívoco muito grande de quem aplica a lei. De quem atua com a lei, de quem atua com o esporte. Dos jornalistas que falam, que comprometem as pessoas. É a mesma coisa do caso do domingo, do Paulo César Oliveira. “Mas ele errou, ele errou, ele errou.” Eu tive o cuidado de escutar cinco narrações, em nenhuma delas, num primeiro momento, o narrador disse que foi toque com a mão. Como quer que o cara atue ali na hora? É desleal, Priscila. Então, se as pessoas não se deram conta que aquilo é humano, e como se deu a coisa, aquele resultado. A maneira quando eu jogava é até hoje, quando eu jogo. O lance, quando ele é duvidoso, o que deu está bom, se ele deu a favor ou deu contra está bom porque é duvidoso. Agora, contra mim eu fico gritando que nem louco, se é contra você... e assim. Então, entenda como é a coisa, o exemplo do Paulo César só pra mostrar mais uma vez que o enfoque está distorcido pela paixão e quem atua profissionalmente não pode deixar se levar pela paixão. Não pode. É o que eu carrego comigo há muito tempo e tento proliferar isso.

Entrevista Washington Rodrigues Oliveira – Advogado SAPESP

P – Eu gostaria que você desse uma idéia, fizesse uma apresentação de si próprio, sua trajetória pessoal e profissional até esse momento aqui pra poder entrar um pouco no seu papel aqui no sindicato e do papel do sindicato e como é que atua o sindicato, acho que a gente poderia começar por aí...

W – Certo. Nome completo é Washington Rodrigues Oliveira, eu me formei em 98, e fiz especialização em Processo Civil pela PUC, to aqui no sindicato desde 2001 mais ou menos, faço mestrado na parte de Direitos Difusos e Coletivos.

É... que a gente atende diariamente uma gama muito grande de atletas, embora o sindicato esteja restringido jurisdicionalmente à órbita do Estado de São Paulo, pela atuação do Martoreli na Câmara de resolução de disputas da FIFA, acaba tendo uma atuação mundial. Então o que acontece, ontem eu recebi um atleta aqui que ele ta sem receber salário, da Lituânia, então ele foi pra Lituânia, embora o sindicato de alguma forma tenha uma abrangência como eu disse estadual, ele acaba tendo uma abrangência mundial, então de alguma maneira nós estamos entrando com um processo na FIFA pra reclamar um direito de um atleta que trabalhou na Lituânia.

Então, isso é uma coisa muito freqüente aqui, às vezes nos liga aqui diariamente atletas do Azerbaijão, Polônia, Tchecoslováquia, atendi um a semana passada..., Irã. Então são processos, assim, é uma gama de trabalho muito grande em relação à isso.

E sem falar os atletas aqui de São Paulo, né, que é uma coisa assim que você tem uma quantidade de clubes muito grande, você tem A-1, A-2, A-3, B-1, B-2, B-3, tem uma quantidade muito grande de clubes. De alguma maneira você tem, 40, vamos colocar 40 atletas em cada uma dessas equipes, você tem públicos nos estádios de futebol de cerca de 40, 50 pessoas que vão num jogo pra assistir. Que dá uma renda de, sei lá, mil reais. Como você vai colocar mil reais ali pra fazer o pagamento de salário desses 40 atletas? Então hoje, o futebol, principalmente do interior, convive com uma quantidade muito grande de atrasos salariais, de coisas desse nível, de falta de recolhimento de fundo de garantia, de falta de recolhimento das contribuições do INSS, então é uma coisa, é uma falência muito grande.

Ao passo que você acabou a pouco tempo tendo essa loteria aí, que é a Timemania, em que você vai conseguir abarcar apenas 40 clubes ali, então é uma coisa que você deu um perdão judicial para esses 40 clubes, (inaudível “ainda”) consegue uma benéfica para esses 40 clubes e os restantes dos clubes de todo país foram largado, não tem uma política macro no sentido de resolver o a situação do futebol em si, de resolver o problema do alto índice de desemprego ou a alta inadimplência salarial dos clubes. Não, a preocupação não foi essa, foi de alguma forma pontualmente ajudar 40 clubes que de alguma forma dão voto alí, então é uma coisa, a política eleitoreira, de alguma maneira a gente fica triste que é um governo de esquerda, um governo dos trabalhadores, o Lula quando fala do clube ele não fala como, do patrão, ele fala do time dele do coração. Então é uma coisa assim pra quem tem uma visão de esquerda como eu tenho, você fica chocado, o próprio ministro que é do PCdoB, é complicado. Até eu tava conversando com o Martoreli que o ministro, o pessoal do ministério dos esportes tava comentando “Poxa, mas o Martoreli só quer ser recebido pelo ministro, tem o pessoal dos escalões superiores” nós até brincamos, ele falou “é engraçado que os clubes de futebol e os dirigentes ele atende na casa grande, agora o pessoal que é ligado aos atletas ele quer atender na senzala.” Então, é uma coisa assim complicada, porque como eu falei, a visão que eles tem do clube não é aquela relação capital-trabalho, a relação é de algum hobby deles. Toda hora que você vê o presidente falando que nem hoje é que tava com uma dor nas costas por causa do Corinthians dele. Então todas as declarações que eles

dão em relação ao futebol são como... Ele não fala como presidente ele fala como um torcedor e isso é ruim pro futebol.

P – Eu estou tratando do jogador de futebol como um trabalhador sui-generes, o que é que eu chamo dessa coisa sui-generes? Ele como outro trabalhador, vende a sua capacidade de trabalho por um salário, ele tem direitos trabalhistas previstos na CLT: folga, férias, FGTS, 13º salário. Você poderia me dar uma explicação sobre essa interpenetração no caso dessa relação de trabalho, do direito do trabalho, do direito desportivo e esporadicamente até do direito civil?

W- No caso desde a constituição de 88, por mais que a lei seja de 98, eu entendo que desde a constituição de 88 acabou muito do que eles falavam em relação ao passe. Porque se você pegar a própria estrutura ideológica da constituição, da dignidade da pessoa humana não favorecia nem absorveria algumas relações que tinha anteriormente a lei que disciplinava o atleta. Então, ideologicamente, principiologicamente, ou seja, observando os princípios da constituição, você vê que muito das coisas aí não foram aceitas pela constituição.

Então o que tinha ali: você tinha um contrato de trabalho e você tinha o passe. Ele vinculava o atleta ao clube mesmo que não tivesse o salário. Então você tinha uma relação trabalhista e quando terminasse essa relação trabalhista tinha uma relação escravagista, que era inconcebível para um outro trabalhador, você possa ter um vínculo laboral sem o recebimento de salário, só em qualquer regime escravocrata você poderia estar aceitando isso, então é uma coisa bem complicada pra gente lidar com isso. Então era isso você tinha esses dois vínculos.

Com o fim do passe o que é que você tem? Você tem só um vínculo de trabalho que o que acontece: como esse contrato é registrado na CBF, até pra controle de clube das relações desportivas, você tem um vínculo ali, mas esse vínculo necessariamente se prende ao prazo do contrato trabalhista. Então uma coisa já foi absorvida tanto que esse vínculo desportivo tem uma natureza subsidiária ao vínculo principal que é o contrato de trabalho, terminado o vínculo de trabalho termina o vínculo desportivo, que diferentemente da relação anterior que você sub-existia o vínculo desportivo mesmo que houvesse terminando o vínculo de trabalho.

P- Quando a gente pensa a partir dos casos que estão na mídia, nos periódicos esportivos, eu falava a pouco com o presidente do Leandro Amaral, do Thiago Neves... Como é que a gente pode pensar a justiça do trabalho, a justiça desportiva, em que medida o jogador apela à justiça desportiva, uma está submissa à outra?

W- Não, a justiça desportiva a única coisa que ela julga, ou de alguma forma se atem são aqueles litígios dentro da relação do esporte, seja numa expulsão ou alguma coisa à situação do árbitro. Se atem estritamente em relação a isso. Porque de alguma maneira a própria constituição coloca a competência deles para julgara esses litígios desportistas, ou seja no exercício do trabalho dele, do profissional, então contém essa questão do... (interrompe para atender ligação)

W – Você conseguiu entender essa questão do desportivo e do trabalhista? Porque um é a coisa que a gente fala numa linguagem jurídica: “o acessório segue o principal”, o principal, o que é? É o vínculo trabalhista. A gente próprio tem essa questão de direito desportivo, isso é um subsistema que foi criado ali que se prende a essas nuances mais decorrentes da própria relação desportiva, que não afeta propriamente a relação do trabalho. Nós entendemos que o principal clube-atleta é uma relação trabalhista, não esse negócio de direito desportivo, isso é um campo novo de Marketing que as pessoas utilizam, mas que em nenhum momento interfere propriamente ou de forma efetiva nesse vínculo clube-atleta.

P- Eu queria que você, se você pudesse, traçar, talvez em linhas gerais, os direitos e deveres de empregado e empregador, pensando nas normas trabalhistas, desportivas, que regem essa relação de trabalho.

W- A questão do atleta, como eu falei, como é uma relação trabalhista, ele recebe todas as questões em relação ao trabalhador como um outro qualquer: hora extra, adicional de insalubridade, se for o caso alguma coisa não muito abordada mas não tem nada que de alguma maneira um outro trabalhador receba. Os clubes até tentam colocar essa relação “ah, não é o direito desportivo, é uma situação assim...” e de alguma forma pra suprimir direitos trabalhistas. Mas esse lado do direito desportivo, como ele não foi abarcado pela constituição, o que de alguma forma fundamentalmente se prende nos direitos fundamentais do trabalhador. Então tudo que o trabalhador tem de alguma forma na constituição não tem como tirar, assim como tem na CLT não tem como tirar alguma coisa assim. Então, fundamentalmente a relação aí observa todos os ditos de uma relação trabalhista. Tem direito a tudo.

P- E a especificidade então dessa relação ou desse empregado/empregador, eu poderia dizer que seria o direito de arena e o direito de imagem?

W – É, o direito de arena e o direito de imagem, porque ele foge um pouquinho da relação do trabalho. Porque, o que acontece, você não é obrigado a se expor, não é a atividade principal de você aparecer na televisão do atleta profissional. Se falar do artista de televisão sim, é uma coisa ali que ele vai aparecer na televisão, decorre da própria atividade dele. O atleta, a obrigação decorre do contrato dele de se apresentar no estádio, que é a arena por assim dizer. Então por se numa arena você tem o que, um direito de arena que decorre da apresentação televisiva ou radiofônica.

Então pra que esse direito pudesse ser exercido pelas emissoras e pelos clubes foi que lei deu a titularidade de exercício aos clubes, mas deu a participação do atleta, porque se não, se você de alguma maneira, a lei não regulasse isso, poderia o atleta de alguma forma entrar com uma ação para impedir a utilização da imagem dele. Então você cria uma situação complicada de exercício da profissão, porque a constituição o que ela dá ao atleta? Dá a prerrogativa em relação ao direito de imagem até nas transmissões desportivas. Então o atleta teria o direito de receber (acho que ele fala perceber, mas queria dizer receber) qualquer valor das transmissões desportivas. Isso como de alguma maneira foi estabelecido num regulamento que a gente fala ordinário, que é uma lei ordinária que vai regular isso que é constitucional, você vai observar aquelas diretrizes da lei ordinária. A partir do momento que você não tem a lei ordinária volta a constituição. Então pra que não houvesse esse impedimento em relação a veiculação das imagens você tem o recebimento do direito de arena. Outra especificidade que a gente pode considerar são as férias dos atletas. Por que? Porque ela tem que coincidir com o período que de alguma forma não tem atividades desportivas, pra que você coloque todos num campo de igualdade, porque se você diz vamos dar férias para o atleta fulano, beltrano, cicrano, você ficaria sem atletas para uma determinada competição. Então necessariamente você tem que ter um período em que não vai ter atividades físicas em que o atleta possa descansar para estar se preparando para um novo campeonato, um novo ciclo de competição.

P - E o adicional noturno, por exemplo, por causa das transmissões o futebol passa 10h da noite por causa da novela, de fato eles recebem isso ou na prática não acontece?

W- Não recebem, porque geralmente esse é o problema, porque como você falou, é um contrato sui-generis, não é um contrato em que tem todo dia ali pra você fazer isso, então às vezes até pra você entrar com uma ação para você pleitear isso, você tem que ver quais dias ele trabalhou nesse período noturno, então até para apurar a ação disso aí,

se a gente fosse colocar isso, as ações que tem no judiciário seria uma coisa muito complicada pra você mensurar, até pra você chegar num denominador comum. Então, a mais das vezes quando não é um caso assim muito escabroso, mesmo os mais escabrosos você deixa escapar esse tipo de pleito, não porque ele não tenha direito, mas pela dificuldade de você apurar esse montante.

P - A Lei Pelé completou 10 anos em 2008. Há uma polêmica enorme na mídia em torno da Lei Pelé. Há quem diga que representa um avanço quando a gente pensa no jogador e na sua autonomia, há quem diga que é um retrocesso e cita pra isso o enfraquecimento dos clubes, o apoderamento de empresários, como é que você analisa esse processo, essa discussão?

W - Se você for pelo aspecto histórico, o feudalismo, a nossa democracia é relativamente nova, você fala não a libertação dos escravos, já faz tempo, cem anos pra de alguma forma você libertar uma pessoa só por que ela era de uma cor diferente da nossa, você olhando hoje por esse aspecto é uma coisa inconcebível, a pessoa ser escravizada só por que ela tinha uma tonalidade diferente.

Então algumas coisas assim, hoje soam como, de alguma maneira, inconcebível. Mas se você pegar a escravidão no início do século, ela perdurou ainda cerca de 10, 20 anos depois que foi revogada pela Lei Áurea. Quando foi divulgada a Lei Áurea ela demorou pra chegar nos outros rincões e ser absorvida. Esse tempo da lei, pra ela entrar dentro da órbita do cidadão é um período demorado.

Então, o que acontece, dentro desse ranço que de alguma forma tá ligado a ver o atleta não como um trabalhador, mas como aquele cara, como o palhaço do circo, como o cara que não dá o pão mas dá o circo. Então é um cara ali que as vezes você absorve, todo mundo ali na ótica do torcedor, mas não ele é do clube, ele saiu do clube, então, a própria linguagem que se usa dentro dos meios de comunicação acaba difundindo essa idéia. “O Corinthians comprou tal jogador, o Palmeiras comprou tal jogador”, então esse lado de comprar dá uma coisa ali pro torcedor que ele pertence ao clube, que ele não contratou um trabalhador, mas que ele comprou um ser movente.

Então cria uma relação, até dentro desse aspecto sociológico em relação à informação que é difundida, que acaba complicando demais isso. Aí você vê toda hora, terminou o passe, mas não “o passe pertence ao clube”, não existe mais essa relação, você tem um contrato de trabalho, terminou o contrato de trabalho, acabou o vínculo entre as partes. Você tem uma cláusula ali que fala que é a cláusula penal, que de alguma forma, como ela é alta, ela impede que o atleta no decorrer fale, “eu não vou mais trabalhar no Corinthians, amanhã eu vou tá no Palmeiras”, porque se de alguma maneira nós formos levar ao pé da letra a liberdade do trabalho era isso que deveria ocorrer. Ah, não estou satisfeito aqui, há alguma coisa ali, vamos resolver em perdas e danos, mas a liberdade do trabalho, que é um princípio constitucional é mais importante do que a gente tá falando em valor, é um valor abstrato mais absoluto do que qualquer outro que a gente fala em dinheiro propriamente.

Então tem todo esse desvirtuamento da concepção que se utiliza que acaba sendo abraçado pelo torcedor e levado até as últimas consequências. Então quem fala em relação a volta do passe, fale que isso foi um retrocesso é porque não conhece. Eu acho que o ideal é que gente coloque o passe na relação do advogado. Porque você pega um advogado desgraçado, que não sabe ler nem escrever. Você ensina ele a ler, escrever, a fazer uma petição, a andar, a se comportar, tem que ter um passe ali, você se formou advogado você vai ter que ficar no mínimo 5 anos aqui. Aí fala “aí não”, porque vocês defendem uma coisa que é pra outra e só consegue imaginar quando o exemplo é transferido pra dentro da sua ótica.

Então o passe era isso é você ter um vínculo com uma pessoa em que você não podia se desvincular sem indenizar o empregador e não tinha liberdade nenhuma, ficava sem receber salário. Se você não chamar isso de escravidão, o que é escravidão então? Não tem como você não caracterizar uma relação em que não tem salário e que você é prezo ao empregador se não for escravidão. Voltar isso é inconcebível, talvez seja mais fácil voltar a escravidão para algum grupo minoritário do que voltar o passe. É inconcebível isso, assim como a escravidão é inconcebível, o passe também é inconcebível dentro dessa ótica principiológica da constituição de 88 que tem como fundamento a dignidade da pessoa humana você tentar abarcar essas coisas, são extremamente conflitantes.

P – O caso Dinelson. Insatisfeito no Corinthians, que não o negociava. É possível pensar em níveis de autonomia para esse trabalhador, ou de fato a Lei Pelé, tudo bem, a gente pensa no passe ela trouxe autonomia, é irrefutável que existe uma autonomia que não existia antes. Mas pensando nesse caso do Dinelson, do Thiago Neves, do Dagoberto, dá pra gente pensar nessa hierarquização da autonomia? Sem pegar o passe como parâmetro, pegando os outros trabalhadores como parâmetro, de decidir para onde querem e quando ir...

W- É, no caso do atleta você acaba mitigando um pouco mais essa autonomia da vontade, essa autonomia da vontade ao trabalho não é absoluta, é menor do que num trabalhador comum. Por exemplo, existe o aviso prévio do empregado para o empregador, então quando de alguma forma você pede demissão, você tem que cumprir algumas coisas ali que há uma penalização, ou até tem que dar o aviso prévio ao empregador, de alguma maneira cumprir lá os 30 dias pra depois você se desligar definitivamente. Então o direito de ir e vir não é totalmente absoluto.

No caso do atleta, você tem uma variante maior aí, acaba se diferenciando um pouco porque o contrato de trabalho do atleta é necessariamente por prazo determinado, a regra é dor prazo determinado. As outras categorias não, são por prazo indeterminado. Então você tem algumas coisas ali que lhe dá esse lado até pela própria questão que foi ao longo dos tempos, aquele lado do trabalhador pedir demissão e no outro dia ta na rua, e o empregador também nem faz questão dele estar ali insatisfeito porque pode trazer algum prejuízo.

Em ralação ao atleta que você tem um prazo determinado ali, você tem uma multa contratual então pro atleta se desvincular do clube ele tem que de alguma maneira pagar essa cláusula penal, essa multa contratual, que á a cláusula penal propriamente dita. Ao mesmo passo que é um entendimento majoritário que de alguma forma que para o clube dispensar o atleta ele também tem que pagar essa cláusula penal. Essa cláusula penal, alguns utilizam como se fosse uma coisa para compensar os clubes pelo fim do passe. Eu não lembro de nenhum imposto que foi criado depois da escravidão pra compensar os senhores de escravo pela perda. Porque de alguma maneira, você compensar alguém porque você ta devolvendo a dignidade ao trabalho, a dignidade a pessoa humana, isso é inconcebível.

Então se você tem uma cláusula ali que é pra essa continuidade do trabalho ela vale para ambas as partes. É para o atleta ter segurança no contrato assim como o clube. Então se de alguma maneira o atleta se valoriza de uma hora pra outra, como acontece com uma certa frequência, hoje não é tão estranho, de repente ele joga o clássico Corinthians e Palmeiras e já é celebridade e no dia seguinte ele já ta dando autógrafo. E o contrato que de alguma maneira o atleta que valia 50 mil ou não valia nada já passa a valer 1 milhão. Ah, não ele é craque. Então essa valorização dele é uma coisa absurda você só enxerga isso no tráfico de drogas.

Então você cria esse mecanismo para que você tenha uma segurança pro clube pra evitar que o atleta de alguma maneira, aconteça ali alguma coisa e ele saia no dia seguinte,

mas também pra evitar que o clube dispense ele ao bel prazer, não deu certo manda embora. Se tem a cláusula penal vale para os dois lados, até como decorrência da relação do trabalho. Que a gente fala de cláusula leonina que só vale para uma das partes. Então é inconcebível isso.

P – A Lei Pelé criou dois tipos de indenização que é a por formação e por promoção e o objetivo era incentivar a formação de atletas e ao mesmo tempo resguardar os clubes formadores. Há uma cláusula dizendo que o próximo empregador que quiser contratar esse trabalhador que acabou de ascender ao primeiro emprego... Se ele contratar nos 6 meses após o fim do contrato ele tem que pagar uma multa que é 150 vezes o valor gasto, é isso mesmo?

W- Isso é um dispositivo que eles estão querendo criar, mas essa própria formação é uma coisa inconstitucional, eu nem pego isso pra ler por que é uma inconstitucionalidade e não são tantos casos assim em relação a isso. E a bem da verdade eu nem acompanhei essas mudanças nesse sentido aí. Eu vi se falando alguma coisa nesse sentido. Mas é uma coisa ali que você prende uma coisa à alguém apenas em relação ao contrato de trabalho. A partir do momento que você cria uma regra que só vai valer para o clube a preferência... ah, patrão eu quero continuar trabalhando aqui, eu não to bem mesmo, ninguém me quis e eu quero continuar fazendo valer o direito de preferência. Ah, não vale, então é algo inconstitucional porque só vale para uma das partes, principalmente sendo uma relação de trabalho aí é mais difícil ainda você tentar colocar dentro da constituição algo como isso, são as aberrações.

P- Para o outro empregador não faz o menor sentido ele contratar e pagar essa multa.

W- É aquele lado, você pega mesmo em relação a essa verba de formação, eu não tenho conhecimento de nenhum clube que conseguiu comprovar essa verba de formação. Porque a contabilidade deles é feita de uma forma extremamente amadora, eles não fazem isso, não dão educação, tudo que de alguma maneira a lei pede para que seja dado eles não dão, então é aquele lado.

O que acontece: eles tem um atleta ali que eles pagam um salário mínimo por mês. Aí eles disputam a A1 ou A2, ou A3 do campeonato paulista. O moleque dá três chutes bons, faz três partidas boas, sai na televisão num amistoso contra o Corinthians e esse moleque, que ganhava 300 reais, um salário mínimo por mês, que a multa contratual dele era de 100 vezes a remuneração anual, ele já não vale mais 50 mil. Como já tem o assédio, o valor dele subiu muito para o clube. Então se quiser contratar já é 2, 3 milhões. Eles já querem fazer a renovação do contrato do moleque rapidamente, ou tenta criar um mecanismo ali pra criar um valor bem acima do que eles estabeleceram para aquilo. Ora eles querem ficar presos ao contrato ora eles não querem ficar presos ao contrato. Então é uma relação assim que vai de alguma forma balançando conforme a conveniência do clube.

Então o que é que os clubes hoje têm feito, o Santos principalmente, eles fazem o atleta assinar o contrato de trabalho, assina uma rescisão em branco e assina uma renovação de contrato em branco. Então ele fica na mão com o contrato de trabalho do atleta até um período “x”, se de alguma forma ele der algum problema ali ele tem uma rescisão que o atleta assinou em branco e ele coloca o que quiser lá, e tem uma outra renovação. Então se de alguma maneira o atleta falar olha não quero mais continuar ele fala não mas você já assinou a renovação de contrato. Só que o acordo, o que é que é um acordo, um dos objetos de qualquer contrato é a autonomia da vontade, você não teve uma autonomia da vontade ali naquele contrato. Tem um contrato em branco ali que ele fala vamos lhe dar um aumento de 50%, mas eu não quero eu tenho uma proposta de aumento salarial de 200% e nem quero continuar porque eu briguei com o treinador...

Não mas agora você vai ter que continuar porque você fez um contrato aqui e nós temos um contrato seu. Então é uma coisa assim Dantesca que você tem nessa relação.

P- É o mesmo caso de Alemão, do Santos?

W- Isso. O Santos tem feito isso, eles têm feito isso com todos os casos, o Kleber Pereira é mais um caso que eles tem aí. Todos os atletas do Santos eles fazem isso, assinam o contrato, a rescisão e... tanto que nós já estamos levando à Delegacia Regional do Trabalho a denúncia em relação a isso. Assim como outros clubes começaram a adotar essa prática também. É uma coisa absurda. Mas como o clube não é de ninguém e por outro lado é de uma pessoa que o presidente ali, então eles fazem o que querem porque acabam não sendo responsabilizados em relação a essa situação. Então ao bel prazer eles tratam aquilo ali como se vê em meio do feudalismo ali. É um dos rincões onde você vê esse lado do autoritarismo, do feudalismo bem presentes.

P – Quando a gente ouve falar no clube empresa, os clubes se transformaram em empresa ou adotaram uma gestão empresarial?

W- A princípio o mote do clube empresa foi que de alguma maneira eles profissionalizassem essa própria gestão do clube, porque o que acontece, hoje a relação, se a gente for falar em termos da própria concepção do clube, é no sentido de que, de que eles são associações. Sem fins lucrativos. São coisas até antagônicas que
interrupção

ENT: Então, a gente falava sobre o clube empresa, e eu queria só fazer uma... na literatura que a gente tem acesso, o Palmeiras teria sido o primeiro clube grande no Brasil na época da co-gestão Parmalat e Palmeiras, lá em 93, 94 a se transformar em empresa ou adotar uma gestão empresarial...

W: É. No caso dele foi uma gestão empresarial que de alguma maneira ele, mais ou menos terceirizou o departamento de futebol e acabou tendo um investidor ali, contratou atletas, mas acabou fazendo ali mais em lados de pontes para contratar e vender. Então foi uma gestão, como você colocou ali, uma gestão empresarial, mas não foi o clube-empresa. O clube-empresa seria ou a transformação de uma sociedade limitada ou no caso uma sociedade anônima de alguma forma poder ficar claro ali quanto, você tem o dono propriamente do clube, que é o que você tem em Portugal que é a SADE - Sociedade Anônima Desportiva, você sabe quem são os acionistas, quem são os donos ali, são negociadas as ações, boa parte deles em ações da bolsa de valores e mas que há a responsabilização ali em relação a isso, a gestão fraudulenta, algum problema que tiver como na questão que hoje tem no associativismo em sendo associações sem fins lucrativos esse responsabilizado é mitigado, é um clube que é de todo mundo e não é de ninguém. Então é bom para o dirigente porque ele fica sem uma responsabilização em qualquer coisa, uma gestão fraudulenta, algum problema em relação a essa questão.

ENT: Pensando na primeira divisão do futebol brasileiro algum clube ali é clube empresa?

W: Você tem assim o São Caetano, que o São Caetano é uma sociedade limitada, o São Paulo não. Ele tem uma gestão mais profissional que os outros, mas não tem não. Hoje o único clube empresa é o São Caetano propriamente. Você tem as cotas ali do clube repartidas em pessoas, entre os associados. Acho que eu me lembre mesmo, só tem o São Caetano. O Bahia teve lá uma mudança, era, não era, não era, não sei nem como está isso aí.

ENT: Vem cá Dr. Washington, quando a gente lê que tal atleta tem uma cláusula de produtividade no contrato dele, como é que a gente pode pensar essa produtividade, é em número de gol marcado, depende da posição, o que o clube quer dizer nesse adicional aí por produtividade?

W: Isso aí é um instituto mais europeu, isso tem sido feito muito em relação aos atletas que atuam na Europa por que pode ser que se lesionam freqüentemente, então eles colocam, você vai receber desde que você faça cinco partidas, cinquenta por cento do número de partidas ou alguma coisa assim. Então o que de alguma maneira quer é mais ou menos isso, ter uma produtividade, se for atacante, em gols marcados ou propriamente na participação dos jogos; eu não sei se do goleiro poderia colocar aí o número de gols tomados, que aí é uma coisa meio complicada, eu não sei se o goleiro se sujeitaria estar fazendo isso, que você faz parte de um todo, não é tu sozinho, tem a defesa... Então, geralmente é uma coisa que eles tentam colocar assim mais ou em participação em jogos, alguma coisa em relação a limitar contusão, ou em questão de gols marcados, principalmente quando é atacante.

ENT: O Santos fez isso com o Pedrinho, porque é um jogador que se machuca muito, então [] eu acho que quando eles pegam esses jogadores que são meio que a jogadores de risco pra eles, eles costumam fazer esse tipo de contrato...

W: O Santos tem bancado um monte de coisas assim meio que extra legis, eles não têm tido uma preocupação muito grande em, nessa questão de respeito às regras trabalhistas, porque é uma regra trabalhista e eles acabam inovando ali sem de alguma forma constatar exatamente isso.

ENT: Eu já lhe perguntei sobre a regulamentação desse mercado e tal... Eu estou pegando a década de noventa como um marco porque o Avelange a partir de 1974 assumiu a FIFA e mudou a gestão da FIFA e desde então muita coisa mudou no futebol, diz a literatura. Aí que a Itália reformulou o futebol no início da década de oitenta, a Espanha e a Inglaterra no início da década de noventa e a gente também, a gente teve em 1987 a Copa União, depois a Lei Zico, depois a Lei Pelé...

W: Não, esse movimento que teve lá ainda não teve aqui não, não chegou esse movimento de profissionalização não. Até porque os clubes são, de alguma forma, meio reticentes em relação a transformação do clube em empresa. Eu entendo que você não pode falar de profissionalização do futebol a partir do momento que houver o clube-empresa, senão é só falácia, é argumento sem qualquer... é só a gestão profissional que pode de alguma forma trocar a gestão ali e pessoa ali, “o poder é todo meu...” e não ter como você, de alguma forma, impedir esse tipo de coisa. É como a gente colocar assim: tem uma constituição que ela não dá, ela não é clara em relação a isso e que de alguma forma pode ser que algum presidente possa se arvorar no poder de rei de tudo ali. Então é uma democracia meio que muito limitada.

ENT: Entendi. Então, no caso Espanha, Itália e Inglaterra têm similitudes no processo de modernização do futebol que você acha que não é o mesmo caminho que a gente seguiu, a transição que o futebol brasileiro seguiu?

W: Você não tem essa profissionalização aos níveis que foram levados até lá. Aqui meio que parou-se no tempo e está uma coisa que você tem ali o Eurico Miranda que é o dono do Vasco, uma sociedade sem fins lucrativos e quando você fala de uma sociedade sem fins lucrativos, o que é uma sociedade sem fins lucrativos? É uma ong, é pra fazer um bem ali. Em nenhum momento poderia dentro de uma ótica assim, humana ou social, aceitar que um clube que é uma sociedade sem fins lucrativos esteja impedindo que o Leandro Amaral de atuar justamente porque essa preocupação capitalista, essa preocupação capitalista não pode existir dentro de uma sociedade sem fins lucrativos, coisa que não [] essas duas coisas. Se o lado do futebol é almejar lucros, tudo bem, acho que o lucro não é crime, ganhar dinheiro não é crime. Agora você tem que fazer isso dentro de uma relação ali sabendo que tem riscos essa relação. Tem riscos e responsabilidades. E você tem que saber aceitar isso. Contrapor isso. Então na hora que interessa você atua como se fosse uma empresa, na hora que não interessa você atua

como uma sociedade sem fins lucrativos. É fácil. Sabe aquela coisa, eu não sei se em Salvador tem aquela brincadeira assim: “eu sou café com leite, eu não to brincando”, é uma coisa assim, que em termos didáticos, ou infantilizados é assim. Isso que acontece. Quando me interessa eu sou uma coisa e quando não me interessa eu sou outra. Depende do momento, eu sou o que interessar, tem que ser uma coisa mais clara ali. Se eu sou isso, eu sou isso. Independente da situação que exista eu sou isso, é tentar de alguma forma querer subverter o próprio sistema para tentar tirar uma vantagem devida disso. Isso é muito oportunismo.

ENT: Dentro da sociologia do trabalho a gente observa a partir a década de noventa vários estudos que tratam sobre a flexibilização da legislação, pega o Governo FHC e finzinho ali do Itamar na tentativa de modernizar o país, as políticas neoliberais, (Adam Smith), e ai a gente observa a flexibilização na legislação do Direito do Trabalho, das jornadas, dos contratos, da remuneração. E esse sentido uma precarização das condições de trabalho mesmo e o enfraquecimento do poder dos sindicatos de representação dos trabalhadores. Com relação ao jogador de futebol parece que é uma tendência diferente. O mercado, esse mercado que me refiro, mais macro, vai no sentido da desregulamentação, para poder o capital girar e tudo o mais e dentro dessa profissão e desse mercado parece que há uma regulamentação cada vez maior. É isso mesmo?

W: É. É até engraçado falar. Mas se você falar com qualquer outra categoria, o ideal que eles têm é esse lado mais, talvez até mais social por assim dizer, mais ligada ao Karl Marx, onde de alguma maneira a maior parte dos trabalhadores eles repudiam essa questão do neoliberalismo, esse lado de que você vai fazer o contrato ali, vamos colocar umas regras mínimas para botar isso. Para o atleta já seria mais interessante esse modelo neoliberal, que de alguma maneira coloque ali as partes em igualdade de tratamento em que todos os atores ali são responsabilizados, o atleta é responsabilizado, o clube é responsabilizado e de todos, de alguma forma, têm direitos e obrigações de igual monta. Então, talvez o Fernando Henrique tenha ajudado mais o governo neoliberal do Itamar tenha ajudado mais o atleta, porque você nunca ouviu falar o Fernando Henrique falar como o Lula fala: “ah o Corinthians, o Corinthians, porque ele fala e não parece que o atleta do Corinthians seja um trabalhador, parece que ele faz parte ali do clube, como se o clube fosse ele e o próprio presidente tem essa impressão, dá essa impressão e como ele, de uma forma, é passada pela boca do presidente soa meio que como uma verdade absoluta. Então o tratamento que eles dão é uma regulamentação muito grande, mas vendo o interesse não do trabalhador, mas o interesse do próprio do empregador partindo do modelo em que a ideologia que deveria seguir é a do Partido dos Trabalhadores, é um contra-censo e logo, logo eles vão achar que alguma coisa dos trabalhadores, exceto o jogador de futebol. Ou vão colocar alguma coisa assim. Parece que dentro da ótica deles, da ideologia do Governo PT é uma coisa que parece que o jogador de futebol não é trabalhador.

ENT: É um trabalhador sui generis até dentro desse contexto então. De um lado...

W: Nem sui generis, não é trabalhador. Eles não acham que ele é trabalhador. Eles acham que tem que voltar o passe, tem que criar mecanismo de proteção para o empregador... Não tem, é o risco do negócio. Um atleta está ali saindo para um outro clube e tem que ver ali a ótica individualista da liberdade de trabalho, não é na ótica do clube como se fosse um ente coletivo e nesse sentido de poder...

ENT: Teve um caso do Ricardinho no São Paulo que ele jogava no São Paulo e ai ele tinha um contrato e em comum acordo com o São Paulo, ele não rendeu o esperado, a torcida não estava gostando, ele também não estava satisfeito e ai eles fizeram um acordo, assinaram uma coisa que Ricardinho, se fosse para um clube estrangeiro, o São Paulo abonaria ele de pagar a multa rescisória pela quebra do contrato. Agora, se fosse

para um clube daqui teria que pagar. Ai ele foi para o Santos, entrou na Justiça do Trabalho e não precisou pagar multa nenhuma para o São Paulo. E até que ponto esses contratos assinados entre clube e atleta têm validade, não têm validade, porque a impressão que fica para a gente que acompanha é esse que assina aquele negócio e daqui a pouco entra na Justiça do Trabalho. Então ele tinha um contrato, ele descumpriu o contrato e ai veio uma liminar e ele []. Porque assim, descumpriu o contrato e ele teria que pagar essa multa, que seria no caso do trabalhador comum seria o caso de dar o aviso prévio talvez e tal... não sei.

W: Não, não... Nesse caso vê o que acontece? Isso você vê que por um lado eles tentam colocar o direito desportivo como se fosse um subsistema ali vinculado mais a ditames empresariais, ou seja, da observância de princípios e proteção ao empregador do que propriamente ao empregado - que é uma relação trabalhista. Eles tentam, de alguma forma, tirar esse foco para mostrar, “não, aqui não é relação de trabalho não, aqui é o Direito Desportivo...”, e eu não consigo entender bem isso. Nesse ato colocar essa questão. Se você vê pela ótica trabalhista isso é até válido, em alguns aspectos. Desde que o empregado, de alguma forma, saia de onde ele está ali e leve informações ali no sentido de que possa prejudicar a empresa anterior. Então ele está com segredos, ai ele falou, você vai sair dessa empresa, mas [] que você trabalhou no departamento ali disso e vai ter algum sigilo e você vai ter que estar proibido de trabalhar numa empresa de determinada [] e com base nisso nós vamos te dar uma indenização para que você não faça isso. Então porque você coloca isso? É no sentido de proteger algum segredo industrial, alguma coisa nesse aspecto. Agora quando você coloca isso dentro de um aspecto apenas para limitar a liberdade de trabalho, isso é uma invalidade. Porque você esbarra não propriamente na lei ou na liberdade de contratar, mas na própria constituição. Se a gente começar a fazer isso, se pode ser para o atleta, pode ser para qualquer empregado em geral. Você está limitando o trabalho, não tá de alguma forma o ditame da ordem econômica. Então em alguns aspectos isso acaba causando em virtude disso, de precaver para que o empregado não se utilize dessas informações para prejudicar o empregado, seja a coca-cola ali e vai lá na porta da pepsi e diz: “cheguei com a fórmula que vocês tanto queriam está aqui comigo...” Então têm algumas coisas ali que você tenta se proteger. Mas isso tem que sempre ser baseado numa indenização ao empregado. Você fala: você não vai trabalhar numa outra empresa, mas eu estou te indenizando de alguma maneira para que você não faça isso. O que o Ricardinho podia, de tão relevante, fazer ali? No Santos, no Corinthians ou em qualquer outro que não pudesse fazer no São Paulo?

ENT: Ai nesse caso seria inconstitucional justamente porque você estaria brecando o direito dele, mas por outro lado, houve a quebra do contrato e o São Paulo estava pagando em dia, então assim, em termos do empregador, ele não deixou nada do que ele tinha que fazer, ai foi uma coisa de comum acordo, o jogador não estava satisfeito e ai cai naquilo que você falou que o jogador tem o contrato de tempo, que é diferente do contrato que se assina com uma empresa por tempo indeterminado. Então como ele quebrou o contrato antes do tempo, ai como é que fica...?

W: Não foi ele que quebrou, foi de comum acordo. E se de alguma forma o São Paulo entendeu que era de comum acordo, é de comum acordo.

ENT: Mas ai seria de comum acordo sem essa clausula, senão vira inconstitucional?

W: Então não é de comum acordo, você criou uma obrigação só para uma das partes, você determinou ali, mas qual é mesmo a obrigação que o São Paulo teve? A gente não vai cobrar não, você cobra e eu mantenho o contrato. Cria uma situação meio esdrúxula para a gente, para de alguma forma quem vê de fora diz: “nossa, o cara descumpriu o contrato e não quer indenizar o São Paulo”, mas que benefício o São Paulo teve? “Ah,

não cobrar a multa.” Então cobrasse a multa ou continuasse com o contrato até o final. Então para o São Paulo também teve benefício por que o Ricardinho não estava se dando bem com os outros jogadores do São Paulo, não estava sendo bem para o grupo, a diretoria estava sendo cobrada pela contratação dele. Então tava uma coisa meio... Eles tentam criar algumas coisas de instituto de natureza civil que é uma relação de trabalho. Então em alguns casos, na maioria dos casos não se encaixa. Eu sempre falo, a relação de trabalho é como a relação de consumo, a relação de consumo protege quem? O consumidor. A relação de trabalho protege quem? O trabalhador. A grosso modo ele é o [hipo-suficiente], é ele quem precisa do respaldo... Ah, mas o Ricardinho não é o hipo-suficiente, quem é? É o São Paulo? É o São Paulo que precisa de proteção? Então cria-se alguns antagonismos que fica uma coisa complicada para passar para o leigo. Até porque eles sempre não entendem o lado do atleta de futebol como o trabalhador, essa é a grande dificuldade.

ENT: O Rodrigo Fabri ganhou agora uma questão...

ENT: Vocês representaram o Rodrigo Fabri?

W: Não, não fomos nós não.

ENT: Eu perguntei lá para o presidente Martorelli, o na verdade eu parti de uma afirmação que parece que nos tempos de futebol como negócio a várzea perdeu um pouco de importância, o pessoal forma na divisão de base. Ele me disse que não forma na divisão de base. Porque minha pergunta seria, diferente de outros trabalhadores que são formados por outras instâncias e chegam à escola, enfim, a família, chegam ao mercado de trabalho para vender a sua capacidade de trabalho, já formados pela família e pela escola. E nesse caso o empregado seria formado pelo empregador...

Entrevista Prof. Domingos. Zainaghi

ENT: Prof. Domingos, vamos começar falando um pouco sobre a sua trajetória pessoal e profissional, até os dias atuais. Você pode escolher o que quiser comentar.

ZAI: Bom. Eu, pra falar a verdade, quando era adolescente, o meu sonho era ser jornalista esportivo. Mas como o país estava na época da Revolução, eu estava com 16, 17 anos, fui falar com um jornalista. Fiz aquilo que todo garoto faz, fui perguntar sobre a profissão, o que é legal e o que é ruim e aí me falaram que o país vivia sob uma ditadura militar – e veja como eram as coisas naquela época – eu não tinha consciência disso. A gente não tinha, nós éramos criados de uma forma que não tinha idéia que tinha mesmo essa ditadura. E me falaram que era perigoso ser jornalista no Brasil, que era uma das profissões mais visadas pelo regime militar. E até tinha a história de um Wladimir Herzog que tinha sido morto pelos militares. E eu não tinha nem sequer ouvido falar em Wladimir Herzog. Quando eu cheguei em casa e contei isso para os meus pais – eu fiquei mesmo temeroso porque o jornalista com o qual eu falei na época, ele ficou dando detalhes da morte do Wladimir Herzog, e aqui eu não to julgando se foi verdade ou não, estou falando do fato histórico. Aí eu resolvi fazer direito, meio de bobeira, falando a verdade. Tinha que fazer vestibular e prestei vestibular para direito e me formei. Me tornei advogado, gostei muito da profissão, tanto que em seguida fui para o magistério e fiz mestrado e doutorado na PUC. Depois fui para a Europa e fiz pós-doutorado na Espanha e comecei a escrever muito, dar palestra no Brasil, fora. Mas eu tinha esse negócio de resgatar esse sonho aí do esporte, tanto que a minha tese de doutorado foi a “Profissão do Jogador de Futebol”. E em exatamente em dois anos, dois três anos quase, eu fui fazer especialização em jornalismo na (“Caster...”) que era a faculdade que eu queria ter estudado quando garoto. Então eu faço de um tudo na vida, sou jornalista, sou advogado, sou professor, doutor e consegui juntar duas coisas que eu

gosto – direito e esporte. E me dediquei. Estou falando já há dez anos sobre Legislação Esportiva Trabalhista. Resumidamente é isso.

ENT: Professor eu vou já entrar no meu objeto e as minhas perguntas já estão dialogando com os meus referenciais teóricos e metodológicos. O trabalho, digamos, é a utilização da força de trabalho dialogando com o referencial ‘marxiano’, é o uso da capacidade produtiva do trabalhador.

ZAI: A mais valia do jogador de futebol? Eu adoro dar aula de história do trabalho. Eu sou meio maluco. Eu tive um projeto de dissertação de mestrado aprovado na história da PUC, para fazer mestrado em história agora. Mas aí eu disse: pêra um pouquinho, não precisa estudar tanto, é preciso trabalhar. Porque isso tira tempo daqui, aqui tem responsabilidade. Mas o meu trabalho seria, tinha o projeto: “Da Escravidão à Internet: a evolução do trabalho humano”. A professora, ah, venha, pelo amor de Deus. Ah não. Defender tese de novo. Hoje eu estou tão bem examinando os outros e cutucando. Já examinei quase 200 teses na minha vida, em 10 anos de doutorado. Mas não morre não. Pode ficar tranqüilo que assusta, mas não morre não. (risos)

ENT: Bom, o jogador de futebol, como qualquer outro trabalhador, vende a sua força produtiva. Ele é regido pela CLT, tem direito a férias, tem direito a FGTS, salários. Enfim, folgas semanais. Mas diferente de um trabalhador comum, parece que ele tem um outro vínculo, alguns autores acham que é o mesmo vínculo, não seriam os dois, o trabalhista e o desportivo, seria apenas um. Eu queria professor é que você me falasse um pouco desse trabalhador específico. Quem é o jogador de futebol? Em que consiste o trabalho desse trabalhador específico? E quais são as normas que regem essa relação de trabalho?

ZAI: Muito bem. A primeira coisa, o jogador de futebol é um trabalhador comum, por incrível que pareça. Tem suas especialidades. Toda profissão tem suas especialidades. O aeronauta é um trabalhador comum, mas tem uma lei própria porque é diferente, evidentemente, do trabalhador que fica na terra. E aí a gente pode pegar o aeroviário. Mas para o direito do trabalho, o jogador de futebol, o bancário, o advogado, o faxineiro, o aeroviário, o digitador, o secretário. Enfim. Qualquer profissão, todas são iguais. Porque há um artigo na CLT, o parágrafo único do artigo terceiro que diz que na aplicação da legislação trabalhista, não existe nenhuma diferença entre o trabalho ser intelectual, técnico ou manual. Então o preconceito, a discriminação, nós é que temos. Doméstico não é a mesma coisa que professor. Essa discriminação é humana, da lei não. O jogador de futebol tem particularidades, por exemplo, jogador de futebol, é a lei 6354 de 1976. Então você veja que há uma legislação para o jogador de futebol há 32 anos. E até a primeira pessoa que comentou essa lei, lá em 76, foi um conterrâneo seu, o Professor Catarino. José Martins Catarino, que escreveu o primeiro livro de Comentários da Lei do Atleta de Jogador de Futebol. Um livro que eu me debrucei durante muitos anos, eu tive a honra – foi um presente de Deus – eu convivi alguns anos com o Professor Catarino, um dos maiores homens do Direito do Trabalho brasileiro e do mundo. Bom. Até nesse ano de 76 a 2001, quando já existia a Lei Pelé. Realmente nós tínhamos dois vínculos: o vínculo desportivo e o vínculo trabalhista. O vínculo desportivo era o passe. Era um absurdo do ponto de vista jurídico. Porque? Por que um trabalhador tem um contrato de trabalho com seu empregador, e ele tem deveres a cumprir durante a vigência do contrato, da mesma forma que tem o empregador deveres a cumprir para com esse empregado. Quando acaba o contrato de trabalho, ninguém tem mais dever com ninguém. Não tem que pagar salário e o outro não tem que cumprir horário, não tem nada. Por outro lado o que acontece? O vínculo desportivo, ou acontecia, o vínculo desportivo, ele continuava existindo. Era um absurdo. Porque o empregador que não tinha mais nenhuma obrigação para com o seu empregado

continuava “dono” da sua força de trabalho. Com a Lei Pelé isso acabou. Hoje quando acaba um contrato de trabalho, acaba o vínculo desportivo. Então hoje é um contrato só. Você falou que alguns autores entendem que só tem um vínculo e outros não. Não. Todos hoje entendem que só tem um vínculo, não existe mais. Não pode entender de sentido contrário por que não existem mais dois vínculos. Realmente não tem, não existe mais. Acabou, acabou.

ENT: Após a década de 1990 a gente observa com a flexibilização da legislação dos direitos trabalhistas, das jornadas, dos contratos, da remuneração, uma certa precarização das condições de trabalho e também o enfraquecimento dos sindicatos. Ao contrário do movimento da macroeconomia de desregulamentação do mercado, de flexibilização como um caminho para acumulação de desenvolvimento do capital, o ‘negócio’ futebol demanda certas garantias. Com relação ao trabalhador-jogador de futebol e o seu trabalho, parece que é uma tendência diferente. Ao invés da desregulamentação, uma regulamentação cada vez maior. Como é que você vê a situação do jogador de futebol profissional sob esse pano de fundo?

ZAI: Bom. O jogador de futebol acaba tendo uma proteção que os outros trabalhadores não têm. E isso é em virtude do quê? Ele ser um profissional que, apesar de ser um trabalhador comum, ele tem suas particularidades. Quando os empregadores (clubes) querem deixar esse profissional amarrado, a lei já criou mecanismos pelos quais não tem como flexibilizar. Por exemplo: não dá pra se contratar um jogador sem contrato de trabalho, que é o que ocorre, na prática, com os outros trabalhadores. Por exemplo: alguém contrata um Office-boy e não registra. Ou então coloca numa cooperativa para trabalhar num hospital. Para o jogador de futebol seria impossível porque a lei determina que o contrato de trabalho do atleta profissional de futebol seja sempre ‘celebrado’ com o clube. Aliás não só o jogador de futebol não, de qualquer atleta. A Lei 9.615 de 1998, que é popularmente conhecida como Lei Pelé, ela veda que exista como empregador uma empresa. Então o que a gente escuta e lê nos jornais que fulano de tal, ele tem contrato de trabalho, ele é da MSI e está jogando no Corinthians. Ou é da FIC e está jogando no Palmeiras. Não existe isso. O contrato de trabalho do atleta sempre será com o clube de futebol. Um parceiro que exista por trás tem um contrato de natureza civil com o clube. Mas o contrato de trabalho é sempre com o atleta. Então não tem jeito, até porque, mas e se não fizer? Se não fizer quem perde é o clube por que o atleta não vai poder jogar. Porque as federações estaduais, a Confederação Brasileira de Futebol, a até a FIFA, elas querem o contrato registrado para o atleta para poder ter condições de jogo. De vez em quando dá um probleminha. Ah, porque o atleta, o contrato ainda não estava registrado, o time perdeu pontos. É justamente por isso. Então é toda uma amarração, justamente, para proteger o clube e por outro lado, o que aconteceu? Essa proteção ao clube foi benéfica para o empregado porque ele tem toda essa proteção que os clubes não têm como escapar. Alguns escapam com a história do contrato de imagem. Fazem um contrato de isenção de uso de imagem para fraudar a Lei trabalhista. Mas isso é pouco perto do que acontece com outros trabalhadores. O grande exemplo para mim é esse negócio da cooperativa. Que o trabalhador comum é colocado numa cooperativa e presta serviços para uma empresa e, na verdade, ele é empregado dessa empresa e vai trabalhar na cooperativa. No futebol é impossível.

ENT: A Lei Zico e a Lei Pelé surgem sob a égide da modernização do país pretendida, na época, pelos governos Itamar e Fernando Henrique, o futebol brasileiro se modernizou? O que seria essa modernização?

ZAI: Olha, eu não sei se a modernização se faz com lei. A Lei Zico, ela veio, na bem da verdade, para regulamentar o artigo 217 da Constituição de 1988. Então você veja, de 1998 a 1993 foram cinco anos, depois de cinco anos foi regulamentado o artigo 217 da

Constituição que trata da ordem desportiva, cria a Justiça Desportiva. Então, no aspecto trabalhista, a Lei Zico também trouxe avanços. Por exemplo, ela tratava do passe. O passe continuava existindo, junto com a Lei de 1976, que é a Lei 6.354. A Lei Zico, ela trazia um redutor no passe. O que acontecia antigamente é que tinha um contrato de trabalho e tinha um contrato de vínculo desportivo, acabava o vínculo trabalhista e esse daqui era mantido. Pois bem. O atleta, ou melhor, o outro clube teria que comprar esse documento para poder o atleta jogar. A Lei Zico, ela criou um mecanismo pelo qual o valor desse documento ele tinha uma tabelinha. Não poderiam os clubes colocar um atleta que tinha um salário de 1000 reais colocar uma ‘multa’... um passe de 10 milhões de dólares. O valor do passe era calculado em cima do valor do salário, o que já foi um grande avanço. Veio a Lei Pelé, cinco anos depois em 1998, e a Lei Pelé na estrutura, no seu espírito, ela mantém tudo que a Lei Zico já mantinha, o que ela mudou de muito, foi no capítulo referente ao contrato de trabalho, que foi o principal. Acabou com o passe. E a Lei Pelé, ela deu um período, que nós chamamos no Direito de ‘vacacion legios’, que que é isso? A lei só entrará em vigor, na parte do passe, dali a três anos. De 24 de março de 1998 e o passe só realmente acabou em 24 de março de 2001. Para que as partes (clubes) e atletas se preparassem para essa nova situação. E se prepararam. A Lei Pelé mudou muito até 2001 – a última reforma da Lei Pelé foi em 2003 - e o que acontece hoje? Não existe mais o passe. Nós estamos só nesse contrato. Quando esse contrato acaba, acabou. Não tem outro aqui. Vai jogar aonde bem entender. Como qualquer outro trabalhador. Eu dou aula numa faculdade privada, se aparecer um emprego melhor, em condições melhores, eu falo ‘tchau e benção’ e vou para outro lugar. Também pode fazer isso o jogador de futebol. Só que, quando acaba o contrato. Durante o contrato tem a cláusula penal, que é uma multa, que é para o atleta cumpra o contrato. Se ele não quiser cumprir, ele ou algum outro clube, tem que pagar a multa. Coisa que antigamente ele não tinha querer. Ele não podia chegar e falar “ah, eu vim comprar meu passe e pronto!” e o clube dizer: “eu não vou vender, eu não quero!”. Isso realmente, para quem dá aula de Direito do Trabalho, é uma coisa muito esquisita.

ENT: Professor, eu me lembro também, acho que uma das maiores polêmicas que a Lei Zico causou foi a exigência de transformação do clube em empresa. Isso caiu, não é? Os clubes, depois disso, não foram mais obrigados a se transformarem em empresa?

ZAI: A Lei Pelé manteve isso por um tempo e depois uma dessas reformas que eu te falei ela aboliu. Hoje não é obrigatório. Pode continuar clube. Porque essa história do clube ser uma entidade sem fins lucrativos vem desde 1941 porque na época da Ditadura Vargas foi criado um decreto – acho que o Decreto 3.999 – que alçou o esporte, de uma forma mais simples, como matéria de segurança nacional. Bem da verdade era uma atividade que “atendia os altos interesses da nação”. Estava no artigo 18 desse decreto. Foi por esse decreto que o Getúlio Vargas criou o Conselho Nacional do Esporte de tal forma, que ai é que começa a nascer o passe, dando a CBD, que existia na época – a Confederação Brasileira de Desporto – que é a precursora da CBF, ela e o Conselho Nacional do Esporte e outras entidades que poderiam criar normas regulamentando a atividade profissional de atletas e ai criou-se o passe. Para um atleta sair de um clube para outro, tinha de pagar.

ENT: Mas os nossos clubes, diferente da modernização que ocorreu por exemplo na Inglaterra, na Itália e na Espanha, na Inglaterra principalmente os clubes viraram empresa.

ZAI: É. Tem algumas pessoas que discordam disso e eu não tenho opinião, sinceramente, formada. Mas eu já ouvi opiniões interessantes. Por exemplo um dono de um clube pode de uma hora para outra, resolver fechar o clube. O dono de um clube pode falar: não vai ter mais futebol. Imagine, por exemplo, o dono do Bahia, do Vitória,

ou do Corinthians ou do Palmeiras, ou do Flamengo falar “não vai ter mais futebol. Eu gosto mais de basquete”. E aí? Seria uma coisa arriscada aí até para a segurança do país. Mesmo, imagine a maluquice. Mas um clube bem administrado... Mas de qualquer maneira, a lei me parece que deu uma melhorada no sentido que os dirigentes dos clubes eles podem ser responsabilizados por atitudes equivocadas que eles tenham na administração. A abertura de capital, por exemplo de um clube faria que se injetasse muito dinheiro, mas cada país tem a sua peculiaridade. O futebol aqui no Brasil, eu não sei de felizmente ou infelizmente, a questão é que é fato, ele é administrado de forma apaixonada e o esporte é uma coisa apaixonada. É diferente de alguém, quem torce para um clube... Por exemplo: o Estatuto do Torcedor é uma forma especializada do Código do Consumidor. Quando a gente vai comprar um relógio, um paletó, uma gravata se ela tem um defeito, eu vou lá brigar por esse defeito, quero outra gravata, quero indenização. No futebol, o torcedor de futebol ele vai para o estádio, ele é maltratado, o estádio é sujo, ele apanha da polícia, ele compra ingresso para um lugar e tem que sentar em outro, e ele não vai reclamar na justiça. Por que ele está tão envolvido emocionalmente com a história que os problemas que ele teve durante o jogo que ele foi assistir, se o time dele ganha, ele, então, esquece. Ele não reclama de nada. Os dirigentes são assim também. Eu não sei se é errado. Imagine colocar alguém friamente para administrar um clube e chega à conclusão que é melhor não ter futebol em um determinado período. Então é uma coisa que tem que se pensar. Achar o meio termo que parece que a lei achou que é a responsabilização dos dirigentes.

ENT: Quais são os direitos e os deveres desse empregador e deste empregado?

ZAI: Basicamente são os mesmos. O do empregador: pagar salários, dar condições para que o atleta descanse, treine, alimente-se bem, dar segurança. Enfim, como qualquer empregador em qualquer atividade. O do atleta, em contra-partida, é cumprir as ordens do empregador, treinar, preservar o seu estado físico, por que é um profissional que trabalha com o físico. Então ele tem essas obrigações. De resto é como qualquer profissão: obedecer ordens. Tem uma particularidade na atividade do atleta de futebol porque ele é o único profissional que o empregador poder aplicar multas quando ele comete alguma falha. Por exemplo: aqui em meu escritório se alguém comete algum ato que eu entenda que seja necessária uma punição eu só posso advertir, suspender ou despedir por justa causa. Mas quando se trata do jogador de futebol, antes da dispensa, tem uma outra aqui que é a multa - que pode chegar até 40% do salário do empregado. Mas só que essa multa não fica para o empregador, ele tem que receber essa multa e passar para um órgão chamado FAAP que é de assistência aos atletas de futebol.

ENT: O senhor poderia falar um pouquinho sobre o direito de “imagem” e o direito de “arena”?

ZAI: Muito bem. O ‘direito de arena’ está na Lei Pelé. O que é o ‘direito de arena’? O ‘direito de arena’ é um direito que pertence aos clubes, que é o direito que os clubes têm de autorizarem a transmissão de partidas pela tv. Como deve, a partida passando na tv ao vivo e o torcedor não vai para o estádio, ele fica em casa, a lei criou uma compensação que vem desde os anos setenta, que estava na Lei do Direito Autoral, que era de 70 ou início dos anos 80 – eu não me lembro bem – é uma lei de natureza civil. Estava na Lei de direito autoral, no artigo 100. E falava que os clubes tinham o direito de receber essa verba que se chama direito de arena. Então o clube ganha, fala para a tv, pode transmitir a partida aqui nossa ao vivo, mas eu quero x. Bom. No que isso reflete no contrato do atleta de futebol? Por mínimo, se eu não me engano 20% do valor que o clube recebe da televisão é para ser dividido entre os atletas que participam do jogo. Então digamos, o Bahia jogou com o Vitória e cada clube recebeu 100 mil reais. O Bahia vai pegar 20 mil, o Vitória pega outros 20 mil reais e os jogadores que

participaram os 20% aqui são divididos, de cada clube. Esse é o 'direito de arena'. Então, para o jogador de futebol esse valor do 'direito de arena', ele tem, nós chamamos no direito, qual a natureza jurídica desse [?] tem natureza jurídica de remuneração, ou seja, igual a gorjeta. Um garçom, o que ele recebe de gorjeta o empregador tem que recolher fundo de garantia e levar em consideração para o pagamento de férias e décimo terceiro. O jogador de futebol que recebe 'direito de arena', o empregador também teria que fazer isso, mas eu não sei se faz. E o 'direito de imagem'? O 'direito de imagem' é quando uma pessoa cede sua imagem. Por exemplo: revistas de nu masculino ou feminino, os modelos, as pessoas que cedem a sua imagem para a revista assina um documento de concessão do uso de imagem e trouxeram isso para o futebol. O jogador, porque a sua imagem enquanto atleta está recebendo o 'direito de arena' que é do atleta e do clube. Ai me pergunto, porque é que o clube ganha mais? Porque as pessoas assistem jogo de futebol não é pelos atletas, é pelos clubes. Exemplo: o Corinthians está na 2ª divisão, aqui em São Paulo, a venda do PPV da série B é bem maior do que a série A. Porque aqui em São Paulo a maioria é Corinthiano e a outra minoria é dividido, não são muito unidos. Ai tem são-paulino, palmeirense, Portuguesa, que são todos contra o Corinthians, como eles não são unidos, eles se dividem. Claro, o torcedor do Corinthians quer ver o time dele, pouco importa se o São Paulo tem Adriano; pouco importa que o Palmeiras tenha o Valdívia, e o Marcos; que o São Paulo tenha o Rogério Ceni, o torcedor vai assistir o seu time, por pior que ele esteja. Por isso que o valor é maior. Mas o jogador pode ceder a sua imagem para o clube quando o clube, ai eu vou pegar o exemplo do São Paulo, o Rogério Ceni tem contrato de cessão de imagem com o São Paulo. Então ele para jogar futebol pelo seu contrato de trabalho e ele cede a sua imagem para o São Paulo fazer o quê e o São Paulo usa a imagem do Rogério Ceni para vender cadeira cativa, sócio-torcedor, enfim, atividades ai de marketing usando ai a imagem do atleta. O que ocorreu nos últimos anos é que os clubes começaram a desvirtuar o contrato de inserção de imagem. De que forma? Todos os jogadores tinham esse contrato e era gozado porque 20% dos salários recebia na carteira e 80 na inserção de imagem. E não vamos usar a imagem de todos os atletas, ai foi para a Justiça do Trabalho e a Justiça do Trabalho começou a anular esses contratos.

ENT: Sobre o 'direito de arena', os jogadores, só os que entram em campo recebem? Ou mesmo os que estão no banco recebem?

ZAI: Quando eu escrevi a minha tese em 1998, eu disse que somente os jogadores que entravam que recebiam, mas isso mudou por que nos últimos anos a imagem dos atletas, eles ficam treinando atrás do gol, pega o técnico no banco. Então todos recebem. Todos relacionados com a partida, recebem.

ENT: A Lei Pelé completou 10 anos, a gente observa três nichos de opiniões, há quem diga que constitui um avanço, no que diz respeito aos atletas com o fim do passe; há quem diga que representa um retrocesso, no que diz respeito ao enfraquecimento dos clubes, e tb ao empoderamento de empresários. Como é que se analisa esse processo?

ZAI: Muito bem. É como você falou. Vai depender do onde a pessoa está. O direito tem isso. A justiça tb. Vamos imaginar que no Brasil tivesse pena de morte. A pessoa condenada à pena de morte ela faz um retrocesso, é voltar à barbárie, o estado tirar a vida de uma criminosa. Por outro lado, a família da vítima vai adorar, não é. Fez, recebeu na mesma moeda. Então eu entendo o lado. Como professor eu vou lhe dizer uma coisa, é um avanço. Porque eu sou professor do direito do trabalho. Tem seus avanços. Porque o passe cumpriu, não que eu fosse tão contrário ao passe não, o passe cumpriu seu momento histórico. Era o momento que o Brasil não poderia, não podia perder jogadores. Foi graças a esse mecanismo que mantinha os jogadores aqui que nós nos tornamos o maior país do mundo no futebol. E mais do que isso, o futebol fez com

que o brasileiro fosse reconhecido fora como cidadão de primeiro mundo. Até hoje eu tenho atividades aos montes fora do país, e quando falo que eu sou brasileiro, a primeira coisa: o futebol. Eu já passei por situações extremamente interessantes. Uma vez no lago Titicaca, numa das Ilhas Flotantes, uma ilha que não tem luz, não tem nada, as pessoas vivem de plantação de milho, batata e criam carneiros, um garotinho que quando eu falei que era do Brasil, ele disse “Ronaldinho”. No fim do mundo, ou melhor, no topo do mundo. E uma vez em Jerusalém, tinha um sujeito lá, um árabe, não era judeu, e quando eu falei que era do Brasil e ele falou “Romário!”. Para vê como o brasileiro é conhecido graças ao futebol. Mas o passe cumpriu o momento dele, não tem mais cabimento no mundo de hoje, ter passe, mas foi criado um mecanismo para se manter os jogadores nos clubes. E aí surgiram os empresários. Agora, eu só discordo de uma coisa. Quem entende que foi retrocesso para os clubes, não foi retrocesso. Por exemplo: o São Paulo nunca ganhou tanto dinheiro na vida dele com venda de jogadores como ganhou depois da Lei Pelé. Como se explica isso? Se ela fosse tão ruim, como no São Paulo dá certo? Por que no São Paulo trabalha direitinho. E eu estou falando aqui com tranqüilidade por não ser torcedor do São Paulo. Mas você conhece, trabalha da forma correta, ele põem uma multa factível, ele não dá muita bola para empresário, ele negocia direto com os jogadores. Ele forma jogadores e paga um bom salário e com isso, para você ter idéia a multa qual é? É de 100 vezes a remuneração anual do atleta. Então para você ter idéia, um jogador aqui em São Paulo, num clube grande, ganhando 10 mil reais. O que já é muito. Esse atleta, esse contrato tem uma multa de 13 milhões de reais, para alguém que tem o salário de 10 mil. Se aparecer alguém que queira pagar aquela multa, ou vamos negociar, o clube ganha dinheiro. E é só administrar direitinho. E ficar na mão dos empresários, tb fica porque quer. Eu posso comprar um carro de você e você quer que a Luciana faça a intermediação. Eu falo, eu não quero conversa com a Luciana, eu quero tratar direto com você, não manda a Luciana aqui que eu não compro. Mas é que tem o mercado. E tb não ter nada ser empresário, ser agente de futebol. Nos EUA, os atletas de todas as modalidades têm seu agente. É o agente que faz a negociação, você tá treinando e não quer perder tempo com negociação o agente é que vai ao clube, ou que vai procurar emprego. Então eu não vejo como uma coisa tão danosa assim. Agora estar na mão dos empresários, tudo bem. Então não faça a negociação com quem tem empresário. O São Paulo não dá bola para empresário não. Ele gosta de tratar direto com o atleta, apesar que eu acho que na prática tenda que, uma hora ou outra, a depender do nível do atleta, ele tenha que se submeter a ter o agente que represente esse atleta. Mas não é tão mal não. Realmente, foi um avanço. Foi um avanço porque nunca para a área do direito desportivo, nunca que ele foi tão falado. Quando eu fiz a minha tese de doutorado, nós não tínhamos na época, isso em 1997 – eu defendi em outubro de 97 – um pouco mais de 10 anos. Não existia nenhum trabalho em nível de mestrado e doutorado na área do direito no Brasil. Eu fui o primeiro. Ninguém. Tinha uma dificuldade para encontrar material e sofria críticas. Tanto que na minha defesa da minha tese, um examinador que era da USP, eu fiz na PUC, era um dos convidados, ele criticou a escolha do tema. Que eu poderia ter escolhido uma coisa mais útil. Mas foi útil. Tanto que as pessoas me conhecem. Dou opiniões, não sei se certas ou erradas, mas faço com que as pessoas pensem, até para poder contestar o que eu digo. Agora, nas outras áreas do conhecimento humano, pessoas como você se dedicam a estudar as relações de trabalho no desporto. Enfim, todo mundo está ganhando com a Lei Pelé. Então foi um avanço.

ENT: O discurso dos clubes formadores evoca uma formação para cidadania. Mas o que a gente observa é que além da formação física, técnica e tática, não é efetivamente essa

formação integral do indivíduo pra a vida profissional, além das quatro linhas. Como o senhor analisa o trabalho realizado nas divisões de base dos clubes brasileiro?

ZAI: Bom, eu não sei, eu não posso prejulgar, mas eu não sei se os clubes estão muito preocupados com cidadania não. Aliás, e aqui não é crítica não, se eles não estiverem eles estão corretos porque eles não devem fazer isso. Quem tem de se preocupar com isso é o Estado. Claro que os clubes tem incentivos fiscais, então eles tem essa obrigação pra com a sociedade. Mas não é obrigação da entidade privada se preocupar com esse tipo de coisa. Mas mesmo assim, os clubes eles investem na formação de atletas visando ter esse atleta no seu clube pra que ele se torne forte, pra que ele não tenha que desprender valores comprando jogadores já formados, e também eles tão pensando em ter esse material pra vender, esse material humano pra fazer negócio, e fazer dinheiro. Aqui não é crítica, é só constatação. Exemplo, de novo São Paulo, Kaká. Apareceu, ficou quanto tempo no São Paulo? Rapidinho, São Paulo vislumbrou que era um rapaz de futuro, não teria como segurá-lo aqui, renovou o contrato dele, ou fez um novo contrato, aumentou seu salário, um clube de fora, o Milan se não me engano, veio aqui e teve de pagar pro São Paulo quis, pra ele poder deixar o clube. Pagou a multa, eu mostro esse exemplo ai tem outros. O São Paulo há pouco tempo teve um menino chamado Breno que ele fez isso. Agora aqueles que não tem um bom departamento jurídico que não cuidam, e também um bom, categoria de base bem administrada, perde o jogador, ai eles vão pra outro clube, vão pra as mãos dos empresários, e o clube investe e perde dinheiro. Mas tem uma amarração na lei, pra você ter idéia, o clube que investir dois anos num atleta em formação, quando esse atleta completar, no mínimo 2 anos, quando esse atleta completar 16 anos o clube tem direito de assinar com ele o primeiro contrato, de até cinco anos. E mais, tem direito a uma renovação de até dois anos. Resumo da ópera, de 16 a 23 ele fica com esse atleta. Ele repõe no, se for um atleta bom, antes de 23 anos ele já, um clube de fora se interessa por ele, e ele vai ganhar dinheiro que aplicou na formação desse atleta e mais, dele e mais uns mil. Entendeu?

ENT: O jogo de futebol, além de ser expressão do resultado de um processo de trabalho do jogador de futebol, é um espetáculo, organizado pela indústria do esporte e do entretenimento. Você poderia falar um pouquinho sobre futebol espetáculo, como produto da indústria do esporte com vistas de audiência...

ZAI: Primeiro que o futebol hoje, agora ele começa a retomar o público nos estádios, porque nos últimos anos o futebol tava muito vazio, e os estádios também. Na minha infância, hoje por exemplo Morumbi tem uma capacidade de 70 mil pessoas, ou quando muito 80. Eu já fui a jogos no Morumbi na minha adolescência com 160 mil pessoas. O Pacaembu que tem 38 mil pessoas hoje na sua capacidade, eu fui na despedida de Pelé em 74, tinha 15 anos, Corinthians e Santos, tinham 74 mil pessoas. Mas o que que acontecia? Primeiro, nós só tínhamos o futebol no país, não tinha outro esporte. Então a juventude, o povo, e era a época logo depois do tricampeonato, Brasil era o grande país do mundo se tratando de futebol e só se falava do futebol do Brasil. E nós não tínhamos outro passatempo, era só futebol, era cinema no sábado, futebol domingo à tarde, qualquer canto do país. Então quando nós pegamos fotos dos estádios em todo o país nos anos 60, no final dos anos 60, e até final dos anos 70, meados dos anos 80, o futebol... Não, 70, 80 já começa a cair e eu vou explicar o porquê, nos anos 70 estádios sempre lotados. Nos anos 80 surge o vôlei, ressurgem o basquete, e a garotada começa a se interessar por outros esportes, e por outro lado a Fifa não permitiu mais que os estádios fossem aquelas coisas que a gente tinha no país. Por exemplo, Maracanã, que hoje é um palco pra 100 mil pessoas chegou a ter público de 200 mil duas vezes. Copa de 50, final de Brasil e Uruguai, e nas eliminatórias da copa de 70, eu era menino vi

esse jogo na tv aqui em são Paulo, pela tv, Brasil e Paraguai, foi 1 a 0 pro Brasil, 200 mil pessoas. O que aconteceu, será que o povo brasileiro engordou tanto assim, os estádios encolheram? Não. Por que a fifa determina que os estádios tenham o mesmo conforto que qualquer outra casa de espetáculo. Tem lá uma medida certa de cada acento, você não pode mais ficar no colo de outro torcedor, um com joelho na sua cabeça, ficou um esporte um pouco mais confortável para o torcedor. Por outro lado, vamos imaginar aqui se continuasse tendo aquele público pra 200 mil pessoas, como é que a gente vai fazer pra colocar 200 mil pessoas se agora tem que ter um metro e alguma coisa, um metro e dez centímetros... eu não sei dizer o tamanho das dimensões que a Fifa determina pra cada acento, não caberia. Começa uma outra forma que é transmissões ao vivo, porque no quando eu era garoto o futebol nós não tínhamos quase que futebol ao vivo, só de outros estados. Então assistia jogos do Rio, e escutava os jogos de São Paulo pelo rádio. O grande charme era escutar jogo pelo rádio, e que era uma coisa muito legal, você desenvolver o raciocínio, a imaginação, onde que a bola estaria, por que a tv é aquele negócio, você senta fica vendo o jogo, o cérebro descansa, e se criou uma figura que é o torcedor de sofá. O torcedor não vai mais pro estádio, ele fica na sua casa, e o futebol perdeu um pouco do brilho. Aqui em são Paulo nos já estamos há 13 anos com a proibição de se levar bandeiras pra estádio, até hoje eu sinto falta, eu acho muito estranho não ter bandeiras, aquelas bandeiras enormes, porque eu fui torcida organizada na adolescência, então era ate um ritual a gente preparar as bandeiras durante meses, quando a gente estreava uma bandeira à noite ia assistir o vt para ver a bandeira na tv, servir de orgulho pra ver a bandeira na tv. Isso não tem mais. Ficou um negócio frio, todo mundo deve ou deveria ficar sentadinho no seu lugar assistindo a partida. Então virou um negócio, eu tenho até uma opinião um pouco radical, eu acho que futebol no Brasil é muito barato. E o dirigente de clube ele não tá muito preocupado com torcedor que vai pro estádio porque é barato. Tanto faz, deixar ser, deixa cair, morrer, to exagerando né? Mas ele não tem a preocupação de propiciar um ambiente bom pro futebol porque ele não depende da bilheteria, coisa que ocorria no passado. Ele depende do pagamento da tv. Então ele não se preocupa com torcedor. E assinatura de tv a cabo e pay-per-view, é caro. Então aquele torcedor que tem condições de pagar a assinatura do pay-per-view, ele fica em casa e aquele que não tem, ele vai pro estádio e vai muitas vezes fazer bandalheira. Eu inverteria isso. Eu colocaria o futebol com ingressos mais caros. E abriria todos os jogos na tv aberta. Porque o espetáculo é caro a pessoa de bem, aquela que vai para o estádio mas ela não quer arrumar briga, não quer jogar bomba em ninguém, ela não vai bater nos seus semelhantes só porque não torce pra o time que ela torce, e não quer fazer confusão. Porque ele não quer na segunda-feira aparecer nos jornais sua foto brigando no estádio de futebol. Agora, não to dizendo aqui que porque pessoa não tem dinheiro ela é arruaceira, não é nada disso porque eu era de família pobre, ia em estádio de futebol, fui de torcida organizada, e eu nunca briguei com quem quer que seja, e era garoto. A gente ia no mesmo ônibus com torcedor de outro time pra o estádio e ninguém brigava. Mas o que eu estou querendo mostrar é que se é o futebol, se o futebol é um espetáculo que envolve tanto dinheiro, ele deveria buscar um público com dinheiro. Outro dia me disseram: “Mas espera um pouquinho, e a juventude humilde que não tem como ir ao futebol?”. Não vá. Tem tantas coisas melhores pra a juventude fazer. Vá ao cinema, é mais barato ir ao cinema, teatro pra estudante, até porque essa pessoa que tem instinto ruim de brigar, de fazer confusão, que ele não consegue ter tolerância porque o outro não pensa igual a ele, ele vai nessas atividades culturais se tornar uma pessoa melhor, e no dia que ele tiver condições financeiras pra estádio de futebol, ele não tem mais a

mentalidade de agredir o outro só porque não torce pra o time dele. É assim que eu vejo, esse negócio chamado futebol.

ENT: Diante de tantas conquistas, queria só colocar alguns casos emblemáticos, por exemplo o Dagoberto versus Atlético Paranaense e versus São Paulo; o Nilmar versus Corinthians; o Dinelson versus Corinthians; e Tiago Neves versus Fluminense, dentre outros tantos. Em algum momento esses jogadores e a relação com seus empregadores me pareceu assim que houve uma retomada de um mecanismo de punição, que está lá no “O negro no futebol brasileiro” relatada pelo Mário Filho, denominado ‘cerca’. E o Renato Gaúcho...

ZAI: Você fala no livro “O negro no futebol brasileiro”. Maravilhoso esses livros. Eu estudei, na época que eu fiz o doutorado.

ENT: O Renato Gaúcho na época da renovação do Tiago Neves com o Fluminense, antes do Tiago assinar com o Palmeiras, ele afirmou pela imprensa que o Tiago não iria jogar enquanto não renovasse porque o Fluminense não serviria de vitrine para ele se promover. Então pensando nisso, eu sei que o Dagoberto e o Nilmar têm suas especificidades, até porque tiveram acidente de trabalho, se machucaram quando estavam indo ao clube regularmente, mas por exemplo, o Dinelson, estava no Corinthians e foi emprestado, foi para o Paraná, fez um bom campeonato na Libertadores, o Flamengo despertou interesse pelo jogador, e aí o Corinthians ficou ‘empresta, não empresta?’ Vende ou não vende? Ficou com ele. Enfim. Parecia pelas declarações deles que ele estava infeliz e tal... Que é que...

ENT: O Corinthians não colocava ele para jogar, mas não queria vender e aí não botava ele para jogar. Meio que encostou ele.

ENT: Com essa celeuma que eu coloquei para você, como é que você analisa esses embates aí entre empregador e empregado?

ZAI: Bom. Nos casos do Dagoberto e do Nilmar, eu adorei a tua pergunta, porque principalmente no caso do Dagoberto, eu cheguei a escrever um artigo sobre esse assunto. Que o contrato de trabalho ele não sofre aumento pelo período que o empregado ficar machucado. Do Dagoberto, o que o Atlético Mineiro fez foi ampliar o contrato porque ele teria ficado um ano machucado. Então, como ele não trabalhou aqui, parou de contar, quando ele voltou que contaria mais um. Só que a Legislação, a CLT tem uma norma clara quando ele diz: contrato com prazo determinado, como é o caso do jogador de futebol que tem uma data para acabar, qualquer paralisação que ocorra aqui no meio, não suspende a contagem do tempo. Então uma coisa tão simples, tão banal. E o Nilmar, quando o Corinthians entrou com uma ação contra ele - e a sua pergunta veio a calhar porque ontem uma pessoa me ligou para falar que o Nilmar entrou com uma medida cautelar no TRT, ou melhor, o Corinthians contra o Nilmar - e eu lembrei dessa história. O Corinthians está fazendo uma burrada porque o contrato não se prorroga, ele não tem paralisação, ele continua contando porque está na lei. Então eu vejo como caso jurídico normal, os clubes e os, principalmente os clubes, eles deveriam procurar advogados especializados, melhor preparados para lidar com essas transações. Os atletas sim, eles vão lá no sindicato, o sindicato tem bons advogados, ou então procuram advogados já famosos que defendem atletas. E quando chega no clube, o clube, muitas vezes, pega o seu jurídico, não pega ninguém com muito entendimento no direito do trabalho. O melhor advogado desportivo que tiver no país, se ele não entender de direito do trabalho, ele vai fazer burrada. Ele vai com outros princípios, outras finalidades. No caso do Dinelson, eu não sei o que aconteceu com ele, mas ele não era aproveitado, mas não tinha, segundo eu sei, não tinha, por parte do Corinthians nenhum intuito de humilhá-lo. Ele simplesmente não entrava nos planos. O clube não é obrigado a colocar o atleta para jogar. O atleta ele recebe o salário para treinar, jogar é opção do

empregador. E se ele não está contente, é só pagar a multa. Por isso tem a multa. Paga a multa e vai embora. Agora, quando o clube faz isso para humilhar o atleta – isso já está na lei, na própria CLT – é motivo para rescisão indireta. E isso não é nada de novo, ele está no direito do trabalhador brasileiro desde os anos trinta.

ENT: Entre as principais fontes de receitas dos clubes no mundo estão a transferência de atletas, seja pelo empréstimo, seja pelos direitos federativos, mas também a venda das transmissões de jogos e até a bilheteria – os ingressos na Europa são bem caros...

ZAI: Eu fui há dois meses, em fevereiro eu fui assistir um jogo na [] e paguei 125 libras em um ingresso...

ENT: Que dá quando em reais?

ZAI: Os dois, estávamos eu e minha esposa, deu mais de 700 reais nos ingressos, para assistir Inglaterra e Suíça. Mas valeu cada centavo. Que estádio, que beleza.

ENT: Então o que explicaria a crise financeira dos clubes brasileiros se os nossos jogadores são cada vez mais valorizados no mercado internacional?

ZAI: Eu acho que é má administração. Ficar colocando culpa na Lei Pelé é muito fácil, desmente isso o São Paulo Futebol Clube, que ganha dinheiro vendendo atletas. É uma série de fatores. É atrair a pessoa com poder aquisitivo para o estádio. Como eu falei do [], você só vê pessoas, pelo biótipo e pelo estereótipo, pessoas de dinheiro, mas exige cadeira limpa, banheiro, pra você ter idéia, os banheiros tinham água quente estava no inverno ainda, um monte de coisa, água quente, papel higiênico. Se eu pago caro eu não quero ter um banheiro co urina no chão. Se está frio, quero água quente. Eu quero sentar num lugar limpo. Eu estou pagando caro. Tinham uns faxineiros na área de venda de lanches o tempo todo correndo atrás para não deixar nenhum papelzinho no chão. É o público que cobra, que cobra porque paga caro. É isso que eu entendo. Futebol deveria ser um esporte um pouco mais caro. Tb nada de outro mundo. Não vai cobrar 125 libras num ingresso, o equivalente aqui no Brasil. Mas sendo um pouco mais caro para que as pessoas, fiquem mais ou menos assim, você vem ver um jogo de futebol... e mudar a cultura do país, mas demora tempo. Se não começar, nunca muda. Veja o choque, voltei de Wembley, ai começa o jogo e todo mundo de pé, o sujeito lá pede “senta pessoal, eu quero assistir o jogo.” “Ah, assistir jogo, vá pra casa, assiste no pay-per-view, se quer assistir sentado.” No hino nacional, aqui todo mundo xinga na hora do hino. Na Inglaterra, naquele jogo que eu fui tinham 90.000 pessoas durante o hino, todas cantando. Um minuto de silêncio – primeiro teve mesmo um minuto, não é como no Brasil que um minuto de silêncio tem 25 segundos. E imagine vocês, 90 mil pessoas quietas. Um silêncio de fazer medo. Você olha um estádio enorme daquele e o silêncio com 90 mil pessoas. Ah, mas aqui é diferente, é outra cultura. Muda a cultura. E outra coisa, eu acho um absurdo polícia militar, brigada militar, enfim, o Estado fazer segurança dentro de estádio. Aquilo é atividade privada, por que o contribuinte paga a polícia militar para fazer segurança em atividade privada? Os clubes que estão promovendo o espetáculo que deveriam contratar segurança. Isso na Europa é muito comum. A polícia militar, os órgãos Estado fazem segurança externa. Não tem como fazer isso aqui porque vai gerar morte,? Volta, cobra caro. Põem outro tipo de pessoas lá dentro. Por que eu me sinto lesado como cidadão, pagando a polícia do país pra dar segurança em espetáculo privado. Não tem cabimento, isso é totalmente errado você ter policiais militares que deveriam estar fazendo outro tipo de trabalho, dentro de uma praça de esporte. Isso ai é função, se é uma coisa privada que entra tanto dinheiro, coloque segurança privada e não pública. Isso é muito cômodo. Ganhar muito dinheiro e chama o Estado, que até cobra algum valor, mas é pouco perto do que uma empresa de segurança vai proporcionar. Por exemplo, agora há pouco você ouviu uma conversa que eu tive aqui com um dirigente do São Paulo me convidando para assistir o jogo com

eles lá no Parque Antártica no domingo, e ele me disse, vocês não escutaram o que ele falou, mas ele disse pode ir que não tem problema não que a gente vai levar nossos seguranças. Ele não está confiando na polícia militar apenas, ele quer segurança privada pra que não tenha lá os diretores do Palmeiras aprontando alguma coisa. Eu acho até que não vão aprontar nada, que no fundo ali são pessoas civilizadas que estão entre uma hora e meia ou duas, um pouco transtornadas.

ENT: Professor, é isso, obrigada...

Entrevista Juca Kfourri

ENT: Juca, vamos começar falando um pouco sobre a sua trajetória pessoal e profissional, até os dias atuais. Você pode escolher o que quiser comentar.

JK: Eu sempre pensei na minha vida em ser professor, fazer carreira universitária, entrei nas Ciências Sociais da USP com essa finalidade, tinha uma idéia longínqua fazer uma tese de mestrado ou de doutorado pra tratar da questão do futebol e da alienação no Brasil, meio que pra tentar mostrar para a intelectualidade brasileira que era uma bobagem tratar o futebol como ópio do povo como a nossa intelectualidade sempre tratou, principalmente nessa época. Estamos falando de 69, 70, em plena ditadura militar, então a esquerda, por exemplo, tinha ojeriza da seleção brasileira de futebol, achava que aquilo era instrumentalizado pela ditadura e tal.

Então, apaixonado pelo futebol, eu achava isso era permitir que a ditadura roubasse da gente uma das coisas mais íntimas que a gente tem, então eu dizia aos colegas de faculdade, escuta, então o hino do Brasil não é mais do Brasil, eu não posso me comover quando o ouço o hino do Brasil por que é o hino da ditadura? Não! Esses caras usurparam o poder, nós temos que pô-los pra fora, mas não deixar que eles roubem o que temos de mais íntimo, no meu caso a paixão pelo futebol.

No primeiro ano da faculdade surgiu um convite pra trabalhar na Editora Abril que ia lançar uma revista sobre futebol, a revista Placar. E aí eu fui. Durante os quatro anos que eu fiz a graduação eu trabalhei num departamento de documentação e pesquisa jornalística no atendimento da revista Placar, virei gerente deste departamento nesse período, terminei a faculdade e comecei a fazer pós graduação com Francisco Weffort, em política. Aí fui convidado pra assumir a chefia de redação da Placar e tive que optar, porque não dava... o trabalho no departamento de documentação e pesquisa era compatível com fazer a pós graduação. O chefiar a redação não era...aí parei a pós graduação, enfim, virei jornalista.

ENT: Juca, as profundas transformações do mundo produtivo e da sociedade influenciaram sobremaneira ao longo do tempo a organização do esporte e tudo o mais, principalmente do futebol. A indústria do esporte não teria se consolidado sem a dimensão do esporte como negócio, sem a presença da mídia, sem a presença do Estado, não só no Brasil. Retomando um pouco, o Havelange assumiu a FiFA em 1974, a Itália reestruturou o futebol pela década de 80, a Espanha e a Inglaterra no início da década de 90...Por aqui a gente teve a Copa União em 1987, mas depois um passo atrás, vem a década de 90 as Leis Zico, Pelé, a ESPN chegou por aqui também pela década de 90, em 1995... Você poderia falar um pouco sobre esta transição no caso brasileiro?

JK: Eu acho o seguinte...Nós ainda estamos no estágio, infelizmente, de sermos muito mais vítimas do que beneficiados pela globalização. O que se dá curiosamente...a modernização do futebol como um fator absolutamente importante na indústria do entretenimento...e num momento, e aí foi felicidade do João Havelange, não esqueça que a primeira copa do mundo transmitida pro mundo inteiro, foi a de 70, e o Havelange

já na copa seguinte é o presidente da Fifa. Então, Ele é o primeiro presidente de um futebol realmente globalizado.

Ele saca isso, mais duas ou três multinacionais sacam ao mesmo tempo, a Adidas, a Coca cola e tal, e fazem este modelo, que é um modelo extremamente concentrador, que está nas mãos de muito pouca gente até hoje, mas que evidentemente em países mais desenvolvidos, até por pressão da sociedade, foi um modelo que teve que de alguma forma se expandir e beneficiar mais gente do que beneficia em países como o Brasil...

O que vc tem na Itália? Na Itália aconteceu um processo muito curioso, porque na Itália você tem um Estado que num determinado momento com a mão direita cobra a dívida previdenciária dos clubes e com a mão esquerda faz uma legislação que permite aos clubes se transformar em sociedades anônimas enfim, o futebol empresa...os ameaça de falência, mas lhes permite se auto-financiar. E nessa esteira, o futebol italiano se transforma no futebol mais rico e poderoso do mundo naquele momento. Coisa que em seguida, por outras razões, em função do hooliganismo e etc, tratam por ordem da rainha, de cuidar e redirecionar seu futebol tornando mais um espetáculo da elite britânica do que das grandes massas, selecionando também por preço do ingresso e tal e rivaliza em riqueza com o futebol italiano. E na Espanha isso se dá depois da redemocratização. O esporte espanhol passa a ser objeto de modernização por intermédio de leis que vêm enterrar a herança franquista. Também a Espanha dá um passo adiante nessa direção.

Aqui o que a gente tem? Veja que país maluco que nós somos, porque, em certo sentido o Brasil em 87 foi o precursor da liga dos clubes, não se falava em Premier League na Inglaterra, não se falava em liga na Itália. Nós fomos os primeiros a pensar em oposição à Confederação, falida, corrupta, carcumida, um grupo de clubes dirigidos aí por gente mais jovem, faz aquilo com o apoio da grande rede de televisão do país, da coca cola e da Varig, que era a grande companhia aérea do país.

E no ano seguinte, a estrutura do nosso futebol é tão, tão, tão forte, as capitánias hereditárias, o coronelismo instalado no nosso futebol é de tal ordem que, traindo a Tv globo, isso eu ouvi do Boni, “a rede globo está disposta a bancar o segundo golpe, o segundo ano de copa união contra tudo e contra todos, esses caras vão voltar pra o guarda chuva da CBF”? E voltaram, a Copa União foi uma experiência de um ano. E aí o que nós temos é isso, quer dizer, ainda eu acho que o futebol brasileiro é pré-capitalista, eu falo sempre, não só é pré-capitalista como vive à base da socialização da miséria, é um permanente empobrecer de clubes com o Estado jogando um papel paternalista.

Nós não teremos aqui o que poderíamos ter, que é a NBA do futebol, nós poderíamos ser a NBA do futebol, nós poderíamos não ser meros exportadores de pé de obra como nós somos. Nós temos uma economia no nosso futebol que poderia permitir que nossos jogadores ficassem aqui pelo menos até brilharem numa uma copa do mundo e não saírem tão cedo. Nós temos equipamento, talento, Know How, nós temos tudo, nós somos primeiro mundo em matéria de futebol, de exceção mas nós temos essa mentalidade de enriquecer os cartolas e empobrecer os clubes e dane-se o torcedor.

ENT: O futebol brasileiro se modernizou? E que modernização seria esta?

JK: Veja bem Priscilla, o que culmina essa Lei Pelé, da maneira que ela foi concebida, antes dela ser estupro na regulamentação pelo Maguito Vilela, mas mesmo após o estupro, ela tinha uma porção de elementos modernizadores, potencialmente. Mas na prática ela não se realizou porque não tiveram peito de tornar obrigatório o que até hoje é facultativo, mas que no texto original era obrigatório, a transformação dos departamentos profissionais em empresa. Virou facultativo em nome de uma autonomia

das entidades esportivas, consagrada na constituição. Uma falácia porque se busca confundir ou interpretar autonomia como terra de ninguém.

Então, a Lei Pelé te dá os elementos para que essa modernização da gestão aconteça. Deu passos essenciais como, por exemplo, e nós somos os últimos a exemplo do que aconteceu com a escravidão, de acabar com a Lei do Passe, coisa que é usada de maneira mais calhorda e desonesta intelectualmente como a responsável pela situação de hoje no nosso futebol. Como se empresário fosse um fenômeno novo, como se o Juan Finger tivesse aparecido só depois da Lei Pelé, como se o êxodo de atletas no Brasil fosse Pós Lei Pelé e, o que é mais grave, como se não existisse a Lei Bosman, que é o que regula as relações internacionais. Portanto independentemente da Lei Pelé ou não, os jogadores brasileiros que fossem para o exterior iriam sem passe como vão hoje, por causa da Lei Bosman, que é o que a Fifa obedece. Eu te diria que é uma Lei que não pegou nesse aspecto, ela está aí posta, ela tem elementos, mas não é seguida.

ENT: Eu tô dialogando na minha dissertação com a legislação do trabalho, com a legislação desportiva e com o referencial do Marx. Então, eu tô tratando o jogador de futebol como força de trabalho, força produtiva. E nesse sentido, o jogador de futebol é um trabalhador sui generis, ele pode até ser tipo aquele antigo artesão do Marx, ele detém o controle do processo produtivo, ainda. E o jogo de futebol não deixa de ser um trabalhador coletivo... quem é o jogador de futebol e em que consiste o trabalho dele?

JK: Eu acho muito interessante essa sua apropriação do instrumental porque é isso mesmo. O jogador de futebol é um trabalhador com características muito especiais, quer dizer, ele joga um jogo hoje na correia produtiva do capitalismo que, eu te diria, em substituição aos velhos gladiadores. Um herói esportivo hoje desempenha um papel muito importante nesse mundo globalizado, na economia capitalista e como paradigma e como garoto propaganda e como difundidor de produtos da correia produtiva, ao mesmo tempo em que ele é um artista, ao mesmo tempo em que ele faz o trabalho dele e essa é uma situação inusitada, pouquíssimos trabalhadores na história da humanidade desfrutam dela perante milhões e milhões de expectadores, que é uma das dificuldades de um atleta abandonar a carreira, porque nós seres comuns, mortais somos capazes de imaginar o que é ter o nosso nome entoado por 100 mil pessoas no estádio, e eles são objetos desta homenagem 2, 3 vezes por semana...antes de começar o jogo cada um tem lá seu nome cantado pela massa... Ao mesmo tempo eles só serão bem sucedidos se participarem efetivamente de um trabalho coletivo, não é à toa que o futebol é chamado de associação, o futebol é association...

Gozam de um status trabalhista curioso, porque aqui no Brasil ainda, há jogador que quando encerra carreira cobra do clube fim de semana remunerado, trabalho noturno, coisas que fazem parte da rotina dele. São particularidades do trabalho do atleta, carreira curta...E são reprodutores de estilos de poder, padrões de sistemas, você tanto viu isso na gerra fria, que os países comunistas procuravam fazer conquistas esportivas a prova da supremacia do regime, você viu no mundo ocidental ...

ENT: O discurso dos clubes formadores evoca uma formação na cidadania que na prática se observa que não existe. Além dos treinamentos físicos, técnicos, táticos...

JK: Nos clubes eu não vejo nenhuma preocupação em formar cidadãos, eu vejo preocupação em formar pé de obra pra vender pro exterior. Uma grande demagogia em torno do que eles investem pra formar gente e que é roubada ainda no nascedouro. Esse é mais um discurso demagógico dessa gente, incapaz de imaginar que não há o que possa impedir uma família de favelados de mandar seu moleque de 12 anos ir pra o PSV da Holanda, pra ganhar 7 mil euros por mês, escola, roupa lavada, assistência médica, dentista, etc. E ainda leva o pai pra ser mecânico e a mãe pra ser dona de casa. Em nome do quê você impede isso? Essa é a questão. Como é que você legisla, como eles querem,

impedindo que menores brasileiros partam nessa aventura, se os pais estiverem de acordo? Quer que os pais fiquem aqui, vivendo nas condições em que vivem? É só se por no lugar. Você faria o quê com seu filho? Você faria o quê se fosse você a pessoa convidada? É só se por no lugar. Trata-se de nós darmos as condições e nós não damos...

ENT: Pode ficar pior quando a gente pensa na questão de gênero neste mercado de trabalho, principalmente no Brasil...você pensa que “futebol é coisa pra macho”, como afirmam tantos dirigentes e jogadores?

JK: Não. Eu te diria o seguinte: bem aventurada a Marta e a seleção feminina de futebol do Brasil, porque de alguma maneira, embora muito maltratada ainda, principalmente pela cúpula de poder, fez o país ver que uma mulher é capaz de fazer coisas que nenhum homem hoje faz, pelo menos dentre os brasileiros. Eu não tenho dúvida nenhuma de dizer que não existe no mundo hoje um atleta de futebol tão habilidoso quanto o é a Marta. E como eu sou um otimista militante, aquela coisa do Gramsci, pessimista na análise e otimista na ação...se há uma coisa que me anima é ver cada vez mais mulheres no mercado esportivo, seja como jornalista, seja como nutricionista, como médica, como psicóloga, como dirigente ou como atleta.

ENT: O que explicaria a crise financeira dos clubes brasileiros se os nossos jogadores são a mercadoria mais...

JK: Eu te diria que basicamente o fenômeno da corrupção, em que o dinheiro não vai para os clubes, o dinheiro fica no meio do caminho com os intermediários...o dinheiro das transferências. Ao mesmo tempo a má gestão faz com que o preço dos nossos jogadores é o preço, por exemplo, das transações internas dentro da Europa. É um absurdo às vezes você ver que um Ronaldinho ou um Kaká saírem daqui por 8 milhões de dólares, e um zagueiro italiano ser comprado por 60 milhões de euros. São realidades diferentes, mas as negociações se dão em moldes diferentes, com executivos de outra estirpe e com cobranças da sociedade torcedora também de outro gênero e com responsabilizações criminais de outro tipo. Não que não haja corrupção, há muita corrupção pelo mundo afora no esporte, não são poucos os exemplos de presidente de clube preso. Então, aqui nós temos o monopólio não da corrupção, mas da impunidade.

ENT: Obrigada Juca.